

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXI - CUIABÁ Quarta Feira, 28 de Dezembro de 2011 Nº 25711

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a transformação da forma de constituição social da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Seção I Da Transformação e Forma de Constituição

Art. 1º Fica autorizada a transformação da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT, criada sob a forma de sociedade anônima nos termos da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, em Empresa Pública, prestadora de serviços públicos.

§ 1º A empresa, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e exclusivo do Estado de Mato Grosso, caracterizar-se-á como entidade sem fins lucrativos, com atuação focada em projetos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento do setor agropecuário, além de assistência técnica e extensão rural aos micro e pequenos proprietários rurais e à agricultura familiar.

§ 2º A transformação da Sociedade de Economia Mista em Empresa Pública não prejudicará os direitos de possíveis credores, que continuarão, até o pagamento integral dos seus créditos, com as mesmas garantias que o tipo anterior de sociedade lhes oferecia.

§ 3º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Fazenda a efetuar a alteração cadastral da natureza jurídica da empresa junto a Secretaria da Receita Federal, viabilizando assim sua transformação.

Art. 2º A empresa, com sede e foro em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, terá prazo de duração indeterminado, atuará em todo o Estado, de forma direta ou indireta, e será regida pelo disposto na legislação em vigor, seu Estatuto Social e seu Regimento Interno.

§ 1º A empresa, prestadora de serviços públicos, está sujeita ao regime de Direito Privado, com influxo dos princípios e regras de Direito Público, inerentes ao regime jurídico administrativo.

§ 2º Como pessoa jurídica de direito privado, prestadora de serviços públicos responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Seção II Da Missão e das Competências

Art. 3º A Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT tem como missão executar as políticas públicas estaduais na área de pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural atendendo prioritariamente à agricultura familiar e ao micro, pequeno e médio produtores rurais a fim de gerar e garantir o desenvolvimento econômico e social das famílias rurais, competindo-lhe ainda:

I - propor e assessorar a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF na formulação das políticas públicas para pesquisa agropecuária, assistência técnica e extensão rural de forma planejada, com base no diagnóstico sócio-econômico do setor primário do Estado de Mato Grosso;

II - implementar ações governamentais, relativas as atividades ou serviço de interesse coletivo outorgado ou delegado pelo Estado no âmbito da pesquisa agropecuária, assistência técnica, extensão rural e produção agropecuária levando em consideração a preservação e conservação do meio ambiente;

III - desenvolver programas de pesquisa agropecuária, compreendendo a geração, adaptação e validação de tecnologias relacionadas aos diferentes sistemas de produção agropecuária;

IV - desenvolver programas de assistência técnica, objetivando difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produção e produtividade da agropecuária;

V - desenvolver programas de extensão rural, entendida como processo educativo de caráter permanente, com ensinamentos em tecnologias de produção agropecuária, do uso do crédito rural, armazenamento, comercialização e atividades relacionadas com a organização de pequenos e médios produtores e melhoria de qualidade de vida da população rural;

VI - desenvolver programas de comercialização, manejo florestal, motomecanização, agroindustrialização, produção de sementes, mudas e animais melhorados, visando o desenvolvimento da produção agropecuária.

Parágrafo único. A empresa poderá ser contratada por instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, mediante remuneração, para desenvolvimento ou execução de projetos e serviços de pesquisa agropecuária, assistência técnica, extensão rural e de fomento agropecuário, desde que compatíveis com suas finalidades e público alvo.

Seção III Da Organização Básica

Subseção I Da Estrutura Básica

Art. 4º A estrutura organizacional básica da EMPAER será composta pelos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Decisão Colegiada:

1. Conselho Deliberativo;
2. Conselho Fiscal.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

| | |
|--|------------------------------------|
| Secretário de Estado de Segurança Pública | Diógenes Gomes Curado Filho |
| Secretário-Chefe da Casa Civil | José Esteves de Lacerda Filho |
| Secretário-Chefe da Casa Militar | Antônio Roberto Monteiro de Moraes |
| Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos | Paulo Inácio Dias Lessa |
| Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | José Gonçalves Botelho do Prado |
| Secretário de Estado de Fazenda | Edmilson José dos Santos |
| Secretário-Auditor Geral do Estado | José Alves Pereira Filho |
| Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar | José Domingos Fraga Filho |
| Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia | Pedro Jamil Nadaf |
| Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social | Roseli de Fátima Meira Barbosa |
| Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo | Aparecida Maria Borges Bezerra |
| Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana | Arnaldo Alves de Souza Neto |
| Secretária de Estado de Educação | Ságuas Moraes Sousa |
| Secretário de Estado de Administração | Cesar Roberto Zilio |
| Secretário de Estado de Saúde | Vander Fernandes |
| Secretário de Estado de Comunicação Social | Osmar de Carvalho |
| Procurador-Geral do Estado | Jenz Prochnow Júnior |
| Secretário de Estado do Meio Ambiente | Vicente Falcão de Arruda Filho |
| Secretário de Estado de Esportes e Lazer | Carlos Antonio de Azambuja |
| Secretário de Estado de Cultura | João Antônio Cuiabano Malheiros |
| Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia | Adriano Breunig |
| Secretário de Estado das Cidades | Ermandy Maurício Baracat Arruda |
| Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes | Francisco Antonio Vuolo |
| Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 | Eder de Moraes Dias |

- II - Órgãos de Direção Superior:
1. Diretoria Executiva;
 - 1.1. Gabinete da Presidência;
 - 1.2. Gabinete da Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural;
 - 1.3. Gabinete da Diretoria de Pesquisa.

- III - Órgãos de Assessoramento:
1. Gabinete de Assessoria Direta à Diretoria Executiva;
 2. Unidade Jurídica;
 3. Unidades de Assessoria.

- IV - Órgãos de Apoio Estratégico e Especializado:
1. Unidade de Ouvidoria;
 2. Unidade de Controle Interno.

- V - Órgãos de Apoio Administrativo;
- VI - Órgãos de Execução Finalística;
- VII - Órgãos de Administração Regionalizada.

Parágrafo único. As unidades organizacionais que deverão compor os Órgãos de Apoio Administrativo, os Órgãos de Execução Finalística e os Órgãos de Administração Regionalizada serão definidos e aprovados, mediante Resolução, pelo Conselho Deliberativo da EMPAER/MT.

Subseção II

Dos Conselhos

Art. 5º O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros:

- I - membros permanentes:
- a) o Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar;
 - b) o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ou seu representante;
 - c) o Secretário Adjunto de Agricultura Familiar;
 - d) o Diretor Presidente da empresa.
- II - membros não permanentes:
- a) 02 (dois) representantes indicados pelo Governador do Estado, dentre agentes públicos, com notórios conhecimentos e experiência no setor de atuação da empresa, idoneidade moral e reputação ilibada;
 - b) 05 (cinco) representantes das seguintes entidades representativas:
 1. 01 (um) representante da EMBRAPA;
 2. 01 (um) representante da Diretoria do MDA, em Mato Grosso;
 3. 01 (um) representante da FETAGRI/MT;
 4. 01 (um) representante da FAMATO/MT;
 5. 01 (um) representante eleito pelos empregados da Empresa.

§ 1º Os suplentes dos membros constantes deste artigo serão os respectivos substitutos legais.

§ 2º Compete ao Conselho Deliberativo da EMPAER/MT:

- I - deliberar sobre as políticas e questões estratégicas da Empresa;
- II - estabelecer diretrizes para atuação da empresa alinhada às diretrizes estratégicas de governo;
- III - manifestar-se sobre o relatório da Diretoria Executiva e as suas contas;
- IV - manifestar-se previamente sobre atos ou contratos, quando o estatuto assim o exigir;
- V - autorizar, se o estatuto não dispuser em contrário, a alienação de bens do ativo;
- VI - aprovar o Plano Plurianual;
- VII - aprovar proposta de Orçamento da Empresa;
- VIII - revisar a estrutura organizacional interna, para tanto, podendo criar, instalar e extinguir Escritórios Regionais e demais Unidades Administrativas sem aumento de despesa;
- IX - aprovar, mediante Resolução, e fazer publicar o lotacionograma oficial da empresa, composto por todas as unidades administrativas e seus respectivos quadros de pessoal distribuídos de acordo com o tipo de cargo e a quantidade respectiva;
- X - avaliar os Resultados Organizacionais e, quando necessário, propor medidas corretivas;
- XI - aprovar o aumento de Capital, após o parecer do Conselho Fiscal;
- XII - aprovar e proceder a alterações no Estatuto;
- XIII - deliberar sobre a abertura de Concurso Público e homologar seu resultado.

§ 3º Os membros do Conselho Deliberativo da empresa não serão remunerados em nenhuma situação sendo seus serviços considerados relevantes para o Estado.

§ 4º Os Membros Permanentes do Conselho Deliberativo, elencados no inciso I, do Art. 5º desta lei complementar, estarão automaticamente nomeados para compor o Conselho, quando da sua nomeação e posse nos cargos de Secretário de Estado, Secretário Adjunto e Diretor Presidente da Empresa.

§ 5º As atividades de secretaria do Conselho Deliberativo são de competência do gabinete da Presidência da EMPAER/MT, que deverá designar empregado administrativo, de carreira, para sua execução.

Art. 6º O Conselho Fiscal deverá ser composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, todos de ilibada reputação e reconhecida capacidade técnico-administrativa, nomeados pelo Governador do Estado sendo:

- I - 01 (um) Auditor do Estado, de carreira e do quadro efetivo, indicado pelo Auditor Geral do Estado;
- II - 01 (um) servidor da Secretaria de Estado de Fazenda, representando o Tesouro Estadual, indicado pelo Secretário de Estado de Fazenda;
- III - 01 (um) representante de Conselho de Classe preferencialmente escolhido dentre os seguintes conselhos de classe: Economia, Administração e Contabilidade.

§ 1º A forma de indicação do representante de Conselho de Classe será definida por meio de Resolução do Conselho Deliberativo e operacionalizada pela secretária executiva do Conselho, sob supervisão da Presidência da entidade.

§ 2º O servidor ou empregado público do quadro efetivo nomeado como membro de Conselho Fiscal não poderá acumular com cargo em comissão ou função de confiança.

§ 3º O servidor ou empregado público e o representante de Conselho de Classe, nomeados como membros do Conselho Fiscal farão jus a uma gratificação mensal correspondente a 10% (dez por cento) da média aritmética simples dos salários dos diretores da empresa.

§ 4º O servidor ou empregado público membro do Conselho Fiscal não poderá acumular nomeação para mais de 02 (dois) órgãos colegiados na administração direta e indireta do Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Ao Conselho Fiscal compete:

- I - fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar de seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à decisão do Conselho Deliberativo;
- III - opinar sobre as propostas relativas aos planos de investimento ou orçamentos de Capital;
- IV - denunciar aos órgãos competentes os erros, fraudes ou crimes que descobrirem e sugerir providências;
- V - convocar o Conselho Deliberativo, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda da reunião as matérias que considerarem necessárias;
- VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Empresa;
- VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar.

Subseção III Da Diretoria Executiva

Art. 8º A Diretoria Executiva é o órgão de direção superior que representa a empresa, coordena e supervisiona suas atividades, de acordo com as disposições de Estatuto, as diretrizes e metas emitidas pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Os diretores serão indicados e nomeados pelo Governador do Estado para o exercício de mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os honorários dos Diretores serão fixados pelo Conselho Deliberativo, respeitadas as disposições constitucionais e legais supervenientes, devendo os recursos orçamentários, destinados às novas despesas, estar programados na lei orçamentária anual do exercício.

Art. 9º Compete ao Diretor-Presidente:

- I - representar a empresa, ativa e passivamente, em todos os atos judiciais e extrajudiciais;
- II - orientar a execução da política geral da empresa;
- III - admitir, nomear, remover, promover, punir e demitir empregados;
- IV - convocar, coordenar e relatar reunião da Diretoria Executiva;
- V - apresentar ao Conselho Deliberativo, semestral e anualmente, relatório das atividades da Empresa;
- VI - formular instruções, normas e ordens de serviço, assinando-as juntamente com o Diretor competente;
- VII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Seção IV Do Quadro de Pessoal

Subseção I

Dos Cargos de Direção, Chefia e Assessoramento

Art. 10 O regime jurídico do pessoal ocupante de emprego comissionado na EMPAER/MT é o da Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar, observadas as seguintes restrições:

- I - aviso prévio indenizado ou trabalhado, uma vez que os empregos se caracterizam pela livre nomeação e exoneração;
- II - seguro desemprego, FGTS e multa fundiária de 50% (cinquenta por cento) sobre os depósitos do FGTS, em razão de serem demissíveis *ad nutum*, nos termos do inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal;
- III - horas-extras, haja vista serem revestidos do caráter de confiança, inseridas na hipótese prevista no Art. 62, inciso II da CLT;
- IV - estabilidade provisória.

Art. 11 Os cargos relacionados com a área finalística da empresa são considerados cargos técnicos, e deverão ser ocupados exclusivamente pelo quadro de efetivos da empresa, e o seu percentual será variável em função do número de unidades regionalizadas demandadas para abertura nos municípios. Os demais cargos são considerados de livre nomeação e exoneração.

§ 1º VETADO.

§ 2º As criações de novas despesas com cargos em comissão e funções de confiança-gratificadas estão sujeitas à deliberação do Conselho Deliberativo e posterior aprovação, mediante lei.

Art. 12 Ao empregado público, em ocupando cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento, não é permitida a incorporação de vantagens decorrentes destes exercícios.

Subseção II Dos Empregados Públicos de Carreira

Art. 13 A admissão do empregado público na EMPAER/MT depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego, na forma prevista.

Art. 14 O empregado público se sujeita ao regime jurídico próprio das empresas privadas, o regime celetista.

§ 1º A empresa responderá quanto aos direitos e obrigações civis e trabalhistas concernentes.

§ 2º O teto remuneratório dos empregados públicos não ultrapassará o valor do subsídio do chefe do Poder Executivo, incluídas todas as vantagens remuneratórias de qualquer natureza.

Art. 15 O quadro de pessoal efetivo da EMPAER/MT será composto de até 1.000 (hum mil) empregos públicos.

§ 1º Fica aprovado o incremento do quadro de vagas da EMPAER/MT nos termos estabelecidos a seguir:

- I - incremento de até 225 novos empregados em 2012;
- II - incremento de até 198 novos empregados em 2013;
- III - incremento de até 198 novos empregados em 2014.

§ 2º O quadro de pessoal da empresa será composto de no mínimo 80% (oitenta por cento) de empregos para a área finalística e no máximo 20% (vinte por cento) de empregos para as áreas meio, atividades de suporte e atividades de gestão da empresa.

Art. 16 Com o objetivo de adequar o quadro de pessoal ao disposto no artigo anterior a EMPAER/MT, de acordo com regulamento a ser aprovado mediante Resolução do Conselho Deliberativo e com garantia prévia de recursos orçamentários e financeiros por parte do Tesouro do Estado, poderá instituir Plano de Demissão Voluntária - PDV.

**CAPÍTULO II
DO CONTROLE ESTATAL**

Art. 17 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da empresa quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, com auxílio do Tribunal de Contas, e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Unidade de Controle Interno e a Unidade de Ouvidoria estão sujeitas às orientações técnicas da Auditoria Geral do Estado - AGE.

**CAPÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO**

**Seção I
Das fontes de recursos**

Art. 18 Para o cumprimento de suas funções e atividades, a EMPAER/MT contará com recursos provenientes de:

- I - dotações orçamentárias, créditos especiais, transferências e repasses do Tesouro do Estado;
- II - transferências e repasses da União e Municípios;
- III - recursos próprios resultantes da cobrança de preço público pelos serviços prestados;
- IV - recursos procedentes de convênios e contratos firmados com instituições nacionais, estrangeiras, públicas e privadas;
- V - empréstimos e repasses de instituições e fundos de financiamentos federais;
- VI - alienação de bens e direitos na forma da legislação específica;
- VII - prestação de serviços;
- VIII - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados.

**Seção II
Do Patrimônio**

Art. 19 O patrimônio da EMPAER/MT será constituído:

- I - pelos bens e direitos pertencentes à Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT S/A;
- II - pelos bens e direitos doados por entidades públicas, entidades privadas ou por pessoas físicas;
- III - pelos bens que vier a adquirir, a qualquer título;
- IV - pelos rendimentos de suas atividades.

Parágrafo único. No caso de extinção da Empresa, seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Estado de Mato Grosso.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 20 As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotação orçamentária do tesouro do Estado e de recursos próprios.

Art. 21 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 22 Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

**Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:**

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, todos da Constituição do Estado, levo ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL** apostas ao Projeto de Lei que **"dispõe sobre a transformação da forma de constituição social da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER/MT e dá outras providências"**, aprovado pelo Plenário desse Poder Legislativo em Sessão Ordinária no dia 14 de dezembro de 2011.

Analisando a redação dada ao nível § 1º, do artigo 11 veiculado no Projeto de Lei aprovado pelos doutos Deputados Estaduais, entendi por bem adotar a medida extrema de vetar o aludido dispositivo, considerando que este se mostra inconstitucional, ferindo, ainda, expressa disposição legal.

Antes que adentremos no mérito das modificações que foram realizadas e que possivelmente visaram melhorar a forma de constituição da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER, inovando assim a ordem legal acerca da matéria, podemos verificar que a emenda aprovada apresenta-se evada do vício da inconstitucionalidade, senão vejamos:

A Carta da República, em seu art. 2º, afirma que os Poderes da União são harmônicos e independentes entre si, devendo assim respeitar a ordem jurídica e resguardar a divisão de poderes que lhes é apresentada.

Dito isso, realizando uma análise no texto do ato *sub examine* podemos verificar que a emenda apresentada fere a norma contida no art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea "a" e "d", da Carta Estadual.

Na verdade, ao introduzir modificações no Projeto de Lei apresentado pelo Poder Executivo o legislador estadual violou matéria que se apresenta constitucionalmente privativa do Chefe do Poder Executivo, preceito estabelecido no art. 39, parágrafo único, inciso II, alínea "a" e "d", da Constituição Estadual que, em observância ao princípio da simetria estabeleceu o que se segue:

"Art. 39. [...]

Parágrafo único. São de iniciativa do Governo do Estado as leis que:
[...]

II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos, na Administração Pública direta e indireta ou aumento de sua remuneração, observado o disposto na Seção III, Capítulo V, deste Título;
[...].
d) criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da Administração Pública"

Diante de tais evidências observamos que a emenda apresentada, sendo de reserva privativa (exclusiva e reservada) do Chefe do Poder Executivo, não pode prosperar.

Nesse sentido, Senhores Parlamentares, ante a comprovada inconstitucionalidade formal, promovo o veto parcial ao Projeto de Lei apresentado à chancela do Poder Executivo, velando o § 1º do art. 11 do referido projeto de lei, submetendo-o à apreciação dos membros dessa Casa de Leis, aguardando sua acolhida nos termos das razões expostas.

Quanto aos demais artigos do Projeto de Lei, por apresentarem simetria com a Mensagem encaminhada pelo Poder Executivo Estadual, **SANCIONO** em todos os seus termos.

Nesta oportunidade, reitero aos ilustres Deputados protestos de alta consideração e distinguido apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 462, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 169, de 13 de maio de 2004 e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O § 2º do Art. 2º, da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 2º A verba de que trata o parágrafo anterior, sem prejuízo da parcela indicada no *caput*, será paga mensalmente aos integrantes do Grupo TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, no desempenho de suas atribuições na Secretaria de Estado de Fazenda, no montante variável de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os Fiscais de Tributos Estaduais - FTE e de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para os Agentes de Tributos Estaduais - ATE.

(...)"

Art. 2º O efeito financeiro de que trata a alteração promovida pelo artigo anterior dar-se-á a partir de 1º de dezembro de 2011.

Art. 3º Fica acrescentado o § 18 ao Art. 2º, da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 169, de 13 de maio de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 18 Farão jus ao pagamento da verba instituída pelo § 1º deste artigo, os servidores do Grupo TAF designados, à disposição ou cedidos na forma prevista no Art. 12 desta lei complementar, observado o disposto nos parágrafos anteriores."

Art. 4º O Art. 12, da Lei Complementar nº 79, de 13 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 169, de 13 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 O servidor do Grupo TAF, por interesse da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e mediante aprovação expressa do Governador do Estado, quando designado, à disposição ou cedido para ocupação, função ou cumprimento de convênios ou termos de cooperação, junto a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Governo, bem como a outros Poderes Públicos Estadual ou Municipal, poderão manter o ônus de sua remuneração no órgão de origem, ficando garantidos todos os direitos funcionais atribuídos à carreira a que pertence, inclusive nos casos previstos no Art. 115, da Lei Complementar nº 04/1990 e no Art. 133 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O interesse de que trata o *caput* deve ser relacionada à contribuição com a melhoria nos controles inerentes à Administração Tributária, eficácia tributária, relacionamento com o contribuinte e gestão dos gastos, justificando o interesse comum das partes envolvidas."

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI

*LEI Nº 9.686, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2012.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Estado, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;

III – o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita total é estimada e a Despesa total fixada em valores iguais a R\$ 13.001.940.075 (treze bilhões, um milhão, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais).

§ 1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

§ 2º O valor de R\$ 861.683.993 (oitocentos e sessenta e um milhões seiscientos e oitenta e três mil novecentos e noventa e três reais), incorporado na Receita total prevista no caput é definido como receita intra-orçamentária, por tratar-se de operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, não compoando a base de cálculo para repasse mensal aos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Tribunal de Contas, a Procuradoria Geral de Justiça e a Defensoria Pública.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

| Especificação | Total |
|--|-----------------------|
| I - Receitas Correntes | 10.191.002.134 |
| 1.1 Tributária | 6.031.216.758 |
| ICMS | 5.145.939.757 |
| IPVA | 316.925.066 |
| Demais | 568.351.935 |
| 1.2 Contribuições | 1.028.885.728 |
| 1.3 Patrimonial | 61.433.193 |
| 1.4 Agropecuária | 157.500 |
| 1.5 Industrial | 3.094.900 |
| 1.6 Serviços | 378.655.303 |
| 1.7 Transferências Correntes | 3.237.602.353 |
| Fundo Participação dos Estados - FPE | 1.481.388.999 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Exportação | 55.258.246 |
| Contribuição de Intervenção Domínio Econômico - CIDE | 65.104.333 |
| Transferência Financeira do ICMS - Lei Kandir | 28.385.231 |
| Auxílio Financeiro ao Fomento das Exportações | 178.635.000 |
| Salário Educação | 52.111.601 |
| Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 238.295.074 |
| Transferência FUNDEB | 924.495.070 |
| Convênios | 134.444.418 |
| Demais | 79.484.381 |
| 1.8 Outras Receitas Correntes | 578.020.781 |
| 1.9 Receita Intra-orçamentária Corrente | 861.683.993 |
| 1.10 Conta Retificadora | (1.128.064.382) |
| (-) Deduções FUNDEB | (1.128.064.382) |
| II - Receitas de Capital | 1.949.253.948 |
| 2.1 Operações de Crédito | 1.465.136.364 |
| 2.2 Alienação de Bens | 194.156.556 |
| 2.3 Amortização de Empréstimos | 3.692.219 |
| 2.4 Transferência de Capital | 286.254.709 |
| 2.5 Outras Receitas de Capital | 14.100 |
| III - Receita Total (R\$ 1,00) | 13.001.940.075 |

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 13.001.940.075 (treze bilhões, um milhão, novecentos e quarenta mil e setenta e cinco reais), desdobrando-se da seguinte forma:

I – no Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 10.440.151.179 (dez bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e setenta e nove reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.561.774.796 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e um milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais);

III – no Orçamento de Investimento, no valor de R\$ 14.100 (quatorze mil e cem reais).

Art. 5º A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – da Despesa por categoria econômica:

| Especificação | Total |
|---|-----------------------|
| I - Despesas Correntes | 9.818.117.160 |
| 1.1 Pessoal e Encargos Sociais | 5.340.230.567 |
| 1.2 Juros e Encargos da Dívida | 376.877.466 |
| 1.3 Outras Despesas Correntes | 4.101.009.128 |
| II - Despesas de Capital | 3.100.534.815 |
| 2.1 Investimentos | 2.637.205.088 |
| 2.2 Inversões Financeiras | 5.362.200 |
| 2.3 Amortização da Dívida | 457.967.526 |
| III - Reserva de Contingência | 83.288.100 |
| IV - Despesa Total (II+III) (R\$ 1,00) | 13.001.940.075 |

II – da Despesa por Órgão:

DESPESA POE PODERES E ÓRGÃOS

| Especificação | Total |
|---|-----------------------|
| 1. Poder Legislativo | 402.539.517 |
| Assembleia Legislativa | 206.855.065 |
| Diretoria Gestora FAP | 10.974.079 |
| Instituto de Seguridade do Poder Legislativo | 14.670.084 |
| Tribunal de Contas | 170.040.289 |
| 2. Poder Judiciário | 733.417.311 |
| Tribunal de Justiça | 599.609.768 |
| Fundo de Apoio ao Judiciário - FUNAJURIS | 133.807.543 |
| 3. Ministério Público | 234.829.011 |
| Procuradoria Geral de Justiça | 234.746.106 |
| Fundo de Apoio ao Ministério Público - FUNAMP | 82.905 |
| 4. Defensoria Pública | 62.521.305 |
| Defensoria Pública do Estado | 62.521.305 |
| 5. Poder Executivo | 11.568.632.931 |
| Casa Civil | 749.773.646 |
| Casa Civil | 16.368.515 |
| Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo | 733.405.131 |
| Casa Militar | 9.833.886 |
| Casa Militar | 9.833.886 |
| Auditoria Geral do Estado | 10.826.262 |
| Auditoria Geral do Estado | 10.826.262 |
| Gabinete do Vice Governador | 61.813.004 |
| Gabinete do Vice Governador | 10.775.599 |
| Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER | 8.776.065 |
| Centro de Processamento de Dados do Estado - CEPROMAT | 42.247.240 |
| Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - MT FOMENTO | 14.100 |
| Procuradoria Geral do Estado | 159.541.281 |
| Procuradoria Geral do Estado | 139.788.237 |
| Fundo de Aperfeiçoamento de Serviços Jurídicos - FUNJUS | 19.753.044 |
| Secretaria de Estado de Administração | 1.242.741.968 |
| Secretaria de Estado de Administração | 94.106.365 |
| Instituto de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado MT - Saúde | 108.374.919 |
| Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal - FUNDESP | 20.671.134 |
| Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso - FUNPREV | 1.019.589.550 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar | 189.498.918 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar | 33.487.718 |
| Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT | 28.475.375 |
| Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA | 80.131.366 |
| Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER | 47.404.459 |
| Secretaria de Estado Comunicação Social | 30.062.698 |
| Secretaria de Estado de Comunicação Social | 30.062.698 |
| Secretaria de Estado de Educação | 1.581.687.422 |
| Secretaria de Estado de Educação | 1.581.687.422 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer | 24.284.794 |
| Secretaria de Estado de Esporte e Lazer | 3.982.098 |
| Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDEP | 20.302.696 |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 444.386.221 |
| Secretaria de Estado de Fazenda | 444.386.221 |
| Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia | 92.662.793 |
| Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia | 12.884.767 |
| Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT | 8.223.392 |
| Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso - IMEQ | 16.020.629 |
| Companhia Mato-grossense de Mineração - METAMAT | 15.908.262 |
| Companhia Mato-grossense de Gás - MT Gás | 8.500.000 |
| Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial - FUNDEIC | 31.125.743 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos | 223.910.991 |
| Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos | 220.687.597 |
| Fundação Nova Chance | 2.070.057 |
| Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON | 1.153.337 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 918.643.774 |
| Secretaria de Estado de Segurança Pública | 918.643.774 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | 36.050.730 |
| Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral | 36.050.730 |
| Secretaria de Estado de Saúde | 987.008.720 |
| Secretaria de Estado de Saúde | 426.318.319 |
| Fundo Estadual de Saúde - FES | 560.690.401 |
| Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social | 82.500.992 |
| Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social | 46.635.708 |
| Fundo Estadual de Infância e Adolescência - FIA | 742.659 |
| Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador - FEAT | 346.153 |
| Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS | 10.814.072 |
| Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | 23.962.400 |
| Secretaria de Estado de Cultura | 35.400.526 |
| Secretaria de Estado de Cultura | 35.400.526 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo | 87.847.187 |

| | |
|---|-----------------------|
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo | 87.847.187 |
| Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana | 1.526.042.572 |
| Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana | 1.367.475.377 |
| Departamento Estadual de Trânsito | 158.567.195 |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia | 251.031.954 |
| Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia | 44.540.898 |
| Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso | 173.642.925 |
| Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso | 32.848.131 |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente | 83.262.629 |
| Secretaria de Estado de Meio Ambiente | 83.262.629 |
| Secretaria de Estado das Cidades | 205.921.353 |
| Secretaria de Estado das Cidades | 190.468.321 |
| Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT | 15.453.032 |
| Encargos Gerais do Estado | 2.450.610.510 |
| Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Administração | 38.838.914 |
| Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Fazenda | 2.408.398.654 |
| Recursos sob a Supervisão da Secretaria de Planejamento | 3.372.942 |
| Reserva de Contingência | 83.288.100 |
| Reserva de Contingência | 83.288.100 |
| TOTAL (R\$1,00) | 13.001.940.075 |

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada no artigo 4º, observado o disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada nos termos do artigo 28, da Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de pessoal, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas à despesa de débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

III - provenientes de Incorporações por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e Incorporações de recursos provenientes de Convênios celebrados na esfera intergovernamental, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As Metas Fiscais, definidas na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I

Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2012 (Lei nº 9.606, de 04/08/2011)

| Discriminação | Valor | | Variação | |
|---------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------|
| | LDO/2012 | LOA/2012 | ABSOLUTA | RELATIVA |
| | (A) | (B) | (B)-(A) | (B)/(A) |
| I. Receitas Não-Financeiras | 10.925.669.700 | 11.288.830.283 | 363.160.583 | 3,32% |
| Receita Tributária | 6.093.527.115 | 6.031.216.758 | (62.310.357) | -1,02% |
| Receita de Contribuições | 1.020.005.621 | 1.028.885.728 | 8.880.107 | 0,87% |
| Receita Patrimonial | 53.898.728 | 61.433.193 | 7.534.465 | 13,98% |
| (-) Aplicações Financeiras* | (49.224.549) | (50.124.653) | (900.104) | -1,83% |
| Receita Agropecuária | 78.952 | 157.500 | 78.548 | 99,49% |
| Receita Industrial | 3.094.900 | 3.094.900 | 0 | 0,00% |
| Receita de Serviços | 276.562.723 | 378.655.303 | 102.092.580 | 36,91% |
| Transferências Correntes | 3.087.657.467 | 3.237.602.353 | 149.944.886 | 4,86% |
| Outras Receitas Correntes | 578.006.681 | 578.020.781 | 14.100 | 0,00% |
| (-) Deduções da Receita Corrente | (1.127.535.373) | (1.128.064.382) | (529.009) | -0,05% |
| Receita de Capital | 1.335.024.577 | 1.949.253.948 | 614.229.371 | 46,01% |
| (-) Operações de Crédito | (1.213.899.680) | (1.465.136.364) | (251.236.684) | -20,70% |
| (-) Alienação de Bens | (3.819.236) | (194.156.556) | (190.337.320) | -4983,65% |
| (-) Amortização de Empréstimos | (3.692.219) | (3.692.219) | 0 | 0,00% |
| Receita Intra-Orçamentária Corrente | 875.983.993 | 861.683.993 | (14.300.000) | -1,63% |
| II. Despesas Não-Financeiras | 10.810.052.452 | 12.167.095.083 | 1.357.042.631 | 112,55% |
| Despesa Corrente | 9.326.463.512 | 9.818.117.161 | 491.653.649 | 105,27% |
| Pessoal e Encargos Sociais | 5.461.177.680 | 5.340.230.567 | (120.947.113) | -97,79% |
| Juros e Encargos da Dívida | 643.069.742 | 376.877.466 | (266.192.276) | -58,61% |
| Outras Despesas Correntes | 3.222.216.090 | 4.101.009.128 | 878.793.038 | 127,27% |
| Despesa de Capital | 2.708.137.781 | 3.100.534.814 | 392.397.033 | 114,49% |
| Investimentos | 1.961.971.125 | 2.637.205.088 | 675.233.963 | 134,42% |
| Inversões Financeiras | 2.983.467 | 5.362.200 | 2.378.733 | 179,73% |
| Amortização da Dívida | 743.183.188 | 457.967.526 | (285.215.662) | -61,62% |
| Reserva de Contingência | 161.704.090 | 83.288.100 | (78.415.990) | -51,51% |
| III. Resultado Primário (II-I) | 115.617.248 | (878.264.800) | (993.882.048) | -759,63% |
| IV. Resultado Nominal | 825.399.618 | | (825.399.618) | 0,00% |
| V. Montante da Dívida | 1.386.252.930 | 834.844.992 | (551.407.938) | 60,22% |

*Esta Lei e seus Anexos serão publicados em suplemento à presente edição.

Excelentíssimos Senhores Integrantes do Poder Legislativo Mato-grossense.

No exercício das prerrogativas contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, levam-se ao conhecimento de Vossas Excelências as **RAZÕES DE VETO PARCIAL**, concernente às **EMENDAS** apostas ao projeto de lei que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2012"**, aprovadas pelo Plenário desse Poder Legislativo na Sessão Ordinária do dia 08 de dezembro de 2011.

As emendas 95, 96 e 97 serão tratadas em conjunto, pois visam anular recursos inicialmente previstos no programa 036 - Apoio Administrativo, da Ação 2014 - Publicidade Institucional e Propaganda da Unidade Orçamentária 13.101 - Secretaria de Estado de Comunicação Social.

A emenda 95 aditou ao programa de trabalho da Unidade Orçamentária 12.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), recursos da fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, ao Programa 191 - Desenvolvimento da Agricultura Familiar, à Ação 4390 - Apoio ao Fortalecimento da Agricultura Familiar, nos Grupos de Despesas "Outras Despesas Correntes" e "Investimentos".

A emenda 96 aditou ao programa de trabalho da Unidade Orçamentária 23.101 - Secretaria de Estado de Cultura o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), recursos da fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, ao Programa 329 - Valorização e Promoção da Cultura, à Ação 2377 - Realização de Ações Artístico-Culturais, no Grupo de Despesas "Outras Despesas Correntes".

A emenda 97 aditou ao programa de trabalho da Unidade Orçamentária 17.501 - Companhia Mato-grossense de Mineração o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), recursos da fonte 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual, ao Programa 328 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Minas e Energia, à Ação 1567 - Serviços de Perfuração e Montagem de Poços Tubulares, nos Grupos de Despesas "Outras Despesas Correntes" e "Investimentos".

No entanto, em que pese a louvável iniciativa parlamentar, a redução do orçamento da Secretaria de Estado de Comunicação Social pode comprometer a obediência ao Princípio Constitucional da Publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal. O § 1º do referido artigo dispõe:

Art. 37 (...)

§1º A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A Secretaria de Comunicação Social tem por finalidade formular e executar a política de comunicação social do Estado, estando direcionada a todos os assuntos relacionados com o planejamento, orientação, promoção e execução das atividades informativas do Governo.

A redução da programação da ação referente à publicidade institucional poderá colocar em risco a realização de campanhas publicitárias em áreas como saúde, educação, trabalho, defesa sanitária animal, meio-ambiente, segurança do trânsito, entre outras, com riscos de sérios prejuízos de informação à população.

Ademais, o Chefe do Poder Executivo possui discricionariedade para alocação dos recursos da Fonte 100. Assim, como administrador dos recursos públicos, somente ele pode avaliar as necessidades apresentadas pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual frente às possibilidades financeiras e econômicas do Estado para arcar com tais despesas, já que é competência do Poder Executivo a estimativa, arrecadação e controle da Receita Pública.

A emenda 78 aditou ao Programa 348 - Eficiência e Cidadania, à Ação 5222 - Reestruturação da 1ª Instância, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), recursos da Fonte 240 - Recursos Próprios, no Grupo de Despesas "Investimentos", anulando este valor do Programa 036 - Apoio Administrativo, da Ação 2009 - Manutenção de Ações de Informática, no Grupo de Despesas "Outras Despesas Correntes", ambas pertencentes ao programa de trabalho da Unidade Orçamentária 03.601 - Fundo de Apoio ao Judiciário.

Apesar da louvável iniciativa parlamentar, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (TJ-MT), quando consultado, se manifestou pelo veto integral da referida emenda, pelo fato dos recursos alocados à manutenção de ações de informática ter o objetivo de fazer face às despesas essenciais da área de informática, manutenção dos sistemas, dos bancos de dados e dos equipamentos de TI.

Os recursos alocados na referida ação estão comprometidos com contratos celebrados e serviços de prestação continuada, cuja interrupção causaria transtornos consideráveis à prestação jurisdicional, especialmente na fase inicial de implantação do Processo Judicial Eletrônico, que é prioridade da atual gestão do TJ-MT, tendo em vista a publicação da Lei Federal nº 11.419/2006 e da Resolução do Tribunal Pleno nº 22/11, em razão da recomendação do Conselho Nacional de Justiça, para a implantação do processo eletrônico.

Ademais, a adição de recursos para investimentos em obra, deve obedecer ao ranqueamento realizado pelo Poder Judiciário que, verificou e classificou as necessidades de obras e reformas em comarcas do Estado de Mato Grosso, tendo sido aprovado pelo Pleno do tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 19/2011-TP e da Resolução 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Pelas justificativas apresentadas, e a fim de resguardar o interesse público pela não interrupção da prestação jurisdicional, somos pelo veto integral da emenda apresentada.

Sendo assim, por serem contrárias ao interesse público, adentrando na esfera de discricionariedade do Poder Executivo, vetam-se as emendas supracitadas que aditam recursos para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, para a Secretaria de Estado de Cultura, para a Companhia Mato-grossense de Mineração e para o Fundo de Apoio ao Judiciário.

Por todo o exposto é que se submetem as presentes **RAZÕES DE VETO PARCIAL POR CONTRARIAREM INTERESSE MAIOR, QUE É O INTERESSE PÚBLICO**, concernente às emendas retrocitadas, plenamente confiante na ampla consciência jurídica e no alto descortino político e social de Vossas Excelências e na serena expectativa de seu acatamento pelos Nobres integrantes dessa Casa de Leis, reiterando expressões de elevada consideração e profundo apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

LEI Nº 9.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração da Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000, modificada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004 e Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera dispositivos da Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000, modificada pela Lei nº 8.145, de 30 de junho de 2004 e Lei nº 9.331, de 31 de março de 2010.

Art. 2º O Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT – entidade autárquica estadual, passa a ser denominado IPEM/MT – Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso.

Art. 3º Fica acrescido o inciso XIX ao Art. 2º da Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000, alterado pela Lei nº 8.145, de 30 de junho de 2004:

Art. 2º (...)

(...)

XIX - gerenciar o pátio unificado de produtos florestais apreendidos, enquanto estiver vigente convênio ou termo de cooperação técnica que delegue a guarda e destinação destes produtos pelo Poder Judiciário."

Art. 4º Altera-se a nomenclatura dos cargos que compõem a Carreira dos Profissionais da Área da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade, mantendo-se as mesmas atribuições, que passa a ser denominada da seguinte forma:

- I - Auxiliar Metrologico passa a ser denominado Agente Fiscal Metrologico;
- II - Agente Metrologico passa a ser denominado Técnico Fiscal Metrologico;
- III - Técnico Metrologico passa a ser denominado Analista Fiscal Metrologico.

Art. 5º O subsídio do cargo de Agente Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado a partir do dia 1º de janeiro de 2012 conforme Anexo I desta lei.

§ 1º A partir de 1º de maio de 2012 o subsídio do cargo de Agente Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado conforme Anexo II desta lei.

§ 2º A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Agente Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado conforme Anexo III desta lei.

§ 3º A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Agente Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado conforme Anexos IV desta lei.

Art. 6º O subsídio do cargo de Técnico Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado a partir do dia 1º de janeiro de 2012 conforme Anexo V desta lei.

§ 1º A partir de 1º de maio de 2012 o subsídio do cargo de Técnico Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado conforme Anexo VI desta lei.

§ 2º A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Técnico Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado conforme Anexo VII desta lei.

§ 3º A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Técnico Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado conforme Anexos VIII desta lei.

Art. 7º O subsídio do cargo de Analista Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado a partir do dia 1º de janeiro de 2012 conforme Anexo IX desta lei.

§ 1º A partir de 1º de maio de 2012 o subsídio do cargo de Analista Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado conforme Anexo X desta lei.

§ 2º A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Analista Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado conforme Anexo XI desta lei.

§ 3º A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Analista Fiscal Metrologico da Carreira dos Profissionais da Metrologia Legal e Avaliação da Conformidade fica fixado conforme Anexos XII desta lei.

Art. 8º A revisão geral anual, disciplinada na Lei nº 8.2178, de 30 de dezembro de 2004, para os anos de 2012, 2013 e 2014, já está inclusa nos subsídios fixados nos Anexos I a XII desta lei.

Art. 9º Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como, previsão no Plano de Trabalho do convênio firmado com o INMETRO, o IPEM/MT poderá dispor de recursos para pagamento de auxílio alimentação e saúde aos seus servidores, desde que os valores respeitem os limites de gasto com pessoal definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 10 Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão no Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT:

- I - 02 (dois) cargos de Assessor Especial II, nível DGA-4;
- II - 01 (um) cargo de Assessor Técnico I, nível DGA-4;
- III - 02 (dois) cargos de Gerente I, nível DGA-7.

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao IPEM/MT.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário em especial o Parágrafo único do Art. 18 da Lei nº 7.270 de 12 de abril de 2000.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

| ANEXO I | | | | | |
|---------|--------|---------------------------|----------|----------|----------|
| CARGO | CLASSE | AGENTE FISCAL METROLOGICO | | | |
| | | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 1.658,74 | 2.172,96 | 2.911,76 | 3.785,29 |
| 2 | | 1.754,12 | 2.270,74 | 3.042,79 | 3.955,63 |
| 3 | | 1.854,98 | 2.372,92 | 3.179,72 | 4.133,63 |
| 4 | | 1.961,65 | 2.479,70 | 3.322,80 | 4.319,64 |
| 5 | | 2.074,44 | 2.591,29 | 3.472,33 | 4.514,03 |
| 6 | | 2.193,72 | 2.707,90 | 3.628,58 | 4.717,16 |
| 7 | | 2.319,86 | 2.829,75 | 3.791,87 | 4.929,43 |
| 8 | | 2.453,25 | 2.957,09 | 3.962,50 | 5.151,25 |
| 9 | | 2.594,31 | 3.090,16 | 4.140,82 | 5.383,06 |
| 10 | | 2.743,49 | 3.229,22 | 4.327,15 | 5.544,55 |

| ANEXO II | | | | | |
|----------|--------|---------------------------|----------|----------|----------|
| CARGO | CLASSE | AGENTE FISCAL METROLOGICO | | | |
| | | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 1.745,17 | 2.286,17 | 3.063,46 | 3.982,50 |
| 2 | | 1.845,51 | 2.389,04 | 3.201,32 | 4.161,71 |
| 3 | | 1.951,63 | 2.496,55 | 3.345,38 | 4.348,99 |
| 4 | | 2.063,85 | 2.608,90 | 3.495,92 | 4.544,70 |
| 5 | | 2.182,52 | 2.726,30 | 3.653,24 | 4.749,21 |
| 6 | | 2.308,01 | 2.848,98 | 3.817,63 | 4.962,92 |
| 7 | | 2.440,72 | 2.977,18 | 3.989,43 | 5.186,25 |
| 8 | | 2.581,07 | 3.111,16 | 4.168,95 | 5.419,64 |
| 9 | | 2.729,48 | 3.251,16 | 4.356,55 | 5.663,52 |
| 10 | | 2.886,42 | 3.397,46 | 4.552,60 | 5.833,42 |

| ANEXO III | | | | | |
|-----------|--------|---------------------------|----------|----------|----------|
| CARGO | CLASSE | AGENTE FISCAL METROLOGICO | | | |
| | | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 1.930,97 | 2.529,58 | 3.389,63 | 4.406,52 |
| 2 | | 2.042,01 | 2.643,41 | 3.542,17 | 4.604,81 |
| 3 | | 2.159,42 | 2.762,36 | 3.701,56 | 4.812,03 |
| 4 | | 2.283,59 | 2.886,67 | 3.868,13 | 5.028,57 |
| 5 | | 2.414,89 | 3.016,57 | 4.042,20 | 5.254,86 |
| 6 | | 2.553,75 | 3.152,31 | 4.224,10 | 5.491,33 |
| 7 | | 2.700,59 | 3.294,17 | 4.414,18 | 5.738,44 |
| 8 | | 2.855,87 | 3.442,40 | 4.612,82 | 5.996,67 |
| 9 | | 3.020,09 | 3.597,31 | 4.820,40 | 6.266,52 |
| 10 | | 3.193,74 | 3.759,19 | 5.037,32 | 6.454,51 |

| ANEXO IV | | | | | |
|----------|--------|---------------------------|----------|----------|----------|
| CARGO | CLASSE | AGENTE FISCAL METROLOGICO | | | |
| | | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 2.129,97 | 2.790,26 | 3.738,95 | 4.860,64 |
| 2 | | 2.252,45 | 2.915,82 | 3.907,21 | 5.079,37 |
| 3 | | 2.381,96 | 3.047,04 | 4.083,03 | 5.307,94 |
| 4 | | 2.518,92 | 3.184,15 | 4.266,77 | 5.546,80 |
| 5 | | 2.663,76 | 3.327,44 | 4.458,77 | 5.796,40 |
| 6 | | 2.816,93 | 3.477,18 | 4.659,41 | 6.057,24 |
| 7 | | 2.978,90 | 3.633,65 | 4.869,09 | 6.329,81 |
| 8 | | 3.150,19 | 3.797,16 | 5.088,20 | 6.614,66 |
| 9 | | 3.331,32 | 3.968,03 | 5.317,17 | 6.912,32 |
| 10 | | 3.522,87 | 4.146,60 | 5.556,44 | 7.119,69 |

| ANEXO V | | | | | |
|---------|--------|----------------------------|----------|----------|----------|
| CARGO | CLASSE | TÉCNICO FISCAL METROLOGICO | | | |
| | | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 1.951,46 | 2.556,42 | 3.425,60 | 4.453,28 |
| 2 | | 2.063,67 | 2.671,46 | 3.579,75 | 4.653,68 |
| 3 | | 2.182,33 | 2.791,67 | 3.740,84 | 4.863,09 |
| 4 | | 2.307,82 | 2.917,30 | 3.909,18 | 5.081,93 |
| 5 | | 2.440,52 | 3.048,58 | 4.085,09 | 5.310,62 |
| 6 | | 2.580,85 | 3.185,76 | 4.268,92 | 5.549,60 |
| 7 | | 2.729,25 | 3.329,12 | 4.461,02 | 5.799,33 |
| 8 | | 2.886,18 | 3.478,93 | 4.661,77 | 6.060,30 |
| 9 | | 3.052,13 | 3.635,48 | 4.871,55 | 6.333,01 |
| 10 | | 3.227,63 | 3.799,08 | 5.090,77 | 6.523,00 |

| ANEXO VI | | | | | |
|----------|--------|----------------------------|----------|----------|----------|
| CARGO | CLASSE | TÉCNICO FISCAL METROLOGICO | | | |
| | | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 2.053,14 | 2.689,61 | 3.604,07 | 4.685,30 |
| 2 | | 2.171,19 | 2.810,64 | 3.766,26 | 4.896,13 |
| 3 | | 2.296,03 | 2.937,12 | 3.935,74 | 5.116,46 |
| 4 | | 2.428,06 | 3.069,29 | 4.112,85 | 5.346,70 |
| 5 | | 2.567,67 | 3.207,41 | 4.297,93 | 5.587,30 |
| 6 | | 2.715,31 | 3.351,74 | 4.491,33 | 5.838,73 |
| 7 | | 2.871,44 | 3.502,57 | 4.693,44 | 6.101,47 |
| 8 | | 3.036,55 | 3.660,18 | 4.904,65 | 6.376,04 |
| 9 | | 3.211,15 | 3.824,89 | 5.125,36 | 6.662,96 |
| 10 | | 3.395,79 | 3.997,01 | 5.356,00 | 6.862,85 |

| ANEXO VII | | | | | |
|-----------|----------------------------|----------|----------|----------|----------|
| CARGO | TÉCNICO FISCAL METROLOGICO | | | | |
| | CLASSE | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 2.145,53 | 2.810,64 | 3.766,26 | 4.896,13 |
| 2 | | 2.268,89 | 2.937,12 | 3.935,74 | 5.116,46 |
| 3 | | 2.399,36 | 3.069,29 | 4.112,85 | 5.346,70 |
| 4 | | 2.537,32 | 3.207,41 | 4.297,93 | 5.587,30 |
| 5 | | 2.683,21 | 3.351,74 | 4.491,33 | 5.838,73 |
| 6 | | 2.837,50 | 3.502,57 | 4.693,44 | 6.101,47 |
| 7 | | 3.000,66 | 3.660,18 | 4.904,65 | 6.376,04 |
| 8 | | 3.173,19 | 3.824,89 | 5.125,36 | 6.662,96 |
| 9 | | 3.355,65 | 3.997,01 | 5.356,00 | 6.962,80 |
| 10 | | 3.548,60 | 4.176,88 | 5.597,02 | 7.171,68 |

| ANEXO VIII | | | | | |
|------------|----------------------------|----------|----------|----------|----------|
| CARGO | TÉCNICO FISCAL METROLOGICO | | | | |
| | CLASSE | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 2.242,08 | 2.937,12 | 3.935,74 | 5.116,46 |
| 2 | | 2.370,99 | 3.069,29 | 4.112,85 | 5.346,70 |
| 3 | | 2.507,33 | 3.207,41 | 4.297,93 | 5.587,30 |
| 4 | | 2.651,50 | 3.351,74 | 4.491,33 | 5.838,73 |
| 5 | | 2.803,96 | 3.502,57 | 4.693,44 | 6.101,47 |
| 6 | | 2.965,19 | 3.660,18 | 4.904,65 | 6.376,04 |
| 7 | | 3.135,69 | 3.824,89 | 5.125,36 | 6.662,96 |
| 8 | | 3.315,99 | 3.997,01 | 5.356,00 | 6.962,80 |
| 9 | | 3.506,66 | 4.176,88 | 5.597,02 | 7.276,12 |
| 10 | | 3.708,29 | 4.364,84 | 5.848,88 | 7.494,41 |

| ANEXO IX | | | | | |
|----------|-----------------------------|----------|----------|----------|-----------|
| CARGO | ANALISTA FISCAL METROLOGICO | | | | |
| | CLASSE | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 3.554,77 | 4.621,20 | 6.053,77 | 7.930,44 |
| 2 | | 3.714,73 | 4.829,15 | 6.326,19 | 8.287,31 |
| 3 | | 3.881,90 | 5.046,47 | 6.610,87 | 8.660,24 |
| 4 | | 4.056,58 | 5.273,56 | 6.908,36 | 9.049,95 |
| 5 | | 4.239,13 | 5.510,87 | 7.219,24 | 9.457,20 |
| 6 | | 4.429,89 | 5.758,86 | 7.544,10 | 9.882,77 |
| 7 | | 4.629,23 | 6.018,01 | 7.883,59 | 10.327,50 |
| 8 | | 4.837,55 | 6.288,82 | 8.238,35 | 10.792,24 |
| 9 | | 5.055,24 | 6.571,81 | 8.609,07 | 11.277,89 |
| 10 | | 5.282,73 | 6.867,54 | 8.996,48 | 11.785,39 |

| ANEXO X | | | | | |
|---------|-----------------------------|----------|----------|----------|-----------|
| CARGO | ANALISTA FISCAL METROLOGICO | | | | |
| | CLASSE | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 3.739,97 | 4.861,97 | 6.369,17 | 8.343,62 |
| 2 | | 3.908,27 | 5.080,75 | 6.655,79 | 8.719,08 |
| 3 | | 4.084,14 | 5.309,39 | 6.955,30 | 9.111,44 |
| 4 | | 4.267,93 | 5.548,31 | 7.268,29 | 9.521,45 |
| 5 | | 4.459,99 | 5.797,98 | 7.595,36 | 9.949,92 |
| 6 | | 4.660,69 | 6.058,89 | 7.937,15 | 10.397,67 |
| 7 | | 4.870,42 | 6.331,54 | 8.294,32 | 10.865,56 |
| 8 | | 5.089,59 | 6.616,46 | 8.667,57 | 11.354,51 |
| 9 | | 5.318,62 | 6.914,20 | 9.057,61 | 11.865,46 |
| 10 | | 5.557,96 | 7.225,34 | 9.465,20 | 12.399,41 |

| ANEXO XI | | | | | |
|----------|-----------------------------|----------|----------|----------|-----------|
| CARGO | ANALISTA FISCAL METROLOGICO | | | | |
| | CLASSE | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 3.908,27 | 5.080,75 | 6.655,79 | 8.719,08 |
| 2 | | 4.084,14 | 5.309,39 | 6.955,30 | 9.111,44 |
| 3 | | 4.267,93 | 5.548,31 | 7.268,29 | 9.521,45 |
| 4 | | 4.459,99 | 5.797,98 | 7.595,36 | 9.949,92 |
| 5 | | 4.660,69 | 6.058,89 | 7.937,15 | 10.397,67 |
| 6 | | 4.870,42 | 6.331,54 | 8.294,32 | 10.865,56 |
| 7 | | 5.089,59 | 6.616,46 | 8.667,57 | 11.354,51 |
| 8 | | 5.318,62 | 6.914,20 | 9.057,61 | 11.865,46 |
| 9 | | 5.557,96 | 7.225,34 | 9.465,20 | 12.399,41 |
| 10 | | 5.808,06 | 7.550,48 | 9.891,13 | 12.957,38 |

| ANEXO XII | | | | | |
|-----------|-----------------------------|----------|----------|-----------|-----------|
| CARGO | ANALISTA FISCAL METROLOGICO | | | | |
| | CLASSE | A | B | C | D |
| NIVEL | | | | | |
| 1 | | 4.084,14 | 5.309,39 | 6.955,30 | 9.111,44 |
| 2 | | 4.267,93 | 5.548,31 | 7.268,29 | 9.521,45 |
| 3 | | 4.459,99 | 5.797,98 | 7.595,36 | 9.949,92 |
| 4 | | 4.660,69 | 6.058,89 | 7.937,15 | 10.397,67 |
| 5 | | 4.870,42 | 6.331,54 | 8.294,32 | 10.865,56 |
| 6 | | 5.089,59 | 6.616,46 | 8.667,57 | 11.354,51 |
| 7 | | 5.318,62 | 6.914,20 | 9.057,61 | 11.865,46 |
| 8 | | 5.557,96 | 7.225,34 | 9.465,20 | 12.399,41 |
| 9 | | 5.808,06 | 7.550,48 | 9.891,13 | 12.957,38 |
| 10 | | 6.069,43 | 7.890,25 | 10.336,23 | 13.540,47 |

LEI Nº 9.688, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autor: Poder Executivo

Reestrutura a Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DA REESTRUTURAÇÃO

Art. 1º Esta lei reestrutura a Carreira dos Servidores do Sistema Socioeducativo tendo por finalidade organizá-la e estabelecer as normas sobre o regime jurídico de seu pessoal, incluindo qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração e estruturação dos cargos pertencentes à Carreira.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Carreira: o conjunto de cargos de provimento efetivo agrupados, segundo sua natureza e complexidade, estruturados em Classe e Nível, escalonados em função do grau de responsabilidade e das atribuições a serem desempenhadas;

II - Cargo: é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, que devem ser cometidas a um servidor;

III - Classe: é a posição do servidor na tabela de subsídios, escalonado na horizontal, com requisitos de capacitação, formação e mesma natureza, complexidade, atribuições e responsabilidades;

IV - Nível: é a posição do servidor na tabela de subsídios, escalonado na vertical consoante os critérios temporais e avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos da carreira do Sistema Socioeducativo serão lotados na Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso, com exercício nos Estabelecimentos Socioeducativos do Sistema Socioeducativo e Delegacias Especializadas do Adolescente do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Os cargos de Técnico do Sistema Socioeducativo, Agente Orientador do Sistema Socioeducativo, Assistente do Sistema Socioeducativo e Auxiliar do Sistema Socioeducativo, passam a ser denominados, respectivamente, de Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo, Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo, Assistente do Sistema Socioeducativo e Auxiliar do Sistema Socioeducativo.

Art. 4º Para os efeitos desta lei entende-se por Servidores do Sistema Socioeducativo o conjunto de ocupantes de cargos efetivos e os estáveis no Serviço Público Estadual, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação, custódia, vigilância, guarda, escolta e execução das ações e serviços nas Unidades Socioeducativas que compõem o Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso, em conformidade com os perfis profissionais e ocupacionais atribuídos a cada cargo.

Art. 5º A Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo será única, abrangente, multiprofissional e desenvolver-se-á dentro dos padrões que integram todas as áreas de atuação necessárias ao Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 6º O Quadro de Pessoal do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso constituiu-se de servidores efetivos e os estabelecidos no serviço público pelo Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, que integram e compõem a carreira, conforme perfil, constante nos Anexos II a V.

Parágrafo único. O quantitativo atual de cargos existentes consta do Anexo I, desta lei.

Art. 7º Os cargos de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso serão organizados e observarão notadamente:

I - a natureza das atividades desenvolvidas pelos Servidores Socioeducativo e aos objetivos da Política de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Mato Grosso, observadas as diretrizes contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), respeitando a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;

II - aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação/capacitação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço;

III - prioritariamente, o provimento dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Sistema Socioeducativo deverão ser ocupados por profissionais de carreira, com base em preceitos legais, critérios técnicos e experiência na área de atuação;

IV - as especificidades do exercício profissional decorrente de responsabilidades e riscos eminentes, oriundos do contato contínuo com uma clientela com desvio de conduta e em conflito com a legislação vigente;

V - adoção de sistema de movimentação funcional na carreira moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional do Sistema Socioeducativo de Mato Grosso, na motivação e na valorização destes profissionais;

VI - garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial do Sistema Socioeducativo;

VII - avaliação do desempenho funcional mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais do Sistema Socioeducativo e a qualidade dos serviços prestados;

VIII - garantia de condições adequadas no ambiente de trabalho, que proporcione o melhor desempenho da função;

IX - garantia de liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de idéias, de crenças e de convicções político-ideológicas, filiação em associações e entidades sindicais.

CAPÍTULO III DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º As atribuições dos cargos que integram a carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo são, dentre outras, as seguintes:

I - Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo: atendimento psicológico, social, odontológico, médico, de enfermagem, nutricional e pedagógico ao custodiado, terapia ocupacional, análise jurídica, análise de sistemas, administração de material e serviços, administração financeira, organização e métodos, modernização, inspeção e controle, execução de projetos e programas, análise estatística e agronomia.

II - Assistente do Sistema Socioeducativo: secretariado, digitação, arquivo, protocolo, manutenção de dados, programação, eletrotécnica, mecânica, técnicas agrícolas, atendimento e acompanhamento do custodiado nos tratamentos nas áreas clínica e odontológica, orientação e prevenção de doenças infectocontagiosas, preservação dos materiais e equipamentos da unidade de saúde, administração de medicação conforme prescrição médica, supervisão da medicação dos programas básicos de saúde, coleta de materiais para realização de exames e apoio aos trabalhos técnicos.

III - Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo: as atribuições deste cargo são:

- a) atendimento;
- b) orientação;

- c) assistência;
- d) disciplina;
- e) vigilância;
- f) segurança interna;
- g) guarda;
- h) custódia;
- i) escolta;
- j) operar sistema de comunicação;
- k) conduzir veículos;
- l) realizar revista nos segregados, nas celas, nos pátios e dependências afins;
- m) prestar segurança aos diversos profissionais que fazem atendimentos especializados às

peças custodiadas.

IV - Auxiliar do Sistema Socioeducativo: Limpeza, Conservação, Manutenção, Transporte, Cozinha, Recepção e Telefonia.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS E FORMAS DE PROGRESSÃO NA CARREIRA

Seção I

Dos requisitos para progressão

Art. 9º A Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo estrutura-se na linha horizontal, em classes representadas por letras maiúsculas, em conformidade com a respectiva habilitação, titulação, capacitação e aperfeiçoamento.

§ 1º Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo:

- I - **Classe A:** habilitação em Nível Superior, com registro nos respectivos Conselhos de Classe;
- II - **Classe B:** requisitos estabelecidos para a Classe A, acrescido de uma das seguintes alíneas:

- a) um título de pós-graduação *lato sensu*, ou
- b) 360 (trezentas e sessenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, com fração mínima de 16 horas.

III - **Classe C:** requisito da classe B mais 01(um) título de pós-graduação *lato sensu*;

IV - **Classe D:** Título de Mestre ou de Doutor ou PhD ou

- a) outra habilitação em Nível Superior Completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área de atuação do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício, ou
- b) requisitos estabelecidos para a Classe C acrescido de 02 (dois) cursos de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em cada curso, na área de atuação do servidor ou de atuação do órgão ou entidade em que o servidor se encontra lotado ou em exercício.

§ 2º Assistente do Sistema Socioeducativo:

I - **Classe A:** habilitação em Nível Médio Completo;

II - **Classe B:** 200 (duzentas) horas de curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, com fração mínima de 16 horas;

III - **Classe C:** requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional com fração mínima de 16 horas;

IV - **Classe D:** habilitação em Nível Superior.

§ 3º Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo:

I - **Classe A:** habilitação em ensino médio completo;

II - **Classe B:** 200 (duzentas) horas de curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, com fração mínima de 16 horas;

III - **Classe C:** requisito da classe B, mais 200 (duzentas) horas de curso de capacitação e/ou qualificação profissional com fração mínima de 16 horas;

IV - **Classe D:** habilitação em Nível Superior.

§ 4º Auxiliar do Sistema Socioeducativo:

I - **Classe A:** habilitação em Nível Fundamental completo;

II - **Classe B:** 100 (cem) horas de curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento com fração mínima de 16 horas;

III - **Classe C:** critério da Classe B mais 100 (cem) horas de curso de capacitação e/ou aperfeiçoamento, com fração mínima de 16 horas;

IV - **Classe D:** critério da classe C, mais Nível Médio completo.

§ 5º Ficam extintos, à medida que vagarem, os cargos de Auxiliar do Sistema Socioeducativo.

§ 6º Os Profissionais do Sistema Socioeducativo serão submetidos a prévio curso de formação/ qualificação com carga horária mínima de 480 (quatrocentos e oitenta) horas, a ser realizado pelo Sistema Socioeducativo, após posse no cargo.

§ 7º O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao curso de formação para servidores nomeados no concurso vigente na data de publicação desta lei.

§ 8º Os cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação e/ou capacitação profissional serão reconhecidos se realizados dentro da área de atuação do servidor ou relacionados com a abrangência do Sistema Socioeducativo.

Art. 10 O sistema de progressão na Carreira dos Servidores do Sistema Socioeducativo consiste

em:

- I - progressão horizontal;
- II - progressão vertical.

Seção II

Da Progressão Horizontal

Art. 11 A progressão horizontal, em Classe, dar-se-á de uma Classe para outra, imediatamente superior à que o servidor ocupa mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento e/ou qualificação e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva Classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos na Classe A para B, 03 (três) anos da Classe B para C e 05 (cinco) anos da Classe C para D.

Art. 12 O servidor que apresentar titulação acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito exigido para esta, terá direito às progressões horizontais, cumpridos os interstícios, até atingir a classe correspondente à sua titulação.

Seção III Da Progressão Vertical

Art. 13 A progressão vertical, em nível, ocorrerá de um nível para outro subsequente, da mesma Classe, desde que:

- I - cumprido o interstício de 03 (três) anos;
- II - aprovado em processo específico de Avaliação de Desempenho Anual.

CAPÍTULO V DO INGRESSO

Art. 14 O ingresso na Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo obedecerá aos seguintes critérios:

- I - habilitação específica exigida para o provimento do cargo público;
- II - registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido;
- III - ter no mínimo 21 (vinte e um) anos de idade completos, e 50 (cinquenta) anos, no máximo, à data do encerramento das inscrições para o concurso público para o provimento dos cargos.

Art. 15 O ingresso nos cargos de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo será através de concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo.

§ 1º Para o preenchimento dos cargos de Profissionais do Sistema Socioeducativo serão realizadas no mínimo 05 (cinco) fases seguintes, todas de caráter eliminatório:

- I - prova objetiva,
- II - exame de saúde;
- III - aptidão física;
- IV - exame psicológico, em acordo com o perfil;
- V - investigação social.

§ 2º Na prova objetiva obrigatoriamente constarão questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e ao Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

§ 3º Fica assegurada à fiscalização, em todas as fases do concurso por representantes do sindicato da categoria.

Art. 16 Para ingresso no cargo de Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo poderá ser fixado quantitativo de vagas para homens e mulheres, sendo requisito obrigatório possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com restrição a vagas disponíveis aos Portadores de Necessidades Especiais - PNE tendo em vista as peculiaridades e necessidades das unidades do Sistema Socioeducativo.

Art. 17 Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Classe A, Nível 01 (um) do respectivo cargo da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, de acordo com o perfil e o cargo para o qual foi efetuado o concurso, salvo se o edital de concurso exigir requisitos das demais classes do cargo.

CAPÍTULO VI DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 18 A jornada de trabalho dos Servidores Socioeducativo será de 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, a exceção do cargo de Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo cuja jornada será exclusivamente de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º O Servidor Socioeducativo matriculado regularmente em curso de nível superior, mediante requerimento, poderá ter sua escala de trabalho alterada para frequentar as aulas com regularidade, sem prejuízo para o serviço.

§ 2º Diante do requerido, a direção da unidade apresentará uma escala de serviço diferenciada a esse servidor do Sistema Socioeducativo, adequando o cumprimento da carga horária obrigatória e a frequência regular no curso de nível superior.

§ 3º Ao servidor do Sistema Socioeducativo será fornecida alimentação/refeição, correspondente ao desjejum, almoço, jantar e ceia, servida aos profissionais durante o cumprimento de jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 19 Fica criado o Banco de Horas ao servidor que ultrapassar sua carga horária de trabalho por necessidade do serviço.

§ 1º Será garantida a compensação por meio de folga das horas que ultrapassarem a carga horária do servidor.

§ 2º O Banco de Horas deverá ser regulamentado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO VII DA REMUNERAÇÃO

Art. 20 O sistema remuneratório dos Profissionais do Sistema Socioeducativo é o estabelecido por meio de subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de gratificação, abono, prêmio, verba de representação, ou qualquer espécie remuneratória, obedecido o disposto no Art. 37, X e XI, da Constituição Federal.

Art. 21 O sistema de remuneração da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo estrutura-se através de tabelas de subsídios fixadas em razão da natureza, grau de responsabilidade, complexidade e requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, conforme os Anexos VI a XXVI.

Art. 22 O subsídio do cargo de Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo fica fixado a partir do dia 1º de maio de 2012 conforme Anexos VI (40 horas) e VII (30 horas), desta lei.

§ 1º A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo fica fixado conforme Anexos VIII (40 horas) e IX (30 horas), desta lei.

§ 2º A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo fica fixado conforme Anexos X (40 horas) e XI (30 horas), desta lei.

Art. 23 O subsídio do cargo de Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo fica fixado a partir do dia 1º de maio de 2012 conforme Anexo XII (40 horas), desta lei.

§ 1º A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo fica fixado conforme Anexo XIII (40 horas) desta lei.

§ 2º A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo fica fixado conforme Anexo XIV (40 horas) desta lei.

Art. 24 O subsídio do cargo de Assistente do Sistema Socioeducativo fica fixado a partir do dia 1º de maio de 2012 conforme Anexo XV (40 horas) e XVI (30 horas), desta lei.

§ 1º A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Assistente do Sistema Socioeducativo fica fixado conforme Anexo XVII (40 horas) e XVIII (30 horas) desta lei.

§ 2º A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Assistente do Sistema Socioeducativo fica fixado conforme Anexo XIX (40 horas) e XX (30 horas) desta lei.

Art. 25 O subsídio do cargo de Auxiliar do Sistema Socioeducativo fica fixado a partir do dia 1º de maio de 2012 conforme Anexo XXI (40 horas) e XXII (30 horas), desta lei.

§ 1º A partir de 1º de maio de 2013 o subsídio do cargo de Auxiliar do Sistema Socioeducativo fica fixado conforme Anexo XXIII (40 horas) e XXIV (30 horas) desta lei.

§ 2º A partir de 1º de maio de 2014 o subsídio do cargo de Auxiliar do Sistema Socioeducativo fica fixado conforme Anexo XXV (40 horas) e XXVI (30 horas) desta lei.

Art. 26 A revisão geral anual, disciplinada na Lei nº 8.278, de 30 de dezembro de 2004, para os anos de 2012, 2013 e 2014, já está incluída nos subsídios fixados nos Anexos VI a XXVI desta lei.

§ 1º Para o ano de 2013, quando da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Estadual, se o índice aplicado para a correção salarial exceder a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), deverá o percentual excedente ser aplicado cumulativamente aos valores das tabelas referentes aos anos de 2013 e 2014, constantes dos Anexos desta lei.

§ 2º Para o ano de 2014, quando da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo Estadual, se o índice aplicado para a correção salarial exceder a 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), deverá o excedente ser aplicado aos valores das tabelas referentes ao ano de 2014, constantes dos Anexos desta lei, já devidamente corrigidas nos termos do parágrafo anterior.

Seção única Da Contratação de Seguro de Vida

Art. 27 O Governo do Estado de Mato Grosso poderá contemplar os Profissionais do Sistema Socioeducativo com seguro de vida, a ser contratado mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO VIII DA POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 28 A Política de Gestão de Pessoas do Sistema Socioeducativo é fundamentada nos princípios e regras consignados no Art. 7º desta lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num sistema de desenvolvimento dos profissionais do Sistema Socioeducativo norteando-se pelos seguintes objetivos:

- I - promoção obrigatória de política de Gestão de Pessoas voltada à saúde mental dos servidores;
- II - fortalecimento das ações que visem garantir aos Servidores Socioeducativos uma política de desenvolvimento e capacitação profissional;
- III - enfoque nos profissionais como sujeito do processo social de construção permanente do Sistema Socioeducativo favorecendo o desenvolvimento de suas capacidades/potencialidades e do compromisso ético e social;
- IV - fortalecimento e desenvolvimento gerencial dos profissionais do Sistema Socioeducativo.

Art. 29 O sistema de desenvolvimento dos profissionais do Sistema Socioeducativo constituir-se-á dos seguintes programas e formação continuada, organizados pelo Sistema Socioeducativo:

- I - Programa de Qualificação aos Servidores Socioeducativo;
- II - Programa de Avaliação de Desempenho Anual;
- III - Programa de Valorização aos Servidores Socioeducativo;

§ 1º Serão observadas no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do Sistema Socioeducativo as Normas Reguladoras relativas a Acidentes e Doenças em Decorrência do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos Ambientais, do Ministério do Trabalho.

§ 2º Serão observadas no Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais do Sistema Socioeducativo as Normas Reguladoras relativas a Acidentes e Doenças em Decorrência do Trabalho, Saúde Ocupacional e Prevenção de Riscos Ambientais, do Ministério do Trabalho.

CAPÍTULO IX DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Art. 30 O Programa de Qualificação e Formação Continuada, obrigatoriamente será ofertado aos servidores efetivos e aos estáveis, em exercício nas Unidades do Sistema Socioeducativo.

Art. 31 O Programa de Qualificação Profissional para os Servidores do Sistema Socioeducativo será formulado pela unidade de gestão de pessoas do Sistema Socioeducativo, em conjunto com uma Comissão representada por Servidores de cada categoria, que será submetido à aprovação do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos devendo conter, entre outros, os seguintes objetivos:

- I - caráter permanente e atualizado da programação de forma a acompanhar a evolução do conhecimento e dos processos atinentes ao avanço tecnológico da área Socioeducativo;
- II - universalidade no aspecto do conteúdo técnico-científico e profissional da qualificação, assim como da promoção humana do profissional do Sistema Socioeducativo como agente de transformação das práticas e modelos assistenciais;
- III - ser veículo de sistematização das ações e dos serviços do Sistema Socioeducativo inscritos nas políticas nacionais;
- IV - ser instrumento de integração dos parceiros de gestão do Sistema Socioeducativo, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- V - formação de gerências profissionalizadas para o Sistema Socioeducativo;
- VI - descobrir valores e potenciais humanos para o desenvolvimento de novas atribuições necessárias ao desenvolvimento do Sistema Socioeducativo;
- VII - utilizar metodologias e recursos tecnológicos de ensino à distância que viabilizem a qualificação dos profissionais do Sistema Socioeducativo em todos os níveis e regiões geográficas do Estado.

§ 1º Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Qualificação Profissional para o Sistema Socioeducativo a sua avaliação permanente de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos adolescentes em privação de liberdade.

§ 2º O servidor beneficiado pelo Programa de Qualificação Profissional deverá disponibilizar, no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Qualificação ou Pós-Graduação, bem como se colocar à disposição do Sistema Socioeducativo para o repasse dos conhecimentos adquiridos.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL

Art. 32 O Programa de Avaliação de Desempenho Anual, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Profissionais Socioeducativos é o instrumento de unificação da Política de Gestão de Pessoas do Sistema Socioeducativo devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade do trabalho, servindo ainda como retro alimentador do Programa de Qualificação para o Sistema Socioeducativo.

Art. 33 A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica observará:

- I - o caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho;
- II - será feita por comissão específica do Sistema Socioeducativo, composta por servidores estáveis, com nível de escolaridade superior ou igual ao servidor avaliado;
- III - a participação em atividades extra-funcionais, assim consideradas aquelas pertinentes ao exercício de funções/atividades de relevância institucional, tais como, execução de projetos, membros de comissões e de grupos de trabalho e/ou coordenador de eventos originários do Programa de Qualificação Profissional para o Sistema Socioeducativo.

CAPÍTULO IV DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 34 O Sistema Socioeducativo poderá instituir e regulamentar formas de premiação destinadas ao servidor efetivo, estável ou comissionado, por serviços prestados ao Sistema Socioeducativo no âmbito estadual, nos seguintes termos:

- I - por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por Gestores e/ou Servidores do Sistema Socioeducativo;
- II - pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Sistema Socioeducativo.

Parágrafo único. O prêmio de que trata o *caput* será regulamentado pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, publicado e arquivado na ficha funcional do servidor, bem como ser contado como atividade funcional para o seu aprimoramento profissional, mas não poderá ser representado por moeda corrente.

CAPÍTULO X DO ACÚMULO DE CARGOS

Art. 35 Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação de cargos públicos.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36 O interstício para a próxima progressão horizontal dos atuais servidores será contado a partir da data do seu último enquadramento horizontal.

Art. 37 O prazo para a próxima progressão vertical dos atuais servidores será contado a partir da data do seu último enquadramento vertical.

Art. 38 Para efeito de comprovação de Curso Superior ou Pós-Graduação será considerado Diploma o documento expedido e/ou validado consoante as normas do Ministério da Educação.

Parágrafo único. Nos casos em que o Diploma ou Certificado estiverem em fase de expedição ou registro, será considerado o Atestado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 40 É assegurado, ao Servidor Socioeducativo, o direito de associação profissional ou sindical.

Art. 41 Os efeitos da presente lei estendem-se aos servidores inativos e pensionistas, desde que os benefícios previdenciários dos mesmos sejam amparados pela paridade de que tratam as normas constitucionais vigentes à época da aquisição de tais direitos.

Art. 42 Os Servidores do Sistema Socioeducativo terão direito à Carteira Funcional de Identificação a ser fornecida quando do ingresso na carreira.

Art. 43 É permitida a cessão de servidores regidos por esta lei, aos órgãos e Poderes do Estado de Mato Grosso, da União e dos Municípios, nas seguintes condições:

- I - o ônus da cessão do servidor de que trata o *caput* deste artigo será da entidade cessionária, salvo se para exercício de funções inerentes ao Sistema Socioeducativo.
- II - o Sistema Socioeducativo deverá celebrar convênios para cessão e/ou permuta de servidores com unidades federais, municipais e filantrópicas, para a execução de serviços do Sistema Socioeducativo.
- III - fica vedada a mobilidade do servidor do Sistema Socioeducativo quando estiver no exercício de cargo comissionado, contratado temporariamente, em estágio probatório ou respondendo a Processo Administrativo Ético ou Disciplinar;
- IV - o servidor cedido nos termos do *caput* desta lei poderá ficar afastado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, uma vez, por igual período.

Art. 44 O Servidor Socioeducativo, quando preso provisoriamente por cometer um delito, terá direito à prisão em dependência separada e estabelecimento específico, por gênero, em consonância com o Art. 84, § 2º, da Lei Federal nº 7210, de 29 de julho de 1984.

Art. 45 Os atuais Profissionais do Sistema Socioeducativo terão aproveitamento de seu tempo de efetivo exercício prestado na Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, ainda não computados para fins de enquadramento em nível, mediante comprovação, com formalização de processo devidamente instruído, na proporção de 03 (três) anos para cada nível, contados em dias, de acordo com o Anexo XXVII.

§ 1º O servidor poderá solicitar o aproveitamento de tempo de serviço previsto no *caput*, até o dia imediatamente anterior à data de cumprimento do interstício da próxima progressão vertical.

§ 2º Os efeitos financeiros e funcionais da contagem do tempo de serviço prevista no *caput*, serão a partir da data do cumprimento do interstício da próxima progressão vertical.

Art. 46 Fica extinta, a partir de 15 de abril de 2011, a classe IT (Investidura Temporária) do cargo de Agente Orientador do Sistema Socioeducativo, devendo nessa data os servidores posicionados na referida classe serem enquadrados na Classe A, nível 01 do mesmo cargo.

Art. 47 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 8.260, de 28 de dezembro de 2004.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

ANEXO I

Quantitativo atual de Servidores efetivos da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo

| CARGOS | QUANTITATIVO |
|--|--------------|
| Profissional de Nível Superior do Sistema Socioeducativo | 270 |
| Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo | 660 |
| Assistente do Sistema Socioeducativo | 342 |
| Auxiliar do Sistema Socioeducativo | 195 |
| Total Geral | 1467 |

ANEXO II

Perfil Profissional e Ocupacional

| CARGO | PROFISSIONAL – Perfil e Carreira na Área da Saúde |
|---|--|
| PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | - Assistente Social - Enfermeiro - Farmacêutico - Farmacêutico Bioquímico - Fisioterapeuta - Fonoaudiólogo - Médico - Nutricionista - Odontólogo - Psicólogo - Psiquiatra - Administrador - Advogado - Arquiteto - Arte-Educador (c/ hab- em Artes Plásticas) - Arte-Educador (c/ hab- em Música) - Biólogo - Contador - Economista - Educador Físico - Engenheiro Agrônomo - Engenheiro Civil - Engenheiro Elétrico - Engenheiro Sanitário - Estatístico - Físico - Geógrafo - Historiador - Letrólogo - Pedagogo - Sociólogo |

ANEXO III

Perfil Profissional e Ocupacional

| CARGO | PERFIL |
|---|--|
| ASSISTENTE SOCIOEDUCATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | - Técnico em Secretariado - Técnico Agrícola - Técnico em Enfermagem - Técnico em Saúde Bucal - Técnico em Laboratório - Técnico em Radiologia - Assistente Administrativo |

ANEXO IV

Perfil Profissional e Ocupacional

| CARGO | PROFISSIONAL – Com Perfil e Carreira na Área Humana e da Segurança |
|---|--|
| AGENTE SOCIOEDUCATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | Agente Socioeducativo do Sistema Socioeducativo |

ANEXO V

Perfil Profissional e Ocupacional

| CARGO | PROFISSIONAL – Com Perfil e Carreira na Área Humana |
|---|---|
| AUXILIAR SOCIOEDUCATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | - Serviços Gerais - Motorista - Cozinheiro - Telefonista |

ANEXO VI

| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|-----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 3.577,69 | 4.919,33 | 6.149,15 | 7.686,44 |
| 2 | 3.712,57 | 5.104,78 | 6.380,98 | 7.976,22 |
| 3 | 3.852,53 | 5.297,23 | 6.621,54 | 8.276,92 |
| 4 | 3.997,78 | 5.496,93 | 6.871,17 | 8.588,97 |
| 5 | 4.148,48 | 5.704,17 | 7.130,22 | 8.912,78 |
| 6 | 4.304,89 | 5.919,23 | 7.399,02 | 9.248,78 |
| 7 | 4.467,18 | 6.142,37 | 7.677,96 | 9.597,46 |
| 8 | 4.635,60 | 6.373,94 | 7.967,43 | 9.959,29 |
| 9 | 4.810,36 | 6.614,24 | 8.267,80 | 10.334,75 |
| 10 | 4.991,71 | 6.863,60 | 8.579,49 | 10.724,37 |

ANEXO VII

| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 30 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 2.683,27 | 3.689,50 | 4.611,87 | 5.764,83 |
| 2 | 2.784,42 | 3.828,59 | 4.785,74 | 5.982,17 |
| 3 | 2.889,40 | 3.972,93 | 4.966,16 | 6.207,69 |
| 4 | 2.998,34 | 4.122,70 | 5.153,38 | 6.441,73 |
| 5 | 3.111,36 | 4.278,13 | 5.347,66 | 6.684,58 |
| 6 | 3.228,67 | 4.439,41 | 5.549,27 | 6.936,59 |
| 7 | 3.350,39 | 4.606,77 | 5.758,47 | 7.198,09 |
| 8 | 3.476,69 | 4.780,46 | 5.975,58 | 7.469,47 |
| 9 | 3.607,76 | 4.960,68 | 6.200,85 | 7.751,06 |
| 10 | 3.743,79 | 5.147,69 | 6.434,62 | 8.043,27 |

ANEXO VIII

| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|-----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 3.738,69 | 5.140,70 | 6.425,86 | 8.032,33 |
| 2 | 3.879,63 | 5.334,50 | 6.668,13 | 8.335,15 |
| 3 | 4.025,90 | 5.535,61 | 6.919,51 | 8.649,38 |
| 4 | 4.177,68 | 5.744,30 | 7.180,38 | 8.975,47 |
| 5 | 4.335,16 | 5.960,86 | 7.451,08 | 9.313,85 |
| 6 | 4.498,61 | 6.185,59 | 7.731,98 | 9.664,98 |
| 7 | 4.668,21 | 6.418,78 | 8.023,47 | 10.029,35 |
| 8 | 4.844,20 | 6.660,77 | 8.325,96 | 10.407,46 |
| 9 | 5.026,82 | 6.911,88 | 8.639,86 | 10.799,81 |
| 10 | 5.216,34 | 7.172,47 | 8.965,57 | 11.206,97 |

ANEXO IX

| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 30 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 2.804,01 | 3.855,53 | 4.819,40 | 6.024,25 |
| 2 | 2.909,72 | 4.000,87 | 5.001,09 | 6.251,37 |
| 3 | 3.019,42 | 4.151,71 | 5.189,63 | 6.487,04 |
| 4 | 3.133,26 | 4.308,22 | 5.385,29 | 6.731,61 |
| 5 | 3.251,37 | 4.470,64 | 5.588,30 | 6.985,39 |
| 6 | 3.373,96 | 4.639,19 | 5.798,99 | 7.248,74 |
| 7 | 3.501,16 | 4.814,08 | 6.017,60 | 7.522,01 |
| 8 | 3.633,15 | 4.995,58 | 6.244,48 | 7.805,60 |
| 9 | 3.770,11 | 5.183,91 | 6.479,89 | 8.099,86 |
| 10 | 3.912,26 | 5.379,34 | 6.724,18 | 8.405,22 |

ANEXO X

| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|-----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 3.906,93 | 5.372,03 | 6.715,03 | 8.393,79 |
| 2 | 4.054,21 | 5.574,55 | 6.968,20 | 8.710,23 |
| 3 | 4.207,06 | 5.784,71 | 7.230,89 | 9.038,61 |
| 4 | 4.365,67 | 6.002,79 | 7.503,49 | 9.379,37 |
| 5 | 4.530,25 | 6.229,09 | 7.786,38 | 9.732,97 |
| 6 | 4.701,05 | 6.463,94 | 8.079,92 | 10.099,90 |
| 7 | 4.878,28 | 6.707,63 | 8.384,53 | 10.480,67 |
| 8 | 5.062,19 | 6.960,51 | 8.700,63 | 10.875,80 |
| 9 | 5.253,03 | 7.222,91 | 9.028,65 | 11.285,80 |
| 10 | 5.451,07 | 7.495,23 | 9.369,02 | 11.711,28 |

ANEXO XI

| PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 30 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 2.930,20 | 4.029,02 | 5.036,28 | 6.295,34 |
| 2 | 3.040,66 | 4.180,91 | 5.228,14 | 6.532,68 |
| 3 | 3.155,30 | 4.338,54 | 5.423,17 | 6.778,95 |
| 4 | 3.274,26 | 4.502,09 | 5.627,63 | 7.034,53 |
| 5 | 3.397,69 | 4.671,82 | 5.839,77 | 7.299,73 |
| 6 | 3.525,79 | 4.847,95 | 6.059,95 | 7.574,93 |
| 7 | 3.658,71 | 5.030,71 | 6.288,39 | 7.860,50 |
| 8 | 3.796,64 | 5.220,38 | 6.525,48 | 8.156,85 |
| 9 | 3.939,77 | 5.417,19 | 6.771,48 | 8.464,35 |
| 10 | 4.088,31 | 5.621,41 | 7.026,77 | 8.783,45 |

ANEXO XII

| AGENTE SOCIOEDUCATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.773,45 | 2.536,04 | 3.296,85 | 4.285,91 |
| 2 | 1.840,31 | 2.631,65 | 3.421,14 | 4.447,49 |
| 3 | 1.909,69 | 2.730,86 | 3.550,11 | 4.615,16 |
| 4 | 1.981,68 | 2.833,82 | 3.683,96 | 4.789,15 |
| 5 | 2.056,39 | 2.940,65 | 3.822,85 | 4.969,70 |
| 6 | 2.133,92 | 3.051,52 | 3.966,97 | 5.157,06 |
| 7 | 2.214,37 | 3.166,56 | 4.116,51 | 5.351,47 |
| 8 | 2.297,86 | 3.285,93 | 4.271,71 | 5.553,22 |
| 9 | 2.384,48 | 3.409,81 | 4.432,75 | 5.762,58 |
| 10 | 2.474,37 | 3.538,36 | 4.599,87 | 5.979,83 |

ANEXO XIII

| AGENTE SOCIOEDUCATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.853,25 | 2.650,16 | 3.445,21 | 4.478,77 |
| 2 | 1.923,13 | 2.750,08 | 3.575,09 | 4.647,62 |
| 3 | 1.995,62 | 2.853,75 | 3.709,87 | 4.822,84 |
| 4 | 2.070,86 | 2.961,34 | 3.849,74 | 5.004,66 |
| 5 | 2.148,93 | 3.072,98 | 3.994,88 | 5.193,34 |
| 6 | 2.229,95 | 3.188,63 | 4.145,48 | 5.389,12 |
| 7 | 2.314,02 | 3.309,05 | 4.301,76 | 5.592,29 |
| 8 | 2.401,26 | 3.433,80 | 4.463,94 | 5.803,11 |
| 9 | 2.491,78 | 3.563,25 | 4.632,22 | 6.021,90 |
| 10 | 2.585,72 | 3.697,59 | 4.806,86 | 6.248,93 |

ANEXO XIV

| AGENTE SOCIOEDUCATIVO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|--|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.936,65 | 2.769,42 | 3.600,25 | 4.680,32 |
| 2 | 2.009,67 | 2.873,83 | 3.735,97 | 4.856,77 |
| 3 | 2.085,43 | 2.982,17 | 3.876,81 | 5.039,86 |
| 4 | 2.164,05 | 3.094,60 | 4.022,97 | 5.229,87 |
| 5 | 2.245,63 | 3.211,26 | 4.174,65 | 5.427,04 |
| 6 | 2.330,30 | 3.332,33 | 4.332,03 | 5.631,63 |
| 7 | 2.418,15 | 3.457,96 | 4.495,34 | 5.843,94 |
| 8 | 2.509,32 | 3.588,32 | 4.664,82 | 6.064,25 |
| 9 | 2.603,91 | 3.723,60 | 4.840,67 | 6.292,88 |
| 10 | 2.702,08 | 3.863,98 | 5.023,17 | 6.530,13 |

ANEXO XV

| ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.507,43 | 2.155,64 | 2.802,33 | 3.643,02 |
| 2 | 1.564,27 | 2.236,91 | 2.907,97 | 3.780,37 |
| 3 | 1.623,24 | 2.321,22 | 3.017,60 | 3.922,88 |
| 4 | 1.684,43 | 2.408,74 | 3.131,36 | 4.070,78 |
| 5 | 1.747,94 | 2.499,55 | 3.249,42 | 4.224,24 |
| 6 | 1.813,83 | 2.593,78 | 3.371,92 | 4.383,50 |
| 7 | 1.882,21 | 2.691,57 | 3.499,04 | 4.548,75 |
| 8 | 1.953,19 | 2.793,04 | 3.630,96 | 4.720,24 |
| 9 | 2.026,81 | 2.898,34 | 3.767,84 | 4.898,19 |
| 10 | 2.103,22 | 3.007,61 | 3.909,88 | 5.082,86 |

ANEXO XVI

| ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 30 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.131,84 | 1.616,73 | 2.101,73 | 2.732,26 |
| 2 | 1.173,21 | 1.677,68 | 2.180,97 | 2.835,28 |
| 3 | 1.217,43 | 1.740,92 | 2.263,20 | 2.942,16 |
| 4 | 1.263,33 | 1.806,55 | 2.348,52 | 3.053,08 |
| 5 | 1.310,95 | 1.874,66 | 2.437,07 | 3.168,19 |
| 6 | 1.360,38 | 1.945,34 | 2.528,93 | 3.287,62 |
| 7 | 1.411,67 | 2.018,68 | 2.624,28 | 3.411,56 |
| 8 | 1.464,88 | 2.094,78 | 2.723,21 | 3.540,17 |
| 9 | 1.520,11 | 2.173,75 | 2.825,89 | 3.673,64 |
| 10 | 1.577,41 | 2.255,70 | 2.932,42 | 3.812,14 |

ANEXO XVII

| ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.575,26 | 2.252,64 | 2.928,43 | 3.806,96 |
| 2 | 1.634,66 | 2.337,57 | 3.038,83 | 3.950,49 |
| 3 | 1.696,28 | 2.425,68 | 3.153,40 | 4.099,41 |
| 4 | 1.760,23 | 2.517,13 | 3.272,28 | 4.253,96 |
| 5 | 1.826,60 | 2.612,03 | 3.395,65 | 4.414,33 |
| 6 | 1.895,45 | 2.710,50 | 3.523,66 | 4.580,76 |
| 7 | 1.966,91 | 2.812,70 | 3.656,50 | 4.753,44 |
| 8 | 2.041,08 | 2.918,73 | 3.794,35 | 4.932,65 |
| 9 | 2.118,02 | 3.028,76 | 3.937,39 | 5.118,61 |
| 10 | 2.197,87 | 3.142,96 | 4.085,82 | 5.311,59 |

ANEXO XVIII

| ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 30 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.182,77 | 1.689,48 | 2.196,31 | 2.855,21 |
| 2 | 1.226,00 | 1.753,18 | 2.279,11 | 2.962,87 |
| 3 | 1.272,22 | 1.819,27 | 2.365,04 | 3.074,56 |
| 4 | 1.320,18 | 1.887,85 | 2.454,20 | 3.190,47 |
| 5 | 1.369,94 | 1.959,02 | 2.546,74 | 3.310,76 |
| 6 | 1.421,60 | 2.032,88 | 2.642,74 | 3.435,57 |
| 7 | 1.475,19 | 2.109,52 | 2.742,37 | 3.565,08 |
| 8 | 1.530,80 | 2.189,05 | 2.845,75 | 3.699,48 |
| 9 | 1.588,51 | 2.271,57 | 2.953,05 | 3.838,95 |
| 10 | 1.648,40 | 2.357,21 | 3.064,38 | 3.983,69 |

ANEXO XIX

| ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.646,15 | 2.354,01 | 3.060,21 | 3.978,27 |
| 2 | 1.708,22 | 2.442,76 | 3.175,58 | 4.128,26 |
| 3 | 1.772,62 | 2.534,83 | 3.295,30 | 4.283,89 |
| 4 | 1.839,44 | 2.630,41 | 3.419,53 | 4.445,39 |
| 5 | 1.908,80 | 2.729,58 | 3.548,45 | 4.612,97 |
| 6 | 1.980,75 | 2.832,47 | 3.682,22 | 4.786,69 |
| 7 | 2.055,43 | 2.939,27 | 3.821,04 | 4.967,34 |
| 8 | 2.132,93 | 3.050,07 | 3.965,10 | 5.154,61 |
| 9 | 2.213,33 | 3.165,06 | 4.114,58 | 5.348,95 |
| 10 | 2.296,77 | 3.284,39 | 4.269,69 | 5.550,61 |

ANEXO XX

| ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 30 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.236,00 | 1.765,51 | 2.295,15 | 2.983,70 |
| 2 | 1.281,17 | 1.832,07 | 2.381,67 | 3.096,20 |
| 3 | 1.329,47 | 1.901,13 | 2.471,47 | 3.212,92 |
| 4 | 1.379,59 | 1.972,80 | 2.564,64 | 3.334,04 |
| 5 | 1.431,59 | 2.047,18 | 2.661,34 | 3.459,74 |
| 6 | 1.485,57 | 2.124,36 | 2.761,66 | 3.590,17 |
| 7 | 1.541,57 | 2.204,45 | 2.865,78 | 3.725,51 |
| 8 | 1.599,68 | 2.287,56 | 2.973,81 | 3.865,96 |
| 9 | 1.660,00 | 2.373,79 | 3.085,94 | 4.011,71 |
| 10 | 1.722,57 | 2.463,28 | 3.202,28 | 4.162,95 |

ANEXO XXI

| AUXILIAR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.162,76 | 1.452,52 | 1.815,65 | 2.269,93 |
| 2 | 1.206,59 | 1.507,29 | 1.884,10 | 2.355,49 |
| 3 | 1.252,08 | 1.564,11 | 1.955,13 | 2.444,31 |
| 4 | 1.299,28 | 1.623,07 | 2.028,84 | 2.536,46 |
| 5 | 1.348,27 | 1.684,26 | 2.105,33 | 2.632,08 |
| 6 | 1.399,10 | 1.747,75 | 2.184,70 | 2.731,31 |
| 7 | 1.451,85 | 1.813,65 | 2.267,07 | 2.834,29 |
| 8 | 1.506,59 | 1.882,03 | 2.352,52 | 2.941,14 |
| 9 | 1.563,38 | 1.952,98 | 2.441,22 | 3.052,01 |
| 10 | 1.622,33 | 2.026,60 | 2.533,26 | 3.167,07 |

ANEXO XXII

| AUXILIAR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 30 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 872,07 | 1.089,39 | 1.361,74 | 1.702,45 |
| 2 | 904,94 | 1.130,47 | 1.413,08 | 1.766,62 |
| 3 | 939,06 | 1.173,09 | 1.466,35 | 1.833,23 |
| 4 | 974,46 | 1.217,31 | 1.521,63 | 1.902,35 |
| 5 | 1.011,20 | 1.263,20 | 1.579,00 | 1.974,06 |
| 6 | 1.049,32 | 1.310,81 | 1.638,52 | 2.048,48 |
| 7 | 1.088,89 | 1.360,24 | 1.700,30 | 2.125,71 |
| 8 | 1.129,94 | 1.411,52 | 1.764,39 | 2.205,85 |
| 9 | 1.172,54 | 1.464,73 | 1.830,92 | 2.289,01 |
| 10 | 1.216,74 | 1.519,95 | 1.899,94 | 2.375,31 |

ANEXO XXIII

| AUXILIAR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.215,08 | 1.517,88 | 1.897,36 | 2.372,07 |
| 2 | 1.260,89 | 1.575,12 | 1.968,89 | 2.461,49 |
| 3 | 1.308,43 | 1.634,50 | 2.043,11 | 2.554,30 |
| 4 | 1.357,75 | 1.696,11 | 2.120,14 | 2.650,60 |
| 5 | 1.408,94 | 1.760,05 | 2.200,07 | 2.750,52 |
| 6 | 1.462,06 | 1.826,20 | 2.283,01 | 2.854,22 |
| 7 | 1.517,18 | 1.895,26 | 2.369,08 | 2.961,83 |
| 8 | 1.574,38 | 1.966,72 | 2.458,39 | 3.073,49 |
| 9 | 1.633,73 | 2.040,86 | 2.551,08 | 3.189,35 |
| 10 | 1.695,33 | 2.117,80 | 2.647,25 | 3.309,59 |

ANEXO XXIV

| AUXILIAR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 30 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 911,31 | 1.138,41 | 1.423,02 | 1.779,06 |
| 2 | 945,67 | 1.181,34 | 1.476,67 | 1.846,12 |
| 3 | 981,32 | 1.225,87 | 1.532,33 | 1.915,73 |
| 4 | 1.018,31 | 1.272,08 | 1.590,10 | 1.987,95 |
| 5 | 1.056,71 | 1.320,04 | 1.650,05 | 2.062,89 |
| 6 | 1.096,54 | 1.369,80 | 1.712,26 | 2.140,67 |
| 7 | 1.137,89 | 1.421,45 | 1.776,81 | 2.221,37 |
| 8 | 1.180,79 | 1.475,04 | 1.843,79 | 2.305,12 |
| 9 | 1.225,30 | 1.530,65 | 1.913,31 | 2.392,01 |
| 10 | 1.271,50 | 1.588,35 | 1.985,44 | 2.482,19 |

ANEXO XXV

| AUXILIAR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 40 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 1.269,76 | 1.586,19 | 1.982,74 | 2.478,82 |
| 2 | 1.317,63 | 1.646,00 | 2.057,49 | 2.572,26 |
| 3 | 1.367,30 | 1.708,05 | 2.135,05 | 2.669,24 |
| 4 | 1.418,85 | 1.772,44 | 2.215,55 | 2.769,88 |
| 5 | 1.472,34 | 1.839,26 | 2.299,07 | 2.874,30 |
| 6 | 1.527,85 | 1.908,59 | 2.385,75 | 2.982,66 |
| 7 | 1.585,46 | 1.980,55 | 2.475,69 | 3.095,11 |
| 8 | 1.645,23 | 2.055,23 | 2.569,02 | 3.211,80 |
| 9 | 1.707,25 | 2.132,70 | 2.665,88 | 3.332,87 |
| 10 | 1.771,62 | 2.213,10 | 2.766,38 | 3.458,52 |

ANEXO XXVI

| AUXILIAR DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 30 HORAS | | | | |
|---|----------|----------|----------|----------|
| Nível/Classe | A | B | C | D |
| 1 | 952,32 | 1.189,64 | 1.487,05 | 1.859,11 |
| 2 | 988,22 | 1.234,50 | 1.543,12 | 1.929,19 |
| 3 | 1.025,48 | 1.281,04 | 1.601,29 | 2.001,93 |
| 4 | 1.064,14 | 1.329,33 | 1.661,66 | 2.077,41 |
| 5 | 1.104,26 | 1.379,44 | 1.724,30 | 2.155,72 |
| 6 | 1.145,89 | 1.431,44 | 1.789,31 | 2.236,99 |
| 7 | 1.189,09 | 1.485,41 | 1.856,77 | 2.321,33 |
| 8 | 1.233,92 | 1.541,42 | 1.926,76 | 2.408,85 |
| 9 | 1.280,44 | 1.599,53 | 1.999,41 | 2.499,66 |
| 10 | 1.328,72 | 1.659,82 | 2.074,78 | 2.593,89 |

ANEXO XXVII

| NIVEIS | TEMPO DE SERVIÇO |
|--------|-----------------------|
| 1 | Até 1095 dias |
| 2 | De 1096 a 2190 dias |
| 3 | De 2191 a 3285 dias |
| 4 | De 3286 a 4380 dias |
| 5 | De 4381 a 5475 dias |
| 6 | De 5476 a 6570 dias |
| 7 | De 6571 a 7665 dias |
| 8 | De 7666 a 8760 dias |
| 9 | De 8761 a 9855 dias |
| 10 | De 9856 a 10950 dias |
| 11 | De 10951 a 12045 dias |
| 12 | Acima de 12045 dias |

DECRETO

DECRETO Nº 920, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera o Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense, a fim de se assegurar a efetividade na realização da receita pública;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o § 3º-A ao artigo 10, bem como alterado o caput do § 4º do referido artigo, conforme segue:

“Art. 10

§ 3º-A Fica vedada a concessão de crédito presumido, nos termos deste capítulo, em relação a operações ou prestações internas. (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

§ 4º Para fins de cálculo do crédito presumido, o percentual definido pelo CONDEPRODEMAT para ser aplicado sobre o valor do ICMS incidente, exclusivamente, na respectiva operação ou prestação interestadual, corresponde ao limite máximo em que poderá ser admitido o referido benefício, respeitadas, ainda, as demais condições previstas nos incisos deste parágrafo e no § 4º-A: (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

II – acrescentado o § 3º-A ao artigo 14, bem como alterado o caput do § 4º do referido artigo, conforme segue:

“Art. 14

§ 3º-A Fica vedada a concessão de crédito presumido, nos termos deste capítulo, em relação a operações ou prestações internas. (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

§ 4º Para fins de cálculo do crédito presumido, o percentual definido pelo CONDEPRODEMAT para ser

aplicado sobre o valor do ICMS incidente, exclusivamente, na respectiva operação ou prestação interestadual, corresponde ao limite máximo em que poderá ser admitido o referido benefício, respeitadas, ainda, as demais condições previstas nos incisos deste parágrafo e no § 4º-A: (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

III – acrescentado o § 3º-A ao artigo 18, bem como alterado o caput do § 4º do referido artigo, conforme segue:

“Art. 18

§ 3º-A Fica vedada a concessão de crédito presumido, nos termos deste capítulo, em relação a operações ou prestações internas. (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

§ 4º Para fins de cálculo do crédito presumido, o percentual definido pelo CONDEPRODEMAT para ser aplicado sobre o valor do ICMS incidente, exclusivamente, na respectiva operação ou prestação interestadual, corresponde ao limite máximo em que poderá ser admitido o referido benefício, respeitadas, ainda, as demais condições previstas nos incisos deste parágrafo e no § 4º-A: (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

IV – acrescentado o § 3º-A ao artigo 23, bem como alterado o caput do § 4º do referido artigo, conforme segue:

“Art. 23

§ 3º-A Fica vedada a concessão de crédito presumido, nos termos deste capítulo, em relação a operações ou prestações internas. (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

§ 4º Para fins de cálculo do crédito presumido, o percentual definido pelo CONDEPRODEMAT para ser aplicado sobre o valor do ICMS incidente, exclusivamente, na respectiva operação ou prestação interestadual, corresponde ao limite máximo em que poderá ser admitido o referido benefício, respeitadas, ainda, as demais condições previstas nos incisos deste parágrafo e no § 4º-A: (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

V – acrescentado o § 3º-A ao artigo 27, bem como alterado o caput do § 4º do referido artigo, conforme segue:

“Art. 27

§ 3º-A Fica vedada a concessão de crédito presumido, nos termos deste capítulo, em relação a operações ou prestações internas. (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

§ 4º Para fins de cálculo do crédito presumido, o percentual definido pelo CONDEPRODEMAT para ser aplicado sobre o valor do ICMS incidente, exclusivamente, na respectiva operação ou prestação interestadual, corresponde ao limite máximo em que poderá ser admitido o referido benefício, respeitadas, ainda, as demais condições previstas nos incisos deste parágrafo e no § 4º-A: (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

VI – acrescentado o artigo 35-B ao Capítulo VII, com a redação assinalada:

“Art. 35-B Fica vedada a concessão de crédito presumido, nos termos deste capítulo, em relação a operações ou prestações internas.” (efeitos a partir de 1º de março de 2012)

Art. 2º Até 29 de fevereiro de 2012, as Secretarias de Estado responsáveis pela gestão dos Programas de Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, deverão adotar as providências necessárias para adequação dos atos de concessão dos benefícios já editados, que dispuserem de forma diversa do preconizado no § 3º-A dos artigos 10, 14, 18, 23 e 27 do referido Decreto.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, os benefícios concedidos nos termos do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, consistentes em crédito presumido vinculado ao ICMS incidente sobre a operação e/ou prestação de serviço internas serão convertidos em redução de base de cálculo, respeitada a mesma proporcionalidade do montante do imposto reduzido em relação ao beneficiário.

§ 2º Independentemente da publicação de ato específico divulgando a adequação do benefício concedido, a partir de 1º de março de 2012, fica vedado aos contribuintes usufruírem de créditos presumidos, concedidos nos termos Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, vinculados ao ICMS incidente sobre a operação e/ou prestação de serviço internas, autorizada a conversão na forma indicada no parágrafo anterior, sujeita a futura homologação pelo fisco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos dispositivos do Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, com expressa previsão de termo de início de eficácia, hipóteses em que deverão ser respeitadas as datas assinaladas.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiguás, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 921, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações no Decreto nº 2.063, de 31 de julho de 2009, que regulamenta a Taxa de Segurança Pública (TASEG) e a Taxa de Segurança Contra Incêndio (TACIN), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que, para a exigência da Taxa de Segurança Contra Incêndio – TACIN, são necessários ajustes

na legislação tributária mato-grossense, a fim de se garantir a harmonização entre o tributo devido pelo serviço público prestado e/ou disponibilizado e a capacidade contributiva do estabelecimento;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.063, de 31 de julho de 2009, que regulamenta a Taxa de Segurança Pública (TASEG) e a Taxa de Segurança contra Incêndio (TACIN), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alteradas as alíneas a, b e c do inciso IV do § 1º do artigo 11, na forma assinalada:

- *Art. 11
- § 1º
- IV –
- a) carga de incêndio específica até 300 MJ/m²: 0,30 (trinta centésimos);
- b) carga de incêndio específica de 301 até 2.000 MJ/m²: 0,60 (sessenta centésimos);
- c) carga de incêndio específica acima de 2.000 MJ/m²: 1,00 (um inteiro).

II – revogados o artigo 11-A e os respectivos §§ 1º e 2º.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 922, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO ser interesse da Administração Pública Estadual a implementação de medidas que assegurem os controles e a eficiência na arrecadação tributária

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

DECRETA:

Art. 1o O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o artigo 59 ao Anexo-VIII, conforme segue:

Art. 59 Fica reduzida a base de cálculo do ICMS incidente nas operações de saídas interestaduais com arroz em casca a 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento).

Parágrafo único. O disposto neste artigo expira o efeito em 29 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 923, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária estadual;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I do § 4º do artigo 570-F do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, que passa a vigorar conforme segue:

- "570-F
- § 4º

I – comunicará a Corregedoria Fazendária a eventual restauração integral ou parcial do montante da exigência anteriormente desonerada ao sujeito passivo, nos termos de Resolução editada pelo Secretário Adjunto da Receita Pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 924, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar prosseguimento nos trabalhos de sistematização e atualização da legislação tributária mato-grossense, a fim de se promoverem ajustes voltados para se manter a harmonização do texto regulamentar com as disposições dos atos normativos de hierarquia superior, além de se assegurar a efetiva correspondência das remissões nela consignadas com preceitos vigentes e ou pertinentes, inclusive quanto a referências a atos com aplicação no território nacional;

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – retificados, na forma indicada, os dispositivos adiante arrolados, devendo ser efetuadas as alterações nos respectivos textos, conforme segue:

| Dispositivo | Texto a ser alterado: | Substituir por: |
|-------------|--|---|
| a) | Disposições permanentes, art. 87-J-17, IV IV – em relação às operações referidas no § 3º do artigo 87-J-6, incumbe ao estabelecimento industrial mato-grossense a apuração e recolhimento da diferença do ICMS devido pelo regime de estimativa simplificado de que trata o § 1º do artigo 87-J-9; | Art. 87-J-17 IV – em relação às operações referidas no § 3º do artigo 87-J-6, incumbe ao estabelecimento industrial mato-grossense a apuração e recolhimento da diferença do ICMS devido pelo regime de estimativa simplificado de que trata o § 1º do artigo 87-J-9; |
| b) | Disposições permanentes, artigo 113, § 5º § 5º Não se emitirá o documento fiscal na forma prevista neste artigo, para acobertar saídas de mercadorias de um imóvel rural para outro, quando ambos forem pertencentes ao mesmo titular, pessoa física, localizados no território de um mesmo município, nos termos dos §§ 7º a 8º do artigo 15, hipótese em que a operação deverá ser acobertada pelo documento previsto no caput do artigo 119-B. | Art. 113 § 5º Não se emitirá o documento fiscal na forma preconizada neste artigo, para acobertar saídas de mercadorias de um imóvel rural para outro, quando ambos forem pertencentes ao mesmo titular, pessoa física, localizados no território de um mesmo município, nos termos dos §§ 7º a 8º do artigo 15, hipótese em que a operação deverá ser acobertada pelo documento previsto no caput do artigo 119-B. |
| c) | Disposições permanentes, artigo 114, parágrafo único Parágrafo único A emissão da Nota Fiscal de que trata este artigo não dispensa o estabelecimento da emissão do documento a que se refere o artigo anterior. | Art. 114 Parágrafo único A emissão da Nota Fiscal de que trata este artigo não dispensa o estabelecimento da emissão do documento a que se refere o artigo 113. |
| d) | Disposições permanentes, art. 127, § 2º § 2º Nos casos de excursões com contratos individuais, será facultada a emissão de uma única Nota Fiscal de Serviço de Transporte, nos termos dos artigos 128 e 129, por veículo, hipótese em que a primeira via será arquivada no estabelecimento do emitente, a ela sendo anexada quando se tratar de transporte rodoviário, autorização do DERMAT ou DNER. | Art. 127 § 2º Nos casos de excursões com contratos individuais, será facultada a emissão de uma única Nota Fiscal de Serviço de Transporte, nos termos dos artigos 128 e 129, por veículo, hipótese em que a primeira via será arquivada no estabelecimento do emitente, a ela sendo anexada quando se tratar de transporte rodoviário, autorização da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER ou da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT. |

| | | | |
|----|--|---|---|
| e) | Disposições permanentes, art. 130-B, III | Art. 130-B III – a natureza da prestação do serviço, acrescido do respectivo código fiscal de operação; | Art. 130-B III – a natureza da prestação do serviço, acrescido do respectivo código fiscal; |
| f) | Disposições permanentes, art. 167-D, § 3º, I, e § 6º | Art. 167-D § 3º I – certidão negativa de débito de fins gerais do ICMS para o respectivo destinatário da mercadoria, emitida eletronicamente, no sítio da internet www.sefaz.mt.gov.br , no dia da entrega; ou § 6º Para fins dos §§ 2º a 4º deste artigo a exigência tributária cabível na forma da legislação, inclusive a pertinente à obrigação principal, será realizada ao transportador, na qualidade de devedor principal por responsabilidade tributária, e do destinatário ou remetente como devedor solidário. | Art. 167-D § 3º I – certidão negativa de débito com a finalidade "certidão referente ao ICMS" para o respectivo destinatário da mercadoria, emitida eletronicamente, no sítio da internet www.sefaz.mt.gov.br , no dia da entrega; ou § 5º Para fins do disposto nos §§ 2º a 4º deste artigo, a exigência tributária cabível na forma da legislação, inclusive a pertinente à obrigação principal, será realizada em nome do transportador, na qualidade de devedor principal por responsabilidade tributária, e do destinatário ou remetente, como devedores solidários. |
| g) | Disposições permanentes, art. 195, II | Art. 195 II – o número e ordem, a série e subsérie e o número da via; | Art. 195 II – o número de ordem, a série e subsérie e o número da via; |
| h) | Disposições permanentes, art. 197, parágrafo único | Art. 197 Parágrafo único - Em razão do pequeno valor do serviço prestado, poderá ser emitida Nota Fiscal de Telecomunicações, englobando os serviços prestados em mais de um período de medição, desde que não ultrapasse a doze meses. | Art. 197 Parágrafo único Em razão do pequeno valor do serviço prestado, poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, englobando os serviços prestados em mais de um período de medição, desde que não ultrapasse a doze meses. |
| i) | Disposições permanentes, art. 198-D, parágrafo único | Art. 198-D Parágrafo único Aplica-se ao DACTE o disposto no § 10º do artigo 198-C. | Art. 198-D Parágrafo único Aplica-se ao DACTE o disposto no § 8º do artigo 198-C. |
| j) | Disposições permanentes, art. 205, § 7º | Art. 205 § 7º - O contribuinte somente poderá confeccionar, mandar confeccionar ou utilizar os impressos fiscais previstos nos incisos I, II, VI a XX, XXII e XXIII do artigo 90, bem como outros impressos previstos na legislação ou aprovados em regimes especiais, mediante prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma estabelecida nos artigos 345 a 351. | Art. 205 § 7º O contribuinte somente poderá confeccionar, mandar confeccionar ou utilizar os impressos fiscais previstos nos incisos I, II, VI a XX e XXII a XXV do artigo 90, bem como outros impressos previstos na legislação, mediante prévia autorização da Secretaria de Estado de Fazenda, na forma estabelecida nos artigos 345 a 351. |
| k) | Disposições permanentes, art. 216-M, IV | Art. 216-M IV – operações internas abrangidas pelo diferimento do ICMS, nas hipóteses arroladas nos artigos 343-B-1 destas disposições permanentes e no artigo 11 do Anexo X deste regulamento, observado, ainda, o disposto nos artigos 216-N, 216-P e 216-Q; | Art. 216-M IV – operações internas abrangidas pelo diferimento do ICMS, nas hipóteses arroladas no artigo 343-B-1 destas disposições permanentes e no artigo 11 do Anexo X deste regulamento, observado, ainda, o disposto nos artigos 216-N, 216-P e 216-Q; |
| l) | Disposições permanentes, art. 216-M-1, XI | Art. 216-M-1 XI – quanto for verificado subfaturamento, preço aviltado ou desconto que o avilte. | Art. 216-M-1 IX – quando for verificado subfaturamento, preço aviltado ou desconto que o avilte. |

II – alterado o artigo 116, conforme segue:

"Art. 116 A Nota Fiscal de Produtor será extraída, no mínimo, em 4 (quatro) vias."

III – alterados os incisos II e III do artigo 117, conferindo-lhes a redação assinalada:

"Art. 117
....."

II – a segunda e a terceira vias terão a destinação indicada em ato editado pela Secretaria de Estado de Fazenda;

III – a quarta via será entregue, pela unidade fazendária emitente, ao remetente das mercadorias, para arquivo pelo prazo decadencial previsto no artigo 210."

IV – alterados os incisos II e IV do artigo 118, conferindo-lhes a redação assinalada:

"Art. 118
....."

II – a segunda via terá a destinação indicada em ato editado pela Secretaria de Estado de Fazenda;

IV – a quarta via será entregue, pela unidade fazendária emitente, ao remetente das mercadorias, para arquivo pelo prazo decadencial previsto no artigo 210."

V – alterado o § 4º do artigo 120, nos seguintes termos:

"Art. 120
....."

§ 4º Havendo destaque do ICMS na Nota Fiscal Avulsa, esta somente produzirá crédito fiscal quando devidamente acompanhada do comprovante do efetivo recolhimento do respectivo valor.

VI – substituído o texto do § 2º do artigo 207-A pela anotação "expirado", conforme segue:

"Art. 207-A
....."

§ 2º (expirado)"

VII – alterado o inciso VI do § 2º do artigo 223, conforme assinalado:

"Art. 223
....."

§ 2º
....."

VI – coluna 'Impressos - Numeração': os números dos impressos fiscais confeccionados;

VIII – substituído o texto do inciso I do artigo 226-B pela anotação "expirado", conforme segue:

"Art. 226-B
....."

I – (expirado)

IX – substituído o texto do inciso I do artigo 226-D, com suas alíneas, itens e subitens, pela anotação "expirado", conforme segue:

"Art. 226-D
....."

I – (expirado)

a) (expirado)

b) (expirado)

c) (expirado)

d) (expirado)

1. (expirado)

1.1. (expirado)

1.2. (expirado)

1.3. (expirado)

1.4. (expirado)

2. (expirado)

2.1. (expirado)

2.2. (expirado)

2.3. (expirado)

e) (expirado)

1. (expirado)

2. (expirado)

2.1. (expirado)

2.2. (expirado)

3. (expirado)

4. (expirado)

5. (expirado)

6. (expirado)

7. (expirado)

8. (expirado)

Art. 2º Fica, também, retificado o dispositivo adiante arrolado do Decreto nº 789, de 26 de outubro de 2011, devendo ser efetuada a alteração no texto correspondente, conforme segue:

| Dispositivo | Texto a ser alterado: | Substituir por: |
|--------------|--|--|
| art. 1º, III | Art. 1º III – revogado o inciso 100 do Anexo VII; (feitos a partir de 1º de janeiro de 2012) | Art. 1º III – revogado o artigo 100 do Anexo VII; (feitos a partir de 1º de janeiro de 2012) |

Art. 3º Relativamente ao inciso VII do artigo 2º do Decreto 2683, de 14 de julho de 2010, para os fins, forma e condições estabelecidas pelo referido artigo, àquele adimplente nesta data como disposto no artigo 2º do Decreto 3050, de 13 de dezembro de 2010, fica facultado suplementar para os fins do artigo 2º do Decreto 2683, de 14 de julho de 2010 até a nota fiscal original emitida até 31 de dezembro de 2011, ficando ainda, quanto a este, convalidada até esta data a apropriação nominal de crédito que tenha efetuado quanto a parcela a que se refere o §1º do artigo 15 da Lei 7098, 30 de dezembro de 1998, desde que encontrada ou acumulada no registro eletrônico com entrega temporária em arquivo original da respectiva escrituração fiscal digital do período de referência pertinente ao presente mês, quando detentor de certidão eletrônica negativa de débito obtida no corrente mês de publicação deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto no artigo 2º, cujos efeitos retroagem a 26 de outubro de 2011.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiguás, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011. 190º da Independência e 123ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCOBEDO DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 925, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense, a fim de se assegurar a efetividade na realização da receita pública;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §§ 22 e 23 do artigo 19 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, conforme assinalado:

"Art. 19
....."

§ 22 A fruição do benefício previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo é opção do contribuinte mato-grossense, condicionada à adoção do regime de substituição tributária na respectiva operação, manifestada, tacitamente, mediante atendimento ao disposto nos §§ 23 e 24 deste artigo. *(efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011)*

§ 23 Para fruição do benefício previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, fica o fabricante ou importador estabelecido em outra unidade federada obrigado a aplicar, em relação a cada operação de remessa do bem a estabelecimento mato-grossense, o regime de substituição tributária. *(efeitos a partir de 1º de dezembro de 2011)*

Art. 2º O disposto neste decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou anteriormente compensadas ou depositadas, ou, ainda, recolhidas em execuções fiscais diretamente à Procuradoria Geral do Estado.

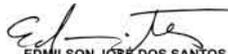
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação aos preceitos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, com expressa previsão de termo de início, hipóteses em que deverá ser observada a data assinalada.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 926, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – destinado a orientar a participação da iniciativa privada para inclusão de Projetos no Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, combinado com o art. 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e com o art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que conferem a potenciais interessados em contratos de Parcerias Público-Privadas a possibilidade de apresentação de projetos demais estudos de utilidade para a futura licitação, sem prejuízo do direito de participarem do certame e assegurando-lhes o correspondente ressarcimento, pelo vencedor da licitação;

CONSIDERANDO as disposições do § 4º do art. 1º combinado com o inciso II do § 5º do art. 10 da Lei Estadual nº 9.641, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas do Estado de Mato Grosso conferindo ao Conselho Gestor a competência para aprovar projetos e incluí-los no Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas; e

CONSIDERANDO a conveniência de consolidar, em um único normativo, a sistemática para recebimento, análise e aproveitamento, pela Administração Pública Estadual, de propostas, estudos e projetos, para a viabilização de Parcerias Público-Privadas, encaminhados pela iniciativa privada,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse-PMI, que tem por escopo orientar a participação da iniciativa privada na estruturação de projetos de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º Para os fins deste decreto considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da Administração Estadual por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados em projetos, com vistas à inclusão no Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas.

Parágrafo único. O órgão ou entidade que pretenda celebrar Contratos de Parcerias Público-Privadas realizará o Procedimento de Manifestação de Interesse a fim de utilizar, total ou parcialmente, as informações mencionadas no *caput*, referentes aos projetos de Parcerias Público-Privadas nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Estadual nº 9.641/2011.

Art. 3º O Procedimento de Manifestação de Interesse será iniciado mediante decisão do órgão ou entidade solicitante interessada e conterá, obrigatoriamente:

- I - as linhas básicas do projeto, com a descrição de seu objeto, sua relevância e dos benefícios econômicos e sociais dele advindos;
- II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo para a sua implantação do projeto;
- III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;
- IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do Parceiro Público;
- V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto, inclusive os estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual nº 9.641/2011 e por manifestação do Conselho Gestor por intermédio de sua Secretaria Executiva.

Parágrafo único. Fica instituído instrumento padrão para apresentação do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, conforme formulário anexo ao presente decreto (Anexo Único).

Art. 4º A Manifestação de Interesse deverá ser previamente apreciada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas por meio de um parecer técnico mediante consulta prévia:

- I - Em caráter eventual:
 - a) do titular do órgão ou entidade solicitante;
 - b) de equipe técnica indicada pelos titulares dos órgãos ou entidades que o integrarão;

- II - Em caráter permanente:
 - a) dos titulares da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN, da Casa Civil, da Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 5º Caberá à Secretaria Executiva, mediante a adoção dos critérios previstos no instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, apreciar os estudos apresentados pela iniciativa privada, remetendo sua avaliação ao titular do órgão ou entidade solicitante.

Art. 6º A qualquer tempo poderá ser solicitada aos interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse a adequação ao conteúdo estabelecido no art. 3º deste decreto, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação.

§ 1º A realização de Procedimento de Manifestação de Interesse pelo órgão ou entidade solicitante não implicará na abertura de processo licitatório, salvo disposição expressa em contrário.

§ 2º A utilização dos elementos obtidos com o Procedimento de Manifestação de Interesse não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular interessado, em eventual processo licitatório posterior.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 2º deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 7º Caso aprovada pelo Conselho Gestor a Manifestação de Interesse apresentada, a mesma será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo identificar o proponente e solicitar as informações necessárias para, em conjunto com a Secretaria de Estado responsável pelo desenvolvimento do Projeto, publicar chamamento público para possibilitar que demais interessados no projeto se manifestem.

Art. 8º O chamamento público a que se refere o art. 7º deste decreto terá início com a publicação no Diário Oficial do Estado, e deverá conter:

- I - a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como o prazo fixado para sua conclusão;
- II - a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto apresentado e os limites para o ressarcimento dos custos incorridos.

Art. 9º Poderão participar do Procedimento de Manifestação de Interesse pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, individualmente ou em grupo, nacionais ou estrangeiras, estas últimas nos limites legalmente estabelecidos.

Parágrafo único. A participação em grupo de pessoa jurídica será feita na forma de consórcio.

Art. 10 Caberá ao órgão ou entidade solicitante, após análise da documentação pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor expedir Autorização, indicando os interessados que estarão autorizados a iniciar as atividades definidas no Procedimento de Manifestação de Interesse.

Art. 11 A autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da Manifestação de Interesse apresentada, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo, por razões de oportunidade e de conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.

Art. 12 Os estudos técnicos elaborados pelo setor privado serão remetidos ao órgão ou entidade demandante e à Secretaria Executiva, que coordenará os trabalhos para consolidação da modelagem final, bem como avaliará, do ponto de vista técnico, os critérios definidos no chamamento público ou no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 13 Concluídos os trabalhos, o órgão ou entidade demandante submeterá à deliberação do Conselho Gestor a proposta de modelagem final, cabendo à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral a manifestação prévia sobre o mérito do projeto e sua compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, nos termos do inciso II, § 5º, art. 10 e § 2º do art. 23 da Lei Estadual nº 9.641/2011.

Art. 14 Aprovada a modelagem final pelo Conselho Gestor e havendo a inclusão definitiva do projeto no Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, dar-se-á início aos procedimentos para a licitação, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e art. 4º da Lei Estadual nº 9.641, de 17 de novembro de 2011

Art. 15 A aprovação da Manifestação de Interesse, a autorização para a realização de estudos técnicos e o aproveitamento desses estudos não geram:

- I - para os seus titulares, o direito de exclusividade ou qualquer espécie de preferência para a contratação do objeto do projeto de PPP;
- II - para o Poder Público, a obrigação de ressarcir os custos incorridos, salvo disposição em contrário, ou de contratar o objeto do projeto de PPP.

Parágrafo único. Quando expressamente previsto no Procedimento de Manifestação de Interesse hipóteses de ressarcimento, reembolso indenização ou remuneração deverão ser observados as normas legais pertinentes.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

| |
|--|
| FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PRELIMINARES DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS |
| 1. TÍTULO DO PROJETO |
| 2. LINHAS BÁSICAS DO PROJETO |
| 3. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS E PRAZOS |
| 4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MODELO DE NEGÓCIO |
| 5. PROJEÇÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA |
| 6. OUTROS ELEMENTOS |

DECRETO Nº 927, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 2.447 de 02 de fevereiro de 1987, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 766048/2011.

DECRETA:

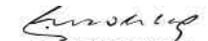
Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 2.447, de 02 de fevereiro de 1987, publicado no Diário Oficial da mesma data, página 03, a partir da data da publicação, a servidora **SOLANGE MARIA BARBOSA BASTER**, CPF nº 160.036.597-34, RG. nº 0565237-5 SSP/MT, nomeada para exercer o cargo de professor do Quadro de Carreira do Magistério Público do Estado de Mato Grosso, para fins de regularização Funcional.

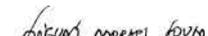
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 928, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o enquadramento de servidor na Lei nº 6.027/92, de 03 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o Parecer Técnico nº 378/GAPL/SEDUC/2011 e demais documentos constantes no processo nº 759528/2011.

DECRETA:

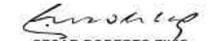
Art. 1º Fica Enquadrado, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, de acordo com a Lei nº 6.027, de 03 de julho de novembro de 1992, publicado no Diário Oficial da mesma data, página 01, conforme Art. 84º § 4º da L.C. 50/98, da servidora **MARIA DIVA RIBEIRO**, CPF nº 138.769.531-20, RG. nº 0042163-4 SSP/MT, para fins de regularização Funcional.

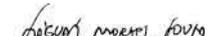
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração


AGUIAR MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 485, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.332.279,90 (um milhão e trezentos e trinta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|---|---------------------|
| 1889 | 05101 CASA MILITAR | 200.000,00 |
| 1825 | 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | 912.279,90 |
| 1885 | 28501 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT | 180.000,00 |
| 1887 | 07301 AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT | 40.000,00 |
| TOTAL | | 1.332.279,90 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHÉVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | | CRÉDITO ADICIONAL | | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | | | |
|---------------------|-----|---|------|-----------------------------|--|---|----------|-----|-----|-----|---------------------|
| PROCESSO : 1825 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | |
| | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 11 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F | 31900000 | 100 | Não | NO | 912.279,90 |
| PROCESSO : 1885 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-SANEMAT | | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | |
| | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 17 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F | 31900000 | 100 | Não | ES | 180.000,00 |
| PROCESSO : 1887 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT | | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | |
| | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F | 31910000 | 100 | Não | ES | 40.000,00 |
| PROCESSO : 1889 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 5101 - CASA MILITAR | | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | |
| | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 122 | 036 | 2006 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO | F | 33910000 | 100 | Não | NO | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 1.332.279,90 |

| ANEXO II | | DOTAÇÃO A ANULAR | | | | | | | | | |
|-----------------|-----|--|------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|------------|
| PROCESSO : 1825 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | | |
| | | PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | |
| | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 08 | 332 | 102 | 2628 | 0600 | INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA ENTRE TRABALHADOR E EMPREGADOR - SINE - REGIAO VI - SUL | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 55.219,32 |
| 08 | 332 | 102 | 2628 | 9900 | INTERMEDIACAO DE MAO-DE-OBRA ENTRE TRABALHADOR E EMPREGADOR - SINE - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 159.769,44 |
| | | | | | | F | 44900000 | 100 | Não | NO | 1.690,00 |
| 11 | 122 | 036 | 2005 | 9900 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 27.786,11 |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------|-----|-----|------|------|--|---|----------|-----|-----|----|------------|
| 11 | 122 | 036 | 2006 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 21.329,16 |
| | | | | | | F | 33910000 | 100 | Não | NO | 38.039,17 |
| 11 | 122 | 036 | 2007 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 228.643,06 |
| | | | | | | F | 33910000 | 100 | Não | NO | 53,00 |
| 11 | 126 | 036 | 2009 | 9900 | MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 39.586,39 |
| | | | | | | F | 44900000 | 100 | Não | NO | 97.153,00 |
| 11 | 332 | 102 | 2636 | 0600 | HABILITACAO AO SEGURO DESEMPREGO - SINE - REGIAO VI - SUL | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 50.103,44 |
| 11 | 332 | 102 | 2636 | 9900 | HABILITACAO AO SEGURO DESEMPREGO - SINE - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 1.030,15 |
| | | | | | | F | 44900000 | 100 | Não | NO | 1.000,00 |
| 11 | 333 | 102 | 1214 | 9900 | QUALIFICACAO PROFISSIONAL PARA GERACAO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 14.220,37 |
| 11 | 334 | 102 | 3782 | 0600 | APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO E DA ECONOMIA SOLIDARIA - REGIAO VI - SUL | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 189,40 |
| 14 | 122 | 168 | 2298 | 0600 | MANUTENCAO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CIDADAO- GANHA TEMPO - REGIAO VI - SUL | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 55.627,46 |
| | | | | | | F | 44900000 | 100 | Não | NO | 26.102,46 |
| 14 | 422 | 168 | 2295 | 9900 | ACOES DE INCLUSAO SOCIAL PARA CIDADANIA - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 5.008,50 |
| | | | | | | F | 44900000 | 100 | Não | NO | 40.989,36 |
| 14 | 422 | 168 | 2297 | 9900 | DEFESA DA POLITICA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 1.037,40 |
| 14 | 422 | 168 | 4250 | 9900 | DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INCLUSÃO DIGITAL - MT AÇÃO DIGITAL - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 33.392,28 |
| 14 | 422 | 168 | 4286 | 9900 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS DE PROMOÇÃO SOCIAL - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 3.450,94 |
| 14 | 422 | 170 | 4151 | 9900 | APOIO AS AÇÕES E MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 405,00 |
| 16 | 422 | 239 | 1649 | 9900 | ACESSO À MORADIA E PROMOÇÃO DE INCLUSÃO SOCIAL - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 1.795,63 |
| | | | | | | F | 33910000 | 100 | Não | NO | 8.658,87 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | |

PROCESSO : 1885 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28501 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO- SANEMAT

| | | | | | | | | | | | |
|--|-----|-----|------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 17 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F | 31910000 | 100 | Não | ES | 180.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | |

PROCESSO : 1887 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7301 - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MT

| | | | | | | | | | | | |
|--|-----|-----|------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|-----------|
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F | 31900000 | 100 | Não | ES | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | |

PROCESSO : 1889 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5101 - CASA MILITAR

| | | | | | | | | | | | |
|--|-----|-----|------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 781 | 036 | 2138 | 9900 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | |

ANEXO III

Processo: 1825 Unidade Orçamentária: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------|
| PAOE: | 2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

Processo: 1889 Unidade Orçamentária: 5101 - CASA MILITAR

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------|
| PAOE: | 2006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 486, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 12.920.000,00 (doze milhões e novecentos e vinte mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 180

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|--|----------------------|
| 1684 | 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | 1.620.000,00 |
| 1722 | 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 1.300.000,00 |
| 1633 | 11303 INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO | 10.000.000,00 |
| TOTAL | | 12.920.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação proveniente da reversão dos Fundos Estaduais vinculados ao Poder Executivo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCHAVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | | | | | |
|--|---|-----------------------|---|------|--|---|----------|-----|-----|-----|---------------|
| PROCESSO : 1633 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 302 | 235 | 2556 | 9900 | ATENDIMENTO HOSPITALAR - ESTADO | S | 33900000 | 100 | Não | NO | 10.000.000,00 |
| PROCESSO : 1684 | | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 01 | 032 | 146 | 2002 | 0600 | FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS - REGIAO VI - SUL | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 1.620.000,00 |
| PROCESSO : 1722 | | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 131 | 036 | 2014 | 0600 | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - REGIAO VI - SUL | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 1.300.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | |

| ANEXO II | DOTAÇÃO A ANULAR |
|--------------|------------------|
| TOTAL GERAL: | 0,00 |

ANEXO III

Processo: 1633 Unidade Orçamentária: 11303 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------|
| PAOE: | 2556 - ATENDIMENTO HOSPITALAR | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | DEMANDA DOS BENEFICIARIOS ATENDIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

Processo: 1684 Unidade Orçamentária: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|---|-----------|------------------------|
| PAOE: | 2002 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS | Regional: | 0600 - REGIAO VI - SUL |
| Meta Física: | RECURSOS FINANCEIROS ACOMPANHADOS(PERCENTUAL) | | 75,00 |
| Meta Física Neste Processo: | RECURSOS FINANCEIROS ACOMPANHADOS(PERCENTUAL) | | 75,00 |

Processo: 1722 Unidade Orçamentária: 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

| | | | |
|-----------------------------|---|-----------|------------------------|
| PAOE: | 2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA | Regional: | 0600 - REGIAO VI - SUL |
| Meta Física: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 487, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s)

Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|---|---------------------|
| 1868 | 03101 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO | 1.000.000,00 |
| 1800 | 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ₂ SETPU | 40.000,00 |
| TOTAL | | 1.040.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |
|----------------------|--|------------------------------------|
| PROCESSO : 1800 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ₂ SETPU | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| FU SUB PRO PAOE REG | ESPECIFICAÇÃO | E NATUREZA FTE IC TRO VALOR |
| 26 131 036 2014 9900 | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO | F 33900000 100 Não NO 40.000,00 |
| PROCESSO : 1868 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| FU SUB PRO PAOE REG | ESPECIFICAÇÃO | E NATUREZA FTE IC TRO VALOR |
| 02 122 036 2008 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F 31900000 100 Não NO 1.000.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | 1.040.000,00 |

| ANEXO II | DOTAÇÃO A ANULAR |
|----------------------|--|
| PROCESSO : 1800 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ₂ SETPU |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| FU SUB PRO PAOE REG | ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR |
| 26 122 036 2007 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO F 44900000 100 Não NO 40.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 40.000,00 |
| PROCESSO : 1868 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| FU SUB PRO PAOE REG | ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR |
| 02 122 036 2007 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO F 33900000 100 Não NO 470.000,00 |
| 28 846 996 8010 9900 | INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - ESTADO F 33900000 100 Não NO 530.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 1.000.000,00 |

ANEXO III

| | |
|----------------|---|
| Processo: 1800 | Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ₂ SETPU |
|----------------|---|

| | | | |
|-----------------------------|---|-----------|---------------|
| PAOE: | 2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

| | | | |
|-----------------------------|---|-----------|---------------|
| Processo: 1868 | Unidade Orçamentária: 3101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO | | |
| PAOE: | 2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 488, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 2.626.688,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e oitenta e oito reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|---|---------------------|
| 1873 | 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ₂ SETPU | 2.626.688,00 |
| TOTAL | | 2.626.688,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR |
|----------------------|--|------------------------------------|
| PROCESSO : 1873 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ₂ SETPU | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | |
| FU SUB PRO PAOE REG | ESPECIFICAÇÃO | E NATUREZA FTE IC TRO VALOR |
| 26 122 036 2008 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F 31900000 100 Não NO 2.626.688,00 |
| TOTAL GERAL: | | 2.626.688,00 |

| ANEXO II | DOTAÇÃO A ANULAR |
|----------------------|---|
| PROCESSO : 1873 | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES |
| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES |
| FU SUB PRO PAOE REG | ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA FTE IC TRO VALOR |
| 09 272 997 8040 9900 | RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO S 31910000 100 Não ES 626.688,00 |
| 16 122 036 2008 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO F 31900000 100 Não ES 2.000.000,00 |
| TOTAL GERAL: | 2.626.688,00 |

ANEXO III

| | |
|----------------|---|
| Processo: 1873 | Unidade Orçamentária: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA ₂ SETPU |
|----------------|---|

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------|
| PAOE: | 2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 489, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 10.785.612,84 (dez milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|--|----------------------|
| 1874 | 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | 9.136.031,84 |
| 1817 | 15601 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO | 1.649.581,00 |
| TOTAL | | 10.785.612,84 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil



JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | | | | | CRÉDITO ADICIONAL | | | | | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|-----|------|------|--|--|--|--|--|---|----------|-----|-----|-----|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PROCESSO : 1817 | | | | | | | | | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | | | | | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 451 | 284 | 1620 | 0100 | CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER - REGIAO I - NOROESTE I | | | | | F | 44400000 | 107 | Não | NO | 287.409,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 451 | 284 | 1620 | 0600 | CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER - REGIAO VI - SUL | | | | | F | 44400000 | 101 | Não | NO | 135.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 451 | 284 | 1620 | 0700 | CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER - REGIAO VII - SUDOESTE | | | | | F | 44400000 | 101 | Não | NO | 450.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 44400000 | 240 | Não | NO | 150.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 451 | 284 | 1620 | 0900 | CONSTRUCAO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER - REGIAO IX - CENTRO OESTE | | | | | F | 44400000 | 107 | Não | NO | 75.800,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 451 | 284 | 3035 | 0500 | AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO V - SUDESTE | | | | | F | 44400000 | 100 | Não | NO | 150.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 451 | 284 | 3035 | 0700 | AMPLIACAO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRATICA DESPORTIVA DO LAZER - REGIAO VII - SUDOESTE | | | | | F | 44400000 | 100 | Não | NO | 100.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 44400000 | 101 | Não | NO | 126.679,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 44400000 | 107 | Não | NO | 78.553,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 44400000 | 240 | Não | NO | 96.140,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| PROCESSO : 1874 | | | | | | | | | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | | | | | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR | | | | | | | | | | | | | | |
| 06 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | | | | | F | 31910000 | 100 | Não | NO | 106.190,43 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 31910000 | 240 | Não | NO | 3.146.969,52 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 31910000 | 242 | Não | NO | 5.722.871,89 | | | | | | | | | | | | | | |
| 09 | 272 | 997 | 8040 | 9900 | RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO | | | | | S | 31910000 | 100 | Não | NO | 160.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | | | | | 10.785.612,84 | | | | | | | | | | | | | | |

| ANEXO II | | | | | DOTAÇÃO A ANULAR | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|-----|------|------|---|--|--|--|--|---|----------|-----|-----|-----|-----------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PROCESSO : 1817 | | | | | | | | | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | | | | | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 122 | 036 | 2005 | 9900 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 101 | Não | NO | 32.700,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 95.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 41.740,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 122 | 036 | 2006 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 101 | Não | NO | 10.650,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 53.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 240 | Não | NO | 56.400,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 122 | 036 | 2007 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 101 | Não | NO | 42.300,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 107 | Não | NO | 61.400,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 126 | 036 | 2009 | 9900 | MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 101 | Não | NO | 50.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 44900000 | 101 | Não | NO | 39.700,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 811 | 284 | 1613 | 9900 | APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ENTIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO E AOS MUNICIPIOS - ESTADO | | | | | F | 33400000 | 101 | Não | NO | 8.299,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33400000 | 107 | Não | NO | 166.349,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33500000 | 100 | Não | NO | 100.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33500000 | 101 | Não | NO | 10.500,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33500000 | 107 | Não | NO | 140.600,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 101 | Não | NO | 41.480,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 107 | Não | NO | 12.500,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 100 | Não | NO | 50.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 44400000 | 101 | Não | NO | 30.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 44400000 | 107 | Não | NO | 35.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 811 | 284 | 3034 | 9900 | PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A PRÁTICA DESPORTIVA E DO LAZER - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 100.000,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 101 | Não | NO | 73.450,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 107 | Não | NO | 25.913,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| 27 | 812 | 284 | 1606 | 9900 | INCENTIVO A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ÁREAS DE RISCO - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 101 | Não | NO | 372.600,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | | | | | 1.649.581,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| PROCESSO : 1874 | | | | | | | | | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | | | | | | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | | | | | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR | | | | | | | | | | | | | | |
| 06 | 122 | 036 | 2005 | 0600 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - REGIAO VI - SUL | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 3.945,50 | | | | | | | | | | | | | | |
| 06 | 122 | 036 | 2006 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 17.920,00 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 335.181,57 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 240 | Não | NO | 158.051,89 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 242 | Não | NO | 37.980,01 | | | | | | | | | | | | | | |
| 06 | 122 | 036 | 2007 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 85.556,79 | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 861.463,58 | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----|-----|------|------|--|--|--|--|--|---|----------|-----|-----|----|------------|
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 240 | Não | NO | 22.471,10 |
| | | | | | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 75.939,93 |
| 06 | 122 | 301 | 3947 | 9900 | ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 119.189,58 |
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 242 | Não | NO | 5.000,00 |
| 06 | 122 | 301 | 3950 | 9900 | INSTITUIÇÃO DE AÇÕES DE VALORIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO À SAÚDE E MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 2.085,00 |
| 06 | 124 | 312 | 1083 | 9900 | ENCAMINHAMENTO DAS DENÚNCIAS REALIZADAS PELO CIDADÃO AO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 53.645,52 |
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 242 | Não | NO | 15.060,00 |
| 06 | 124 | 312 | 1086 | 9900 | REDUÇÃO DO DESVIO DE CONDUTA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ESTADO | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 39,60 |
| 06 | 126 | 036 | 2009 | 9900 | MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 459.085,08 |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 389.438,32 |
| 06 | 126 | 142 | 4276 | 9900 | MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA SEJUSP - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 116.714,00 |
| | | | | | | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 96.595,94 |
| 06 | 128 | 301 | 3951 | 0600 | FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA EM JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - REGIAO VI - SUL | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 103.396,34 |
| | | | | | | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 22.506,25 |
| | | | | | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 247,33 |
| 06 | 128 | 310 | 1062 | 9900 | FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE POLICIAIS MILITARES - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 1.853,37 |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 22.842,01 |
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 242 | Não | NO | 12.001,00 |
| 06 | 128 | 313 | 1088 | 9900 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 129.090,00 |
| 06 | 181 | 303 | 3963 | 9900 | ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 4.000,00 |
| 06 | 181 | 303 | 3964 | 9900 | IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIA E INTELIGÊNCIA NAS AÇÕES DE ILÍCITOS PENAIS - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 5.032,32 |
| 06 | 181 | 303 | 3967 | 0100 | IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - REGIAO I - NOROESTE I | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 17.821,51 |
| 06 | 181 | 303 | 3967 | 0200 | IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - REGIAO II - NORTE | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 35.230,70 |
| 06 | 181 | 303 | 3967 | 0300 | IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - REGIAO III - NORDESTE | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 55.687,90 |
| | | | | | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 43.599,84 |
| 06 | 181 | 303 | 3967 | 0400 | IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - REGIAO IV - LESTE | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 10,00 |
| 06 | 181 | 303 | 3967 | 0600 | IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - REGIAO VI - SUL | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 731.326,14 |
| 06 | 181 | 303 | 3967 | 9900 | IMPLEMENTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ADEQUADA À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - ESTADO | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 502.120,00 |
| 06 | 181 | 303 | 4259 | 9900 | MANUTENÇÃO DA RESOLUTIVIDADE DOS ILÍCITOS PENAIS - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 85.376,47 |
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 240 | Não | NO | 20.687,10 |
| 06 | 181 | 304 | 4260 | 9900 | MANUTENÇÃO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA E CIDADANIA-CISC'S - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 13.703,25 |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 9.707,81 |
| 06 | 181 | 307 | 4263 | 9900 | MANUTENÇÃO DO PROERD - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 7.505,26 |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 100.326,89 |
| 06 | 181 | 310 | 1064 | 9900 | PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE AO POLICIAL MILITAR - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 23.000,00 |
| | | | | | | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 135.117,75 |
| 06 | 181 | 310 | 1072 | 0500 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS MILITARES - REGIAO V - SUDESTE | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 1.007,76 |
| 06 | 181 | 310 | 1072 | 0600 | CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES POLICIAIS MILITARES - REGIAO VI - SUL | | | | | F | 44900000 | 100 | Não | NO | 30.600,00 |
| | | | | | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 54.872,84 |
| 06 | 181 | 311 | 1073 | 9900 | AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA LOGÍSTICA PARA O POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 1.014,60 |
| | | | | | | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 3.469,85 |
| 06 | 181 | 311 | 4271 | 9900 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES GERAIS ADMINISTRATIVAS - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 223.059,49 |
| | | | | | | | | | | F | 33910000 | 242 | Não | NO | 60,00 |
| 06 | 181 | 312 | 1081 | 9900 | AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DO CIOPAER - ESTADO | | | | | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 173.600,00 |
| 06 | 181 | 312 | 1087 | 0700 | AMPLIAR AS AÇÕES OPERACIONAIS INTEGRADAS PARA A SEGURANÇA DA FRONTEIRA OESTE - REGIAO VII - SUDOESTE | | | | | F | 44900000 | 100 | Não | NO | 235.590,43 |
| 06 | 181 | 312 | 4273 | 9900 | FOMENTO À PARTICIPAÇÃO CONTINUADA DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - ESTADO | | | | | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 10.071,12 |
| | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------|-----|-----|------|------|--|---|----------|-----|-----|----|---------------------|
| 06 | 182 | 300 | 4256 | 9900 | RESPOSTA IMEDIATA NO ATENDIMENTO PELOS BOMBEIROS NO INTERIOR DO ESTADO - ESTADO | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 13.706,00 |
| 06 | 183 | 302 | 3958 | 9900 | IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIA NA ESTRUTURA DA SSE COM RECURSOS OPERACIONAIS E TECNOLÓGICOS MODERNOS - ESTADO | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 178.500,00 |
| | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 176.160,50 |
| 06 | 183 | 302 | 3961 | 9900 | INTENSIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE ANÁLISE CRIMINAL - ESTADO | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 74.162,00 |
| 06 | 183 | 302 | 4258 | 9900 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SSE - ESTADO | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 40.500,18 |
| 06 | 183 | 313 | 1089 | 0400 | IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA E ESPECÍFICA - REGIAO IV - LESTE | F | 44400000 | 242 | Não | NO | 400.000,00 |
| 06 | 183 | 313 | 1089 | 0500 | IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA E ESPECÍFICA - REGIAO V - SUDESTE | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 138.000,00 |
| 06 | 183 | 313 | 1089 | 0700 | IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA E ESPECÍFICA - REGIAO VII - SUDOESTE | F | 44400000 | 242 | Não | NO | 265.119,00 |
| 06 | 183 | 313 | 1089 | 9900 | IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA E ESPECÍFICA - ESTADO | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 1.064,67 |
| | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 486.038,50 |
| 06 | 183 | 313 | 1107 | 9900 | IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL INTEGRADO - ESTADO | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 167.483,72 |
| | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 34.006,45 |
| 06 | 183 | 313 | 4277 | 9900 | MANUTENÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS - ESTADO | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 75.024,14 |
| | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 1.762,71 |
| 06 | 244 | 307 | 1025 | 0600 | IMPLANTAÇÃO DAS BASES COMUNITÁRIAS EM CUIABÁ E CIDADES-PÓLOS - REGIAO VI - SUL | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 658.338,01 |
| 06 | 244 | 307 | 1026 | 9900 | IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA - ESTADO | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 7.232,61 |
| 06 | 244 | 307 | 1044 | 9900 | AMPLIAÇÃO DO REDE CIDADÃ - ESTADO | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 11.540,00 |
| 06 | 244 | 307 | 1045 | 9900 | BOMBEIROS DO FUTURO - ESTADO | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 5.521,84 |
| 06 | 244 | 307 | 4262 | 9900 | MANUTENÇÃO DO REDE CIDADÃ - ESTADO | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 10.071,07 |
| | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 31.976,14 |
| 06 | 244 | 307 | 4264 | 9900 | MANUTENÇÃO DAS BASES COMUNITÁRIAS - ESTADO | F | 33900000 | 242 | Não | NO | 42.186,25 |
| | | | | | | F | 33910000 | 242 | Não | NO | 3.880,00 |
| | | | | | | F | 44900000 | 242 | Não | NO | 59.455,50 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 9.136.031,84 |

ANEXO III

Processo: 1817 Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|------------------------------|
| PAOE: | 1620 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER | Regional: | 0100 - REGIAO I - NOROESTE I |
| Meta Física: | INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE) | | 1,00 |
| Meta Física Neste Processo: | INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE) | | 1,00 |

Processo: 1817 Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|------------------------|
| PAOE: | 1620 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER | Regional: | 0600 - REGIAO VI - SUL |
| Meta Física: | INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE) | | 1,00 |
| Meta Física Neste Processo: | INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE) | | 1,00 |

Processo: 1817 Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|------------------------------|
| PAOE: | 1620 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER | Regional: | 0700 - REGIAO VII - SUDOESTE |
| Meta Física: | INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE) | | 1,00 |
| Meta Física Neste Processo: | INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE) | | 1,00 |

Processo: 1817 Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------------------------|
| PAOE: | 1620 - CONSTRUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA DESPORTIVA E DO LAZER | Regional: | 0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE |
| Meta Física: | INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE) | | 1,00 |
| Meta Física Neste Processo: | INFRA-ESTRUTURA DISPONIBILIZADA(UNIDADE) | | 1,00 |

Processo: 1817
Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------------------|
| PAOE: | 3035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRÁTICA DESPORTIVA DO LAZER | Regional: | 0500 - REGIAO V - SUDESTE |
| Meta Física: | ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE) | | 1,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE) | | 1,00 |

Processo: 1817
Unidade Orçamentária: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|------------------------------|
| PAOE: | 3035 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA PRÁTICA DESPORTIVA DO LAZER | Regional: | 0700 - REGIAO VII - SUDOESTE |
| Meta Física: | ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE) | | 1,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ESPACO FISICO AMPLIADO E ADAPTADO(UNIDADE) | | 1,00 |

Processo: 1874
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------|
| PAOE: | 2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

Processo: 1874
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------|
| PAOE: | 8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACA0 MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 490, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|---------------------------------|--------------------|
| 1850 | 06101 AUDITORIA GERAL DO ESTADO | 250.000,00 |
| TOTAL | | 250.000,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCEVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

| PROCESSO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CRÉDITO ADICIONAL | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | | | | |
|------------------------------------|----------------------------------|-------------------|-----------------------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|-------------------|
| 1850 | 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F | 31900000 | 100 | Não | NO | 250.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 250.000,00 |

ANEXO II

| PROCESSO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO A ANULAR | | | | | | | | | |
|------------------------------------|----------------------|------------------|------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|-------------------|
| 1850 | 4101 - CASA CIVIL | | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | | | | | | | | | | |
| RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 04 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F | 31900000 | 100 | Não | NO | 250.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 250.000,00 |

ANEXO III

Processo: 1850 Unidade Orçamentária: 6101 - AUDITORIA GERAL DO ESTADO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------|
| PAOE: | 2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 491, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 7.067.229,09 (sete milhões e sessenta e sete mil e duzentos e vinte e nove reais e nove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|---|---------------------|
| 1894 | 09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | 2.500.000,00 |
| 1836 | 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | 407.268,50 |
| 1907 | 03601 FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO | 4.159.960,59 |
| TOTAL | | 7.067.229,09 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190ª da Independência e 123ª da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | | CRÉDITO ADICIONAL | | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | | | |
|--|-----|---|------|-----------------------|--|---|----------|-----|-----|-----|---------------------|
| PROCESSO : 1836 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 01 | 032 | 291 | 4226 | 0600 | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS INTEGRANTES DO CONTROLE EXTERNO - REGIAO VI - SUL | F | 33900000 | 201 | Não | NO | 405.768,50 |
| 28 | 846 | 996 | 8002 | 0600 | RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO - REGIAO VI - SUL | F | 33900000 | 201 | Não | NO | 1.500,00 |
| PROCESSO : 1894 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 09 | 272 | 997 | 8040 | 9900 | RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO | S | 31910000 | 100 | Não | NO | 2.500.000,00 |
| PROCESSO : 1907 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 02 | 122 | 036 | 2007 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO | F | 44900000 | 240 | Não | NO | 2.000.000,00 |
| 02 | 126 | 285 | 3805 | 9900 | INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - ESTADO | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 2.159.960,59 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 7.067.229,09 |

| ANEXO II | | DOTAÇÃO A ANULAR | | | | | | | | | |
|--|-----|---|------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|-------------------|
| PROCESSO : 1836 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 01 | 122 | 036 | 2005 | 0600 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - REGIAO VI - SUL | F | 33900000 | 201 | Não | NO | 305.019,00 |
| | | | | | | F | 44900000 | 201 | Não | NO | 16.862,50 |
| 01 | 126 | 036 | 4221 | 0600 | GESTAO DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO - REGIAO VI - SUL | F | 44900000 | 201 | Não | NO | 85.387,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 407.268,50 |
| PROCESSO : 1894 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |

| | | | | | | | | | | | |
|---------------------|-----|-----|------|------|---|---|----------|-----|-----|----|---------------------|
| 04 | 122 | 036 | 2008 | 9900 | REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO | F | 31900000 | 100 | Não | NO | 367.880,92 |
| 04 | 122 | 281 | 3027 | 9900 | AMPLIAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES E PROCURADORES DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - ESTADO | F | 33900000 | 100 | Não | NO | 137.980,00 |
| 28 | 122 | 281 | 3026 | 0600 | CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - REGIAO VI - SUL | F | 44900000 | 100 | Não | NO | 1.994.139,08 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 2.500.000,00 |

| PROCESSO : 1907 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO | | | | | | | | | |
|--|-----|--|------|------|---|---|----------|-----|-----|-----|---------------------|
| PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 02 | 061 | 285 | 3803 | 9900 | CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 2ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - ESTADO | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 1.159.960,59 |
| 02 | 061 | 285 | 3804 | 9900 | CONSTRUÇÃO E REFORMA NA 1ª INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO - ESTADO | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 1.000.000,00 |
| 02 | 122 | 036 | 2007 | 9900 | MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO | F | 33900000 | 240 | Não | NO | 2.000.000,00 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 4.159.960,59 |

ANEXO III

Processo: 1836 Unidade Orçamentária: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|------------------------|
| PAOE: | 4226 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS INTEGRANTES DO CONTROLE EXTERNO | Regional: | 0600 - REGIAO VI - SUL |
| Meta Física: | SERVIDOR CAPACITADO(PESSOA) | | 172,00 |
| Meta Física Neste Processo: | SERVIDOR CAPACITADO(PESSOA) | | 170,00 |

Processo: 1836 Unidade Orçamentária: 2101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|------------------------|
| PAOE: | 8002 - RECOLHIMENTO DO PIS-PASEP E PAGTO ABONO | Regional: | 0600 - REGIAO VI - SUL |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

Processo: 1894 Unidade Orçamentária: 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------|
| PAOE: | 8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

Processo: 1907 Unidade Orçamentária: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

| | | | |
|-----------------------------|--|-----------|---------------|
| PAOE: | 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | ACAO MANTIDA(PERCENTUAL) | | 100,00 |

Processo: 1907 Unidade Orçamentária: 3601 - FUNDO DE APOIO AO JUDICIARIO

| | | | |
|-----------------------------|---|-----------|---------------|
| PAOE: | 3805 - INFORMATIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO | Regional: | 9900 - ESTADO |
| Meta Física: | TRIBUNAL DE JUSTICA E COMARCA INFORMATIZADOS E MANTIDOS(PERCENTUAL) | | 100,00 |
| Meta Física Neste Processo: | TRIBUNAL DE JUSTICA E COMARCA INFORMATIZADOS E MANTIDOS(PERCENTUAL) | | 100,00 |

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 492, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.491, de 29 de Dezembro de 2010, e na Lei nº 9.424 de 29 de Julho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.491, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 2.704.305,35 (dois milhões e setecentos e quatro mil e trezentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

| PROCESSO FIPLAN Nº | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | VALOR SUPLEMENTADO |
|--------------------|--|---------------------|
| 1904 | 28101 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES | 2.704.305,35 |
| TOTAL | | 2.704.305,35 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil


JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

| ANEXO I | | CRÉDITO ADICIONAL | | | | DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR | | | | | |
|----------------------|-----|---|------|------|--|-----------------------|----------|-----|-----|-----|--------------|
| PROCESSO : 1904 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 16 | 482 | 239 | 1763 | 1200 | CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO XII - CENTRO NORTE | F | 44900000 | 131 | Não | ES | 2.704.305,38 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 2.704.305,38 |

| ANEXO II | | DOTAÇÃO A ANULAR | | | | | | | | | |
|----------------------|-----|---|------|------|--|---|----------|-----|-----|-----|--------------|
| PROCESSO : 1904 | | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES | | | | | | | | | |
| PROGRAMA DE TRABALHO | | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | | | | | | | | | |
| FU | SUB | PRO | PAOE | REG | ESPECIFICAÇÃO | E | NATUREZA | FTE | IC | TRO | VALOR |
| 16 | 482 | 239 | 1763 | 0700 | CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VII - SUDOESTE | F | 44900000 | 131 | Não | ES | 2.704.305,38 |
| TOTAL GERAL: | | | | | | | | | | | 2.704.305,38 |

ATO DO GOVERNADOR

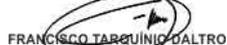
ATO Nº 5.631/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do Gabinete do Vice Governador, a partir de 02 de janeiro de 2012:

JEAN CARLOS PINTO DE ARRUDA – Coordenador de Gestão do Fogo, Nível DGA-6;
ELTON GUILHERME CRISOSTOMO – Coordenador de Prevenção e Resposta a Desastres e Reconstrução, Nível DGA-6;
JOSÉ NETO DA SILVA LIMA – Gerente de Articulação e Planejamento, Nível DGA-8;
LEANDRO OLIVEIRA – Agente de Defesa Civil, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


FRANCISCO TARQUINIO DALTR
Vice Governador


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil

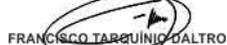
ATO Nº 5.632/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar as senhoras abaixo nominadas dos cargos em comissão que especifica, do Gabinete do Vice Governador, a partir de 02 de janeiro de 2012:

JANAINA DE OLIVEIRA – Coordenadora de Assuntos Indígenas, DGA-6;
SÔNIA FRANCISCA SIMI – Assessora Técnica III, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


FRANCISCO TARQUINIO DALTR
Vice Governador


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil

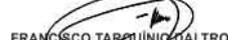
ATO Nº 5.633/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do Gabinete do Vice Governador, a partir de 02 de janeiro de 2012:

REGIANE DE OLIVEIRA DANTAS – Agente de Defesa Civil, Nível DGA-10;
LEANDRO FRIZANCO – Agente de Defesa Civil, Nível DGA-10.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


FRANCISCO TARQUINIO DALTR
Vice Governador


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.634/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA, a partir 02 de janeiro de 2012.

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – Superintendente de Projetos Especiais, Nível DGA-4;
CLÁUDIO LEONARDO MARCHI – Assessor Especial II, Nível DGA-4;
MAURÍCIO FERNANDO ESTRADA – Coordenador de Eventos FIFA, FAN PARK, Turismo e Acomodações, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014

ATO Nº 5.635/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, GILSON WANDERLEY PREGELY do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução de Trânsito Leste, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 31 de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.636/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ANDREA ANGELA VICARI do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de da Agencia Fazendária de Cáceres, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 30 de Outubro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.637/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, MOACIR PONTES ACIOLI do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução de Trânsito Sul, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 31 de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

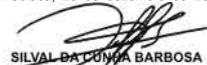

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILH
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOBE DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.638/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, ELAINE DE OLIVEIRA FONSECA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Avaliação e Disponibilização da Legislação, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 30 de Novembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

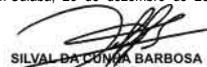

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.639/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, ANTONIO NUNES DE CASTRO JUNIOR do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução de Trânsito Oeste, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 31 de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.640/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, DIOGO KAWAKAMI DE REZENDE do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução de Trânsito Norte, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 31 de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

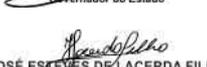

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.641/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito o ato nº 2.323/2011 de nomeação de ALINE SOARES VIEIRA do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Administração de Pátio, publicado no D.O.E. de 20.05.11, à pág.12, da Secretaria de Estado de Administração – SAD.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

*ATO Nº 5.308/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 13, § 2º, do Decreto nº 456, de 19 de maio de 1980, resolve nomear, para compor o Conselho da Ordem do Mérito Mato Grosso, os membros abaixo indicados, cabendo-lhes o Grau de Grande-Oficial:

Chanceler/Presidente:
- PAULO INÁCIO DIAS LESSA – Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos;

Membros:
- CESAR ROBERTO ZILIO – Secretário de Estado de Administração;
- DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – Secretário de Estado de Segurança Pública.
- SÁGUAS MORAES SOUSA – Secretário de Estado de Educação;
- JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO – Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral;
- JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO – Secretário-Chefe da Casa Civil;
- Cel PM ANTÔNIO ROBERTO MONTEIRO DE MORAES – Secretário-Chefe da Casa Militar;
- SÍLVIO CESAR CORREA ARAÚJO – Chefe de Gabinete do Governador.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 06 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

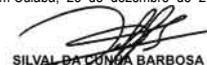
Republicado por ter saído incorreto no D.O. de 06.12.11.

ATO Nº 5.642/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, do Gabinete do Vice Governador, a partir de 03 de janeiro de 2012:

JOSÉ CARLOS DA SILVA COSTA – Coordenador de Gestão do Fogo, DGA-6;
ROSÂNGELA APARECIDA ARAÚJO FRANÇA – Coordenadora de Prevenção e Resposta a Desastres e Reconstrução, Nível DGA-6;
NOIDE RODRIGUES DE MOURA – Gerente de Articulação e Planejamento, Nível DGA-8;
GABRIELA OLIVEIRA MORINIGO – Assistente Técnica I, Nível DGA-8;
RAUL MARCELO FERREIRA DOS SANTOS – Agente de Defesa Civil, Nível DGA-10;
JULIANO TEÓFILO DA SILVA – Agente de Defesa Civil, Nível DGA-10;
WAGNER ROSA SOARES – Agente de Defesa Civil, Nível DGA-10;
JANAÍNA DE OLIVEIRA – Superintendente de Assuntos Indígenas, Nível DGA-4;
SÔNIA FRANCISCA SIMI – Coordenadora de Assuntos Indígenas, Nível DGA-6;
SÍLVIO PERES MOLINA – Assessor Técnico II, Nível DGA-5.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


FRANCISCO TARCUNIO DALTRÓ
Vice Governador


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.643/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA, a partir 03 de janeiro de 2012.

MAURÍCIO FERNANDO ESTRADA – Superintendente de Projetos Especiais, Nível DGA-4;
CIRLENE DAS GRAÇAS LOPEZ – Assessora Especial II, Nível DGA-4;
MILENA BASEGGIO MAZZOCCO – Coordenadora de Eventos FIFA, FAN PARK, Turismo e Acomodações, Nível DGA-6.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

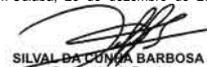

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014

ATO Nº 5.644/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANTONIO NUNES DE CASTRO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução de Trânsito Leste, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 31 de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

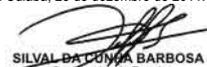

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.645/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente da Agência Fazendária de Cáceres, da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, a partir de 1º de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

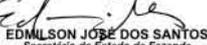
ATO Nº 5.646/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GILSON WANDERLEY PREGELY** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução de Trânsito Sul, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 31 de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.647/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **DIOGO KAWAKAMI DE REZENDE** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução de Trânsito Oeste, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 31 de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.648/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **JOSE MAURICIO DE MATTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Execução de Trânsito Norte, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 31 de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

ATO Nº 5.649/2011.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais resolve nomear **MIRIAM APARECIDA DA CUNHA LEITE MARQUES** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Avaliação e Disponibilização da Legislação, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, a partir de 1º de Dezembro de 2011.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado

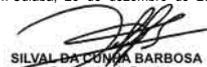

JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

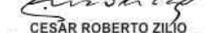
ATO Nº 5.650/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **CLAUDEMIR PINTO PAIXÃO FILHO** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Gerente de Administração de Pátio, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 02 de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 5.651/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 1528/SUBJUDICIAL/2011, da Procuradoria-Geral do Estado-PGE, autuado como o processo nº 884303/2011-CCV, e tendo em vista a Decisão de Antecipação de Tutela exarada na Ação Rescisória nº 106509/2011 – Classe 47 – CNU, Comarca Capital, resolve suspender os efeitos do Ato Governamental nº 4.237, de 30 de setembro de 2011, publicado no D.O. da mesma data, que referendou a decisão judicial já transitada em julgado proferida nos autos da Ação Civil Pública de nº 120/2008, que determinou a PERDA DO CARGO PÚBLICO ao servidor **JOÃO MAURICIO FERRAZ**, matrícula funcional nº 28046, portador do RG nº 223.071/SSP/MT e CPF nº 103.077.611-34, admitido no cargo de Agente de Tributos Estaduais/ATE.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

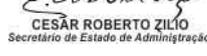
ATO Nº 5.652/2011.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 864310/2011, resolve Cessar a partir de 22 de dezembro de 1987, os efeitos do Ato Governamental de 23/06/1987, publicado no D.O. da mesma data, pág. 13, que colocou **MARIA DE LOURDES FERNANDES PONSO**, Professor Efetivo, RG. nº 2339271-1 SSP/MT, CPF nº 303.611.761-04, a disposição da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, tendo sido o ónus para o órgão de origem, para fins de regularização funcional.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração


AGUAN MORAES SOUZA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 5.653/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 3384/DFE/CorregPM/2011, datado de 12 de dezembro de 2011, e com base no artigo 11, Parágrafo único, da Lei nº 3.993, de 26 de junho de 1978, resolve sobrestar, pelo período de 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Conselho de Justificação nomeado por Ato Governamental nº 561, de 04 de fevereiro de 2011, publicado no DOE da mesma data, instaurado em desfavor do Justificado Cap PM **MÁRIO LUIZ PINHEIRO DE SOUZA**, conforme justificativas constantes do processo nº 867962/2011-CCV.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.654/2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo 818229/2011-PMMT, resolve designar o servidor militar Cap PM **ALESSANDRO SOUZA SOARES**, para participar do Curso de Especialização no Programa de Criminal Justice/Police Science Gadsden State Community College, Alabama – Estados Unidos, no período de 31 de dezembro de 2011 a 30 de setembro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.


SILVAL DA CUNHA BARBOSA
 Governador do Estado


JOSÉ ESCÓVES DE LACERDA FILHO
 Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ÁGUA BOA**

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO 52/91 E ART 30 DO ANEXO VII DO RICMS, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. José Luiz Picolo, IE: 13.4303016, CPF: 174407501-87. Água Boa, 28 dezembro de 2011. Elizandra de Almeida Zandavalli mat. 488500087

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) MAICON APARECIDO RIBEIRO DOMICIANO, portador do CPF nº 4722865108, apresentou através do e-Process nº 5148882/2011, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada ARREND. SÍTIO ALTO PARAISO, localizada no endereço ESTRADA 2ª LESTE, VICINAL 6ª SUL, COM. SÃO FRANCISCO DE ASSIS, LOTE 280/1-D, no município de ALTA FLORESTA/MT, identificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 09/01/2016 03:00:00. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LARYSSA MOREIRA MONTANHER Matr: 41283481

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE BRASNORTE

Termo de reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Microprodutor Rural-TDI. Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo relacionado(s),apresentou(aram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/02. NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 346.676.791-15 PROT. 5119954/11; ILDA MARIA DE ANDRADE CPF: 014.795.081-36 PROT.5118606/2011; ADMILSON SOARES DA SILVA CPF: 411.939.031-49 PROT. 5140609/2011.Brasnorte, MT 28 de dezembro de 2011. Fernando Dias Fernandes. Matr.: 506990010.

Termo de Opção para a Realização/Prestação com Diferimento do ICMS. Amilton Cesar Pereira de Souza IE: 13.442.213-9;Henriqueta Boz IE:13.440.918-3; Carlos Alberto Milhorato Batista de Oliveira IE: 13.441.311-3; Willian Aguiar de Oliveira IE: 13.440.065-8; Evandro de Oliveira IE: 13.440.677-0; Valmir Antonio Frozza IE: 13.441.398-9; Jose Braz de França IE: 13.441.446-2; Emerson do Valle Augusto IE: 13.441.780-1; Fermino Aurelio Escobar IE: 13.441.546-9; Aparecido Odivaldo Ronchi e Outra IE 13.441.820-0; Fernando Ruiz IE 13.442.150-7. 28 de dezembro de 2011. Fernando Dias Fernandes, Gerente Fazendário Matr.: 506990010.

CANTAGALO GENERAL GRAINS S.A., PESSOA JURIDICA, PRODUTOR RURAL, CNPJ: 12.944.170/0003-75 E INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.425.920-3. MUNICIPIO DE BRASNORTE-MT. PARA FINS DO NÃO RECOLHIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA NOS TERMOS DO ARTIGO 9º DO ANEXO X, DO REGULAMENTO DO ICMS MT – RICMS. 28 de dezembro de 2011. Fernando Dias Fernandes, Gerente Fazendário, Matr.: 326209509.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

BAIXA DE TDI/014/2011 - A Agência Fazendária de Cáceres, comunica a Baixa da TDI do Micro Produtor Rural, conforme abaixo relacionado: Miguel Florentino Muniz - CPF 207587671-20, TDI 016/06, Sítio Furnas Dois Irmãos com área de 65,20 has, localizado no município de Cáceres-MT. ANACLETO ANTUNES MAGALHÃES – Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI 0043/2011. Reconheço que os Microprodutor Rural abaixo relacionado cumpriu as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Gezo Zanata – CPF 304576961-08. Anacleto Antunes Magalhães - Gerente Fazendário.

RETIFICAÇÃO DE TDI - Pela presente retificamos o Termo de Dispensa de Inscrição Estadual – TDI nº 055/2005 do Sr. VALDENOR RODRIGUES DA SILVA por motivo de erro na informação do número do CPF do mesmo, conforme abaixo discriminado: Onde se lê CPF nº 171.351.121-00, leia-se CPF 171.135.121-00 ANACLETO ANTUNES MAGALHÃES – Gerente Fazendário

TERMO DE OPÇÃO 036/11 - Relação de contribuinte que entregou Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS – Portaria 079/2000: Gustavo da Silva Dantas – IE 13.441487-0, Jose Maria de Arruda – IE 13441727-5, Miguel Leão Filho – IE 13441541-8, Guilherme Carneiro Gonçalves – IE 13441469-1, Fabiani Xavier de Melo Ferreira – IE 13441777-1, Miguel Florentino Muniz – IE 13442192-2. ANACLETO ANTUNES MAGALHÃES - Gerente Fazendário.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NO ANEXO I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. Razão Social: Adão Alcídio de Freitas CPF nº 060.080.899-87 IE: 13.248.363-7 - Campo Novo dos Parecis, 28 de Dezembro de 2011. Vilmar Jorge Vieira, Ger. Fazendário Mat. 550910321.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO CONFORME O ART. 9º, ANEXO X RICMS. ODMILSON MONTEIRO DA SILVA 13.441.488-8 - Rogério Prudêncio - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá. CUIABÁ 28 de Dezembro de 2011.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s) cumpriu (ram) a exigência do art. 26 da Portaria 114/2002. IRENE MOREIRA MARTINS BESERRA, CPF: 745.179.459-87; RG: 2209629-9 SSP/MT; E-PROCESS n. 5148189/2011. Diamantino, 28 de dezembro de 2.011. - Josué S. Nascimento – Gerente Fazendário Substituto.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXO I E II DO CONVÊNIO 52/91, ART. 9º DO ANEXO X DO RICMS-MT DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTAB. INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. CONTRIBUINTE: OSVALDO BALZAN - CPF Nº 274.677.670-72; I.E N. 13.261.168-6. Diamantino/MT, 28/12/2011. Josué Silva do Nascimento – Mat. 48821001-1- Gerente Fazendário substituto.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JACIARA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o Micro Produtor Rural abaixo relacionado: CPF NOME RG MUNICÍPIO VALIDADE; 174.098.101.49 Manoel Pereira dos Santos 10698604 SSP/MT Jaciara. Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002. Agência Fazendária de Jaciara, 28 de dezembro de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão Social: Girassol Agrícola Ltda CNPJ: 09.409.968/0009-06 I.E: 13.439.064-4. Agenfa de Jaciara, 05 de dezembro de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91 DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. Razão Social: Jose Coutinho Mota CPF: 063.878.611-87 I.E: 13.223.911-6. Agenfa de Jaciara, 20 de dezembro de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE JUARA

ATESTADO DE CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE DO ICMS - Validade: 20/12/2012. Declaro para efeito do disposto no Convênio ICMS 137/02 de 13/12/02 e no Art. 3.º, § 1.º do Decreto Estadual n.º4.314/2004, que a empresa abaixo indicada é contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Razão Social Inter Engenharia e Construção Ltda Inscrição Estadual 13.159.649-7 CNPJ 00.360.208/0001-11 C.N.A.E 4120-4/00 Endereço comercial Av. Pajé n.º1.189, Jaciara-MT, CEP:78.820-000 Bairro: Centro Fone: (066) 3461 5536. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Jaciara, 20 de dezembro de 2011. Edimar Felício da Silva – Gerente da Agenfa

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

Comunicado nº 020/2011, 28 de dezembro de 2011 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MOD 1 OU 1-A CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 198-A, §§ 5º-A E 5º-B – RICMS). Refrigeração Possamai Ltda ME – I.E. 133452956 – NF's Mod 1 nºs 476 a 560 – AIDF-e 262008 – E-Process 5148691/2011. Janete Aparecida dos Santos Jota – AAF – Matr. 468684371.

Comunicado nº 021/2011, 28 de dezembro de 2011 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTE QUE APRESENTARAM RELAÇÃO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS MOD 1 OU 1-A E MOD 2, CONFORME DECRETO Nº 2035/2009 (ART. 198-A,

§§ 5º-A e 5º-B – RICMS). Zanetti Comercio Varejista de Bebidas Ltda ME – I.E. 133827089 – NF's Mod 2 nºs 201 a 250 – AIDF-e 249347 – E-Process 5148709/2011. Janete Aparecida dos Santos Jota – AAF – Matr. 468684371

Comunicado nº 27/2011, 28 de dezembro de 2011 - TERMO DE OPÇÃO PARA A REALIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS, conforme Anexo I da Portaria 079/2000: EVERSON ADALBERTO MASCARELLO – IE 134421710 – CPF 03374704131. JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA – MATRICULA 468684371.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE MIRASSOL D'OESTE

COMUNICAÇÃO DE CANCELAMENTO/ BAIXA DE TDI - GELSO CASAS RAMOS- CPF: 483.372.421-91 –Arrendatário – FAZENDA CALIFORNIA - Comunica o cancelamento da TDI nº 268/2010.Publicado no D O de 15/12/2010, por motivo de vencimento do Contrato de Comodato. Evani Rodrigues Tapajós – AAIG.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 230/2011 Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural a seguir relacionado: RODRIGO DELBEM ALMEIDA; CPF: 020.521.031-71; Fazenda Ipê; Validade 02/12/2021. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 28 de dezembro de 2011 – Evani Rodrigues Tapajós – AAIG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 231/2011 Município: FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural a seguir relacionado: JOANDERSON DA SILVA ALMEIDA; CPF: 022.161.461-37; ESTÂNCIA PRIMAVERA; Validade 01/12/2031. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 28 de dezembro de 2011 – Evani Rodrigues Tapajós – AAIG

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI nº 209/2011 Município: SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS – MT. Reconheço que o Micro-produtor Rural a seguir relacionado: RONALDO RIBEIRO DE FARIA; CPF: 974.924.261-00; FAZENDA PRIMO; Validade 30/11/2013. Apresentou junto a esta Agência Fazendária, os documentos comprobatórios que explora atividade rural em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Mirassol D' Oeste – MT, 28 de dezembro de 2011 – Evani Rodrigues Tapajós – AAIG

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM, PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/2000/SEFAZ); Contribuinte Ins. Estadual; DOUGLAS BARBACOVÍ 13.442195-7; Agenfa de Nova Mutum, 28 de Dezembro de 2011. Gerente Fazendário – Rosmar Karolhus de Castro.

Relação de Contribuintes que lavraram Termo de Opção pelo Diferimento do ICMS Diferencial de Alíquota dos bens arrolados nos Anexos I e II do Convênio 52/91, destinados a integrar o Ativo Imobilizado de Estabelecimento Industrial ou Agropecuário. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF ODIREI KARNOSKI 856.704.211-91 13.337351-7 26/12/2011. Agenfa Nova Mutum, 28/12/2011. Rosmar Karolhus de Castro – Mat. 498.530.060.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI Nº 134/2011 - Nova Xavantina, 28 DE DEZEMBRO DE 2011. Reconheço que o Micro(s) Produtor (es) Rural (is) relacionado (s): ELTON LUIS FALCÃO LEMES, 134/2011, CPF: 468.578.771-49 RG: 690802 SSP/MT AREA 20,00 (há), tipo de domínio, 134/2011, validade, Apresentou (ram) junto a U.S.C – Unidade de Serviços Conveniada, documento (s) comprobatório (s) que Explora atividade(s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. LEONY ALVES DE OLIVEIRA – Matr. 325.847.331.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 065/2011 – SÃO JOSÉ DO POVO. Reconheço que os microprodutores rurais abaixo cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Alexina de Oliveira Borges, CPF nº 781.956.401-68 e Aparecido de Oliveira, CPF 424.457.601-00. Agencia Fazendária de Rondonópolis /MT. Em 28/12/2011. Adilson Mikuska-Mat. 225744 - Gerente Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL-TDI Nº 066/2011 – RONDONÓPOLIS. Reconheço que os microprodutores rurais abaixo relacionados cumpriram a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. Antonio Crispim da Silva, CPF 181.318.671-53. Agência Fazendária de Rondonópolis/MT. Em 28/12/2011. Adilson Mikuska - Gerente Fazendário, Mat. 225744.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

TERMO DE OPÇÃO PARA RELIZAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS – (ANEXO I DA PORTARIA 079/2000 – SEFAZ – RELAÇÃO DA PORTARIA 002/2006-SEFAZ – COMERCIO E INDUSTRIA - NOSBOR GRAIN COMERCIO DE CEREIAS LTDA – INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.437.805-7. Gisela Pietzsch Grudzinski – Gerente da Agenfa

COMUNICADO Nº 063 – 2011 - RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUARIO. RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF IE DATA; ASSIS SPAK 340.373.351-49 13-263.789-8 19-12-2011; Agenfa Sinop-MT, 19 de Dezembro de 2011. Gisela Luisa Pietzsch Grudzinski - Gerente Fazendaria.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SORRISO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO - SOLICITAÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I II DO CONVÊNIO 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO, CONFORME O ART.9º, ANEXO X, DO RICMS/MT DE ACORDO COM O DECRETO 565/2007. RAZÃO SOCIAL I.E CPF/CNPJ DATA; VANDERLEI BARBIAN 13.329.109-0 030.497.836-13 28/12/2007. Pedro Irineu Giehl – Mat.495.860.018 - Gerente Fazendário. Agência Fazendária de Sorriso 28/12/11.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/ PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS Tangará da Serra, 28 de Dezembro de 2011. (Anexo I da Portaria nº 079/200 – SEFAZ). LEVIR DELCARO I.E. 13.270.618-0 OPÇÃO: 16/12/2011. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TABAPORÃ

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM O TERMO DE OPÇÃO PELO BENEFICIO INSTITUÍDO PELO ART. 1º DO DECR.565 /2007 - DIFERIMENTO DO ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NOS TERMOS DO ART.9 ANEXO X – RICMS EM OPERAÇÕES DE ENTRADA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXO I E II DO CONVENIO 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO – MUNICIPIO DE TABAPORÃ - RAZÃO SOCIAL CNPJ/CPF INSCR.EST. DATA; BRUNO MARTINI NETTO 984.813.041-15 13.376.611-0 27.12.2011; DALTON BENONI MARTINI 349.316.609-59 13.324.0156-0 27.12.2011. Angélica Ap. A Clemente – Ger. Faz. Subst. – Tabaporã/MT, 28 de dezembro de 2011.

GERENCIA DE INFORMAÇÕES DE OUTRAS RECEITAS - GIOR
TERMO DE EXCLUSAO SIMPLES NACIONAL GIOR

Edital de Notificação Substitutiva - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIOR

A GIOR – Gerência de Informação de outras Receitas, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Termo de Exclusão; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: L C R DE SIQUEIRA ME Inscrição Estadual: 132992787 Nº da Notificação: 545985/337/68/2011

Contribuinte: AGUILALDO LUIZ NOGUEIRA Inscrição Estadual: 133235939 Nº da Notificação: 546174/337/68/2011

GERÊNCIA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIP. DOS MUNICIPIOS - GIPM
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA

Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica - GIPM

A GIPM – Gerência de Apuração do Índice de Participação dos Municípios, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar(em) conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa(s) pendência(s) poderá(ão) ser verificado(s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br) , no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador, que deve ser solicitado via Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br. O referido código verificador será enviado à empresa somente no Email cadastrado na SEFAZ-MT.

Contribuinte: FABIO JUNIO DE SOUZA FERREIRA Inscrição Estadual: 132513145 Nº da Notificação: 609601/653/13/2011

Contribuinte: ODENIR DA SILVA Inscrição Estadual: 132516055 Nº da Notificação: 609603/653/13/2011

Contribuinte: CLAUDINEI MAFATTO E OUTROS Inscrição Estadual: 132445360 Nº da Notificação: 609687/653/13/2011

Contribuinte: JURACY AVELINO DOS SANTOS Inscrição Estadual: 132624770 Nº da Notificação: 609868/653/13/2011

Contribuinte: JOCELI VIEIRA DOS SANTOS Inscrição Estadual: 132893991 Nº da Notificação: 677894/653/13/2011

Contribuinte: RONALDO OTACILIO MONTEIRO Inscrição Estadual: 133077659 Nº da Notificação: 701126/653/13/2011

Contribuinte: ARLINDO DOS SANTOS ZANATA Inscrição Estadual: 132831252 Nº da Notificação: 724961/653/13/2011

Contribuinte: AVENOR BALTAZAR CARDOSO Inscrição Estadual: 132817748 Nº da Notificação: 724974/653/13/2011

Contribuinte: JOAQUIM QUINTILHANO JUNIOR Inscrição Estadual: 132835959 Nº da Notificação: 724980/653/13/2011

Contribuinte: JOAO EUZEBIO DE SOUZA Inscrição Estadual: 132969467 Nº da Notificação: 725029/653/13/2011

Contribuinte: DIONICIO PEREIRA MACHADO Inscrição Estadual: 132966700 Nº da Notificação: 725037/653/13/2011

Contribuinte: MARQUES ANTONIO MARTINS Inscrição Estadual: 132972530 Nº da Notificação: 725061/653/13/2011
 Contribuinte: PEDRO DE MORAES Inscrição Estadual: 132975629 Nº da Notificação: 725065/653/13/2011
 Contribuinte: JEOVA RODRIGUES DE SOUZA Inscrição Estadual: 132971488 Nº da Notificação: 725069/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE BEZERRA DA COSTA Inscrição Estadual: 132961423 Nº da Notificação: 725075/653/13/2011
 Contribuinte: ARIIVALDO VILLELLA DE CARVALHO Inscrição Estadual: 132797607 Nº da Notificação: 725098/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE GERALDO Inscrição Estadual: 132789949 Nº da Notificação: 725104/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE CORREA DA SILVA Inscrição Estadual: 132786931 Nº da Notificação: 725105/653/13/2011
 Contribuinte: VALDECILIO FRANCISCO DA SILVA Inscrição Estadual: 132788730 Nº da Notificação: 725122/653/13/2011
 Contribuinte: DURVALINO PRAMPERO Inscrição Estadual: 132808188 Nº da Notificação: 725123/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE MESSIAS DOS SANTOS Inscrição Estadual: 132795965 Nº da Notificação: 725140/653/13/2011
 Contribuinte: EDSON FELICIO DA COSTA Inscrição Estadual: 132806444 Nº da Notificação: 725142/653/13/2011
 Contribuinte: RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA Inscrição Estadual: 132808510 Nº da Notificação: 725146/653/13/2011
 Contribuinte: ARSENIJO GARBO Inscrição Estadual: 132810492 Nº da Notificação: 725149/653/13/2011
 Contribuinte: WALTER CAMPOS SOUZA PARREIRA Inscrição Estadual: 132782260 Nº da Notificação: 725153/653/13/2011
 Contribuinte: FRANCISNCO FREITAS SANTOS Inscrição Estadual: 132789566 Nº da Notificação: 725156/653/13/2011
 Contribuinte: GLEIDE DE FATIMA DOS SANTOS Inscrição Estadual: 132946246 Nº da Notificação: 725311/653/13/2011
 Contribuinte: JOAO BATISTA CESARETO Inscrição Estadual: 132955385 Nº da Notificação: 725313/653/13/2011
 Contribuinte: ARNALDO IZIDIO PIO Inscrição Estadual: 132938057 Nº da Notificação: 725316/653/13/2011
 Contribuinte: ESTEFANO KRICK Inscrição Estadual: 132942739 Nº da Notificação: 725326/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE APARECIDO VICENTE Inscrição Estadual: 132957345 Nº da Notificação: 725328/653/13/2011
 Contribuinte: SEBASTIAO VIEIRA Inscrição Estadual: 132938448 Nº da Notificação: 725337/653/13/2011
 Contribuinte: ILDEBRANDO GONSALVES SANTOS Inscrição Estadual: 132944766 Nº da Notificação: 725350/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE ANTUNES DE SOUZA Inscrição Estadual: 132950022 Nº da Notificação: 725351/653/13/2011
 Contribuinte: DORVALINA PEREIRA DA COSTA Inscrição Estadual: 132957604 Nº da Notificação: 725354/653/13/2011
 Contribuinte: LAMARTINE ANTONIO FERNANDES Inscrição Estadual: 133287700 Nº da Notificação: 728507/653/13/2011
 Contribuinte: EDGAR DONIZETI PACHECO DA SILVA Inscrição Estadual: 133286932 Nº da Notificação: 728523/653/13/2011
 Contribuinte: REGIS KAEFER Inscrição Estadual: 133286380 Nº da Notificação: 728542/653/13/2011
 Contribuinte: SINEZIO PEREIRA DE SOUZA Inscrição Estadual: 133491510 Nº da Notificação: 728568/653/13/2011
 Contribuinte: PAULO SERGIO SENERINE ZOLIN Inscrição Estadual: 133473210 Nº da Notificação: 728578/653/13/2011
 Contribuinte: MOACIR FRANCELINO DOS SANTOS Inscrição Estadual: 133475115 Nº da Notificação: 728584/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE ANTONIO SIRENA Inscrição Estadual: 133479994 Nº da Notificação: 728591/653/13/2011
 Contribuinte: WEBER HAEBERLIN MOSCON Inscrição Estadual: 133728099 Nº da Notificação: 728637/653/13/2011
 Contribuinte: SERGIO PINHEIRO DE FARIAS Inscrição Estadual: 133763013 Nº da Notificação: 728665/653/13/2011
 Contribuinte: SUELENE COCK CORREA Inscrição Estadual: 133790819 Nº da Notificação: 728680/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE ZARZENON CARDOSO Inscrição Estadual: 133802183 Nº da Notificação: 728692/653/13/2011
 Contribuinte: VALDIR UNGARO CARDOSO Inscrição Estadual: 133813045 Nº da Notificação: 728695/653/13/2011
 Contribuinte: FRANCISCO ALVES SANTANA Inscrição Estadual: 133334015 Nº da Notificação: 728780/653/13/2011
 Contribuinte: JOAO SANCHES PERATELLI Inscrição Estadual: 133353974 Nº da Notificação: 728797/653/13/2011
 Contribuinte: AMARO FERREIRA MENDES Inscrição Estadual: 133346595 Nº da Notificação: 728818/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE JOAQUIM SANTOS VILELA Inscrição Estadual: 133359319 Nº da Notificação: 728870/653/13/2011
 Contribuinte: IVANIO MILANI MACHADO Inscrição Estadual: 133116379 Nº da Notificação: 729067/653/13/2011
 Contribuinte: JOSÉ FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS Inscrição Estadual: 133116395 Nº da Notificação: 729068/653/13/2011
 Contribuinte: ARLINDO LEONEL DO NASCIMENTO Inscrição Estadual: 133118207 Nº da Notificação: 729069/653/13/2011
 Contribuinte: ADENI VALENTIM TEODORO REBEQUI Inscrição Estadual: 133119181 Nº da Notificação: 729070/653/13/2011
 Contribuinte: CELSO RUBENS RODRIGUES Inscrição Estadual: 133133257 Nº da Notificação: 729094/653/13/2011
 Contribuinte: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS Inscrição Estadual: 133150399 Nº da Notificação: 729116/653/13/2011
 Contribuinte: GALDES CONSTANTINO DE OLIVERA Inscrição Estadual: 133316904 Nº da Notificação: 729203/653/13/2011
 Contribuinte: NELSON DEBUS FERNANDES E OU Inscrição Estadual: 133516245 Nº da Notificação: 729217/653/13/2011
 Contribuinte: JOÃO DE REUS RODRIGUES Inscrição Estadual: 133523497 Nº da Notificação: 729237/653/13/2011
 Contribuinte: MARIO DOMINGOS TAUFFER Inscrição Estadual: 133537846 Nº da Notificação: 729256/653/13/2011
 Contribuinte: JOAO LOURENCON BERTINETTI Inscrição Estadual: 133537870 Nº da Notificação: 729257/653/13/2011
 Contribuinte: ADAIR ROSA PEREIRA DOS SANTOS Inscrição Estadual: 133550150 Nº da Notificação: 729271/653/13/2011
 Contribuinte: OLIMPIO MINAS NOVAS Inscrição Estadual: 132851172 Nº da Notificação: 766078/653/13/2011
 Contribuinte: JULIO JOSE CALDEIRA FROIS Inscrição Estadual: 132984466 Nº da Notificação: 766119/653/13/2011
 Contribuinte: MARCELO BORGES RODRIGUES Inscrição Estadual: 133220346 Nº da Notificação: 766219/653/13/2011
 Contribuinte: JOSE MATOSO NETO Inscrição Estadual: 133386546 Nº da Notificação: 766270/653/13/2011
 Contribuinte: JOAO GUILHERME VILLA SIQUEIRA Inscrição Estadual: 133402240 Nº da Notificação: 766294/653/13/2011
 Contribuinte: CLARISMINDO R BORGES E OUTRA Inscrição Estadual: 133629856 Nº da Notificação: 766321/653/13/2011
 Contribuinte: ALBANO WRONSKI Inscrição Estadual: 133607992 Nº da Notificação: 766329/653/13/2011

A GINF – Gerência de Informações de Notas Fiscais de Entrada, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Notificação-e", clicar em "Consulta", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notifica.ouvidoria@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

| I.E | Número | RAZÃO SOCIAL |
|-----------|-------------------|-------------------------------------|
| 130730793 | 837092/53/32/2011 | CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA-EPP |
| 131320282 | 837094/53/32/2011 | MARIA AMABILE SIMMI GIARELLI |
| 132053446 | 837111/53/32/2011 | COMASO COM DE ALIM SOROCABA LTDA |
| 132365065 | 837124/53/32/2011 | COSTA SEMENTES E MAQUINAS LTDA |
| 132567504 | 837129/53/32/2011 | AGROINSUMOS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA |

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, VAREJO, MEDICAMENTOS E SUPERMERCADOS
 EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

| Inscrição Estadual/CGC | Razão Social | Endereço | Nº do TI | Data da Lavratura do TI |
|------------------------|------------------------------------|---|----------------------|-------------------------|
| 13.233.164-0 | KASSIA PEREIRA DA SILVA FONSECA-ME | Praça São Carlos s/n – Centro – Planalto da Serra - MT CEP-78.855-000 | 16432001600108201130 | 17/10/2011 |

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).
 Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2011.
 JOÃO TARCÍSIO CORREA DE PAULA - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 16432001-6.

PORTARIA Nº 344/GSF/SEFAZ/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado na Secretaria de Estado de Administração, sob o nº 687462/2011.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a partir de 04 de novembro de 1984, o Sr. ATAÍDE RIBEIRO DE MAGALHÃES, RG nº 14351978 SSP/PR, CPF nº 064.782.471-04, admitido como Diarista por meio da Portaria nº 160, de 26 de abril de 1973, na Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de regularização funcional.

PUBLICADA-CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá, 15 de Dezembro de 2011.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 352/2011-SEFAZ

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual, e tendo em vista o processo n. 775725/2011,

RESOLVE:

Designar a servidora Thais Coelho Miranda, Agente da Área Instrumental do Governo, para substituir a servidora Simone Fátima Bertol, no cargo de Presidente da Comissão Administrativa de Apuração de Infração de Fomecedores, por 30 dias, no período de 02/01/2012 a 31/01/2012, durante as férias da titular, e indicar a Suplente Janaina Pereira de Almeida como membro titular da Comissão no mesmo período.

Publicada, cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda

Cuiabá 21 de dezembro de 2011.



EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda



BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2011/SECOM

I - PARTES:
CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADA - BRASIL TELECOM S/A.
 II - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Telefônico Fixo Comutado para atender a demanda da SECOM, conforme Proc. Administ. n.º 830504/2011
 III - FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 8.666/93.
 IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13101.0001.04.122.036.2007.0600.3390.3900.100.1.1
 V - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
 VI - VALOR TOTAL: R\$ 57.005,28 (cinquenta e sete mil cinco reais e vinte e oito centavos).
 VII - Fiscal do Contrato: Vanderlei do Carmo Menequina.
 ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2011. *Osmar de Carvalho, Secretário de Estado de Comunicação Social*, pela CONTRATANTE, e neste ato representando a CONTRATADA, *Roberto Wagner Sandrin e Juvenal Alves Ferreira Neto*.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2011/VICE GOVERNADORIA

I - PARTES:
CONTRATANTE - VICE GOVERNADORIA
CONTRATADA - F. ROCHA & CIA LTADA.
 II - OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais, para atender a demanda da Vice Governadoria, conforme Processo Administrativo n.º 736306/2011
 III - FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 8.666/93.
 IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07101, Proj/atividade: 4033, Programa:300, Modalidade: 3390, Elemento: 3900, Fonte: 100
 V - VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.
 VI - VALOR TOTAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
 VII - Fiscal do Contrato: Renan de Oliveira Almeida.
 ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2011. *Francisco Tarquino Dalto, Vice Governador*, CONTRATANTE, e *Julio Cezar Ferraz Rocha*, representante da CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2011/VICE GOVERNADORIA

I - PARTES:
CONTRATANTE - VICE GOVERNADORIA
CONTRATADA - F. ROCHA & CIA LTADA.
 II - OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas multifuncionais, para atender a demanda da Vice Governadoria, conforme Processo Administrativo n.º 607297/2011
 III - FUNDAMENTAÇÃO: Lei n.º 8.666/93.

IV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 07101, Proj/atividade: 2007, Fonte:100, Modalidade: 3390, Elemento: 3900
V – VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

VI – VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VII – Fiscal do Contrato: Renan de Oliveira Almeida.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2011. *Francisco Tarquino Daltró, Vice Governador, CONTRATANTE, e, Julio Cezar Ferraz Rocha, representante da CONTRATADA.*

Portaria Nº 018/2011/SECOM/NSG

Designar servidores para gestão, acompanhamento e fiscalização de Contratos da SECOM DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SECRETARIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Complementar nº. 151 de 08 de janeiro de 2004, considerando o art. 67 caput da lei Federal nº. 8.666 /93 Resolve:

Art.1º - Designar o senhor Servidor abaixo relacionado para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos Contratos elencados:

| Nº CONTRATO | EMPRESA | SERVIDOR |
|-------------|------------------------------------|------------------------------|
| 005/2009 | CONSÓRCIO OUTSOURCING | VANDERLEI DO CARMO MENEGUINE |
| 005/2007 | TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. | VANDERLEI DO CARMO MENEGUINE |
| 019/2008 | BRASIL TELECOM S/A | VANDERLEI DO CARMO MENEGUINE |
| 004/2006 | BRASIL TELECOM S/A | VANDERLEI DO CARMO MENEGUINE |
| 009/2009 | QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. | VANDERLEI DO CARMO MENEGUINE |
| 010/2011 | QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA. | VANDERLEI DO CARMO MENEGUINE |

Art. 2º Essa portaria entrar em vigor na data de sua assinatura

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de Dezembro de 2011.

OSMAR DE CARVALHO
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
 (original assinado)

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 348, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

Outorga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES o direito de uso dos Recursos Hídricos para a captação de água no Rio dos Bugres.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando a Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997, dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº11, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de águas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 27, de 09 de julho de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, CNPJ: 03.507.522/0001-72, Processo nº 699419/2011, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio dos Bugres, com a finalidade de abastecimento público, município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação: 15°03'56,78" de latitude Sul e 57°09'56,55" de longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 360,00 m³/h (0,100 m³/s ou 100,00 l/s), durante 24 horas por dia, todos os dias do ano, perfazendo um volume máximo anual de 3.153.600,00 m³.

§ 1º A Outorgada deverá instalar equipamento automático para medição das vazões captadas para monitoramento das mesmas. Prazo para instalação do equipamento de até 365 dias após a publicação desta Portaria de Outorga.

§ 2º A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 22 de Dezembro de 2030, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos.

Art. 4º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA, com antecedência mínima de noventa dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05/11/1997.

Art. 8º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2011.

REGISTRADA,
 PUBLICADA,
 CUMPRADA.

Vicente Falcão de Arruda Filho
 Secretário de Estado do Meio Ambiente
 SEMA/MT

PORTARIA Nº. 349, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art.71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT),

Considerando os termos dos arts. 51 a 53 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1.990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;

Considerando os termos da Lei nº 8.275, de 29 de dezembro de 2004, que estabelece critérios para a remoção e redistribuição de servidores públicos do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade de implementação de metas de eficiência e resolutividade desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º A remoção é o deslocamento do servidor, por permuta, de ofício, a pedido e por processo seletivo interno, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, observada a lotação existente nesta Secretaria:

I - de um para outro setor do mesmo órgão ou entidade;

II - de um para outro órgão ou entidade, desde que compatíveis a situação funcional e a carreira específica do servidor removido.

§ 1º A movimentação do servidor para outra unidade deverá respeitar direitos do servidor, bem como o interesse da Administração Pública.

§ 2º Dar-se-á a remoção, exclusivamente, nos casos de ajustamento de quadros de pessoal às necessidades do serviço público e de organização, extinção ou estruturação organizacional.

§ 3º O servidor estável que não puder ser removido será posto em disponibilidade remunerada, até seu aproveitamento, por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A remoção dos integrantes da Carreira de Analista, Agente e Auxiliar de Meio Ambiente, observará o disposto nesta Portaria.

§ 1º São as seguintes as hipóteses de remoção:

I - por permuta;

II - de ofício;

III - a pedido;

IV - mediante processo seletivo interno.

§ 2º Por permuta dar-se-á nos casos em que os servidores sejam titulares do mesmo cargo e tenham perfil profissional equivalente.

§ 3º Por permuta será homologada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas em conjunto com os Gestores responsáveis pelas unidades de lotação dos respectivos servidores, observado o interesse da Administração.

§ 4º É condição de efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor em sua unidade de lotação.

§5º De ofício é a mudança do local de exercício laboral por necessidade e interesse público, devendo ser fundamentada pelo Gestor da unidade, observando-se os Princípios da Supremacia do interesse público sobre o privado, da Impessoalidade e da Finalidade:

- a) para suprir carência de pessoal na localidade;
- b) por necessidade do serviço público.

§6º A pedido, para outra localidade, por motivo de saúde do solicitante, cônjuge, companheiro ou dependente, nesse caso será exigida a comprovação por Junta Médica Oficial. Demonstrados os fatos, o servidor terá direito à remoção, independente de vaga.

§7º A pedido para acompanhar o cônjuge ou companheiro, o servidor terá assegurada a preferência na remoção para o mesmo local em que outro for lotado. No caso do servidor ser estudante poderá ser removido para a localidade onde se encontra o estabelecimento de ensino.

§8º O processo seletivo interno será realizado por comissão a ser instituída pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

§9º Será considerado procedimento do processo seletivo a realização de entrevistas visando primeiramente atender ao interesse público em consonância com o § 7º desta Portaria.

§10 Será considerado desistente do processo seletivo interno de remoção o servidor que não comparecer à convocação no local, data e horário previstos. O servidor impossibilitado de comparecer em virtude de doença, deverá apresentar ao requisitar a presença da Perícia Médica Oficial do Estado. Comprovada a impossibilidade de realização da entrevista na data marcada, por motivo de saúde, o servidor poderá requerer a realização da entrevista em outro dia, o qual será definido pela comissão responsável pelo processo seletivo interno.

§11 Em caso de empate no processo seletivo de remoção, a escolha deverá obedecer a seguinte ordem:

- I - o servidor com mais tempo de lotação na localidade atual;
- II - o servidor com mais tempo de serviço no cargo da carreira;
- III - o servidor com mais tempo de serviço público estadual.

§12 Na hipótese de existência de número maior de servidores interessados do que a quantidade de vagas na localidade será realizado processo seletivo interno para a remoção a pedido, observada a ordem de preferência estabelecida no §11 desta Portaria.

Art. 3º Aos Profissionais de Meio Ambiente que estiverem lotados ou forem removidos para qualquer uma das unidades de lotação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, resistentes ao provimento e dificultando-o, serão lotados conforme o perfil do servidor.

Art. 4º A remoção do servidor respeitará o lotacionograma desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Art. 5º As remoções a pedido, por permuta ou por processo seletivo interno correrão à conta dos servidores, não fazendo jus à ajuda de custo.

Art. 6º É vedada a remoção a título de punição do servidor.

Art. 7º O servidor que estiver respondendo a processo administrativo disciplinar somente será removido após a conclusão deste.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRADA-SE.

Cuiabá, 26 de dezembro de 2011.

Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSEMA

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, torna pública a 1ª Reunião Extraordinária nos termos do art. 19, § 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, a ser realizada em 05 de janeiro de 2012, das 8:30 às 12:00 horas, na sala de reuniões da Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO - Av. Rubens Mendonça, 3.501, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, seguindo a pauta abaixo relacionada:

1) Processo nº 848859/2011 – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – Mato Grosso.
Assunto – Pareceres Técnicos de nºs: 57794/CAIA/SUIMIS/2011 e 57647/CIE/SUIMIS/2011 – Dispensa de elaboração de EIA/RIMA, visando a ampliação do sistema de tratamento de esgoto no município de Lucas do Rio Verde, Mato Grosso.

2) Processo nº 591894/2011 – Prefeitura Municipal de Itiquira – Mato Grosso.
Assunto – Pareceres Técnicos de nºs: 57625/CIE/SUIMIS/2011 e 57686/CAIA/SUIMIS/2011. Dispensa de elaboração de EIA/RIMA do loteamento urbano industrial denominado de Distrito Industrial da Vila de Ouro Branco do Sul, município de Itiquira, Mato Grosso.

3) Processo nº 849357/2011 – Prefeitura Municipal de Sinop – Mato Grosso.
Assunto – Pareceres Técnicos nº 57697/CAIA/SUIMIS/2011 – Dispensa de elaboração de EIA/RIMA para a viabilidade da implantação de um Distrito Industrial denominado de Loteamento Industrial, Comercial e de Prestadores de Serviço “Sul”, município de Sinop, Mato Grosso.

4) Processo nº 697191/2011- Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, Mato Grosso.
Assunto – Pareceres Técnicos de nºs: 57797/CIE/SUIMIS/2011 e 58079/CAIA/SUIMIS/2011. Dispensa de Elaboração de EIA/RIMA, visando a ampliação do sistema de tratamento de esgoto no município de Alto Araguaia, Mato Grosso.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Presidente do CONSEMA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que concedeu **Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para:

TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 15.375.991/000115-60. PROCESSO Nº. 854867/2011. A ser construído na Rodovia Rodovia Palmiro Paes de Barros nº 290, Bairro Vista Alegre do município de Cuiabá com as seguintes características: Coordenadas Geográficas: Lat.15°38'14,04" S e Long. 56°2'53,7" W; profundidade pretendida é de 100 m com diâmetro de 8". A empresa perfuradora será a Água Viva Poços Tubulares, devidamente credenciada na SEMA. A perfuração deverá ter o acompanhamento da Geóloga Maria Felipa Eguez CREA NACIONAL: 1200512790. Essa autorização vigorará até **28 de Abril de 2012** e não permite o uso da água subterrânea, apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o empreendedor deverá solicitar a SEMA a outorga de direito de uso.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

**CONCORRÊNCIA Nº 014/2011
RESULTADO**

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU, através da Assessoria Técnica de Licitação/ Comissão de Licitação, torna público que, sagrou-se vencedora da licitação a empresa **LINCOLN HENRIQUE FELIX DA SILVA**, com o objetivo de selecionar empresa na área de Assessoria de Gestão Administrativa, para execução dos Serviços de Levantamento dos trâmites dos processos existentes na interação entre as áreas administrativas e técnicas e apresentar métodos e ferramentas afim de aperfeiçoar, reduzir os esforços laborais, encurtar os tempos de processamento das atividades e maximizar a produtividade das áreas estudadas junto a Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana/SETPU.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:
Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Extrato do Instrumento Contratual Nº 251/2011/00/00 - SETPU

Processo nº 520728/2011-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 157/2011

Objeto do Contrato: Elaboração de Plano de Controle Ambiental (PCA), e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRADE), para obtenção da Licença Ambiental para Pavimentação de Rodovias: - Rodovia MT-413, Trecho: Entº BR-158/MT (Portal da Amazônia) – Santa Terezinha, Sub-Trecho: Entº BR-158/MT (Portal da Amazônia) – Santa Terezinha, numa extensão de 94,61 km; Rodovia MT-320, Trecho: Entº MT-208, Entº BR-163/MT – Entº MT-423, Sub-Trecho: Entº BR-163/MT – Marcellândia, numa extensão 69,30 Km; Rodovia MT-140, Trecho: Entº MT-419 – Entº MT-225, Sub-Trecho: Santa Carmem/Verá, numa extensão de 30,50 Km; e Rodovia MT-251/110, Trecho: Entº BR-158/MT (Nova Xavantina) – Novo São Joaquim, Sub-Trecho: Nova Xavantina – Campinápolis, numa extensão de 68,10 Km.

Prazo: 90 (noventa) dias consecutivos.

Valor: R\$ 148.136,33 (cento e quarenta e oito mil, cento e trinta e seis reais e trinta e três centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0600.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.11.03122-0; 25101.0001.26.782.218.1291.0400.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.11.03123-9; 25101.0001.26.782.218.1291.1100.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.11.03124-25101.0001.26.782.218.1291.1200.44900000.131.1.1 - NE nº 25101.0001.11.03125-5.

PARTES: YPENGE – PROJETOS FLORESTAIS E AMBIENTAIS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 313/2011/00/00 - SETPU

Processo nº 680272/2011-SETPU

Modalidade: Carta Convite nº 200/2011

Objeto do Contrato: Avaliação de Impacto Ambiental (AIA) e Elaboração de Projeto Ambiental de Contenção Erosiva do Rio Aricá-Mirim, na Rodovia MT - 040, Trecho: Santo Antonio do Leverger – Barra do Aricá – Porto de Fora, Segmento: Est. 936 + 0,00 à Est. 1083 + 0,00 / Est.1083 + 0,00 à Est.1118 + 0,563 = 0 + 0,00 à Est. 04 + 6,70, numa extensão de 2,94 km/0,787 km

Prazo: 60 (sessenta) dias consecutivos.

Valor: R\$ 146.515,78 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0600.44900000.131.1.1, NE nº 25101.0001.11.03120-4.

PARTES: FLORAMAP - PROJETOS, CONSULTORIA E MAPEAMENTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Extrato do Termo Aditivo nº 447/2010/01/04 - ASJU

Processo nº 557595/2011-SECID

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Revitalização da Praça Sol Nascente na rua 13 de maio, no Município de Itaúba – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 447/2010/00/00-ASJU, o valor de R\$ 7.559,91 (sete mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa e um centavos), a preços iniciais.

Partes: DR – CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PORTARIA / SETPU/Nº 752/2.011

OSECRETARIADEESTADODETRANSPORTEEPAVIMENTAÇÃOURBANAnouso

de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Comissão formada pelos servidores: Engenheiro **DARCIBEL SILVA RAMOS**, engenheiro **CARLOS ORMOND** e Engenheiro **ANTÔNIO CARLOS TENUITA**, para proceder o Recebimento Definitivo dos serviços de Execução de Serviços de Conservação de Rodovia Pavimentada, na Rodovia: MT – 480, Trecho: Tangará da Serra – Deciolândia, Subtrecho: Tangará da Serra – Entrº BR-364, numa extensão de 53,3 Km, no Município de Tangará da Serra / Deciolândia-MT..., em conformidade com o que estabelece a alínea " b ", do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 de conformidade com o Instrumento Contratual Nº 196/2.011/00/00-ASJU, celebrado com a firma: **CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA.** Retroagir para o dia: 01 / 11 / 11

CUMPRADA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2.011.

PORTARIA/SETPU/769/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

INSTITUIR, considerando o que consta da CI 575/2011-SETPU, de 28/12/2011, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 067/2011, com objetivo de selecionar empresa de engenharia – área rodoviária, para execução dos Serviços de Controle Tecnológico dos materiais empregados na Construção da Duplicação da Ponte sobre o Rio Cuiabá, Ponte Mário Andreazza, na Rodovia Ciriaco Cândia, perímetro urbano de Cuiabá e Várzea Grande-MT.

Com realização prevista para o dia 04 de janeiro de 2012, às 14:30 horas na sala de licitações na Secretaria Executiva do Núcleo Trânsito, Transporte e Cidades/SETPU.

COMISSÃO:

Émio Mário Nunes da Cruz.....Presidente

Elzo Gonçalves da Silva..... Membro

José Gonçalo da Costa.....Membro

Laura Vicuna de Magalhães.....Secretária

CUMPRAR-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

Cuiabá/MT, 28 de Dezembro de 2011

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa FABIO MENEZES E SILVA – ME.

DO OBJETO: adesão aos Itens 02, 07, 08, 20, 75, 77, 80, 81, 82, 94, 111 e 199 do lote único da Ata de Registro de Preço nº 056/2011/SAD, e suas especificações contidas do Edital de Pregão Presencial nº 059/2011/SAD e demais anexos, visando a aquisição de bens de consumo (prancheta, tinta para carimbo, fita adesiva, carbono manual, corretivo líquido, almofada para carimbo, molhador de dedo, grampo e caneta esferográfica), para atender às necessidades da POLICIA JUDICIARIA CIVIL/MT.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.858,40 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 303/Atividade: 4259/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato, o Sr Leandro Rodrigues de Souza Investigador de Polícia – Setor Almoarifado – Fone (65) 3613-5686.

DA VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 27/12/2012.

DA DATA: 28/12/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. EDILSON RAFAEL DA SILVA - Empresa FABIO MENEZES E SILVA – ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP.

DO OBJETO: adesão ao Item 247 do lote único da Ata de Registro de Preço nº 056/2011/SAD, e suas especificações contidas do Edital de Pregão Presencial nº 059/2011/SAD e demais anexos, visando a aquisição de bens de consumo (grampeador metálico médio), para atender às necessidades da POLICIA JUDICIARIA CIVIL/MT.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 303/Atividade: 4259/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato, o Sr Leandro Rodrigues de Souza Investigador de Polícia – Setor Almoarifado – Fone (65) 3613-5686.

DA VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 27/12/2012.

DA DATA: 28/12/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. PAULO ROBERTO RODRIGUES GUIMARÃES - Empresa ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA – EPP/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa MARILENE PELISSARI GUIMARÃES – ME.

DO OBJETO: adesão aos Itens 16, 44, 60, 61, 122, 154, 173 e 196 do lote único da Ata de Registro de Preço nº 056/2011/SAD, e suas especificações contidas do Edital de Pregão Presencial nº 059/2011/SAD e demais anexos, visando a aquisição de bens de consumo (caderno capa dura, grampo, porta papel, apontador, espiral, pilha AA, caneta esferográfica), para atender às necessidades da POLICIA JUDICIARIA CIVIL/MT.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 13.234,38 (treze mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 303/Atividade: 4259/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato, o Sr Leandro Rodrigues de Souza Investigador de Polícia – Setor Almoarifado – Fone (65) 3613-5686.

DA VIGÊNCIA: 27/12/2011 a 26/12/2012.

DA DATA: 27/12/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JAIRO RODRIGUES GUIMARÃES - Empresa MARILENE PELISSARI GUIMARÃES – ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP e a Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO.

DO OBJETO: adesão aos Itens 30, 105, 146 e 161 do lote único da Ata de Registro de Preço nº 056/2011/SAD, e suas especificações contidas do Edital de Pregão Presencial nº 059/2011/SAD e demais anexos, visando a aquisição de bens de consumo (cola adesiva instantânea, estilete em aço, grafite para lapiseira e cola em bastão), para atender às necessidades da POLICIA JUDICIARIA CIVIL/MT.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 811,60 (oitocentos e onze reais e sessenta centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 303/Atividade: 4259/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Será responsável pela fiscalização do Contrato, o Sr Leandro Rodrigues de Souza Investigador de Polícia – Setor Almoarifado – Fone (65) 3613-5686.

DA VIGÊNCIA: 27/12/2011 a 26/12/2012.

DA DATA: 27/12/2011.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JOSIMAR ALFREDO BARRETO DA SILVA - Empresa MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO /CONTRATADA.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa MARILENE PELISSARI GUIMARÃES - ME.

DO OBJETO: aquisição de materiais de expediente e consumo em adesão aos Itens 21, 61, 73, 84, 109, 122, 125, 128, 134, 153, 154, 155, 173, 196, 198, 201, 212, 278, 280, 285 e 294 da Ata de Registro de Preço nº 056/2011/SAD/MT, oriunda do Pregão nº 059/2011/SAD/MT, destinados a atender as necessidades desta Secretaria de Estado e suas unidades vinculadas.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 16.391,52 (dezesseis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Atividade: 2007, 2297, 4261, 4265, 4268, 4280/Projeto: 1126/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 100/240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 4.4. Serão responsáveis pela fiscalização do Contrato, os seguintes servidores:

Gerência de Infraestrutura do Sistema Penitenciário – Nereu Aquiles Stefanello

Diretoria do Sistema Socioeducativo – Elcio Aquino Lins

CONEN – Joana Darc Moraes.

Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON – Nicolas Rondon de Souza

Centro de Referência GLBT de Combate a Homofobia – Claudia Cristina Ferreira Carvalho.

Gabinetes, Conselhos e Gestão Estratégica de Resultados – Nereu Aquiles Stefanello

Escola Penitenciária – Elizabeth Ourives de Campos

DA VIGÊNCIA: 27/12/2011 a 26/12/2012.

DA DATA: 27/12/2011

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. JAIRO RODRIGUES GUIMARÃES – Empresa MARILENE PELISSARI GUIMARÃES - ME.CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA.

DO OBJETO: aquisição de materiais de expediente e consumo em adesão aos Itens 09, 26, 28, 29, 32, 59, 177, 178, 263 E 290 da Ata de Registro de Preço nº 056/2011/SAD/MT, oriunda do Pregão nº 059/2011/SAD/MT, destinados a atender as necessidades desta Secretaria e suas unidades vinculadas.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.719,09 (cinco mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 314, 309, 168, 305 e 308/Projeto: 1126/Atividade: 2007, 4261, 4265, 4280, 2297, 4268/Natureza de Despesa: 33903000/Fonte: 100/240.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 4.4. Serão responsáveis pela fiscalização do Contrato, os seguintes servidores:

Gerência de Infraestrutura do Sistema Penitenciário – Nereu Aquiles Stefanello

Diretoria do Sistema Socioeducativo – Elcio Aquino Lins

CONEN – Joana Darc Moraes.

Superintendência de Defesa do Consumidor - PROCON – Nicolas Rondon de Souza

Centro de Referência GLBT de Combate a Homofobia – Claudia Cristina Ferreira Carvalho.

Gabinetes, Conselhos e Gestão Estratégica de Resultados – Nereu Aquiles Stefanello

Escola Penitenciária – Elizabeth Ourives de Campos

DA VIGÊNCIA: 27/12/2011 a 26/12/2012.

DA DATA: 27/12/2011.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. MARCO ANTONIO MARQUES DOS REIS – Empresa PAPELARIA PANTANAL LTDA /CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: a inserção das alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" ao item 3.24 da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Contrato 080/2011/SEJUDH, referente à contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os presos e agentes penitenciários plantonistas das Unidades Penitenciárias: Penitenciária Central do Estado, Anexo I da Penitenciária Central do Estado (Polinter), Centro de Ressocialização de Cuiabá, Casa do Albergado de Cuiabá, Cadeia Pública de Santo Antônio do Leverger, Cadeia Pública de Várzea Grande, Casa do Albergado de Várzea Grande (Unidade Masculina) e Casa do Albergado de Várzea Grande (Unidade Feminina) – MT.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: 3.24. (...)

a) As refeições dos Agentes Penitenciários deverão ser entregues em local designado, porcionadas em cubas de aço inox e acondicionadas para o transporte em caixas térmicas do tipo *Hot Box*. As dietas especiais deverão ser prontadas em vasilhames descartáveis, tipo marmite de isopor nº 09, compatível com a quantidade a ser servidas e acondicionadas em caixas térmicas.

b) Cada caixa de *Hot Box* deverá estar etiquetada contendo as seguintes informações: a preparação que contém cada *Hot Box*, o horário do acondicionamento da preparação nas caixas de *Hot Box*, o peso da preparação sem o peso dos recipientes, o raio (ou local específico da unidade penitenciária) a que se destina aquela preparação o número de comensais que deverá ser atendido por aquela quantidade especificada. A empresa deverá indicar ainda, em medidas caseiras e de acordo com o utensílio utilizado para porcionar cada uma das preparações, a quantidade a ser servida para cada comensal.

c) A refeição dos servidores Agentes Penitenciários deverão ser fornecidas em cubas de aço inox e acondicionadas em caixas do tipo *Hot Box* separadamente das refeições fornecidas aos reeducandos.

d) A empresa deverá fornecer cubas em aço inox e caixas *Hot Box* compatíveis com o número de Agentes Penitenciários, devendo atender cada separação da unidade prisional (raio, corredor, ala, etc.) separadamente.

e) As saladas, bem como seu tempero, deverão ser servidas separadamente da alimentação quente em recipiente individualizado, acondicionadas em utensílios apropriados, transportados e entregues juntamente com o almoço e jantar em local designado.

f) O fornecedor deverá garantir a boa apresentação das refeições, em temperatura adequada, de maneira que garanta que alimentos quentes mantenham a temperatura de 60° C e as condições de consumo por no mínimo 04 (quatro) horas a partir da entrega das refeições.

g) As refeições deverão ter a garantia pela contratada que os alimentos acondicionados em marmite, *Hot Box*, dispõe de 04 (quatro) horas contada a partir da entrega para o consumo humano, sem prejuízo da qualidade.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. ALVIMAR DE OLIVEIRA COSTA - Empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE PREGÃO Nº 028/2011 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 028/2011, Termo de Referência n.º 837/2011, oriundo da Superintendência de Educação Básica cujo objeto **Aquisição de Instrumentos Musicais para compor 18 Kits de Fanfarra Escolar, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I deste Edital**, realizado no dia 28 de Dezembro de 2011, às 08:30hs, Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD, para o Lote único foi declarado vencedor a empresa **Roriz Instrumentos Musicais Ltda, inscrita no CNPJ nº 089795270002-00, pelo valor total de R\$ 93.950,00 (Noventa Três Mil Novecentos e Cinquenta Reais)**, Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2011.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RESULTADO DE PREGÃO Nº 023/2011 – SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação torna público para conhecimento dos interessados que no PREGÃO 023/2011, Termo de Referência n.º 756/2011, oriundo da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, cujo objeto **Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação do Projeto de interligação links de fibra óptica interligando o CEPROMAT ao GANHA TEMPO/DMP e CEPROMAT a SEDUC na cidade de Cuiabá-MT, conforme especificações discriminadas no Plano de Trabalho Anexo I deste Edital**, realizado no dia 20 de Dezembro de 2011, às 08:30hs, Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD, para o Lote único foi declarado vencedor a empresa **Stelmat Teleinformática Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.950.386/0001-00, pelo valor total de R\$ 399.500,00 (trezentos e noventa e nove mil e quinhentos Reais)**, Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2011.

Ságua Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO - CEPS Nº 094/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 004/2011-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 397802/2010-CEE/MT, e do Parecer CEPS nº 132/2011-CEE/MT, aprovado em 20 de Dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, por 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação, a ser ofertado pelo **CIENTEC - Centro Integrado de Ensino Técnico**, situado na Avenida Caracas, Nº 1818, Bairro Sol Nascente, município de Vera MT, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Técnico Ltda, com sede em Sinop, MT, CNPJ 07.170.216/0001-44.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

C U M P R A - S E
Cuiabá, MT, 26 de dezembro de 2011.

Aguinaldo Garrido
Presidente do CEE/MT

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2011-CEE/MT

Fixa normas para a oferta da Educação Básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Sistema Estadual de Ensino.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e com fundamento no inciso V do artigo 10 e no Parágrafo único do artigo 11, da Lei Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, e da seção VI, da Lei Complementar Nº 49/98, de 1º de outubro de 1998 e, por deliberação da Plenária deste CEE/MT, em 20 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

TÍTULO I
Da Conceituação e Caracterização

Art. 1º - A Educação de Jovens e Adultos, modalidade da Educação Básica, constitui-se, no Sistema Estadual de Ensino, oferta da educação regular, com características adequadas às necessidades e disponibilidades dos Jovens e Adultos que não tiveram acesso à escolarização na idade própria, ou cujos estudos não tiveram continuidade nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.

§1º - A Educação de Jovens e Adultos deverá pautar-se pelo respeito às condições sociais e econômicas, ao perfil cultural e aos conhecimentos dos estudantes, com vistas ao exercício da cidadania, à formação para o mundo do trabalho e ao longo da vida.

§2º - A organização da Educação de Jovens e Adultos deve atender, obrigatoriamente, aos princípios e às diretrizes que norteiam a educação nacional, em especial às Diretrizes Curriculares Nacionais e normas do CEE/MT.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução considerar-se-á a seguinte nomenclatura e respectivas definições:

- I. Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – oferta regular adequada de processos formativos de Educação de Jovens e Adultos;
- II. Etapas – Ensino Fundamental e Ensino Médio;

- III. Segmentos – partes do Ensino Fundamental: 1º Segmento, que corresponde aos anos iniciais, e o 2º segmento, que corresponde aos anos finais;
- IV. Fases, disciplina, módulo, ano e áreas do conhecimento – distribuição do conjunto das habilidades e competências ou capacidades que o estudante deve desenvolver nos segmentos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- V. Classificação – posicionamento do estudante em qualquer fase do segmento e/ou da etapa, podendo dar-se por promoção, transferência ou avaliação, mediante aferição dos conhecimentos da base nacional comum;
- VI. Reclassificação – reposicionamento do estudante para a fase seguinte, a qualquer momento, mediante avaliação dos conhecimentos significativos previstos da fase, conforme constar no Projeto Político Pedagógico – PPP, da Unidade Escolar;
- VII. Conhecimentos significativos – conhecimentos a serem adquiridos pelos estudantes, levando em conta as suas realidades que lhes permitam o crescimento pessoal, a inserção no contexto sócio-cultural e o acesso a cada segmento e etapa, assim como prosseguimento de estudos em nível superior;
- VIII. Perfil de saída – objetivos a serem alcançados pelos estudantes, em relação às necessidades básicas de aprendizagem definidos pela escola, à luz das Diretrizes Curriculares Nacionais e desta Resolução;
- IX. Forma – modo de estruturar a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO I
Das Etapas e Funções

Art. 3º - A Educação de Jovens e Adultos – EJA, modalidade da Educação Básica, é constituída pelas etapas ENSINO FUNDAMENTAL e ENSINO MÉDIO.

Art. 4º - A Educação de Jovens e Adultos tem, fundamentalmente, as funções:

- I. FUNÇÃO REPARADORA – É uma oportunidade concreta para Jovens e Adultos frequentarem a escola, atendendo às especificidades sócio-culturais que apresentam, recuperando o direito que lhes foi negado à escolarização na idade própria, possibilitando-lhes, assim, o acesso aos direitos civis;

- II. FUNÇÃO EQUALIZADORA – Trata-se de possibilitar maiores oportunidades de se restabelecer a trajetória escolar, oportunizando equidade à inserção social;

- III. FUNÇÃO QUALIFICADORA – significa a possibilidade da construção de sujeitos autônomos, com condições de buscar formação ao longo da vida.

Parágrafo único – A função qualificadora deverá preponderar sobre as demais.

CAPÍTULO II
Da Oferta da Educação de Jovens e Adultos

Art. 5º - A oferta da Educação de Jovens e Adultos exige uma política educacional integrada no contexto sócio, político e econômico do Estado de Mato Grosso, constituindo direito público subjetivo.

Art. 6º - Considera-se como idade para acesso a cursos e exames de Educação de Jovens e Adultos 15 anos completos para o ensino fundamental, e 18 anos completos para o ensino médio, no ato da matrícula, a qualquer momento do ano letivo.

Art. 7º - Os cursos de Educação de Jovens e Adultos deverão ser ofertados nos períodos, diurno e noturno, garantindo amplo acesso e permanência dos jovens e adultos.

Art. 8º - Caberá à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e aos municípios que integram, em regime de colaboração, o Sistema Estadual de Ensino, através dos órgãos municipais de educação, proceder à chamada pública para efeito de recenseamento e inserção da demanda na Educação de Jovens e Adultos.

TÍTULO II
Da Organização Curricular

Art. 9º - Na organização da proposta pedagógica de cursos de Educação de Jovens e Adultos, deve-se assegurar o entendimento de currículo como experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir a identidade dos estudantes.

§ 1º - Os cursos de Educação de Jovens e Adultos podem ser organizados sob as formas presencial e a distância.

§ 2º - A organização prevista no *caput* poderá dar-se por disciplina, por módulo, por fase, por ano e ou por áreas do conhecimento.

Art. 10 - A organização do currículo da Educação de Jovens e Adultos deverá partir da pluralidade sócio-cultural dos estudantes, assegurando a todos o direito aos conhecimentos sócio-históricos e científicos construídos pela humanidade, mediante:

- I. a garantia, a cada estudante, do direito a traçar seu itinerário formativo;
- II. o aproveitamento parcial ou total dos estudos ou conhecimentos construídos ou acumulados, para prosseguimento de estudos;
- III. a flexibilização da organização curricular.

Art. 11 - O currículo deve difundir os valores fundamentais de interesse social, dos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e à ordem democrática, a orientação para o trabalho e a promoção de práticas educativas formais e não-formais.

Art. 12 - A unidade escolar deve contemplar, no seu PPP, a escolha da abordagem didático-pedagógica disciplinar, pluridisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar, resultado de ampla discussão realizada pelo coletivo escolar.

Parágrafo único - A avaliação da aprendizagem dos estudantes, de acordo com a forma de oferta e a abordagem escolhida, será de forma contínua, processual e abrangente, com autoavaliação e avaliação em grupo, sempre presenciais;

Art.13 - A unidade escolar que ofertar a Educação de Jovens e Adultos, ao elaborar o PPP, deve fazê-lo visando garantir:

- I. No Ensino Fundamental:
 - a) o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo como meios básicos o pleno domínio da escrita, da interpretação textual/produção, do letramento e do cálculo;
 - b) a compreensão das relações sociais, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da valorização da cultura local e regional, e da compreensão dos fundamentos societários da contemporaneidade;
 - c) o fortalecimento de atitudes conscientes voltadas para o cuidado com o meio ambiente, com o objetivo de formar uma sociedade sustentável.
- II. No ensino Médio, além das alíneas b e c do inciso anterior, considerar-se-á na Proposta Pedagógica do Curso:
 - a) a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos e a atuação no mundo do trabalho;
 - b) a preparação básica para a cidadania e o trabalho, tomando este como princípio educativo, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de enfrentar novas condições de ocupação e aperfeiçoamento, ao longo da vida;
 - c) o desenvolvimento do estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética e estética, o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
 - d) a compreensão dos fundamentos científicos e tecnológicos presentes na sociedade contemporânea, relacionando a teoria com a prática.

§ 1º. Os conhecimentos da História, Cultura Afro-Brasileira e Indígena, História e Geografia de Mato Grosso e Educação Ambiental, bem como das especificidades étnico-raciais, socioeconômicas e culturais, no âmbito regional e/ou local, deverão ser tratados em todos os componentes curriculares do ensino fundamental e médio.

§ 2º. A oferta da educação de jovens e adultos correspondente às especificidades de ensino da educação especial, educação profissional e tecnológica, educação do campo, educação escolar indígena, educação a distância e educação escolar quilombola requer pedagogia própria que diz respeito à realidade sócio-cultural, política, econômica e de território de cada uma, observada a base nacional comum, sem perder o que lhe é inerente: a identidade, devendo assegurar a dimensão orgânica da proposta pedagógica.

Art. 14 – A Proposta Pedagógica do Curso de Educação de Jovens e Adultos a ser enviada ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, para aprovação, deve ser elaborada à luz da presente norma e nos termos da Resolução Normativa nº 630/2008-CEE/MT, ou a que a substituir, e, ainda, contemplar:

- I. conhecimentos curriculares significativos que considerem as habilidades e competências ou capacidades, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio;
- II. metodologia adequada à modalidade;
- III. formas de avaliação condizentes;
- IV. perfil de saída, definido conforme o inciso VIII do art. 2º e artigo 13, desta Resolução;
- V. formas de certificação;
- VI. organização flexível, considerada a forma de oferta.

Parágrafo único - Quando da primeira autorização para funcionamento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a Proposta Pedagógica de Curso incluirá o regimento escolar.

CAPÍTULO I

Dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos

Art. 15 - Os cursos de Educação de Jovens e Adultos deverão ser estruturados, observando-se, no mínimo:

- I. Ensino Fundamental:
 - a) Primeiro segmento = 1.600 (mil e seiscentas) horas – distribuídas em dois anos;
 - b) Segundo segmento = 1.600 (mil e seiscentas) horas – distribuídas em dois anos;
- II. Ensino Médio = 1.200 (mil e duzentas) horas – distribuídas em um ano e meio.

Parágrafo único- O tempo do percurso formativo dos estudantes dependerá de avaliação de desempenho, aplicando-se, no que couber, as possibilidades de reclassificação.

Art. 16 – Os cursos de Educação de Jovens e Adultos integrados à educação profissional técnica de nível médio compreenderão carga horária mínima de mil e duzentas horas para a formação geral e, cumulativamente, a carga horária mínima da respectiva habilitação profissional técnica, cabendo observar o que estabelece o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, a Resolução 004/2011/CEE/MT e a presente Norma.

Art. 17- A flexibilização do tempo curricular dos cursos de Educação de Jovens e Adultos, com avaliação no processo, deve ser construída em função de atender às peculiaridades do meio e das características próprias dos estudantes, quais sejam: das demandas das escolas do campo, dos assentamentos, dos estudantes que percorrem longas distâncias, dos quilombolas e indígenas, dos estudantes com deficiência e estudantes trabalhadores.

§ 1º- A unidade escolar, ao optar pela possibilidade prevista no *caput* deste artigo, deverá assegurar na Proposta Pedagógica do curso:

- a) a carga horária mínima de 50% (cinquenta por cento) para mediação presencial dos conhecimentos, conteúdos e experiências significativas, e 50% (cinquenta por cento) para execução de atividades pedagógicas, realizadas sob orientação docente, em outros tempos e espaços, que não em sala de aula, complementando o total da carga horária exigida para o curso;
- b) o atendimento individual, nos casos de lacunas de aprendizagem, além do cumprimento das atividades pedagógicas mencionadas na alínea "a" do §1º deste artigo;
- c) o registro de ambas as formas, direta e indireta, para efeito de controle, acompanhamento e avaliação do desempenho dos estudantes.

§ 2º – As atividades pedagógicas planejadas de conformidade com este artigo serão consideradas para o cumprimento da carga horária do curso, bem como para o cumprimento da jornada de trabalho do profissional.

CAPÍTULO II

Dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos a Distância

Art. 18 – A oferta da Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância será organizada somente a partir do segundo segmento do ensino fundamental e no ensino médio, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorrerá com a utilização dos meios de tecnologias de informação e comunicação – TICs, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e tempos diversos.

Art. 19 - Os Cursos de Educação de Jovens e Adultos, ofertados sob a forma de Educação a Distância, serão organizados segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, as Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos do CNE e norma específica do CEE/MT.

§ 1º - A proposta pedagógica da unidade escolar, para os cursos de Educação de Jovens e Adultos, quando ofertados na forma de Educação a Distância, deverá apresentar:

- a) corpo docente com as qualificações mínimas exigidas, de acordo com a legislação em vigor e, ainda, preferencialmente, com formação continuada para a atuação na Educação de Jovens e Adultos, modalidade de educação a distância;
- b) descrição detalhada dos serviços de suporte e infraestrutura adequados e condizentes à realização da proposta pedagógica de curso, relativamente a:
 1. instalações físicas e infraestrutura de suporte e atendimento remoto aos estudantes e professores;
 2. polos para a execução descentralizada de funções pedagógico-administrativas do curso, quando for o caso, devidamente autorizados;
 3. bibliotecas atualizadas e informatizadas, inclusive com acesso ao acervo eletrônico remoto, por meio de redes de comunicação e sistemas de informação, com regime de funcionamento e atendimento adequado aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

§ 2º - Os cursos de Educação de Jovens e Adultos, quando ofertados na forma de Educação a Distância, devem, obrigatoriamente, prever momentos presenciais para:

- a) avaliações dos estudantes;
- b) estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;
- c) atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso;
- d) visitas técnicas e aulas práticas;
- e) seminários temáticos;
- f) atividades culturais;
- g) plantão de dúvidas.

Art. 20 - Cabe à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso garantir formas de acompanhamento sistêmico aos cursos de Educação de Jovens e Adultos, ofertados via Educação a Distância, autorizados pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 21 - Os Cursos de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de Educação a Distância, deverão ser organizados com a mesma carga horária e com as idades mínimas exigidas para os cursos presenciais.

Art. 22 - Nos cursos de Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertados na forma de Educação a Distância, os momentos presenciais para o Estágio Profissional Supervisionado, quando for o caso, deverão observar a legislação específica.

Art. 23 - As pessoas com deficiência, matriculadas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade de Educação a Distância, terão, nos momentos presenciais, os mesmos benefícios conferidos aos demais estudantes.

TÍTULO III

Dos Exames de Educação de Jovens e Adultos e Certificação

Art. 24 – A realização de exames de conclusão do ensino fundamental e médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para efeito de certificação, sustenta-se, não como política compensatória, mas em critérios bem definidos, de modo a reconhecer os saberes adquiridos em outros espaços sociais.

Parágrafo único - Os exames de Educação de Jovens e Adultos, quando autorizados e ofertados, tomarão por base os mesmos conhecimentos, conteúdos e suas especificidades previstos nos currículos de cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 25 - Os exames de Educação de Jovens e Adultos são de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado de Educação e/ou em regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação, inclusive a definição do calendário de aplicação, podendo ser oferecidos de acordo com a prioridade de oferta das etapas da educação básica.

Parágrafo único – A realização de exames para certificação deverá ser assegurada, de forma gratuita, no mínimo uma vez ao ano, com ampla divulgação.

Art. 26 - Os exames de Educação de Jovens e Adultos serão realizados para:

- I. conclusão da etapa do Ensino Fundamental;
- II. conclusão da etapa do Ensino Médio.

Art. 27 – A Secretaria de Estado de Educação e as Secretarias Municipais de Educação, em regime de colaboração, encaminharão ao Conselho Estadual de Educação processo instruído, contendo o Plano de Trabalho para a realização de exames de Educação de Jovens e Adultos, para um período de 03 (três) anos.

§ 1º - O Plano de Trabalho a que se refere o *caput* deve conter, no mínimo:

- a) justificativa;
- b) objetivos;
- c) relação dos componentes curriculares ou áreas do conhecimento;
- d) período e local de inscrição;
- e) locais para realização;
- f) calendário;
- g) convênios, se houver;
- h) formas de oferta;
- i) relação das unidades escolares credenciadas, responsáveis pela certificação.

§ 2º - Os exames de Educação de Jovens e Adultos, para fins de certificação, somente poderão ser realizados após a aprovação do Plano de Trabalho, pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 28 – A certificação de estudantes aprovados integralmente em exames realizados somente para a conclusão do ensino médio independe de apresentação de documento escolar referente ao ensino fundamental.

TÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 29 - A unidade escolar, após ser autorizada pelo CEE/MT para ofertar cursos de Educação de Jovens e Adultos integrados à Educação Profissional Técnica de Nível Médio, inclusive na forma de Educação a Distância, deverá providenciar o seu cadastro institucional no SISTEC, para dar validade aos diplomas expedidos.

Art. 30 - Na divulgação de propaganda de cursos de Educação de Jovens e Adultos deverá conter, obrigatoriamente, informação sobre o ato autorizativo de seu funcionamento com o respectivo número e data, ficando vetado o uso da expressão "supletivo".

Art. 31 - A oferta da Educação de Jovens e Adultos aos privados de liberdade deverá atender às normas específicas e, no que couber, aos dispositivos desta Resolução.

Art. 32 – A autorização e a renovação de autorização de cursos de Educação de Jovens e Adultos terão os mesmos prazos que estabelece a Resolução Normativa Nº 630/2008-CEE/MT, e/ou legislação vigente.

Art. 33 – A deliberação sobre a manutenção ou não do credenciamento da unidade escolar, pela Câmara de Educação Básica deste Conselho, decorrerá dos resultados obtidos após a visita *in loco* e à vista de Relatório circunstanciado, por Comissão constituída pelo CEE/ MT, para este fim.

Art. 34 - O Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso manterá atualizado o cadastro das unidades escolares credenciadas e os cursos autorizados na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 35 - Fica garantida a terminalidade dos estudos, na forma como foram iniciados, aos estudantes regularmente matriculados em cursos autorizados de Educação de Jovens e Adultos, até a publicação desta Resolução.

Art. 36 - As unidades escolares autorizadas para ofertar a Educação de Jovens e Adultos, inclusive por meio da EAD, nos termos da Resolução 180/2000-CEE/MT, terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Resolução, para adequar seus projetos político-pedagógicos e respectivas propostas pedagógicas de curso, às presentes normas, submetendo-os à análise e à aprovação do CEE/MT.

Art. 37 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 180/2000-CEE/MT.

REGISTRADA PUBLICADA
C U M P R A – S E

Cuiabá, 21 dezembro de 2011.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

Homologo:

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO - CEPS N. 092/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 004/2011-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 781780/2010-CEE/MT, e do Parecer Plenária Nº 017/2011-CEE/MT, aprovado em 20 de Dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio, por 05 (cinco) anos, a partir de janeiro de 2011, à **Escola Estadual Heronides de Araújo**, localizada na rua Waldir Rabelo nº 40, Centro, Município de Barra do Garças, MT, mantida pelo Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

C U M P R A – S E
Cuiabá, 26 de dezembro de 2011

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

RESOLUÇÃO - CEPS Nº 093/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 004/2011-CEE/MT, e tendo em vista o que constam dos Processos Nº 337005 e 337041/2011-SECITEC/MT, e do Parecer CEPS Nº 130/2011-CEE/MT, aprovado em 20 de Dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por um período de 04 (quatro) anos, a partir da data da publicação, a ser ministrado na **Escola Municipal Castro Alves**, localizada na Rua Vanuza de Souza Barcelos, nº 30, Vila Esperança, Município de Marcelândia, MT, com aditamento ao credenciamento da **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Sinop**, responsável pela oferta do curso, mantida pela **Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECITEC/MT**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRADA - SE

Cuiabá, 26 de dezembro de 2011

AGINALDO GARRIDO
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS Nº 091/2011 - CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 004/2011-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 314803/2011-CEE/MT, e do Parecer CEPS nº 131/2011-CEE/MT, aprovado em 20 de Dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Agropecuária, do Eixo Tecnológico Recursos Naturais, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ofertado pela **Escola Técnica Estadual de Educação Profissional e Tecnológica Diamantino**, localizada na Rodovia Roberto Campos, MT 121, Km 02, Novo Diamantino, Município Diamantino, MT, mantida pela Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, por 04 (quatro) anos, a partir da data da aprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRADA - SE

Cuiabá, 26 de dezembro de 2011.

Aginaldo Garrido
Presidente

RESOLUÇÃO-CEPS Nº 090/2011 - CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 169/2006-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 230319/2011-CEE/MT, e do Parecer CEPS nº 128/2011-CEE/MT, aprovado em 13 de Dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Curso Técnico em Análises Clínicas, do Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por 03 (três) anos, a partir da data da publicação, a ser ministrado na **Escola Municipal Presidente Costa e Silva**, sediada na Avenida Dª Nilza, nº 164-W, Bairro Residencial Santa Cruz, Município de Juara, MT, pela **POLITEC - Escola Politécnica do Noroeste Ltda.**, localizada na Avenida Carmem Miranda, nº 39, com sede em Juína, MT, CNPJ nº 08.775.883/0001-07.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRADA - SE

Cuiabá, 20 de Dezembro de 2011

Aginaldo Garrido
Presidente

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº151/2010

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social -SETAS, através do Fundo da Infância e Adolescência - FIA e a Associação de Amigos da Criança com Câncer de MT - AACCC CNPJ nº 03.186.621/0001-08.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência da Cláusula Quarta - Da Vigência.

DAS ALTERAÇÕES: A Cláusula Quarta do Convênio: "Cláusula Quarta - Da Vigência.

DA ASSINATURA: 28/12/2011.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Convênio 151/2010, fica por força deste instrumento prorrogado até 30 de Outubro de 2012.

ASSINA: Roseli de Fátima Meira Barbosa -

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social -SETAS

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/SICME/FUNDEIC/SOE

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2011/GS/SOE, de 01 de março de 2011, em nome do Núcleo Sistemático Socioeconômico - SOE da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a complementação dos serviços de carteira FUNDEIC, por parte da MT FOMENTO, incluindo: levantamentos, registros de processos,

notificação de todos os mutuários, pesquisas, inclusão/exclusão do SERASA, levantamento de garantias, processos de cálculos, confecção de planilhas atualizadas para conciliação com processos enviados para a PGE, programa informatizado para controle de processos lançados na Dívida Ativa, bem como outros serviços que se fizerem necessários para o fiel desempenho atribuído em Lei, com base no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2011.

Aginaldo Ferreira dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ SICME/FUNDEIC/SOE

Considerando estarem presentes os pressupostos legais que regem a matéria, **RATIFICO** os termos da Autorização nº 1.188/2011/SAD, constante do processo administrativo de protocolo nº 762270/2011, e **AUTORIZO** a contratação por **inexigibilidade de licitação** para a complementação dos serviços de carteira FUNDEIC, por parte da MT FOMENTO, incluindo: levantamentos, registros de processos, notificação de todos os mutuários, pesquisas, inclusão/exclusão do SERASA, levantamento de garantias, processos de cálculos, confecção de planilhas atualizadas para conciliação com processos enviados para a PGE, programa informatizado para controle de processos lançados na Dívida Ativa, bem como outros serviços que se fizerem necessários para o fiel desempenho atribuído em Lei.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Órgão 17601, Projeto Atividade: 3950, Elemento de Despesa: 3390.3900, Fonte: 101, Região 9900.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá, 21 de dezembro de 2011.

PEDRO JAMIL NADAF

Secretaria de Estado de Indústria Comercio Minas e Energia
SICME

MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA

Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 096/2011, referente ao processo nº 810264/2011 - SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - CNPJ nº 03.918.869/0001-08.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "**Confraternização Cultural e Religiosa**", nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais), sendo R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

| Órgão | Projeto | Elemento | Região | Fonte | Valor | Nota Empenho |
|-------|---------|----------|--------|-------|----------------|-----------------------|
| 23101 | 2377 | 334039 | 9900 | 100 | R\$ 120.000,00 | 23101.0001.11.01905-5 |

VIGÊNCIA: 14/12/2011 à 31/01/2012.

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Filemon Gomes Costa Limoeiro - Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 106/2011, referente ao processo nº 867227/2011 - SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - CNPJ nº 37.464.948/0001-08.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "**Feira Gastronômica, Artística e Cultural**", nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro Mil e Quinhentos Reais), sendo R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

| Órgão | Projeto | Elemento | Região | Fonte | Valor | Nota Empenho |
|-------|---------|----------|--------|-------|---------------|-----------------------|
| 23101 | 2377 | 334039 | 9900 | 100 | R\$ 95.000,00 | 23101.0001.11.01934-9 |

VIGÊNCIA: 16/12/2011 à 31/01/2012.

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Wilson Virgínio de Lima - Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 105/4/2011, referente ao processo nº 866179/2011 - SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Salto do Céu - CNPJ nº 15.024.011/0001-89.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "**Realização do Réveillon no Município de Salto do Céu - MT**", nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

| Órgão | Projeto | Elemento | Região | Fonte | Valor | Nota Empenho |
|-------|---------|----------|--------|-------|----------------|-----------------------|
| 23101 | 2377 | 334039 | 9900 | 100 | R\$ 100.000,00 | 23101.0001.11.01904-7 |

VIGÊNCIA: 15/12/2011 à 26/02/2012.

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Oswaldo Katsuo Minakami - Prefeito Municipal de Salto do Céu.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 102/2011, referente ao processo nº 841073/2011 - SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo Artístico e Cultural Meio Ambientalista Chalana - CNPJ nº 03.402.957/0001-52.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "**Reveillon 2012 - Caramujo**", nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos), sendo R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) como contrapartida não financeira da conveniente.

| Órgão | Projeto | Elemento | Região | Fonte | Valor | Nota Empenho |
|-------|---------|----------|--------|-------|---------------|-----------------------|
| 23101 | 2377 | 335039 | 9900 | 100 | R\$ 35.000,00 | 23101.0001.11.01903-9 |

VIGÊNCIA: 15/12/2011 à 19/03/2012.

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Luiz Antônio Machado Tolotti - Presidente do Grupo Artístico Cultural e Meio Ambientalista Chalana.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 101/2011, referente ao processo nº 812785/2011 – SEC/MT

PARTES: Secretária de Estado de Cultura/SEC - MT- CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - CNPJ nº 15.024.029/0001-80.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "Réveillon 2011: Quatro Marcos, Terra de Artistas, Cultura, Turismo e Lazer", nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais), sendo R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) como contrapartida financeira da conveniente.

| Órgão | Projeto | Elemento | Região | Fonte | Valor | Nota Empenho |
|-------|---------|----------|--------|-------|----------------|-----------------------|
| 23101 | 2377 | 334039 | 9900 | 100 | R\$ 100.000,00 | 23101.0001.11.01917-9 |

VIGÊNCIA: 16/12/2011 à 31/03/2012.

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e João Roberto Ferlim - Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos.

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2007**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Vander Fernandes

CONTRATADA: HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DA CAPITAL – Representado pela Sra. Soraya Theodora Haddad Simioni.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº 751770/2011/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 090/007.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2983 – Fonte: 134 – Elemento de Despesa 3390-39

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2011

VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (15/12/2011 a 14/12/2012).

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.11.02243-1

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº003/SES/MT /2011

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde – Vander Fernandes

CONTRATADA: INSTITUTO PERNANBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS - Representada pelo Sr. Edmilson Paranhos de Magalhães Filho

OBJETO: Este instrumento tem por finalidade **aditar o valor** do Contrato de Gestão n. 003/SES/MT/2011 para inclusão dos serviços de gerenciamento da Farmácia Judicial, bem como, realizar as seguintes **alterações:**

- Cláusula Segunda:** Alterar os subitens do item 2.1: 2.1.33 e 2.1.52.
- Cláusula Quinta:** Alterar os itens: 5.2, 5.3, 5.4, 5.6.
- Cláusula Sexta:** Alterar o item 6.1. incisos I, II, III e Incluir o item 6.5.
- Cláusula Sétima:** Incluir os itens: 7.7, 7.8 e 7.9;
- Cláusula Oitava:** Alterar o item 8.3;
- Cláusula Nona:** Alterar os itens 9.9, 9.10 e 9.17;
- Cláusula Décima:** Incluir os itens: 10.2, 10.3 e 10.4;
- Cláusula Décima Terceira:** Alterar o inciso III do item 13.1;
- Anexo I – Descrição dos Serviços:** Alterar os itens: 1.1. - Unidades Descentralizadas e Desconcentradas, o item 1.4. – Distribuição e Entrega e o item 2.0. - Legislação;
- Anexo IV – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis:** Incluir as alíneas "b" e "c" no item 3.1. e alterar a alínea "a" do item 3.2. ambas da Cláusula Terceira.;

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2011

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº001/SES/MT /2011 –

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde – Vander Fernandes

CONTRATADA: - INSTITUTO PERNANBUCANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAS - Representada pelo Sr. Edmilson Paranhos de Magalhães Filho

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo n. 710227/2011, este instrumento tem por finalidade realizar as seguintes **alterações:**

- Alterar os subitens 2.1, 2.2. e 2.3 e **excluir** o subitem 2.4. todos do Item II – Estrutura e Volume de Atividades Contratadas do Anexo Técnico – I;
- Alterar os subitens I.1. e I.3 do item I – Composição dos Valores Transferidos do Anexo Técnico – II, ambos do Contrato de Gestão n. 001/2011.

DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 011/2011 – PROCESSO nº 704381/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT. **CONVENIENTE:** SINDICATO RURAL DE ALTO ARAGUAIA, CNPJ nº. 03.579.174/0001-49, assina o Presidente Jacson Marlon Niedermeier, CPF nº. 535.995.431-00. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 3350.3900 e 4450.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01436-9 e 12101.0001.11.01442-3. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Realização de palestras e aquisição de maquinários para atendimento de pequenos produtores rurais da região, atendidos pelo Sindicato Rural de Alto Araguaia-MT.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 25/08/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 012/2011 – PROCESSO nº 709565/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, CNPJ nº. 03.507.530/0001-19, assina o Prefeito Flavio Daltrio Filho, CPF nº. 072.306.051-72. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 3340.3900 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01423-7. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Apoio a comunidade rural do mamede e manutenção de ações e programas de desenvolvimentos de assentamentos de Chapada dos Guimarães.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 06/05/2012.

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 013/2011 – PROCESSO nº 855113/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº. 03.238.920/0001-30, assina o Prefeito Francisco Soares de Medeiros, CPF nº. 085.309.474-87. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 30.523,00 (trinta mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 3340.3000 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01427-1. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.391,50 (três mil, trezentos e noventa e hum reais e cinquenta centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Implantação de adutora no assentamento São José.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 014/2011 – PROCESSO nº 709565/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, CNPJ nº. 03.507.530/0001-19, assina o Prefeito Flavio Daltrio Filho, CPF nº. 072.306.051-72. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 3340.3900 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01422-9. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.293,00 (sete mil, duzentos e noventa e três reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Construção de poços artesanais para a Comunidade João Carro.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 04/06/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 015/2011 – PROCESSO nº 728580/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, CNPJ nº. 04.173.952/0001-68, assina o Prefeito Aloisio Irineo Jakobi, CPF nº. 423.682.519-87. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01397-4. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) tanques resfriadores de Leite destinados para o PA Bordolândia.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 16/10/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 016/2011 – PROCESSO nº 763190/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, CNPJ nº. 24.772.287/0001-36, assina o Prefeito Mauro Valtter Berff, CPF nº. 308.107.010-49. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 3340.3000 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01363-1. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.846,44 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Implantar horta comunitária na comunidade indígena composta por nove aldeias.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 017/2011 – PROCESSO nº 688631/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, CNPJ nº. 01.614.519/0001-22, assina o Prefeito Valmir Luiz Moreto, CPF nº. 536.127.601-49. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 34.650,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01408-3. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de uma farinha para a ser implantada no P.A São José, no município de Nova Lacerda-MT.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/03/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 018/2011 – PROCESSO nº 797647/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT. **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CNPJ nº. 03.238.631/0001-31, assina o Prefeito Sinvaldo Santos Brito, CPF nº. 090.597.765-34. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01396-6. **VALOR CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o mini-abatedouro de aves.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 019/2011 – PROCESSO nº 759957/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CNPJ nº. 37.464.161/0001-46, assina o Prefeito Sílvio Souto Felisbino, CPF nº. 206.605.291-49. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 53.775,00 (cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01406-7.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 5.975,00 (cinco mil novecentos e setenta e cinco reais) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de Fábrica de Açúcar Mascavo, Melado ou Rapadura.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 27/04/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 020/2011 – PROCESSO nº 791219/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CANARANA, CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, assina o Prefeito Walter Lopes Faria, CPF nº. 130.451.301-78. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01407-5.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 39.675,40 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Contratação de fornecimento de material e serviço para implantação de rede de água para o PA Suya.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 15/08/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 021/2011 – PROCESSO nº 834774/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CNPJ nº. 37.465.143/0001-89, assina o Prefeito Wanderley Iderlan Perim, CPF nº. 758.850.341-58. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 16.058,00 (dezesseis mil e cinquenta e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01404-0.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 1.784,22 (hum mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de 01 Tanque para resfriamento de leite, com capacidade para 1.500 litros.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 14/02/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 022/2011 – PROCESSO nº 834793/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CNPJ nº. 37.465.143/0001-89, assina o Prefeito Wanderley Iderlan Perim, CPF nº. 758.850.341-58. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01448-2.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Conjunto para Fabricação de Polpa de Frutas (despoldadeira de frutas), equipado com lavador, triturador, cozinhador com serpentina, despoldadeira, bomba sanitária e tubulação, com capacidade para 2.000 kh, confeccionado em aço inox 304, com estrutura em aço carbono.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 31/01/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 023/2011 – PROCESSO nº 774326/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, CNPJ nº. 24.977.654/0001-38, assina o Prefeito Farid Tenório Santos, CPF nº. 377.902.181-15. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01394-1.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos agrícolas para fomento do setor agropecuário no município de Arenópolis/MT.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 024/2011 – PROCESSO nº 854440/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, CNPJ nº. 24.977.654/0001-38, assina o Prefeito Farid Tenório Santos, CPF nº. 377.902.181-15. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01419-9.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de carreta Tanque com conjunto Multitarefa, para o setor Agrícola de Arenópolis/MT.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 025/2011 – PROCESSO nº 674469/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITAUBA, CNPJ nº. 03.238.961/0001-27, assina o Prefeito Raimundo Zanon, CPF nº. 296.605.569-34. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01399-0.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 3.000,00 (três mil reais) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de Tanques-rede a serem instalados no Município de Itaubá/MT.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 25/03/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 026/2011 – PROCESSO nº 837064/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, CNPJ nº. 07.209.225/0001-00, assina o Prefeito Vanderlei Prenoço Ribeiro, CPF nº. 534.424.589-00. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 43.579,90 (quarenta e três mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01418-0.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 4.842,10 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e dez centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de Conjunto para Despoldadeira de Frutas.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/02/2013

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 027/2011 – PROCESSO nº 597152/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, CNPJ nº. 01.978.212/0001-00, assina o Prefeito Manoel Rodrigues de Freitas Neto, CPF nº. 564.752.769-87. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 24.642,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4090 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01403-2.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 2.738,00 (dois mil setecentos e trinta e oito reais) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para equipar a casa do mel.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/10/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 028/2011 – PROCESSO nº 703823/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COLIDER, CNPJ nº. 15.023.930/0001-38, assina o Prefeito Celso Paulo Banazeski, CPF nº. 398.858.100-30. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01439-3.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de 05 Resfriadores de Leite de 1000 litros para o Município de Colider-MT.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 26/07/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 029/2011 – PROCESSO nº 735491/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SORRISO, CNPJ nº. 03.239.076/0001-62, assina o Prefeito Clomir Bedim, CPF nº. 244.376.389-72. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5100 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01413-1.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 9.000,00 (nove mil reais) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de 05 toneladas de adubos 20-00-20 e 15 poças semi-artesaniais para atender a agricultura familiar no município de Sorriso.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 04/06/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 030/2011 – PROCESSO nº 708719/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ, CNPJ nº. 03.507.498/0001-71, assina o Prefeito Carlos Roberto Torremocha, CPF nº. 537.391.161-53. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01421-0.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 4.275,55 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de um secador de café, para atender a gleba Conselvar.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 031/2011 – PROCESSO nº 716506/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, CNPJ nº. 24.772.162/0001-06, assina o Prefeito Lirio Lautenschlager, CPF nº. 358.091.320-49. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01405-9.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 11.572,92 (onze mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de irrigação para construção de estufas agrícolas para implantação de um projeto piloto de olericultura no município de Nova Mutum.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 032/2011 – PROCESSO nº 763552/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, CNPJ nº. 24.772.246/0001-40, assina o Prefeito Marino José Franz, CPF nº. 430.885.119-04. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 - SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01414-8.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 3.888,88 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da convenente.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e engenho de cana para processamento de cana de açúcar, na fabricação de açúcar mascavo, melado ou rapadura.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 033/2011 – PROCESSO nº 703873/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, CNPJ nº. 15.023.989/0001-26, assina o Prefeito Newton de Freitas Miotto, CPF nº 396.136.071-53. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 296.940,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01402-4.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 32.993,33 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Implantação de irrigação P.A Barra do Marco.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 039/2011 – PROCESSO nº 707052/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CNPJ nº. 15.023.989/0001-26, assina a Prefeita Beatriz de Fátima Sueck Lemes, CPF nº 788.664.809-91. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01409-1.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 1.670,00 (hum mil, seiscentos e setenta reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de uma ensiladeira para auxiliar os produtores na produção de silagem.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 18/06/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 040/2011 – PROCESSO nº 695910/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUANÁ, CNPJ nº. 03.507.498/0001-71, assina o Prefeito Carlos Roberto Torreiro, CPF nº 537.391.161-53. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 26.937,00 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01426-1.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 2.993,00 (dois mil, novecentos e noventa e três reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para fabricação de rapadura e ordenhadeira para agricultura familiar do município de Aripuaná.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 041/2011 – PROCESSO nº 701907/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE, CNPJ nº. 03.239.019/0001-83, assina o Prefeito Mercidino Panosso, CPF nº 363.481.470-53. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01398-2.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 4.774,80 (quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Implantação de seis sistemas de irrigação de pastagens, em seis unidades demonstrativas do projeto Municipal Mais Leite.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 06/07/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 042/2011 – PROCESSO nº 762807/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE, CNPJ nº. 03.239.019/0001-83, assina o Prefeito Mercidino Panosso, CPF nº 363.481.470-53. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01400-8.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 1.371,00 (hum mil trezentos e setenta e hum reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para casa de mel.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 22/06/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 034/2011 – PROCESSO nº 746773/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SORRISO, CNPJ nº. 03.239.076/0001-62, assina o Prefeito Clomir Bedim, CPF nº 244.376.389-72. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 9.157,98 (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01447-4

OBJETO: Construção de horta de plantas medicinais na associação dos amigos da criança e do adolescente de Sorriso.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 25/02/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 035/2011 – PROCESSO nº 773632/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SORRISO, CNPJ nº. 03.239.076/0001-62, assina o Prefeito Clomir Bedim, CPF nº 244.376.389-72. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01388-5.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de equipamentos para casa do mel no distrito de Boa Esperança.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 25/06/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 036/2011 – PROCESSO nº 816136/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CNPJ nº. 03.238.631/0001-31, assina o Prefeito Sivaldo Santos Brito, CPF nº. 090.597.765-34. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.3000 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01412-1.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição/instalação do sistema de irrigação para horta.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 31/01/2013

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 037/2011 – PROCESSO nº 841874/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JACIARA, CNPJ nº. 03.238.631/0001-31, assina o Prefeito Sivaldo Santos Brito, CPF nº. 090.597.765-34. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01417-2.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de despoldadeira.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 26/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 038/2011 – PROCESSO nº 825615/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, CNPJ nº. 03.238.631/0001-31, assina o Prefeito Sivaldo Santos Brito, CPF nº. 090.597.765-34. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01453-9.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de uma ordenhadeira mecânica.

VIGÊNCIA: 26/12/2011 a 01/02/2013

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 043/2011 – PROCESSO nº 843668/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE JUÍNA, CNPJ nº. 15.359.201/0001-57, assina o Prefeito Altir Antonio Perruzzo, CPF nº. 549.491.659-68. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01416-4.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de resfriador de leite com capacidade de 2.000 litros.

VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 05/03/2012

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 044/2011 – PROCESSO nº 883462/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE, CNPJ nº. 03.239.019/0001-83, assina o Prefeito Mercidino Panosso, CPF nº 363.481.470-53. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01461-1.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição e Implantação de equipamentos de beneficiamento do leite.

VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 02/07/2012

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 045/2011 – PROCESSO nº 862902/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CNPJ nº. 37.465.309/0001-67, assina o Prefeito Damião Carlos de Lima, CPF nº 363.481.470-53. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5200 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01441-5.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Aquisição de Máquina de Beneficiamento de Café com capacidade de 15 a 20 sacas por hora, para atender em torno de 120 famílias.

VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 21/03/2012

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2011

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 046/2011 – PROCESSO nº 883452/2011

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário José Domingos Fraga Filho, CPF nº. 110.210.551-15 e RG nº. 0083983-4 SSP/MT, **CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE, CNPJ nº. 03.239.019/0001-83, assina o Prefeito Mercidino Panosso, CPF nº. 363.481.470-53. **VALOR CONCEDENTE:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO – 12.101 – SEDRAF, Programa: 286 – Projeto: 4087 – Região: 9900, Elemento de Despesa: 4440.5100 – Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho nº. 12101.0001.11.01457-1.

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais) a conta da dotação consignada no orçamento da conveniente.

OBJETO: Construção de barracão pré-moldado, com cobertura metálica, medindo 450 m².

VIGÊNCIA: 28/12/2011 a 02/07/2012

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2011

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 167/2010/01/04 - ASJU
Processo nº 773510/2011-SECID.

Objeto do Contrato: Readequação do Sistema de Cobertura do "Centro de Abastecimento Hortifrutigranjeiro",
Localizado na Av. 8 de Abril Esquina com a Rua 13 de Junho - Porto, em Cuiabá - MT.

Objeto do Termo: Adequação de quantitativos sem reflexo financeiro do Instrumento Contratual nº 167/2010/00/00-ASJU.

Partes: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, torna sem efeito a publicação veiculada no DOE do dia 27/11/2011, pág. 12, referente ao Extrato do Termo Aditivo nº 447/2010/01/04 - ASJU, celebrado com a Firma DR - CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2011/SECOPA

Processo: 711347/2011/SECOPA

Contratante: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - SECOPA

Contratada: CENTRAL ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.

Objeto: Suprimir os itens 15, 71 e 72 do Anexo I constante no contrato 024/2011/SECOPA originado da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 041/2011/SAD.

Alteração: Fica suprimido do contrato 024/2011/SECOPA o valor de R\$ 245.600,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais);

Fund. Legal: Lei 8.666/93, Art. 65, inc. I, b

Ratificação: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.

Data: Cuiabá/MT, 20/12/2011.

Assinam: Sr. Eder de Moraes Dias e Sr. Mauricio Souza Guimarães representantes da Contratante e Sra. Neia de Araujo Marques, Representante da contratada.

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 001/2011/SECOPA

ORIGEM: Processo Administrativo nº. 883733/2011/SECOPA

CONTRATANTE: Secretaria Extraordinária da copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA

CONTRATADA: JORNAL A GAZETA LTDA

CNPJ: 06.167.347/0001-00

OBJETO: Adesão aos itens 63 e 69 dos Lotes X e XIII, respectivamente da Ata de Registro de Preços nº 011/2010/ALMT.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 1.682.781,00 (um milhão seiscentos e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO Unidade Orçamentária: 04103 - Secretaria Extraordinária da Copa do Mundo FIFA 2014, Programa ORÇAMENTÁRIA: 5009, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte 202.

FUNDAMENTO LEGAL: Adesão aos itens 63 e 69 dos Lotes X e XIII, respectivamente da Ata de Registro de Preços nº 011/2010/ALMT.

DATA: Cuiabá, 28/12/2011.

ASSINAM: Sr. Eder de Moraes Dias, Sr. Maurício Souza Guimarães, representantes da Contratante e Sr. João Dorileo Leal, representante da Contratada.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2011/SECOPA

Processo: 480276/2011/SECOPA

Contratante: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 - SECOPA

Contratada: GLOBAL TECH CONSULTORIA DE PROSPECÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.

Objeto: Rescisão do contrato 012/2011/AGECOPA, que tinha por objeto a aquisição de 10 (dez) conjuntos móvel autônomo de monitoramento - COMAM.

Rescisão: Motivada conforme Parecer Jurídico nº 269/2011/AJ/SECOPA e Parecer nº 04/2011/SGAdj/PGEANT.

Fund. Legal: Lei 8.666/93, Art. 78, XII combinados com Artigo 79.1.

Data: Cuiabá/MT, 28/12/2011.

Assinam: Sr. Eder de Moraes Dias.

PORTARIA Nº 030/2011/SECOPA

Designar servidor para a fiscalização do contrato nº 005/2011/SECOPA.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 - SECOPA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 6º da Lei Complementar nº 434, de 30 de setembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luime Lara da Silva para ser fiscal do contrato nº 005/2011/SECOPA, firmado com a empresa, Prates silva e Arruda Alves Ltda-ME, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 031/2011-MP/PG, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de lavagem de veículos, borracharia e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota da Secopa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2011.

EDER DE MORAES DIAS

Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 SECOPA/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 004/2006/FAPEMAT, referente ao Processo nº 542674/2011.

PARTES: Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT - CNPJ nº 02.357.455/0001-94 e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE - CNPJ nº 01.226.390/0001-85.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para o dia 31/01/2014.

ASSINATURA: 12/09/2011

SIGNATÁRIO: João Pedro Valente - Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2011

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individuais) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 24/11/2011

DO VALOR: R\$ 4.800,75

DA DOTAÇÃO: 26201 2007.9900 3390.3015 100

DA VIGÊNCIA: 24/11/2011 a 24/11/2012.

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e a Sr. Leandro Nery de Oliveira - Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2011

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/E.M. FILIPPO-ME.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individuais) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 24/11/2011

DO VALOR: R\$ 1.269,84

DA DOTAÇÃO: 26201 2007.9900 3390.3015 100

DA VIGÊNCIA: 24/11/2011 a 24/11/2012.

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e a Sr. Silvio Fincato Neto - Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2011

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individuais) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 24/11/2011

DO VALOR: R\$ 4.810,00

DA DOTAÇÃO: 26201 2007.9900 3390.3015 100

DA VIGÊNCIA: 24/11/2011 a 24/11/2012.

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e a Sr. Ivanildo Ivaldo Bianchini - Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2011

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/L. P. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individuais) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 24/11/2011

DO VALOR: R\$ 4.958,00

DA DOTAÇÃO: 26201 2007.9900 3390.3015 100

DA VIGÊNCIA: 24/11/2011 a 24/11/2012.

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva - Reitor; e a Sr. Celso da Silva Fernandes - Representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2011

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/JKLAB-QUÍMICA, DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA - EPP.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de EPIs (equipamentos de proteção individuais) e EPC (equipamentos de proteção coletiva), para atender a demanda da Universidade do Estado de Mato Grosso.

DA ASSINATURA: 24/11/2011

DO VALOR: R\$ 55.412,00

DA DOTAÇÃO: 26201 2007.9900 3390.3015 100

DA VIGÊNCIA: 24/11/2011 a 24/11/2012.

ASSINAM: Prof. Adriano Aparecido Silva – Reitor; e a Sr. Jean Kleber Paiva Barboza – Representante legal.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO AO TERMO DE RESSARCIMENTO E REGISTRO DE DIREITO E OBRIGAÇÃO Nº 002/2011/CEPROMAT

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO - CEPROMAT E SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ

PROCESSO: 589081/2011 e 572372/2011 – Termo de ressarcimento e registro de direito e obrigação. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o ressarcimento pelo TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO ao CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3390-9200

VALOR GLOBAL: R\$ 5.057.158,34 (cinco milhões e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) sem atualização.

FORO: Cuiabá-MT

EXTRATO AO TERMO DE RESSARCIMENTO E REGISTRO DE DIREITO E OBRIGAÇÃO Nº 001/2011/CEPROMAT

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO - CEPROMAT E SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ

PROCESSO: 572372/2011 e 589081/2011 – Termo de ressarcimento e registro de direito e obrigação. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o ressarcimento pelo TESOURO DO ESTADO DE MATO GROSSO ao CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 3390-9200

VIGÊNCIA: 161 (cento e sessenta e um) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.696.101,51 (vinte e nove milhões seiscentos e noventa e seis mil cento e um reais e cinquenta e um centavos) atualizado mensalmente através da SELIC.

FORO: Cuiabá-MT

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2011 Processo Nº. 784567/2011/EMPAER/MT

Extrato do Contrato nº. 028/2011, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos para reestruturação dos laboratórios da EMPAER/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER/MT.

CONTRATADO: EM FILIPPO ME

VALOR: R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 1782 - Fonte: 262 - Elemento de despesa: 5200.

ASSINAM: Pela EMPAER/MT seu Presidente Sr. Enock Alves dos Santos e pela empresa EM FILIPPO ME seu representante Silvio Fincato Neto.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2011 Processo Nº. 784567/2011/EMPAER/MT

Extrato do Contrato nº. 030/2011, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos para reestruturação dos laboratórios da EMPAER/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER/MT.

CONTRATADO: MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

VALOR: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 1782 - Fonte: 262 - Elemento de despesa: 5200.

ASSINAM: Pela EMPAER/MT seu Presidente Sr. Enock Alves dos Santos e pela empresa MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA seu representante Giselle Aparecida Badia.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2011.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 029/2011 Processo Nº. 784567/2011/EMPAER/MT

Extrato do Contrato nº. 029/2011, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de máquinas e equipamentos para reestruturação dos laboratórios da EMPAER/MT.

CONTRATANTE: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A - EMPAER/MT.

CONTRATADO: SPECTRUM QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA

VALOR: R\$ 153.050,00 (cento e cinquenta e três mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto atividade: 1782 - Fonte: 262 - Elemento de despesa: 5200.

ASSINAM: Pela EMPAER/MT seu Presidente Sr. Enock Alves dos Santos e pela empresa SPECTRUM QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA seu representante Josmar Gonçalves Barbosa.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2011.

MT FOMENTO

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MT S/A

ATA DA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A – MT FOMENTO, REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2011.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às dez horas, nos recintos da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, sob NIRE nº. 5130000782-7 e CNPJ nº. 06.284.531/0001-30, instituição vinculada à Vice-Governadoria, com endereço a Rua Barão de Melgaço, 3565, Centro, na Cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, compareceram acionistas que representam a maioria do capital social, conforme consta no Livro nº 02 de Presença de Acionistas, convocados por Edital publicado na imprensa: Diário Oficial do Estado dos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2011, e no Jornal A Gazeta, Caderno Classifácil, dos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2011, quando se deu por instalada a presente Assembléia. Foi, em seguida, aclamado, por unanimidade, como Presidente da mesa o Senhor Pedro Jamil Nadaf, que convidou para secretária-lo o Senhor Luiz Carlos Armani, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) Aprovação da reforma do Estatuto Social com adequação à Lei Complementar 427/2011; II) Alteração na composição do Conselho de Administração – CAD, em decorrência da LC 427/2011; III) Eleição para a Presidência do Conselho de Administração – CAD, previsto na LC 427/2011 e alteração na sua composição para completar o mandato 2010 – 2013; IV) Eleição de membro do Conselho Fiscal para suprir vaga até AGO de 2012; V) Subscrição e integralização de capital para o Exercício de 2011, conforme Circular Nº 2.750, de 9.4.97 do BACEN; e VI) Outros assuntos de interesse da sociedade. De acordo com a Ordem do Dia, item I, Aprovação da reforma do Estatuto Social com adequação à Lei Complementar 427/2011, o Senhor Presidente da Mesa submeteu aos Senhores Acionistas a nova versão do documento, que foi distribuído aos acionistas presentes, contendo as seguintes alterações: A) No Artigo 1º, do Capítulo I, que trata da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objeto – foram acrescentados detalhes sobre a constituição da Agência e a nova vinculação que passou a ser com a Vice-Governadoria, definido na LC Nº 427, de 12 de julho de 2011; B) No Artigo 20, Parágrafo Único, do Capítulo V, da Estrutura Básica e da Assembléia Geral, ampliação dos órgãos auxiliares com o acréscimo da Chefia de Gabinete, da Assessoria de Controle Interno e no Gerenciamento de Riscos e de Liquidez; C) No Artigo 24, Capítulo VI, do Conselho de Administração, reestruturação do CAD, em cumprimento a norma estadual – LC Nº 427/11; D) No Artigo 46, do Capítulo XII, da Auditoria Interna, reorganização dos artigos 46 e 47; E) O Artigo 48, Capítulo XIII, da Ouvidoria, foi renumerado, passando a ocupar os Artigos 50, 51 e 52, para acolher, em seu lugar, o novo Artigo 48, Capítulo XIII – da Assessoria de Controle Interno; F) Nova ordem a partir do Artigo 50 e seus Capítulos, dando ao Estatuto 75 (setenta e cinco) artigos, em consequência da repetição, na versão anterior, do artigo 53. Submetido à discussão, foi a reforma do Estatuto aprovada por todos os presentes. Passando ao item II, Alteração na composição do Conselho de Administração – CAD, previsto na LC 427/2011, o Senhor Presidente, Pedro Nadaf, comunicou aos Acionistas que por força de norma estadual, o Conselho de Administração, órgão colegiado de decisão superior da MT FOMENTO, continuará a ser constituído de 07 (sete) membros, agora assim dispostos: I – o Vice-Governador do Estado; II – 04 (quatro) nomes indicados pelo Governador do Estado e submetidos à aprovação da Assembléia Geral; III – 01 (um) representante dos acionistas minoritários, escolhido em Assembléia Geral; e IV – o Diretor-Presidente da MT FOMENTO. A Presidência do Conselho caberá ao Vice-Governador. Concluindo, disse que a reforma do Estatuto tratará, também, do assunto. Submetido aos acionistas, a nova composição do Conselho foi aprovada por unanimidade dos presentes. Ingressando no item III da pauta: Eleição para a Presidência do Conselho de Administração - CAD, previsto na LC 427/2011 e alteração na sua composição para complementar o mandato 2010 -2013, o Senhor Presidente da Assembléia de Acionistas, Pedro Nadaf, leu o teor do expediente, OFÍCIO Nº 244/2011 – GG, de 03 de agosto de 2011, Protocolo Nº 642206/2011, de Sua Excelência o Senhor Governador Silval da Cunha Barbosa, indicando para participar do Conselho como Presidente o Senhor Francisco Tarquinio Daltra, brasileiro, divorciado, advogado, residente à Av. Marechal Deodoro da Fonseca, apto. 1001, Edifício Saint Germain, RG nº 004217-7, SSP-MT, CPF nº 143.386.611-00. O indicado serviu à CEF órgão oficial pertencente ao Sistema Financeiro Nacional, como servidor concursado. Conforme Protocolo Nº 638826/2011 fez prova da sua condição de acionista. Submetida a indicação aos Senhores Acionistas, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Governador Silval da Cunha Barbosa, representando o Acionista Estado de Mato Grosso, propôs que o Conselheiro Pedro Nadaf permanecesse no colegiado, substituindo o Conselheiro Yênes Jesus de Magalhães, na gestão período 2010-2013, sendo a proposição aprovada, também, por todos os senhores acionistas presentes. Ainda, com a palavra o Senhor Governador do Estado enalteceu a pessoa do novo Conselheiro, a quem recomendou apoiar as ações da Agência de Fomento para fortalecê-la e ampliar os seus projetos de levar o micro crédito às populações carentes do interior, em seus anseios como pequenos empreendedores. Agradeceu, também, o inestimável apoio do Senhor Yênes Jesus de Magalhães que, como Secretário da SEPLAN, viabilizou o projeto de constituição da Agência. Finalizando, pediu que o Conselheiro Pedro Nadaf que se desliga da Presidência do CAD, mas como permanecerá no colegiado, continue com os seus propósitos de apoiar a consolidação da Agência. No período em que foi presidente do Conselho, a agência experimentou significativo avanço e conseguiu reverter resultados negativos anteriores. As manifestações de reconhecimento e gratidão foram comungadas pelos demais acionistas. Prosseguindo com os trabalhos, item IV da pauta: Eleição de membro do Conselho Fiscal para suprir vaga até AGO de 2012, o Senhor Presidente da Assembléia de Acionistas, Pedro Nadaf, comunicou aos presentes que, até esta data, não havia indicação de nome para Conselheiro Fiscal Suplente, para ocupar a vaga do Senhor Rogério Luiz Gallo que solicitou dispensa, ficando, portanto, o item IV, da pauta, prejudicado. A remuneração é a fixada na AGO de 17 de fevereiro de 2011. Submetida a indicação aos Senhores acionistas a proposta foi aprovada por todos os presentes. Já no item V, Subscrição e integralização de capital para o Exercício de 2011, conforme Circular Nº 2.750, de 09.04.97 do Banco Central, o Senhor Pedro Nadaf, presidindo a Assembléia, disse que o Acionista majoritário não pôde se manifestar, ficando, portanto, o item da pauta prejudicado, devendo o assunto ser retomado em outra oportunidade, o mais breve possível, quando a subscrição de capital será também aberta ao grupo. Encerrando a pauta, item VI, Outros assuntos de interesse da sociedade e estando livre a palavra, o Senhor Luiz C. Armani, acionista, pediu para registrar as vendas que fez de parte de suas ações, como segue: a) para Mário Milton V. F. Mendes, 2 (duas) ações, Ordinárias Nominativas, Protocolo nº 139373/2011; b) para Aparecido Rudnick, 1 (uma) ação, Ordinária Nominativa, Protocolo nº 139785/2011; e c) para Francisco Tarquinio Daltra, 2 (duas) ações, Ordinárias Nominativas, Protocolo nº 638826/2011. Como não houve outros apartes, o Senhor Pedro Nadaf, Presidente da Assembléia de Acionistas,

suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada por todos os acionistas presentes, sem restrições. Cuiabá, 24 de agosto de 2011. Esta é cópia autêntica da Ata da Assembleia-Extraordinária – AGE realizada em 24 de agosto de 2011, assinada pelos Acionistas: Estado de Mato Grosso, Pedro Jamil Nadaf, Eder de Moraes Dias, Mário Milton V. Ferreira Mendes, Aparecido Rudnick, Luiz Carlos Armani, e César Roberto Zilio.

Pedro Jamil Nadaf
CPF 265.859.101-25

Luiz Carlos Armani
CPF 001.728.631-04

(21ª)

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, sociedade anônima de economia mista, de capital fechado, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, Processo Nº 0401236534, D.O.U. de 21 de maio de 2004, constituída por força da Lei Complementar nº 140, de 16 de Dezembro de 2003, e normas subseqüentes LC nº 168, de 04 de maio de 2004; LC nº 190, de 10 de novembro de 2004; LC nº 217, de 11 de julho de 2005; LC nº 253, de 14 de setembro de 2006; LC nº 264, de 28 de dezembro de 2006; LC nº 274, de 05 de julho de 2007; LC nº 284, de 07 de novembro de 2007; e LC nº 287, de 14 de dezembro de 2007; LC nº 317, de 04 de junho de 2008; LC nº 331, de 23 de setembro de 2008, LC nº 362, de 13 de julho de 2009, LC 424, de 03 de junho de 2011, e LC 427, de 12 de julho de 2011, doravante denominada de MT FOMENTO, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo único. A MT FOMENTO é uma unidade administrativa e orçamentária vinculada legal e estatutariamente à Vice-Governadoria do Estado de Mato Grosso, conforme a Lei Complementar nº 427, de 12/07/2011.

Art. 2º. A MT FOMENTO tem sede e foro na cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, podendo criar ou suprimir escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território mato-grossense, observando e respeitando sempre as prescrições legais e as normas do Banco Central do Brasil.

Art. 3º. A MT FOMENTO é um instrumento de execução da política de investimentos do Estado de Mato Grosso e tem por objetivo social contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável do Estado, estimulando a realização de investimentos, a criação de emprego e renda, a modernização das estruturas produtivas, o aumento da competitividade estadual e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Art. 4º. A MT FOMENTO exercerá suas atividades em estrita observância aos princípios que regulam a Administração Pública, às disposições deste Estatuto e em estreita colaboração com órgãos governamentais e entidades públicas e privadas envolvidas no processo de desenvolvimento econômico e social do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. A MT FOMENTO tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL DAS AÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 6º. O Capital Social Autorizado da MT FOMENTO é de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), dos quais são subscritos e integralizados R\$ 14.502.760,00 (quatorze milhões, quinhentos e dois mil, setecentos e sessenta reais) divididos em 1.450.276 (um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e seis) ações ordinárias nominativas de classe única com direito a voto de valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma.

§ 1º. O Estado de Mato Grosso deterá, sempre, um mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital votante da Sociedade.

§ 2º. O capital social da MT FOMENTO poderá ser aumentado mediante a capitalização de recursos que o Estado e/ou seus sócios minoritários destinar a esse fim, mediante deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Art. 7º. Constituem recursos da MT FOMENTO:

- I – dotações orçamentárias, créditos especiais, transferências e repasses de origem estadual;
- II – dotações orçamentárias, transferências e repasses da União e Municípios;
- III – convênios e contratos firmados com instituições nacionais e estrangeiras;
- IV – empréstimos e repasses de instituições e fundos de financiamento federais;
- V – receitas oriundas da administração de fundos de financiamento, investimento e desenvolvimento estadual;
- VI – receitas com alienação de bens e direitos, na forma da legislação específica;
- VII – receitas com prestação de serviços de consultoria, agente financeiro e administrador de fundos de desenvolvimento;
- VIII – retornos e resultados de suas operações;
- IX – doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;
- X – receita com prestação de garantias ou utilização da alienação fiduciária em garantia e de Cédulas de Crédito Industrial e Comercial e receitas com cobrança de encargos, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional e/ou Banco Central do Brasil;
- XI – receitas de securitização;
- XII – outros recursos previstos em lei;

Art. 8º. A Agência poderá atuar como agente financeiro dos programas sócio-econômicos estaduais e/ou gestora dos fundos de financiamento instituídos pelo Governo do Estado, em condições a serem definidas entre a Secretária gestora e a MT FOMENTO, mediante contrato, convênio outro instrumento que o substitua.

Art. 9º. A Agência, na qualidade de gestora, fará jus a uma taxa de administração de até 5% (cinco por cento) ao ano sobre o ativo de cada fundo, por ela administrado, as demais condições serão acordadas em instrumento próprio.

§ 1º. As competências do agente e/ou gestora, as condições de que trata o caput, bem como os riscos operacionais serão estabelecidos no contrato, convênio ou outro instrumento que o substitua.

§ 2º. A MT FOMENTO fará publicar, semestralmente, os balanços dos fundos de financiamento estaduais sob sua gestão, devidamente inspecionados por auditores próprios e/ou independentes.

Art. 10. A MT FOMENTO constituirá um Fundo de Liquidez, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O fundo de que trata este artigo será integralmente utilizado na aquisição de títulos públicos federais de liquidez imediata que serão caucionados no Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES

Art. 11. Para salvaguarda de sua integridade econômica, financeira patrimonial e institucional, a MT FOMENTO será norteadada pelas seguintes diretrizes:

- I – a política de crédito terá caráter seletivo em relação aos empreendimentos beneficiados, levando-se em consideração, sobretudo, sua natureza, importância, vulto e localização, assegurando, sobretudo, a geração de emprego e renda;
- II – a atuação da MT FOMENTO acontecerá em cooperação com o Sistema Financeiro Nacional, devendo as ações promovidas pelos setores públicos e privados se complementarem;
- III – as atividades da MT FOMENTO reger-se-ão pelo princípio do equilíbrio financeiro e da não concentração do risco;
- IV – as operações ativas da MT FOMENTO deverão ter condições de encargos, prazos e carências compatíveis

com as reais necessidades dos projetos apoiados e modalidades de crédito disponibilizadas pela Agência e/ou fonte de captação;

V – será adotado sistema de classificação de risco para suas carteiras de crédito, inclusive das micro e pequenas empresas, utilizando métodos seguros de avaliação;

VI – será facultada a participação societária da MT FOMENTO, em caráter minoritário, nos projetos considerados de relevante interesse para a economia e desenvolvimento mato-grossenses, nos termos de autorização legislativa específica;

VII – as ações da MT FOMENTO, em caráter de fomento e desenvolvimento, terão financiamento específico e adequado;

§ 1º. As aprovações das operações de crédito da MT FOMENTO deverão ser, em regra, efetuadas por deliberação do Comitê de Crédito, a ser instituído e regulamentado pelo Regimento Interno, observado o seguinte:

I – o Presidente da MT FOMENTO poderá deliberar, em casos excepcionais e de relevante urgência, devidamente motivado, monocraticamente até o limite estipulado pelo Conselho de Administração da Agência;

II – o Conselho de Administração fixará o valor ou percentual do patrimônio líquido da MT FOMENTO que comporá alçada do Comitê de Crédito da Agência, o que dependerá de homologação do Presidente do Conselho de Administração e o que dependerá da homologação da maioria dos membros do Conselho.

§ 2º. A MT FOMENTO deverá solicitar, para todas as operações que importem em montante superior a 3% (três por cento) de seu Capital Social subscrito, os seguintes documentos:

- I – relatório sobre a situação contábil, econômica e financeira do proponente/mutuário;
- II – relatórios bimestrais de acompanhamento do correspondente projeto, suficiência e qualidade das garantias apresentadas.

§ 3º. Os relatórios citados no parágrafo anterior serão analisados por técnicos da MT FOMENTO ou por empresa especializada, contratada mediante certame público.

§ 4º. Os projetos de que trata o inciso IV deste artigo deverão ser elaborados por empresas especializadas, que deverão ser previamente credenciadas pela MT FOMENTO.

Art. 12. É vedado à MT FOMENTO a contratação de operação de crédito ou de garantia com o Estado de Mato Grosso e com os órgãos da Administração Pública estadual, direta ou indireta.

Art. 13. Nenhuma operação ativa ou de prestação de garantias será realizada sem que seja oferecida garantias ou contra-garantias adequadas e suficientes ao retorno seguro do capital.

Art. 14. É vedada à concessão ou renovação de empréstimo ou financiamento a quem estiver inadimplente junto a MT FOMENTO ou a outro órgão ou entidade pública, ou com restrição em quaisquer dos órgãos de proteção ao crédito.

Art. 15. Os responsáveis por obrigações que venham a apresentar anormalidade ou que tenham acarretado prejuízos a MT FOMENTO ou a qualquer das instituições que acionariamente a controlem, só poderão obter novos créditos depois de regularizadas essas operações.

Art. 16. A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, nas operações de crédito que venham a ser contratadas, com recursos próprios da Agência, deverá priorizar as operações de pequeno valor, dando tratamento diferenciado ao pequeno empreendedor pessoa física ou jurídica, bem como aos mini e pequenos produtores rurais e suas cooperativas e outras formas associativas.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos convênios e as parcerias com capital de terceiros e às contrapartidas da MT FOMENTO.

Art. 17. A MT FOMENTO não poderá aplicar nunca menos do que 3/5 (três quintos) do seu capital nas operações com o pequeno empresário, pessoa física ou jurídica, bem como nos mini e pequenos produtores rurais.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES

Art. 18. A MT FOMENTO exercerá suas funções e desenvolverá suas atividades em estreita colaboração com os órgãos governamentais e entidades públicas e privadas envolvidas com o processo de desenvolvimento do Estado, de forma a harmonizar, compatibilizar e potencializar as respectivas ações.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, fica reservado a MT FOMENTO, nos termos da Lei Complementar nº. 140/03, o exercício exclusivo de:

- I – agente financeiro dos programas sócio-econômicos estaduais;
- II – gestor dos fundos de financiamento instituídos pelo Estado de Mato Grosso.

Art. 19. A MT FOMENTO promoverá ações de interesse do desenvolvimento do Estado, relacionadas com:

- I – realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento;
- II – promoção e divulgação, junto a investidores potenciais, de oportunidades e projetos econômicos de interesse do Estado;
- III – concessão de financiamentos e empréstimos;
- IV – participação acionária;
- V – prestação de garantias;
- VI – utilização de alienação fiduciária em garantia de cédulas de crédito industrial e comercial;
- VII – prestação de serviços de assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos e empresas em dificuldades;
- VIII – prestação de serviços e participação em programas de desenvolvimento e modernização tecnológica;
- IX – assistência técnica e financeira às micros, pequenas e médias empresas;
- X – operacionalização das linhas de créditos que atendam às políticas de desenvolvimento do Estado;
- XI – concessão de apoio financeiro aos municípios, dentro das restrições do contingenciamento de crédito para o setor público e instruções complementares do Banco Central do Brasil;
- XII – prestação de serviços, compatíveis com sua natureza jurídica, à administração pública federal, estadual e municipal;
- XIII – operacionalização da política de taxas de juros de acordo com a fonte de captação e interesses do Estado e Mato Grosso, inclusive praticar o mecanismo da equalização de taxas de juros;
- XIV – desenvolvimento dos municípios com economias exauridas;
- XV – concessão de financiamento de bolsa universitária;
- XVI – a prestação de serviços de agente financeiro e o exercício de outras atividades de consultoria não compreendidas nos incisos anteriores, desde que compatíveis com sua natureza jurídica.
- XVII – operacionalização das linhas de crédito para a instalação de usinas para a produção e refinamento de biocombustíveis, em conformidade com os critérios da ANP – Agência Nacional de Petróleo, com capacidade produtiva de 80 a 8.000 litros por dia.
- XVIII – instituição da cesta básica para a construção destinada ao empreendedor pessoa física, nas operações de crédito.
- XIX – atuação como agente financiador de projetos voltados para o mercado de crédito de carbono através de parcerias e convênios com instituições financeiras nacionais e internacionais.

§ 1º. As funções e atividades da MT FOMENTO poderão ser executadas de forma direta ou indireta.

§ 2º. A MT FOMENTO poderá operar como mandatária de fundos e instituições financeiras de desenvolvimento, nacionais e internacionais, na concessão de financiamentos e garantias.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA BÁSICA E DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A estrutura básica da MT FOMENTO é constituída pelas seguintes unidades organizacionais:

- I – Assembleia Geral dos Acionistas;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Como órgãos auxiliares da administração, a MT FOMENTO disporá ainda de Chefia de Gabinete, Assessoria Técnica e de Controle Interno, Assessoria Jurídica, Auditoria Interna, Ouvidoria e Gerenciamento de Riscos Operacionais, de Mercado, de Crédito e de Liquidez.

Art. 21. A Assembléa Geral tem as atribuições fixadas na lei e reunir-se-á mediante convocação do Conselho de Administração, ordinariamente, dentro dos primeiros 04 (quatro) meses, após o término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

§ 1º. A Assembléa Geral poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal e por acionistas nos casos e modos estabelecidos em lei.

§ 2º. Só poderão tomar parte na Assembléa Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 08 (oito) dias antes de sua realização.

§ 3º. A Assembléa Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Presidente da MT FOMENTO.

§ 4º. Os acionistas poderão ser representados na Assembléa Geral por procurador constituído mediante instrumento público de procuração.

Art. 22. A Assembléa Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto social da MT FOMENTO e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo único. Os trabalhos da Assembléa Geral serão presididos pelo Presidente do Conselho de Administração, e na sua ausência pelo Vice-Presidente, o qual designará um dos presentes para funcionar como secretário.

Art. 23. Compete privativamente à Assembléa Geral:

I – reformar o Estatuto Social;

II – eleger e destituir, na forma da Lei, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

III – deliberar sobre a distribuição de dividendos;

IV – tomar as contas dos administradores, deliberar e votar sobre as demonstrações financeiro-contábeis por eles apresentadas;

V – suspender o exercício dos direitos dos acionistas;

VI – fixar os honorários dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

VII – autorizar alienação, no todo ou em parte, ações do seu Capital Social;

VIII – aumentar o Capital Social, por subscrição de novas ações;

IX – deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Agência, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidante, julgando-lhes as contas.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 24. O Conselho de Administração, reestruturado segundo a LC Nº 427/11, órgão colegiado de decisão superior da MT FOMENTO, será constituído por 07 (sete) membros, assim dispostos: I) o Vice-Governador, a quem caberá a Presidência do Conselho, II) 04 (quatro) nomes indicados pelo Governador do Estado e submetidos à aprovação da Assembléa Geral, III) o Diretor Presidente da MT FOMENTO que será o Vice-Presidente do Conselho de Administração e IV) um representante dos acionistas minoritários, escolhido em Assembléa.

§ 1º. Os membros do Conselho de Administração, eleitos pela Assembléa Geral, terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 2º. As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com o número mínimo de 04 (quatro) dos seus membros, sendo obrigatória a presença de seu Presidente e/ou do Vice-Presidente;

§ 3º. A investidura dos membros do Conselho de Administração far-se-á mediante assinatura no Livro de Termo de Posse.

§ 4º. No caso da vacância do cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a próxima Assembléa Geral.

§ 5º. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos, a Assembléa Geral será convocada para proceder à nova eleição.

§ 6º. Na hipótese de recondução, o prazo do novo mandato contar-se-á a partir da data do término da gestão anterior.

§ 7º. Findo o mandato, o membro do Conselho de Administração permanecerá no exercício do mandato até a nomeação do substituto.

Art. 25. Compete ao Conselho de Administração:

I – fixar a orientação geral dos trabalhos e negócios da MT FOMENTO e aprovar os seus planos, programas e projetos de desenvolvimento, suas respectivas propostas orçamentárias, bem como supervisionar sua execução;

II – fixar as diretrizes, os valores e os percentuais para aprovação das operações de crédito da MT FOMENTO;

III – eleger e destituir os Diretores da MT FOMENTO, fixar-lhes atribuições e exercer plena fiscalização nas gestões destes;

IV – manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria Executiva;

V – estabelecer a estrutura complementar da MT FOMENTO, contida no seu Regimento Interno, por proposta da sua Diretoria Executiva;

VI – convocar a Assembléa Geral quando julgar conveniente, ou em outro caso previsto legalmente;

VII – aprovar propostas de contratação de empréstimos e outras operações que resultem em endividamento da MT FOMENTO;

VIII – deliberar sobre a emissão de ações no limite do capital autorizado e fixar a forma de integralização respectiva;

IX – autorizar a alienação de bens do ativo permanente e a constituição de ônus reais sobre eles e prestação de garantias e obrigações de terceiros;

X – autorizar a contratação e a rescisão contratual de auditores independentes na forma da legislação em vigor;

XI – fixar os honorários da Diretoria Executiva;

XII – resolver os casos omissos no presente Estatuto.

§ 1º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º. As reuniões serão convocadas por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos seus membros, com antecedência mínima de 03 (três) dias, constando do ato convocatório a pauta a ser tratada na reunião.

§ 3º. As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente do Conselho de Administração, além do voto pessoal, o voto de desempate.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembléa geral;

III – opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembléa geral, relativas a modificação do capital social, bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV – denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembléa Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;

V – convocar a Assembléa Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 01 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;

VI – analisar, ao menos trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;

VII – examinar as demonstrações financeiras de exercício social e sobre elas opinar;

VIII – exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

§ 1º. Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do Conselho Fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias de seu recebimento, cópias de balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

§ 2º. O Conselho Fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§ 3º. Os membros do Conselho Fiscal assistirão às reuniões do Conselho de Administração, ou da Diretoria, em que se deliberar sobre assuntos em que devem opinar;

§ 4º. As atribuições e poderes conferidos pela Lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão dentro da Companhia.

§ 5º. O Conselho Fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito, cuja contratação dar-se-á pela Diretoria Executiva, na forma da Lei.

Art. 27. Os membros do Conselho Fiscal, ou ao menos um deles, deverão comparecer às reuniões da Assembléa Geral e responder a pedidos de informações nela formulados.

Parágrafo único. Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer um de seus membros, poderão ser apresentados e lidos em Assembléa Geral, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres e responsabilidade dos administradores previstos na Seção IV, Capítulo XII da Lei nº 6.404/76 e respondem pelos danos resultantes da omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei ou do estatuto.

Art. 29. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembléa Geral, podendo ser reeleitos, observados os termos previstos do Artigo 240 da Lei nº. 6.404/76.

§ 1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléa Geral que os eleger, obedecido ao mínimo o estabelecido pela lei.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos entre pessoas físicas residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 03 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou Conselheiro Fiscal.

§ 3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ao menos trimestralmente, podendo a periodicidade ser mensal a critério da administração, para analisar os balancetes e demais demonstrações financeiras gerenciais elaboradas pela MT FOMENTO e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30. A Diretoria Executiva da MT FOMENTO, de natureza colegiada, é o órgão de direção que a representa e será composta de um Diretor-Presidente, um Diretor de Operações, um Diretor de Desenvolvimento e Projetos e um Diretor Administrativo-Financeiro, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

§ 1º. O Colegiado é indicação do Governador do Estado; referendado pela Assembléa Legislativa, sendo que o Diretor-Presidente, pelo seu status, poderá ser sabatinado pelo Legislativo; e o órgão estatutário deverá ser homologado pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º. O prazo de gestão dos Diretores é de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§ 3º. O cargo de Diretor de Operações só poderá ser exercido por profissional com comprovada experiência na respectiva área de atuação.

§ 4º. O Diretor será investido no cargo mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

§ 5º. Perderá o cargo de Diretor Presidente ou Diretor aquele que se afastar do exercício efetivo de suas funções por mais de 30 (trinta) dias, salvo no caso de licença ou férias.

§ 6º. Nas ausências ou impedimentos ocasionais, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Desenvolvimento e Projetos; o Diretor de Desenvolvimento e Projetos pelo Diretor Administrativo-Financeiro; o Diretor Administrativo-Financeiro pelo Diretor de Operações e este, pelo Diretor Presidente.

§ 7º. Nas ausências justificadas, especialmente por motivo de férias e a viagens a serviço da Agência, poderá o Diretor Presidente, através de Portaria indicar que a administração da Agência seja exercida pelos 03 (três) Diretores em conjunto na forma de Comitê.

§ 8º. O Diretor Presidente da MT FOMENTO terá status e prerrogativas de Secretário de Estado e os demais diretores de Secretário Adjunto.

§ 9º. É vedado ao Presidente e Diretores da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – MT FOMENTO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento, por qualquer motivo, exercer direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função, na iniciativa privada, de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, prestador de serviços, consultor, que operem em concorrência de mercado com esta, ou operadoras de serviços públicos por elas regulados, controladas ou fiscalizadas.

I – durante o impedimento, o ex-Presidente ou o ex-Diretor ficar vinculado à Agência de Fomento, fazendo jus à remuneração equivalente a do cargo de direção e aos benefícios a ele inerentes.

II – incluem-se no prazo mencionado neste parágrafo, os eventuais períodos de férias não gozados.

III – durante o impedimento, o ex-dirigente deverá prestar serviços ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, podendo ser nomeado para outro cargo, conforme indicação do Governador do Estado.

IV – o disposto neste parágrafo se aplica ao ex-dirigente que tenha renunciado ao mandato, desde que tenha cumprido pelo menos um ano de gestão.

V – o ex-dirigente que tiver seu mandato cassado não fará jus à remuneração prevista no inciso I deste parágrafo, mantido, entretanto, o impedimento.

VI – é vedado ao ex-dirigente a utilização de informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrer nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1.992.

VII – a nomeação para cargo em comissão da administração pública estadual faz cessar todos os efeitos do impedimento, inclusive o pagamento da remuneração compensatória a que se refere o inciso I, deste parágrafo.

VIII – a remuneração prevista no inciso I deste parágrafo caberá ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Art. 31. Cabe à Diretoria Executiva decidir de forma colegiada e executar as normas traçadas pela Assembléa Geral e pelo Conselho de Administração e terá as atribuições que a lei lhe outorga para realizar os objetivos sociais e assegurar o funcionamento regular da MT FOMENTO, competindo-lhe:

I – zelar pelo cumprimento da legislação vigente aplicável, do seu Estatuto e das deliberações da Assembléa Geral e do Conselho de Administração;

II – propor o Regimento Interno da MT FOMENTO, que conterá sua estrutura complementar e o seu Plano Básico Organizacional, para aprovação do Conselho de Administração;

III – aprovar, até o último dia de janeiro de cada ano, o programa de trabalho para o exercício seguinte e seu cronograma físico-financeiro e, se necessário, promover sua atualização;

IV – propor a distribuição e aplicação do lucro apurado na forma estabelecida neste Estatuto;

V – propor a alienação e oneração de bens, prestação de garantias, transação e renúncia de direito, compra de bens imóveis e outros bens de vulto;

VI – propor ao Conselho de Administração a criação e extinção de filiais, agências, residências, escritórios de representação empresas subsidiárias e a associação da MT FOMENTO com outras empresas;

VII – aprovar o Regulamento de Pessoal.

Parágrafo único. Os documentos que envolvam responsabilidade da MT FOMENTO com terceiros, bem como os relativos às operações financeiras serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor da área e, na falta deste, pelo seu substituto, atuando sempre em conjunto.

IV - Acompanhar alterações na legislação societária e fiscal, observando os princípios contábeis;
 V - Gerar os relatórios contábeis definidos em lei e normas do Banco Central do Brasil, fornecendo informações para os diretores, auditoria interna e auditoria externa;
 VI - Acompanhar os lançamentos contábeis à estrutura do Plano de Contas estabelecido pelo Banco Central do Brasil;
 VII - Obedecer aos princípios de contabilidade aplicáveis às Sociedades Anônimas e principalmente do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Nacional – COSIF;
 VIII - Obedecer aos procedimentos, normas da MT FOMENTO, gerando instruções específicas para a correta escrituração contábil e fluxo de documentação;
 IX - Manter relacionamento com os órgãos fiscalizadores, dentro dos limites estabelecidos pela MT FOMENTO, alinhando assim os objetivos da Agência aos normativos externos;
 X - Subsidiar a Diretoria Executiva e Conselhos de informações para prestação de contas aos acionistas;
 XI - Controlar os procedimentos contábeis dos fundos administrados pela MT FOMENTO, com demonstrações específicas, para publicação;
 XII – Relacionar-se com as gerências da Diretoria de Operações para implementar demonstrativos existente no sistema totalbanco;
 XIII - Manter controle e zelar pelo patrimônio da MT FOMENTO;
 XIV - Desempenhar outras atividades correlatas ou necessárias à eficiência de suas atribuições;
 XV - Conferir os valores retidos a título de Tributos Federais, Estadual e Municipal, quando do pagamento a fornecedores;
 XVI - Checar a documentação do Fundo Fixo para pagamento de pequenas despesas;
 XVII - Controlar o cálculo do índice de Imobilização;
 XVIII - Controlar o cálculo para o Fundo de Liquidez, Res. 2828 do BACEN;
 XIX – Coordenar a emissão dos seguintes demonstrativos/documentos:
 Balancete Mensal 4010 Modelo de Remessa ao BACEN,
 Balancete Geral 4016 Modelo de remessa ao BACEN;
 Balancete de Saldo Mensal,
 Diário de Movimentação,
 Razão Contábil;
 XX - Controlar a emissão do Mapa demonstrativo para recolhimento do PIS/PASEP & COFINS;
 XXI - Preparar e encaminhar os Demonstrativos Mensais para subsidiar a Auditoria Externa e Banco Central do Brasil;
 XXII - Coordenar a conciliação do material em estoque com Balancete Mensal;
 XXIII - Controlar as obrigações municipais do “substituto tributário” IQNSS.
 XXIV - Coordenar as Informações Financeiras Trimestrais – IFT;
 XXV - Confeccionar o Balanço Patrimonial Modelo de Publicação;
 XXVI - Participar da confecção da Demonstração de Resultado Semestral e anual;
 XXVII - Confeccionar as Mutações do Patrimônio Líquido;
 XXVIII – Confeccionar a Demonstração do Fluxo de Caixa;
 XXIX - Confeccionar as Notas Explicativas;
 XXX - Controlar as Demonstrações de Contribuições de Tributos Federais - DCTF;
 XXXI - Preparar o material para subsidiar o trabalho da Auditoria Interna;
 XXXII – Participar do Comitê de Crédito I, para análise de Operação de Crédito, sendo membro deste;
 XXXIII - Confeccionar a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;
 XXXIV - Confeccionar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda - DIPJ;
 XXXV – Controlar Extratos emitidos pela Receita Federal do Brasil para conciliação;
 XXXVI – Verificar e determinar providências para minimizar ou eliminar os atos sobre o Risco de Liquidez de que trata a Resolução nº. 2804, de 21/12/2000 do Bacen;
 XXXVII - Certificar-se, anualmente, da publicação da escala de férias dos empregados e da designação dos membros do Grupo de Licitação (Carta Convite – Concorrência e Pregão)
 Coordenar a inspeção de Auditores do Bacen, TCE, AGE, Auditores Independentes etc, quando da visita;
 XXXVIII - Auxiliar na tomada de decisões das Aplicações Financeiras;
 XXXIX - desempenhar-se de outras tarefas emanadas do Diretor Administrativo-Financeiro.

**CAPÍTULO X
DA ASSESSORIA TÉCNICA**

Art. 42. A Assessoria Técnica é o órgão encarregado de prestar consultoria econômico-financeira, sendo composta de 02 (dois) cargos de confiança de livre escolha e nomeação pelo Diretor-Presidente.

Art. 43. Compete à Assessoria Técnica:

- I – assessorar na direção e coordenação das atividades técnicas da MT FOMENTO;
- II – analisar e assistir todas as atividades técnicas da MT FOMENTO autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- III – manter e apoiar, de forma permanente, a atualização e sistematização de todo o acervo de estudos e projetos técnicos da MT FOMENTO;
- IV – orientar os diversos setores da MT FOMENTO em sua área de atuação, quando solicitado;
- V – emitir pareceres, quando solicitados.
- VI – relacionar-se com o Banco Central do Brasil e manter os registros atualizados da MT FOMENTO no Sistema UNICAD do órgão.

**CAPÍTULO XI
DA ASSESSORIA JURÍDICA**

Art. 44. A Assessoria Jurídica compete o exercício de atividades de assessoramento jurídico, de defesa do patrimônio e da representação processual da MT FOMENTO em juízo e extra judicialmente, e está diretamente vinculada à Presidência, sendo composta de 02 (dois) cargos de confiança de livre escolha e nomeação pelo Diretor Presidente.

Art. 45. Compete especificamente à Assessoria Jurídica:

- I – assessorar na direção e coordenação das atividades jurídicas da MT FOMENTO;
- II – representar por solicitação ou credenciamento da Presidência a MT FOMENTO em juízo, ou fora dele;
- III – representar extrajudicialmente a MT FOMENTO, desde que autorizada pelo Diretor-Presidente;
- IV – promover todas as medidas judiciais ou administrativas acatadoras de direitos e interesses da MT FOMENTO;
- V – preparar a defesa e acompanhar os processos em que a MT FOMENTO figurar como parte autora, ré, assistente, litisconsorte, oponente, denunciada etc, em todos os graus e esfera de Jurisdição, podendo terceirizar os serviços de defesa e acionamento judiciais, mediante concorrência pública;
- VI – supervisionar e exigir relatórios mensais das ações judiciais cujo patrocínio estiver a cargo de escritório terceirizado, na forma prevista no inciso anterior;
- VII – analisar e apor o visto em instrumentos públicos ou particulares que impliquem alienação, aquisição, incorporação, fusão, constituição de ônus reais ou quaisquer outros atos que importem em elaboração de escritura ou contrato;
- VIII – elaborar e apor o visto nos termos de contratos e convênios, de caráter administrativo, bem com nas Resoluções, Portarias e outros atos em que a Diretoria comparece;
- IX – assistir e instrumentalizar, na forma da lei, todas as concorrências promovidas pela MT FOMENTO;
- X – manter atualizada, de forma permanente e sistematizada toda legislação e jurisprudência dos tribunais jurisdicionais e órgãos fiscalizadores, de interesse da MT FOMENTO;
- XI – orientar e divulgar aos setores da MT FOMENTO quanto à observância e aplicação dos dispositivos legais vigentes e suas alterações;
- XII – verificar e fiscalizar o cumprimento das providências de natureza jurídica pelos setores da MT FOMENTO;
- XIII – emitir pareceres de ofício ou quando solicitados.

**CAPÍTULO XII
DA AUDITORIA INTERNA**

Art. 46. A Auditoria Interna, composta por até 02 (dois) Profissionais de Fomento, devidamente habilitados para as atribuições de Auditor, na forma de função de confiança, diretamente subordinada ao Conselho de Administração, é responsável pelo controle, orientação e fiscalização de todos os setores integrantes da Agência e de seus conveniados.

Art. 47. Compete à Auditoria Interna:

- I - Realizar trabalho de orientação, instrução e atualização profissional a todos os órgãos da MT FOMENTO, preventivamente;
- II - Auditar os órgãos, setores, unidade operacionais, conveniadas e controladas, sob os aspectos administrativos, legais, técnicos, financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais;
- III - Orientar aos empregados da Agência sobre julgados da AGE, do Tribunal de Contas acerca da gestão pública, em geral;
- IV - Fiscalizar, permanentemente, as aplicações financeiras da MT FOMENTO;
- V - Examinar a Conciliação bancária de movimentação diária e a mensal;
- VI - Implantar e acompanhar os procedimentos, rotinas e sistemas, com o objetivo de detectar, previamente, a existência de falhas que possam comprometer o patrimônio ou resultados da MT FOMENTO;
- VII - Analisar os sistemas da MT FOMENTO, registrando claramente as observações constatadas;
- VIII - Examinar e dar conformidade aos relatórios e processos analisados, apresentando propostas, quando for o caso, para a regularização das anormalidades verificadas;
- IX - Fiscalizar, metódica e periodicamente, as operações da MT FOMENTO buscando coibir erros ou ilicitudes;
- X - Executar a Tomada de Contas Especial, instaurado pela DIREX, quando se configurar omissão no dever de prestar contas, a não comprovação da aplicação dos recursos, a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens e valores públicos ou, ainda, a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano a MT FOMENTO;
- XI - Acompanhar os trabalhos da Auditoria Externa, auxiliando na busca de informações necessárias às auditagens;
- XII – Coordenar a implantação do Sistema de Controle Interno e sua sistematização, orientando-se segundo o preconizado na Resolução nº. 2.554, de 24 de setembro de 1998, do Banco Central do Brasil e suas alterações;
- XIII - Fiscalizar e acompanhar a manutenção dos controles de riscos;
- XIV - Apresentar relatórios conclusivos sobre as auditagens, certificando a exatidão do quanto foi examinado e apontar as sugestões para solucionar os problemas detectados;
- XV - Fazer auditoria preventiva em conexão com as diretrizes do Conselho de Administração;
- XVI - Examinar os controles internos voltados para as atividades desenvolvidas pela MT FOMENTO, seus sistemas de informações financeiras, operacionais e gerenciais, assim como o cumprimento das normas legais e regulamentares a elas aplicáveis, em conformidade com as resoluções expedidas pelo CMN – Conselho Monetário Nacional;
- XVII - Fiscalizar e zelar pela qualidade dos controles internos necessários à proteção e salvaguarda dos bens e direitos da MT FOMENTO;
- XVIII - Avaliar a eficiência, eficácia e aplicação dos controles contábeis, financeiros e operacionais;
- XIX - Orientar os ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;
- XX - Verificar a observância das normas e procedimentos aplicáveis nas autorizações, execuções e pagamentos de compras de bens e serviços e outros desembolsos;
- XXI - Averiguar a confiabilidade das informações e dados contábeis e de outras naturezas;
- XXII - Fiscalizar rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimento legais;
- XXIII - Fiscalizar o recolhimento de Tributos Federais, em especial o IOF, bem como os Tributos Municipais, de acordo com a agenda Tributária e legislação em vigor;
- XXIV - Acompanhar e realizar a conferência das folhas de pagamentos, inclusive da Diretoria e Conselhos;
- XXV - Propor novos métodos e medidas para serem utilizadas na avaliação da Auditoria Interna;
- XXVI - Emitir comunicação a DIREX, quando da ocorrência de irregularidades ou situações de exposição anormal a riscos detectados por meio do desempenho das atribuições;
- XXVII - Elaborar Relatórios com parecer sobre os Balancetes mensais;
- XXVIII - Elaborar os relatórios sobre as contas semestrais e anuais que instruem a aprovação dos demonstrativos para encaminhamento a Controladoria do Estado, ao TCE, submetidos ao Conselho de Administração e Assembleia Geral;
- XXIX - Monitorar a manutenção do sistema informatizado de escrituração contábil e financeiro capaz de cumprir as informações a serem disponibilizadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao Órgão Central e Setorial de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e ao Controle Social a qualquer momento;
- XXX - Fiscalizar e acompanhar os Planos de Providências, relativos aos relatórios de inspeções da AGE, bem como dos relatórios de auditoria do TCE-MT e também do BANCO CENTRAL;
- XXXI - Checar a movimentação e saldo do Fundo Fixo para pagamento de pequenas contas (caixinha);
- XXXII - Auditar periodicamente o inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis;
- XXXIII - Auditar os “Termos de Responsabilidades”, bem como a sua atualização, e, também a localização dos bens patrimoniais e sua conservação;
- XXXIV - Subsidiar as auditorias e inspeções da AGE, da Auditoria Externa, do TCE e BACEN nos trabalhos de avaliação dos controles internos bem como da gestão empresarial;
- XXXV - Orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal objetivando a eficiência, a eficácia, a efetividade e o cumprimento da legislação pertinente;
- XXXVI - Elaborar o relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno e encaminhar a Auditoria Geral do Estado (Lei Complementar nº. 198/2004) e ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a legislação em vigor;
- XXXVII - Emitir relatórios de Auditoria dos trabalhos efetuados;
- XXXVIII - Examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos Fundos e Convênios;
- XXXIX - Acompanhar as equipes de auditoria que se apresentem na Agência;
- XL - Elaborar o Planejamento das Atividades da Auditoria Interna;
- XLI - Elaborar o cronograma das áreas da Agência a serem auditadas;
- XLII - Analisar e emitir Parecer sobre os relatórios da Ouvidoria;
- XLIII - Verificar e manifestar-se por escrito, sobre o cumprimento da política e dos procedimentos adotados pela Superintendência de Gerenciamento de Riscos Operacionais de Mercado e Crédito;
- XLIV - Assessorar a Presidência, as Diretorias e os Conselhos de Administração e Fiscal, nos assuntos de sua competência;
- XLV - Examinar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Anual da Agência e em Tomadas de Contas Especiais, segundo diretrizes emanadas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e do Tribunal de Contas;
- XLVI - Promover diligência e elaborar relatórios por demanda dos Conselhos de Administração e Fiscal, da Presidência e das Diretorias.

**CAPÍTULO XIII
DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO**

Art. 48. A Assessoria de Controle Interno, composta por 02 (dois) assessores, devidamente habilitados para as atribuições, também subordinada ao Conselho de Administração, desenvolve funções direcionadas, prioritariamente, ao Sistema de Controle Interno da MT Fomento.

Art. 49. Compete à Assessoria de Controle Interno:

- I - Implantar o Sistema de Controle Interno e sua sistematização, orientando-se segundo o preconizado na Resolução nº. 2.554, de 24 de setembro de 1998, do Banco Central do Brasil e suas alterações;
- II - Verificar periodicamente os órgãos, setores, unidade operacionais, conveniadas e controladas, sob os aspectos administrativos, legais, técnicos, financeiros, contábeis, orçamentários e patrimoniais;

III - Assessorar na orientação aos empregados da Agência sobre julgados da AGE, do Tribunal de Contas acerca da gestão pública, em geral;

IV - Executar procedimento de implantação de rotinas e sistemas, com o objetivo de detectar, previamente, a existência de falhas que possam comprometer o patrimônio ou resultados da MT FOMENTO;

V - Assessorar a Auditoria Interna na análise dos sistemas da MT FOMENTO, registrando claramente as observações constatadas;

VI - Assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial, operacional e de pessoal objetivando a eficiência, a eficácia, a efetividade e o cumprimento da legislação pertinente;

VII - Assessorar Auditoria Interna na orientação aos ordenadores de despesa quanto à eficiência e eficácia do funcionamento dos controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, bem como exercer a fiscalização sobre os atos de gestão;

VIII - Verificar a observância das normas e procedimentos aplicáveis nas autorizações, execuções e pagamentos de compras de bens e serviços e outros desembolsos;

IX - Verificar as áreas operacionais sob aspectos administrativos;

X - Controlar e Monitorar a manutenção do sistema informatizado de escrituração contábil e financeiro capaz de cumprir as informações a serem disponibilizadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ao Órgão Central e Setorial de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e ao Controle Social a qualquer momento;

XI - Zelar pela qualidade dos controles internos necessários à proteção e salvaguarda dos bens e direitos da MT FOMENTO;

XII - Propor novos métodos e medidas para serem utilizadas na avaliação dos controles internos;

XIII - Elaborar relatórios dos processos analisados, apresentando propostas, quando for o caso, para a regularização das anormalidades verificadas;

XIV - Manter controle permanente através de planilhas de execução orçamentária - controle de receitas e despesas mensais;

XV - Auxiliar na fiscalização periódica, as operações da MT FOMENTO buscando coibir erros ou ilícitudes;

XVI - Manter controle permanente sobre as aplicações financeiras da MT FOMENTO - controle de saldos e aplicações financeiras diárias;

XVII - Verificar a conciliação bancária de movimentação diária e a mensal;

XVIII - Executar conciliação de recebimentos de cobrança diária;

XIX - Controlar e checar a movimentação e saldo do Fundo Fixo para pagamento de pequenas contas (caixinha);

XX - Manter controle mensal de Diárias e Adiantamentos, despesas com Telefones fixos e móveis e gastos com combustível;

XXI - Controlar diário dos contratos e convênios (financiamentos. Objetivos e vencimento);

XXII - Acompanhar Tomada de Contas Especial, instaurado pela DIREX, quando se configurar omissão no dever de prestar contas, a não comprovação da aplicação dos recursos, a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens e valores públicos ou, ainda, a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano a MT FOMENTO;

XXIII - Acompanhar os trabalhos da Auditoria Interna e Externa, auxiliando na busca de informações necessárias às auditagens;

XXIV - Acompanhar a manutenção dos controles de riscos;

XV - Por meio dos relatórios de auditagens, examinar e apontar as sugestões para solucionar os problemas detectados;

XVI - Supervisionar e auxiliar a elaboração das respostas aos órgãos de controle externo;

XXVII - Checar informações e dados estatísticos, colaborando com o Grupo Técnico responsável pelo Relatório de Acompanhamento e Avaliação do Orçamento Empresa e do Plano de Negócios - Planejamento Estratégico e Programa de Trabalho, como periodicidade trimestral;

XXVIII - Acompanhar rotineiramente a conformidade da execução das atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e operacionais, adotando as providências necessárias quando as mesmas se desviarem das normas e procedimentos legais;

XXIX - Examinar os processos para recolhimento de Tributos Federais, em especial o IOF, bem como os Tributos Municipais, de acordo com a agenda Tributária e legislação em vigor;

XXX - Realizar a conferência das folhas de pagamentos, inclusive da Diretoria e Conselhos;

XXXI - Emitir comunicação a DIREX, quando da ocorrência de irregularidades ou situações de exposição anormal a riscos detectados por meio do desempenho das atribuições;

XXXII - Co-participar na elaboração de Relatórios, com parecer sobre os Balancetes mensais;

XXXIII - Co-participar nos relatórios sobre as contas semestrais e anuais que instruem a aprovação dos demonstrativos para encaminhamento a Controladoria do Estado, ao TCE, submetidos ao Conselho de Administração e Assembléa Geral;

XXXIV - Elaborar e monitorar os Planos de Providências, relativos aos relatórios de inspeções da AGE, bem como dos relatórios de auditoria do TCE-MT e também do BANCO CENTRAL;

XXXV - Checar e conferir o inventário físico-financeiro de bens móveis e imóveis - inventário patrimonial, inventário do almoxarifado;

XXXVI - Verificar os "Termos de Responsabilidades", bem como a sua atualização, e, também a localização dos bens patrimoniais e sua conservação;

XXXVII - Subsidiar as auditorias e inspeções da AGE, da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do TCE e BACEN nos trabalhos de avaliação dos controles internos bem como da gestão empresarial;

XXXVIII - Auxiliar a elaboração do Planejamento das Atividades da Auditoria Interna;

XXXIX - Co-participar na elaboração do relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno e encaminhar a Auditoria Geral do Estado (Lei Complementar nº. 198/2004) e ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a legislação em vigor;

XL - Elaborar e submeter a AGE, até 31 de outubro de cada ano, os Planos Anuais de Avaliação dos Controles Internos - PAACIs, com periodicidade de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente;

XLI - Elaborar o relatório das atividades realizadas pela Unidade Setorial de Controle Interno. UNICESI, para encaminhar a AGE;

XLII - Analisar os fluxos de processos de controle interno, elaborados e implementados;

XLIII - Auxiliar na elaboração do cronograma das áreas da Agência a serem auditadas;

XLIV - Auxiliar na elaboração anual do Orçamento Empresa e Plano de Negócios;

XLV - Co-participar na verificação sobre o cumprimento da política e dos procedimentos adotados pela Superintendência de Gerenciamento de Riscos Operacionais de Mercado e Crédito; e

XLVI - Assessorar a Presidência, as Diretorias e os Conselhos de Administração e Fiscal, nos assuntos de sua competência.

CAPÍTULO XIV

DA OUVIDORIA

Art. 50. A Ouvidoria, subordinada à Superintendência de Desenvolvimento e Projetos e vinculada hierarquicamente à Presidência da Agência será exercida por um empregado devidamente qualificado, tendo como objetivo assegurar os direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Agência, seus clientes, usuários de seus produtos e serviços, inclusive, funcionando na mediação de conflitos.

§ 1º. O Ouvidor terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 2º. A função será exercida por 01 (um) empregado indicado pela Diretoria Executiva da MT FOMENTO, escolhido dentre servidores, com respaldo do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT.

§ 3º. No mesmo ato será designado outro membro para exercer as funções de Ouvidor Substituto, que responderá pela Ouvidoria nos impedimentos e afastamento do titular.

§ 4º. O Ouvidor será destituído por improbidade administrativa e/ou por falta grave, devidamente apurada, segundo o MPRO - Manual de Procedimentos Administrativos da Agência.

Art. 51. São compromissos da MT FOMENTO:

I - Criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção,

II - Assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às

reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, conforme determina a Resolução 3.849/2010 do BACEN.

Art. 52. Compete à Ouvidoria;

I - receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços que forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pela Agência e por quaisquer postos de serviços ou pontos de atendimentos.

II - prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas.

III - informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar trinta dias.

IV - encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso III.

V - propor à Diretoria Executiva medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas.

VI - elaborar e encaminhar à Auditoria interna e à Diretoria Executiva, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualificativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o inciso V.

Parágrafo único. Responsabilidades e outros itens de funcionamento serão tratados no Regimento Interno da Agência.

CAPÍTULO XV

DOS PROFISSIONAIS DE FOMENTO

Art. 53. A organização do quadro de pessoal da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A. - MT FOMENTO - configura a carreira de Profissionais de Fomento, composta de 3 (três) categorias, sob a forma jurídica de empregos públicos, a serem preenchidas através de processo seletivo, sendo composta de:

I - Técnicos de Fomento;

II - Agentes de Fomento;

III - Auxiliares de Fomento.

§ 1º. Os empregos de Técnico de Fomento abrangem as seguintes atribuições:

I - administração financeira, contabilidade, orçamento, planejamento, organização e métodos;

II - modernização, pesquisas, marketing, inspeção e controle;

III - projetos e programas;

IV - pareceres jurídicos;

V - análise de balanço, análise estatística, análise econômica;

VI - gestão de pessoas, material, serviço, patrimônio e outros que requeiram escolaridade de nível superior.

§ 2º. Os empregos de Agente de Fomento abrangem as seguintes atribuições:

I - secretariado, digitação, arquivo, protocolo;

II - manutenção de dados, datilografia, programação;

III - técnicas em finanças, contabilidade, recursos humanos, patrimônio e cadastro e outros trabalhos que requeiram escolaridade de nível médio completo e profissionalizante.

§ 3º. Os empregos de Auxiliar de Fomento abrangem as seguintes atribuições:

I - limpeza, serviços de copa, conservação;

II - manutenção, transportes, vigilância e outros que requeiram escolaridade mínima no ensino fundamental completo.

Art. 54. O quadro inicial constará de 50 (cinquenta) empregos públicos de Profissionais de Fomento.

Parágrafo único. O Conselho de Administração, mediante Resolução, dimensionará a quantidade de empregos públicos que comporá cada categoria de Profissionais de Fomento.

Art. 55. Os subsídios correspondentes aos Profissionais de Fomento são os inicialmente fixados nos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 140, de 16/12/2003, procedendo-se às alterações posteriores na forma da política da Agência e segundo as disposições previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Parágrafo único. O sistema remuneratório dos Profissionais de Fomento é estabelecido através do subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, obedecido ao disposto no art. 37, incisos X e XI, da Constituição da República.

Art. 56. O emprego de Técnico de Fomento é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas.

§ 1º. As classes são estruturadas segundo o grau de formação exigido para o preenchimento do emprego da seguinte forma:

I - Classe A - habilitação específica em grau superior e respectivo registro no órgão de classe;

II - Classe B - curso de pós-graduação *latu sensu*;

III - Classe C - título de pós-graduação *Mestrado*;

IV - Classe D - título de Doutor ou PhD.

§ 2º. A progressão horizontal na carreira obedecerá à titulação exigida, com interstício mínimo de 3 (três) anos.

§ 3º. Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, e obedecerá à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 3 (três) anos.

Art. 57. O emprego de Agente de Fomento é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas.

§ 1º. As classes são estruturadas segundo o grau de formação exigido para o preenchimento do emprego da seguinte forma:

I - Classe A - habilitação em nível de ensino médio completo;

II - Classe B - habilitação em nível de ensino médio completo e cursos de aperfeiçoamento de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de duração;

III - Classe C - ensino superior completo, com diploma registrado nos respectivos conselhos de classe.

§ 2º. A progressão horizontal obedecerá à titulação exigida, com interstício de 3 (três) anos.

§ 3º. Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, obedecendo à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 3 (três) anos.

§ 4º. Os cursos de aperfeiçoamento constantes no inciso II a que se refere este artigo, poderão ser considerados através do somatório, desde que tenham carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas.

Art. 58. O emprego de Auxiliar de Fomento é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas.

§ 1º. As classes são estruturadas segundo o grau de formação exigido para o provimento do cargo da seguinte forma:

I - Classe A - habilitação em nível de ensino fundamental completo;

II - Classe B - habilitação em nível de ensino médio completo e habilitação específica.

§ 2º. A progressão horizontal na classe obedecerá à titulação exigida, com interstício de 5 (cinco) anos.

§ 3º. Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis, indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, obedecendo à avaliação de desempenho anual e ao cumprimento do interstício de 3 (três) anos.

Art. 59. Os cargos de Confiança da MT FOMENTO são os constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 331, de 23 de setembro de 2008, que alterou a LC 140/03.

§ 1º. A estrutura e remuneração dos cargos de Confiança serão fixadas por Resolução do Conselho de Administração, na forma do inciso IV, do Art. 16 da LC 140/03.

§ 2º. As atribuições dos cargos criados pela LC 331/08, que alterou a LC 140/03, com exceção da Diretoria, serão fixadas no Regimento Interno da MT FOMENTO.

§ 3º. O provimento dos cargos de Confiança dar-se-á por livre nomeação e exoneração, na forma do inciso III, do Art. 20, da LC 140/03.

Art. 60. Os Profissionais de Fomento, nomeados em cargos comissionados, perceberão subsídio correspondente ao cargo, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescido de um percentual sobre o subsídio do último

nível e da última classe do seu cargo, enquanto investido no cargo comissionado, de acordo com Resolução do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Ao Profissional de Fomento, nomeado para o exercício de cargo comissionado, de que trata este artigo, é facultado optar pelo subsídio do cargo comissionado.

Art. 61. O regime jurídico de pessoas da Agência será o que estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a respectiva legislação complementar, sendo objeto de detalhamento pelo Manual de Procedimentos Administrativos – MPRO.

Art. 62. O ingresso de pessoal far-se-á mediante concurso público, observadas as normas específicas expedidas pela Diretoria Executiva.

§ 1º. É expressamente vedada a MT FOMENTO à cessão de empregados.

§ 2º. Aos profissionais de fomento é vedada a aquisição de estabilidade nos respectivos empregos.

**CAPÍTULO XVI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS E DOS LUCROS**

Art. 63. As normas relativas ao preenchimento de emprego, à progressão, à avaliação, à assistência e à aposentadoria serão definidas através de atos aprovados pela Diretoria Executiva, observando-se rigorosamente as prescrições legais e estatutárias.

Art. 64. O exercício social da MT FOMENTO coincidirá com o ano civil.

Art. 65. A MT FOMENTO levantará Demonstrações Contábeis e procederá à apuração do resultado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 66. Do resultado do exercício, feita a dedução para atender a prejuízos acumulados e à provisão para Imposto sobre a Renda, a Assembléia Geral Ordinária fixará sua destinação, observada a seguinte distribuição:
I – cinco por cento para a constituição da Reserva Legal, até que alcance vinte por cento do capital social subscrito;

II – vinte e cinco por cento, no mínimo, do lucro ajustado na forma da Lei das Sociedades por Ações, para o pagamento de dividendos.

§ 1º. Nenhum dividendo será pago ou creditado, quando não resultar lucro do exercício social findo, ou, quando o lucro apurado tenha sido absorvido por prejuízo de exercícios anteriores.

§ 2º. O dividendo de que trata este artigo não será obrigatório no exercício social, quando a diretoria informar ao acionista controlador ser ele incompatível com a situação financeira da Agência, sendo, então registrado como reserva especial e, se não absorvido por prejuízos em exercícios subsequentes, deverá ser pago como dividendo assim que a situação financeira da sociedade permitir, observado parecer do Conselho Fiscal.

Art. 67. Feitas as deduções conforme disciplina este capítulo, e havendo saldo este ficará à disposição do acionista controlador, que lhe dará o destino que julgar conveniente, podendo deliberar sobre a distribuição de gratificações, bonificações, ou ainda, ser mantido como lucros suspensos, transferindo para a conta de reserva cujo título e destinação seja especificado, ou aproveitado para aumento do capital social.

**CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 68. A MT FOMENTO entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

§ 1º. Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, assim como aprovar o liquidante e o Conselho de Administração para funcionar nesse período, fixando as respectivas remunerações.

§ 2º. Em caso de dissolução da sociedade, a Assembléia Geral de Acionistas é o foro próprio para decisões, cabendo à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN/MT propor a designação de liquidante e zelar pela guarda dos bens e haveres da MT FOMENTO, com a assistência jurídica da PGE/MT – Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 69. O orçamento global de recursos e dispêndios da MT FOMENTO compreende:

I – o orçamento administrativo, que contemple as despesas administrativas correntes e as imobilizações técnicas;
II – o orçamento de aplicações, que contemple os dispêndios associados às operações de apoio financeiro a projetos de investimentos;
III – as demais despesas correntes e de capital e as fontes de recurso.

Art. 70. A MT FOMENTO observará as normas gerais orçamentárias e contábeis estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, sem prejuízo do cumprimento de dispositivos legais aplicáveis às sociedades de economia mista nas áreas orçamentária e contábil.

Art. 71. O Regimento Interno da MT FOMENTO, baixado por ato da Diretoria, detalhará a estrutura da Agência, fixará as atribuições das pessoas investidas em cargos, suas responsabilidades, deveres e direitos, complementado pelo Termo de Gestão Compartilhada, firmado pelos empregados da instituição.

Parágrafo único. As operações com montante superior ao citado no § 2º do art. 11 deste Estatuto, somente poderão ser efetuadas com prévia autorização do Conselho de Administração.

Art. 72. A MT FOMENTO reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações) e legislação correlata aplicável.

§ 1º. Em suas relações com a MT FOMENTO, o Diretor Presidente e os demais Diretores equiparam-se a empregados de confiança, segundo a norma do art. 62, item II, da CLT, com as restrições do art. 499 do mesmo diploma legal.
§ 2º. Salvo no caso de empregado-Diretor e conseqüente reintegração em seu antigo cargo, a simples substituição de um Diretor mediante eleição de seu sucessor, caracteriza sua dispensa, não se lhe aplicando, em nenhuma hipótese, as disposições do título IV, Capítulo VI, da CLT.

§ 3º. Em conformidade com a Lei nº 6.919, de 02 de junho de 1981, fica estendido aos diretores da Agência de Fomento o regime do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como o benefício de férias, com abono de 1/3 e décimo terceiro salário, procedimentos regulares já praticados na Agência.

Art. 73. A MT FOMENTO poderá manter empregados em cursos universitários e pós-graduação, de seu interesse, assim como fornecer estágios a estudantes de estabelecimentos de ensino especializado.

Art. 74. A MT FOMENTO poderá realizar convênios ou contratos com universidades, outras instituições de ensino superior e organizações estatais e não governamentais, objetivando o aprofundamento do conhecimento do Estado de Mato Grosso relativamente aos seus meios físico, biológico, ambiental, econômico, social e cultural.

Art. 75. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2004.

Notas:

>Versão original com base na Lei Complementar nº 140, de 16 de dezembro de 2003.

>Versão atualizada do Estatuto de acordo com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 168, de 04 de maio de 2004.

>Versão atualizada, com alterações e inserções da AGE de 14.04.05,

>Capital social alterado Assembléia-Geral Extraordinária de 16/08/05,

>Capital social alterado Assembléia-Geral Extraordinária de 21/09/05,

>Capital social alterado Assembléia-Geral Extraordinária de 07/10/05,

>Capital social alterado e redação do art. 16 ampliada com o acréscimo de um inciso, passando a 17 incisos e 2 parágrafos, Assembléia-Geral Extraordinária de 16/12/05.

>Capital social alterado e redação do art. 16 modificada com a supressão de um inciso, voltando a redação anterior com 16 incisos e 2 parágrafos, Assembléia-Geral Extraordinária de 10/03/06.

>Versão atualizada, LC nº. 190, de 10/11/04; LC nº 217, de 11/07/05; LC nº 253, de 14/09/06; LC nº 264, de 28/12/06; e LC nº 274, de 05/07/07; e alteração de capital subscrito AGE 30/08/07.

>Versão Atualizada, LC nº 284, de 07/11/07; LC nº 287, de 14/12/07; Ouvidoria; Gerenciamento de Riscos; e aumento de capital subscrito e integralizado AGE 29/04/08.

> Versão atualizada, LC nº 331, de 04/06/08, aumento de capital subscrito e integralização AGE 04/06/09.

> Versão atualizada, AGE 04/03/11.

> Versão atualizada, AGE 24/08/11, LC 362/09, LC 424/11 e LC 427/11.

Visto:

Estado de Mato Grosso

OUTROS PARTICIPANTES

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2011/SENA/SAD

CREDECIAAMENTO: das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 9:00h (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: às 9:00h (nove horas) do dia 11 de janeiro de 2012.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de vida funcional, para a área previdenciária, composta de licença de software; virtualização, controle de processos de aposentadoria, pensão e revisão; adequação e manutenção evolutiva e continuada da base de dados de informações funcionais do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, com vistas a propiciar a otimização da geração da vida funcional para fins de emissão de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição e concessão de benefícios de aposentadoria, reserva remunerada, reforma, pensão por morte e abono de permanência, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 - Informações: licitacaosena@sad.mt.gov.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011/SENA/SAD

CREDECIAAMENTO: das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 9:00h (nove horas) do dia 20 de janeiro de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO: às 9:00h (nove horas) do dia 20 de janeiro de 2012.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM MANUTENÇÃO, A SER CONSTRUÍDO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, PARA ABRIGAR O CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA E CIDADANIA, QUE DEVERÁ SER CONSTRUÍDO NOS MOLDES DO MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 - Informações: licitacaosena@sad.mt.gov.br

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 02, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.

Agmar Divino Lara de Siqueira
Pregoeiro Oficial

AVISO E CONVOCAÇÃO PARA
REABERTURA DA SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2011/SAD

Em cumprimento da liminar deferida nos autos do Mandado de Segurança 43370-40.2011.811.0041 (disponível no SIAG), impetrado pela empresa Organize Tecnologia e Gerenciamento da Informação, que determina o descredenciamento da empresa CNC Solutions Tecnologia de informação Ltda, **Convocamos as empresas credenciadas no Pregão Presencial 078/2011/SAD**, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de gerenciamento de conteúdo corporativo, composta de licença de software e prestação de serviços de consultoria, conversão de arquivos digitais, organização gestão e processamento de documentos para reabertura da sessão, a partir da Fase de Credenciamento, em 06/01/2012, às 08h:30min, na Sala 04 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá – Mato Grosso

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2011.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

AVISO E CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2011/SAD

Tendo em vista determinação superior que acolheu o fundamento que consta do Parecer Jurídico nº 0193/2011/COJULG/SAG/SAD, que opinou pelo conhecimento dos recursos existentes para o Pregão nº 066/2011/SAD cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos sob demanda com as seguintes funcionalidades: Segurança do Tipo "Firewall de Borda" e "Firewall Core", com as funcionalidades IDS ou IPS, VPN IPSec, antivírus, antispysware, filtro de conteúdo web, gerenciamento de banda, alta disponibilidade e backup automático de configurações, incluindo serviço de capacitação, suporte e assistência técnica e atualização de software (subscription) para todas as funcionalidades da solução de segurança pelo período de vigência do contrato e decisão pelo seu desprovemento. Convocamos todos os interessados para reabertura da sessão, no dia 05/01/2012, às 08h:30min, na Sala 05 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso, a fim de dar continuidade no certame para recebimento dos Equipamentos das empresas que foram classificadas como menor preço nos Lotes 1 e 2.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2011.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 081/2011/SAD
 PREGÃO: Nº. 090/2011/SAD – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO: Nº. 0609492/2011/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo Dr. CESAR ROBERTO ZILIO, RESOLVE registrar os preços da empresa, PINHEIRO E NORONHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: 04.104.611/0001-30, localizada na Rua G, Nº 15 BAIRRO: BOSQUE DA SAÚDE, CEP: 78.050.160, CUIABÁ/MT, representada pelo Sr. MARCO POLO DE FREITAS PINHEIRO, portador do RG: 807.270 SSP/DF e o CPF: 381.045.201-72, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública (quantitativa e qualitativa) para atender a demanda dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo Estadual, capital e interior do Estado.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | EMPRESA | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|-------|--------|------------------------|----------------|
| 1 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA TENDO COMO OBJETO AVALIAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO, AVALIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS E DEMANDAS NECESSÁRIAS; TIPO DE PESQUISA: QUALITATIVA; PLANO AMOSTRAL: GRUPOS FOCAIS COM 10 PESSOAS, COM COTAS PARA DOMICÍLIO, ESCOLARIDADE, GRUPO ETÁRIO E SEXO, E RENDA, TODO O ESTADO DE MATO GROSSO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. UNIDADE. | UN | 340 | PINEIRO E NORONHA LTDA | R\$ 10.706,50 |
| 2 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA TENDO COMO OBJETO AVALIAR O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO, AVALIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS E DEMANDAS NECESSÁRIAS; TIPO DE PESQUISA: QUANTITATIVA; NÚMERO DE QUESTIONÁRIOS: 1.100; PLANO AMOSTRAL: PROBABILÍSTICO, SISTEMÁTICO, COM COTAS PARA DOMICÍLIO, ESCOLARIDADE, GRUPO ETÁRIO E SEXO, E RENDA. TODO O ESTADO DE MATO GROSSO. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. UNIDADE. | UN | 10 | PINEIRO E NORONHA LTDA | R\$ 55.979,00 |

Cuiabá-MT, 27 de Dezembro de 2011.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 888460/2011/SAD DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DA SAD


CESAR ROBERTO ZILIO
 Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 033/2011/SENF-SEFAZ

A SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria Conjunta nº 002/2011/SENF-SEFAZ, publicada no D.O.E. do dia 18 de fevereiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

REALIZAÇÃO: DIA 17 de janeiro de 2012, às 09:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais, situada na Avenida Transversal "1", Sala "01", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050-970. O edital estará disponível a partir 29 de dezembro de 2011, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sad.mt.gov.br e www.sefaz.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0**65) 3617-2303/2306/2308/2309, fax (0**65) 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2011.

Johara de Oliveira Barbosa Muniz
 Pregoeira

Benedito Nery Guarim Strobel
 Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário

PUBLIQUE-SE

*original assinado

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 008/SES/MT/2011

O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso - SES/MT, por meio da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde e Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que visa selecionar instituições sem fins lucrativos, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste na **implantação, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL DE TRANSPLANTES DE MATO GROSSO** no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso.

Os envelopes de: **PROPOSTA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO** deverão ser entregues no dia **20/01/2012 das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, situado no edifício sede da SES/MT, Centro Político Administrativo - CPA, Rua D - Quadra 12 - Lote 02 - Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT - Fone (65) 3613-5410.

A **SESSÃO DE ABERTURA** dos envelopes de Habilitação e Proposta de Trabalho será realizada no dia **23/01/2012 às 09h00min**, na Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso, situada na Rua Aduato Botelho, nº 552, Coxipó-Sul, Cuiabá/MT, CEP: 78085-200 - Fone (65) 3613-2324.

O EDITAL, SEUS ANEXOS bem como o PROJETO ARQUITETÔNICO DO EDIFÍCIO poderão ser obtidos através do site: www.saude.mt.gov.br ou na sede da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, localizada no Centro Político Administrativo - CPA, Rua D - Quadra 12 - Lote 02 - Bloco 05 CEP 78.050-970, Cuiabá/MT, na Coordenadoria de Aquisições e Contratos, onde o interessado deverá apresentar um CD ou PEN DRIVE, para cópia do arquivo em PDF.

A presente convocação encontra-se prevista na Lei Complementar 150/2004, na Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, nas demais normas vigentes sobre a matéria, nas Normas do Sistema Único de Saúde - SUS emanadas do Ministério da Saúde.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.

JOÃO HENRIQUE PAIVA
 Presidente da Comissão de Licitação

VANDER FERNANDES
 Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso
 Presidente da Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 411/2011-PGJ

Altera a redação dos artigos 1º, caput e §1º e 2º do Ato nº 550/2009-PGJ, que fixa o valor das diárias de membros e servidores.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, **RESOLVE** :

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 1º, caput e §1º e 2º do Ato nº 550/2009-PGJ, que passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º Fixar o valor da diária devida aos membros que se deslocarem de uma comarca para outra no interesse da Administração em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), dentro do Estado, e em R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), fora do Estado.

§ 1º. No caso de deslocamento dentro do Estado em veículo da instituição, o valor da diária será R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Art. 2º Fixar o valor da diária devida aos servidores que se deslocarem de uma comarca para outra no interesse da Administração em R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), dentro do Estado, e em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), fora do Estado.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2012.

Cuiabá/MT, 27 de dezembro de 2011.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 412/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007200-001/2011, **RESOLVE**:

Exonerar, a pedido, o servidor **RONAN AFONSO PEREIRA**, portador do RG nº 8062627-SSP/MG e do CPF nº 032.435.666-81, do cargo em comissão de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotado na 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de **SINOP/MT**, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º 04/90, com efeitos a partir de **16.01.2012**.

Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 701/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Conceder à Dr.ª **MARIA FERNANDA CORRÊA DA COSTA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídos a partir do dia **12.01.2012**, conforme processo nº 007124-001/2011.

Conceder à Dr.ª **SILVANA CORREA VIANNA**, Procuradora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídos a partir do dia **09.01.2012**, conforme processo nº 006942-001/2011.

Conceder à Dr.ª **MARCELLE RODRIGUES DA COSTA E FARIA**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídos a partir do dia **09.04.2012**, conforme processo nº 007170-001/2011.

Conceder à Dr.ª **ANA CRISTINA OLIVEIRA RIBEIRO DE MEDEIROS**, Promotora de Justiça, 20 (vinte) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2010, para serem usufruídos a partir do dia **09.01.2012**, sendo 10 (dez) dias convertidos em espécie, conforme processo nº 007204-001/2011.

Conceder à Dr.ª **SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH**, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2009, para serem usufruídos da seguinte maneira: 15 (quinze) dias a partir do dia **17.01.2012** e 15 (quinze) dias a partir do dia **03.07.2012**, conforme processo nº 007214-001/2011.

Conceder ao Dr. **JOELSON DE CAMPOS MACIEL**, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, para serem usufruídos a partir do dia **02.05.2012**, conforme processo nº 007167-001/2011.

Conceder ao Dr. **LEONARDO MORAES GONÇALVES**, Promotor de Justiça, 15 (quinze) dias de férias individuais, referente ao exercício de 2011, para serem usufruídos a partir do dia **13.02.2012**, conforme processo nº 007168-001/2011.

Conceder à Dra. **EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS**, Procuradora de Justiça, 18 (dezoito) dias de férias compensatórias, referente ao plantão de 20.12.2006 a 06.01.2007, para serem gozados da seguinte maneira: 06 (seis) dias a partir de **09.01.2012** e 12 (doze) dias a partir de **28.03.2012**, conforme Processo nº 006835-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 618/2011-PGJ, que concedeu ao Dr. **POMPÍLIO PAULO AZEVEDO SILVA NETO**, Promotor de Justiça, 15 (quinze) dias de férias individuais, remanescentes do exercício de 2009, a partir do dia 05.12.2011, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir de **09.01.2012**, conforme Processo nº 005434-001/2010.

Conceder ao Dr. **CARLOS EDUARDO SILVA**, Promotor de Justiça, 18 (dezoito) dias de férias compensatórias, referente ao plantão de 20.12.2007 a 06.01.2008, para serem gozados da seguinte maneira: 02 (dois) dias a partir de **13.12.2011** e 16 (dezesseis) dias a partir de **22.02.2012**, conforme Processo nº 007196-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 391/2011-PGJ, que concedeu ao Dr. **WAGNER CEZAR FACHONE**, Promotor de Justiça, 04 (quatro) dias de férias compensatórias, remanescentes ao plantão de 20.12.2009 a 28.01.2009, que seriam usufruídos da seguinte forma: 03 (três) dias a partir do dia 04.06.2012 e 01 (um) dia a partir do dia 17.12.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir de **09.01.2012**, conforme Processo nº 004172-001/2011.

Conceder à Dr.ª **JOSANE FÁTIMA DE CARVALHO GUARIENTE**, Promotora de Justiça, 03 (três) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/10, com efeitos retroativos a 30.11.2011, conforme Processo nº 007067-001/2011.

Conceder ao Dr. **LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ**, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de Licença por motivo de doença na família, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/10, com efeitos retroativos ao dia 12.12.2011, conforme Processo nº 007321-001/2011.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 26 de dezembro de 2011.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 709/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006353-001/2011, **RESOLVE**:

Designar a servidora **KATIUCY ALBUQUERQUE**, Gerente de Licitações, para substituir o servidor **EDUARDO MAXIMILIANO QUEIROZ DE SOUZA**, no cargo de **Chefe do Departamento de Aquisições**, símbolo/nível **MP-CNE-I**, por 12 (doze) dias, durante afastamento do titular, no período de **09 a 20.01.2012**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 710/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 006353-001/2011, **RESOLVE**:

Designar a servidora **EDENEI MARIA CURVO RONDON**, assistente ministerial, para substituir a servidora **KATIUCY ALBUQUERQUE**, no cargo de **Gerente de Licitações** do Departamento de Aquisições, símbolo/nível **MP-CNE-IV**, por 12 (doze) dias, durante o afastamento da titular, no período de **09 a 20.01.2012**, nos termos dos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 8.229 de 07.12.2004.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 711/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que consta da Portaria nº 1.272/2011/PRES, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, **RESOLVE**:

Artigo 1º Declarar ponto facultativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no dia **30 de dezembro de 2011** (sexta-feira).

Artigo 2º O disposto nesta Portaria não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.
Marcelo Ferra de Carvalho
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 712/2011-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com fundamento no § único do artigo 153 da Lei Complementar nº 416/2010 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE**:

Retificar, em parte, a Portaria nº 681/2011-PGJ, que estabeleceu a **ESCALA DE PLANTÃO** dos Membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no período de **20.12.2011 a 06.01.2012** e a Portaria nº 691/2011 - PGJ, para considerar a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

...**SORRISO/NOVA UBIRATÁ/VERA/FELIZ NATAL**
 Carla Marques Satati (29.12.2011 a 06.01.2012)

...**PRIMAVERA DO LESTE/POXORÉU/PARANATINGA**
 Rodrigo Fonseca Costa (20.12.2011 a 28.12.2011)
 Adriano Roberto Alves (29.12.2011 a 06.01.2012)...

LEIA-SE:

SORRISO/ NOVA UBIRATÁ
 Patrícia Eleutério Campos (29.12.2011 a 06.01.2012)

VERA/FELIZ NATAL
 Luiz Gustavo Mendes de Maio (29.12.2011 a 06.01.2012)

PARANATINGA/1ª e 2ª CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Rodrigo Fonseca Costa (20.12.2011 a 28.12.2011)

POXORÉU/CRIMINAL DE PRIMAVERA DO LESTE
 Adriano Roberto Alves (20.12.2011 a 28.12.2011)

PRIMAVERA DO LESTE/POXORÉU/PARANATINGA
 Adriano Roberto Alves (29.12.2011 a 06.01.2012)..."

Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.
MARCELO FERRA DE CARVALHO
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 309/2011-DG

A DIRETORA-GERAL, em substituição, DA **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007442-001/2011, **RESOLVE**:

Relotar o servidor **RODRIGO ANTUNES BENETTI**, assistente ministerial, lotado na Promotoria de Justiça de Nova Canaã do Norte, para a 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Sinop, com efeitos a partir do dia **16.01.2012**.

Registrada. Cumpra-se.
 Cuiabá, 28 de dezembro de 2011.
Eliane Crepaldi
 Diretora-Geral em Substituição

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 144/2011/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), e considerando o que consta da Portaria nº 1.272/2011/PRES, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo no dia **30 de dezembro de 2011** (sexta-feira), no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 28 de Dezembro de 2011.

(ORIGINAL ASSINADO)

ANDRÉ LUIZ PRIETO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 04

Edital de Homologação das Inscrições e divulgação do Resultado do Julgamento de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas - O Prefeito Municipal e a Comissão Examinadora do Concurso Público 001/2011 do Município de Alto Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais, tornam público a divulgação do Resultado de Julgamento de Recursos referente a divulgação das Relações das Inscrições Deferidas e Indeferidas do Concurso Público 001/2011, bem como as Relações das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos portadores de deficiências. Não houve nenhuma alteração das relações divulgadas. Tornam público também a Homologação das Inscrições do Concurso Público 001/2011, sendo que a Relação Homologada dos Candidatos Inscritos no Concurso Público nº 001/2011 bem como este edital complementar, encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.altoaraguaia.mt.gov.br e www.grupoatame.com.br. Alto Araguaia/MT, 28/12/2011. Alcides Batista Filho- Prefeito Municipal/Abilene Antônia Bastos Queiroz-Presidente Comissão Examinadora do Concurso. K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 10/01/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº.642, Bairro Vila Nova, Arenópolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2011, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº. 19/2009 e Nº. 20/2009, com validade 12 (doze) meses, com objetivo de **Contratação de Empresa para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Controle Interno, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Gerenciamento da Educação e Laboratório municipal, Assistência Social e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT, bem como holerite na internet, Portal Transparência, 2ª Via de Boletos e educação na internet, compreendendo Diário Escolar e Boletim.** O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenópolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105. Arenópolis, 28 de dezembro de 2011.

Regina Lúcia de Souza - Pregoeira

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RESULTADO PREGÃO 088/2011

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **ERICSON SAUSEN & CIA LTDA ME, CNPJ N. 10.614.012/0001-60** foi vencedora dos LOTES 02, 03, 05, 06, 08 e o Lote 10 e a empresa: **VMR MACIEL ME, CNPJ N. 10.732.396/0001-15** foi vencedora dos Lotes 04 e Lote 09.

Campo Verde – MT, 27 de dezembro de 2011.

Hélida B. M. Pacheco Hübner
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RE-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2011

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 051/2011, deliberou-se por julgar deserto o presente certame tendo em vista a ausência de participantes. Nesta oportunidade deliberou pela repetição do procedimento licitatório nos mesmos termos do publicado anteriormente, ficando o mesmo com data de abertura prevista para o dia 12/01/2012 as 09:00 horas no mesmo endereço. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br; **Publique-se;** Colider/MT, em 28 de Dezembro de 2011

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATO Nº 170/2011 – DATA: 28/12/2011 – OBJETO AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – 2ª ETAPA – EMPRESA: **BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA;** Valor R\$ 4.369.805,01, PRAZO: 365 DIAS; CONCORRÊNCIA Nº 008/2011, TC/PAC 1017/09.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO nº: 9.291/2011- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG752206-0/2011- ORIGEM: CONVITE nº 062/2011- CONTRATADA: EDSO GUILHERME PIRES- OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de beleza e motivação pessoal as mulheres carentes para atender o programa valorizando vidas que serão realizados nos bairros do município de Cuiabá, conforme descrições constantes no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação na Gazeta Municipal e/ou Diário Oficial do Estado. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO nº: 9.290/2011- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PG760160-9/2011- ORIGEM: CONVITE nº 046/2011- CONTRATADA: RICARDO MOREIRA AGUIAR - ENGESAN - OBJETO: *Elaboração do Programa de coleta seletiva dos resíduos sólidos domiciliares de Cuiabá concebido a partir de experiências de programas de coleta seletiva implementados em algumas cidades brasileiras e da sua discussão e da sistematização, como auxílio na tomada de decisões, e tendo como premissa a realidade socioeconômica do município.* VIGÊNCIA: A vigência do contrato decorrente da realização deste CONVITE deverá ser pelo prazo de 100 (cem) dias, a partir de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação na Gazeta Municipal. VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), referente à prestação da execução dos serviços.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2011- (Processo Administrativo nº PG702930-2/2011)-O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade Concurso de Projetos nº 001/2011, Processo Administrativo nº PG702930-2/2011, cujo objeto é a Celebração de Termo de Parceria com a Organização Social de Interesse Público – OSCIP, para prestação de Serviço de Intermediação de Mão-de-Obra para Apoio Administrativo e Operacional do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPTER/SINE, Objetivando Recrutar, Gerir e Treinar Trabalhadores, Realizar Cursos e Seminários De Qualificação Social e Profissional, Fornecer Consultoria Contábil, bem como divulgar as ações realizadas pelo SINE e ainda, manter e conservar os equipamentos dos postos do órgão, sagrou-se a empresa **ACRIFE – ASSOCIAÇÃO CRIANÇA FELIX - CNPJ: 07.501.841/0001-21** - com sede na Estrada Velha da Guia, Km 9, Bairro Sucuri, Cuiabá/MT, representada pelo Sra. Marisa de Figueiredo, portadora do RG nº 0039604-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 106.949.941-20, por ter apresentado proposta técnica de acordo com o solicitado no edital e Projeto Financeiro dentro do estimado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico no total de R\$ 785.079,01 (Setecentos e oitenta e cinco mil setenta e nove reais e um centavos).Cuiabá/MT 27 de dezembro de 2011-DANIELLA CHRISTINA BARROS CARVALHO-Presidente da Comissão de Licitação- VISTO: RUBENS MAURO RIBEIRO LEITE JR-Diretor de Compras e Licitação

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUIABÁ E A EMPRESA AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA – PARTES - MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por meio do FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNED, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.724.394/0001-20, com sede administrativa à Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, CEP 78.010-210, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SR. PERMÍNIO PINTO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG nº 317.701 SSP/SP e CPF nº 384.350.391-53 doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.775.314/0001-80, estabelecida na Rua Santo Antônio, nº 251, Salas 11 e 12, Bairro Baú, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo sócio proprietário SR. FÁBIO ANTÔNIO DE MESQUITA BATISTA, portador do RG nº 1.001.855-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 855.290.361-04, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO – O objeto do presente 4º Termo Aditivo consiste na Prorrogação do prazo inicial do Contrato nº 019/2008, por mais 06 (seis) meses, cuja duração passa a vigor a partir de 13 de Outubro de 2011 e término em 12 de Abril de 2012. Cuiabá/MT, 03 de Outubro de 2011. CONTRATANTE: FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNED - Sr. Perminio Pinto Filho – CONTRATADA: AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - Sr. Fábio Antônio de Mesquita Batista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 018/2011

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, RESOLVE: HOMOLOGAR as Empresas: AGUILERA AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ 37.525.771/0016-99 valor global de R\$ 23.275,96 (vinte e três mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), AUTO CENTER 3 PODERES PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME - CNPJ 12.212.672/00001 - 40 valor global de R\$ 90.049,68 (noventa mil quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para fornecimento de peças para manutenção da frota municipal, visando atender a demanda das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Obras Públicas e Urbanismo e DAE - departamento de água e esgoto, conforme condições e especificações nos termos fixados no Edital do Pregão 018/2011 com registro de preços. Dom Aquino-MT, 28 de dezembro de 2011. EDUARDO ZEFERINO. Prefeito Municipal DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 95/2011, obteve o seguinte resultado: A empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA sagrou-se vencedora para os itens 12, 16, 57, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 107, 109, 110, 113, 114, 115, 117, 118 e 119 com o valor global de R\$ 12.950,72 (doze mil novecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos); e a empresa UNI-FARMA CENTRO OESTE GESTÃO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 67, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 104, 106, 111, 112 e 116 com o valor global de R\$ 10.959,73 (dez mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos) os itens 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 43, 44, 49, 50, 75, 76, 79, 95, 98, 100, 114, 115, 118 e 119 foram desclassificados e os itens 19, 35, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 107 e 108 não foram cotados. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 27 de dezembro de 2011.

RAFAELA CARLOS DA ROZA - PREGOEIRA OFICIAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento, dos interessados na licitação modalidade, Tomada de Preço nº 09/2011 - Tipo Menor Preço Global do dia 27 de dezembro de 2011, obteve-se o seguinte resultado: A empresa MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ R\$ 159.178,47 (cento e cinquenta e nove mil cento e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 27 de dezembro de 2011.

Rafaela Carlos da Roza - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 96/2011, obteve o seguinte resultado: A empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - ME sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 18.274,60 (dezoito mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 27 de dezembro de 2011.

RAFAELA CARLOS DA ROZA - PREGOEIRA OFICIAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 98/2011, obteve o seguinte resultado: A empresa BETO CAÇA E PESCA LTDA - ME sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com o valor global de R\$ 4.807,00 (quatro mil oitocentos e sete reais); a empresa MILLIÚ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EM E.V.A. LTDA - EPP sagrou-se vencedora para o item 09 com o valor global de R\$ 4.096,00 (quatro mil noventa e seis reais). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 28 de dezembro de 2011.

RAFAELA CARLOS DA ROZA - PREGOEIRA OFICIAL.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

DECRETO Nº. 132/2011, DE 28 DEZEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 11 de setembro de 2011, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2011, cumpridas as exigências e formalidades legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

| | CARGO: ASSISTENTE SOCIAL | NIVEL | GRAU |
|---|--------------------------|-------|------|
| 1 | ROSILENE DUTRA PEREIRA | 01 | I |

| | CARGO: PSICÓLOGO | NIVEL | GRAU |
|---|---------------------------------|-------|------|
| 1 | DEVANISE REIS DUARTE | 01 | I |
| 2 | NATHIENNE APARECIDA SILVA PINTO | 01 | I |

Parágrafo Único - A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 3º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acúmulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)
- Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;
- Atestado medico de aptidão física (original)
- Atestado medico de aptidão mental (original) e
- O resultado dos seguintes exames: (original)
 - Urina tipo I;
 - Hemograma Completo;
 - VDRL e
 - Protoparasitológico.

Artigo 4º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 5º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 6º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em Jauru-MT., 28 de dezembro de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 062-2011**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagrou-se vencedora do certame a empresa: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, no lote 01 no valor total de R\$ 65.200,00 (Sessenta e cinco mil e duzentos reais). Juína – MT, 28 de Dezembro de 2011. PAULO SERGIO MARKOSKI -Pregoeiro - Poder Executivo – Juína-MT DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 063-2011**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que prorroga a data de abertura da Licitação Pregão Presencial 063/2011 – Sistema de Registro de Preços, para o dia 06 de Janeiro de 2012, às 09:00 horas, por motivos administrativos. Juína – MT, 28 de dezembro de 2011.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI -Pregoeiro Oficial - Poder Executivo – Juína-MT DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PORTARIA N° 1480 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.**

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2012 e do Processo Seletivo nº. 001/2012, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e dá outras providências”. FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2012 e Processo Seletivo 001/2012, da Prefeitura Municipal de Matupá - MT. CRISTIANE MACHADO ROMERO – Presidente. NELSON DE SOUZA – Membro. LUCIANO DALPONTE- Membro.

Art. 2º - A Comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº. 001/2012 e Processo Seletivo 001/2012, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá divulgar o Edital de chamamento e encarregar-se do recebimento das inscrições, seguindo as orientações dos técnicos da ACPI Assessoria Consultoria Planejamento & Informática Ltda, empresa esta contratada para elaboração de Editais e elaboração e aplicação das provas do Concurso Público e do Processo Seletivo.

Art. 4º - Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria, bem como se encarrega da organização do local onde serão realizadas as provas.

Art. 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e onze. Registre-se. Publique-se. FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**EDITAL COMPLEMENTAR 011/2011****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2011 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, e, Considerando a aplicação das provas objetivas no dia 18/12/2011; Considerando a aplicação das provas práticas e entrevista no dia 27/12/2011; RESOLVE: 1- Tornar público o resultado das provas práticas e entrevista conforme Anexo I, parte integrante deste edital. 2- Divulgar a Listagem Final dos Candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2011, conforme anexo II; 3- Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no sub item 6.5 alínea D do edital 002/2011, contado da data de publicação deste Edital Complementar; 4- Os Recursos serão recebidos nos dias 29/12/2011 e 02/01/2012 no Departamento de Pessoal da Prefeitura no horário das 8h as 13 horas. 5- Os anexos I e II, bem como o presente edital encontra-se à disposição dos interessados no mural da Prefeitura e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br Mirassol D'Oeste, 28 de dezembro 2011. ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO- Presidente da Comissão.

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2011**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2011**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2011 do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, e, Considerando a aplicação das provas objetivas no dia 18/12/2011;

Considerando a aplicação das provas práticas e entrevista no dia

28/12/2011;

RESOLVE: 1- Tornar público o resultado das provas práticas conforme Anexo I, parte integrante deste edital. 2- Divulgar a Listagem parcial dos Candidatos classificados no Processo Seletivo Público Edital 001/2011 para o cargo de Agente de Combate a Endemias, conforme Anexo II, parte integrante deste edital. 3- Convocar os candidatos classificados para o cargo de Agente de Combate a Endemias para a 3º etapa do Processo Seletivo, que será realizado no período de 03/01/2012 a 06/01/2012, na Escola Estadual Benedito Cesário da Cruz; 4- Definir prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no sub item 6.5 alínea D do edital 002/2011, contado da data de publicação deste Edital Complementar; 5- Os Recursos serão recebidos nos dias 29/12/2011 e 02/01/2012 no Departamento de Pessoal da Prefeitura no horário das 8h as 13 horas. 6- Os anexos I e II, bem como o presente edital encontra-se à disposição dos interessados no mural da Prefeitura e no site www.mirassoldoeste.mt.gov.br Mirassol D'Oeste, 28 de dezembro 2011. ALCILENA CASTILHO QUEIROZ BOTELHO – Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28/12/2011, na Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas de Preços da Licitação Tomada de Preços nº 003/2011, referente a Execução de Obras Reforma e Ampliação do Centro de Capacitação e Difusão Tecnológica da Agricultura Familiar, referente à Meta 05 do Contrato de Repasse nº 0323.332-33/2010-MDA, na zona Rural do município de Nortelândia-MT, com área de 670,68 M², sagrou-se vencedora a empresa PLANEJE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP, no valor total de R\$ 292.455,92 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).Nortelândia-MT, 28 de Dezembro de 2011. ALIANE PIOVEZAN GOMES - Presidente da Comissão de Licitação. DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA****EXTRATO DE CONTRATO 068/2011- DEZEMBRO DE 2011**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº68/2011–ASS-23/12/11-Vcto-04/12/2012 - Vlr-302.409,02-Contratado: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES LTDA – OBJ: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 0348601-22/2010 –MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA(MTUR), CONFORME RESPECTIVO PROJETO APROVADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL..Nova Marilândia-MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2011-JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA - Prefeito Municipal DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2011**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestres em âmbito estadual, o qual foi julgado deserto em 21.12.2011. Nova Mutum-MT, 17 de outubro de 2011.

Gian Marcelo Talarico - Pregoeiro Substituto

Publicar

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2011

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento, tendo como objeto aquisição de equipamentos de patrulha mecanizada (Agricultura Familiar), o qual foi julgado deserto em 27.12.2011. Nova Mutum-MT, 27 de outubro de 2011.

Gian Marcelo Talarico- Pregoeiro Substituto

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS TP Nº 038/2011

Objeto: Contratação, de empresa, para desenvolvimento dos serviços técnicos necessários à elaboração do Programa de Certificação do Município de Nova Mutum denominado MUTUMGAP de acordo com o padrão internacional GLOBALGAP – Aliança Global para Agricultura Segura e Sustentável. Data de Abertura: 13 de Janeiro de 2012. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400. Nova Mutum - MT, 28 de Dezembro de 2011.

Gian Marcelo Talarico - Presidente da CPL

Publicar

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2011
REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços médicos especializados, pelo período aproximado de 06 (seis) meses para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Abertura:** 10 de Janeiro de 2012. **Horário:** 08:00 horas. **Local:** Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. **Edital e Anexos:** Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400. **Horário de Atendimento:** Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 28 de Dezembro de 2011.

Gian Marcelo Talarico - Pregoeiro Substituto

Publicar

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 189/2011
REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços para realização de exames laboratoriais para o hospital municipal. **Data de Abertura:** 10 de Janeiro de 2012. **Horário:** 13:30 horas. **Local:** Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. **Edital e Anexos:** Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400. **Horário de Atendimento:** Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 28 de Dezembro de 2011.

Gian Marcelo Talarico - Pregoeiro Substituto

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2011

Objeto: aquisição combustível (óleo diesel). **Data de Abertura:** 10 de Janeiro de 2012. **Horário:** 16:00 horas. **Local:** Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. **Edital e Anexos:** Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400. **Horário de Atendimento:** Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum– MT, 28 de Dezembro de 2011.

Gian Marcelo Talarico - Pregoeiro Substituto

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. **INTERESSADA:** Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. **AUTORA:** Comissão de Apoio. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIAS VINCULADAS A ESTA MUNICIPALIDADE. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 030/2011, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: L M COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA inscrita no CNPJ nº. 04.813.049/0001-14, Valor de R\$ 568.020,00. Nova Santa Helena – MT, 28 de dezembro de 2011, **FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA - Pregoeira.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011

Tipo: Menor Preço Por Item

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 110/2011, de 23/08/2011, e Portaria nº 112/2011, de 19/09/2011, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 11/01/2012, às 08H00, para **Contratação de Prestação de Serviços Médicos para Atender nos PSF's Novo Mundo, Dorico Pereira de Araujo e Catarina Zin Mafini e Prestação de Serviços Médicos e Locação de Aparelhos Hospitalares para Realização de Exames**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br. Novo Mundo, MT, 28 de dezembro de 2011.

Roberta Mezalira Venturoso - Pregoeira e Presidente CPL

José Hélio Ribeiro da Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Paranaíta/MT. Contratada: Construtora e Materiais para Construção Três T Ltda ME. Do Aditivo: Fica Aditada a Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, Prorrogando o Prazo de Execução em 30 (Trinta) Dias, Contados a Partir do Dia 02/01/2012. Paranaíta/MT, 28/12/2011.

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Portaria nº 145/2011. Em 23/ dezembro/2011. Designa comissão coordenadora para a realização do concurso público

municipal nº 001/2011 e dá outras providências. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 8º do Regulamento de Concurso Público, aprovado pelo Decreto nº 986/2011 de 23 de dezembro de 2011; Resolve: **Art. 1º** Designar os servidores Arnaldo Rodrigues de Souza, Silvana Pereira Diniz Andrade, Rosa Cristina Mendes da Silva, Anatanael Rodrigues de Souza, Darcilene Guerra Liborio para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Coordenadora que terá como objetivo a realização do Concurso Público a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. **Art. 2º** Ficam designadas as servidoras, Elizene Maracaípes de Oliveira Moura e Maria Divina Alves de Lima Fonseca, servidoras deste Município, para suplentes da comissão de que trata o Artigo anterior desta Portaria. **Art. 3º** São competências da Comissão Coordenadora do Concurso Público fiscalizar e acompanhar o desenrolar do processo do Concurso no que se refere a sua organização, não tendo os membros nenhuma responsabilidade nem acesso ao que se referem às provas, gabaritos e afins. Gabinete do Prefeito, aos 23/dezembro/2011. (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se. (a) Carlos Silva de Souza. Chefe de Gabinete. Certidão de Publicação. Certifico para os devidos fins, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 23/12/2011. (a) Nilva Turatti. Agente Administrativa.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Decreto 986/2011. Em 23/11/2011. Dispõe sobre a aprovação do regulamento do concurso público municipal nº 001/2011 e dá outras providências. Gerson Rosa de Moraes, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 37 da Constituição Federal; Decreta: **Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento do Concurso Público Municipal nº 001/2011, o qual faz parte integrante deste. **Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito. 23/11/2011. (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal. Registre-se e publique-se. (a) Carlos Silva de Souza. Chefe de Gabinete. Certidão de Publicação. Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 23 de dezembro de 2011. (a) Nilva Turatti. Agente Administrativa.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Resultado de Licitação. Pregão Presencial nº 25/2011. Objeto: contratação de empresa para realizar projeto "20º Aniversário de Emancipação Política Administrativa" de Pontal do Araguaia/MT. Convênio 093/2011-SEC/MT. Vencedor: Walter Nogueira Carneiro, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Pontal do Araguaia-MT, 28/dezembro/2011. Márcia Regina S. Carolo. Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Extrato: Lei Municipal 609/2011 de 27/11/2011. "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2012." Integra à disposição. Informações: Fone: 66.3401.8541/7450. Site: www.pmontaldoaraguaia.com.br (a) Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
EDITAL**

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de DIÓGENES MARQUES, brasileiro, casado, aposentado, Rg nº 703.364.2 SSP/ SP, CPF 320.835.136-49, referente à Chácara Boa Esperança, com área de 9,1335 há, na Rua Primavera, s/n, Setor Boa Esperança, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo: inicia-se este perímetro no vértice V-01, confrontando com o Sr. Sipliano Elias dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°10'03" e 557,37 m, até o vértice V-02, confrontando com a Rua Primavera no Setor Boa Esperança, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°19'56" e 312,64 m até o vértice V-03, deste, segue confrontando com a Rua Paraense, com os seguintes azimutes e distâncias: 291°22'14" e 148,19 m até o vértice V-04, deste, segue confrontando com o proprietário Sr. Francisco Antunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 2°00'09" e 772,58 m até o vértice V-05, deste , segue confrontando com o Rio Tapirapé, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°08'42" e 111,08 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de ROSA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, Rg nº 1057018-3 SSP/GO, CPF 846.238.961-53, referente ao It nº 04 qd nº 02, na Rua Paraense, Setor Boa Esperança, Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: frente com a Rua Paraense medindo 12,50 metros; lado direito com o lote nº 05 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 03 medindo 30,00 metros; fundos com o lote 08 e 18 medindo 12,50 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de GILBERTO ALVES PEREIRA, brasileiro, solteiro, vendedor, Rg nº 11467533 SSP/MT, CPF 852.716.591-00, referente ao It. nº 22, qd. nº 91, na Av. Brasília, nº 301, Setor Bunitis, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo; frente com a Av. Brasília medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 23 medindo 40,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 21 medindo 40,00 metros; fundos com o lote nº 04 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de DAYANA GONÇALVE ROSA, brasileira, solteira, universitária, Rg nº 4730192

SSP/MT, CPF 008.698.671-64, referente ao It. nº 09, qd. nº 01, na Av. Brasil, s/n, Setor Aeroporto, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo; frente com a Av. Brasil medindo 12,00 metros; lado direito com o lote nº 03 medindo 42,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 01 medindo 42,00 metros; fundos com terras de propriedade Wolfgang Dankmar Gunther medindo 12,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de ADAUTO JOSÉ FERLETTI, brasileiro, solteiro, pecuarista, Rg nº 285679 SSP/MT, CPF 458.719.901-00, referente ao It. nº 09, qd. nº 46, na Av. JK, nº 1225, Centro, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo; frente com a Av. JK medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 10 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com a Rua Bela Vista medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 08 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOSEFINA PEREIRA COSTA, brasileira, solteira, do lar, Rg nº 291.344 SSP/GO, CPF 240.487.551-53, referente ao It. nº 11, qd. nº 21, na Av. Goiás, nº 707, Centro, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo; frente com a Av. Goiás medindo 15,40 metros; lado direito com o lote nº 12 medindo 32,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 10 medindo 32,00 metros; fundos com o lote nº 14 medindo 15,40 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de MARINEIDE FARIAS, brasileira, amasiada, comerciante, Rg nº 370158946 SSP/MA, CPF 730.165.433-20, referente ao It. nº 07, qd. nº 16, na Av. Sabino Brito, nº 493, Setor Tapirapá, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo; frente com a Av. Sabino Brito medindo 19,35 metros; lado direito com o lote nº 08 medindo 23,50 metros; lado esquerdo com a Rua Amazonas medindo 23,50 metros; fundos com o lote nº 06 medindo 19,35 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de MARCIO DE SOUZA ALVES, brasileiro, solteiro, técnico em telecomunicação, Rg nº 806.140 SSP/MT, CPF 531.445.201-44, referente ao It. nº 24, qd. nº 89, na Rua Pires de Campos, nº 555, Setor Buritit, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo; frente com a Rua Pires de Campos medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 01 e 02 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 23 medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 03 medindo 13,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de JOSÉ FERREIRA DE MELO, brasileiro, casado, agente prisional, Rg nº 11463600 SSP/RS, CPF 841.718.711-15, referente ao It. nº 03, qd. nº 60, na Av. Piraguassú, s/n, Setor dos Esportes, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo; frente com a Av. Piraguassú medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 04, 05 e 06 medindo 45,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 02 medindo 45,00 metros; fundos com o lote nº 10 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, Rg nº 333641 SSP/MT, CPF 460.193.401-04, referente ao It. nº 17, qd. nº 98, na Av. Sebastião Pereira, nº 251, Setor Buritit, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo; frente com a Av. Sebastião Pereira medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 18 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 16 medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 19 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

EDITAL

O Município de Porto Alegre do Norte informa que expedirá título de propriedade em favor de UIRES MACIEL PEREIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, Rg nº 2027313-4 SSP/MT, CPF 021.506.941-23, referente ao It. nº 10, qd. nº 98, na Rua Paraense, s/n, Setor Buritit, Porto Alegre do Norte, com o seguinte memorial descritivo; frente com a Rua Paraense medindo 15,00 metros; lado direito com o lote nº 11 e 12 medindo 30,00 metros; lado esquerdo com o lote nº 09 medindo 30,00 metros; fundos com o lote nº 13 medindo 15,00 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade. Porto Alegre do Norte, 20 de Dezembro de 2011

EDI ESCORSIN -Prefeito Municipal. K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

contrato nº 060/2011 firmado entre a prefeitura municipal de porto esperidião, e a empresa emad construtora ltda; no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para reforma de ponte de madeira. porto esperidião, em 05 de novembro de 2011.

Asplemat/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL RESUMIDO

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de provas objetivas, provas de título e provas práticas para o ingresso no seu quadro permanente de pessoal, para os cargos constantes do presente Edital, nos termos do que preceituam o art. 37, II da Constituição Federal, Lei Federal 7.853/89, Leis Estaduais nºs 7.713/2002 e 8.795/2008, Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal vigente, de acordo com as disposições a seguir: **RESOLVE:** Tornar público aos interessados: 1 - **DAS INSCRIÇÕES;** 1.1 - Com exceção das inscrições isentas as demais inscrições serão recebidas no período de **28 de Dezembro de 2011 à 16 de Janeiro de 2011**, nos sites www.acpi.inf.br e www.riobranco.mt.gov.br

| | |
|---|--|
| Inscrições Presenciais para pessoas que não têm acesso à internet | Início: 29/12/2011 no período das 08h às 11h00min de segunda a sexta-feira. Término: 17/01/2012 período das 08h às 11h00min. Vencimento para pagamento da taxa de inscrição 17/01/2012 horário de funcionamento bancário; LOCAL: Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT |
| Inscrições pela internet | Início: 29/12/2011; Término: 17/01/2012; Prazo limite para pagamento da taxa de inscrição 16/01/2012, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: www.acpi.inf.br e www.riobranco.mt.gov.br |
| Inscrição isenta; Doadores de Sangue | Início: 29/12/2011; Término: 09/01/2012; Somente presencial. |
| Inscrição isenta; Hiposuficientes | Início: 29/12/2011; Término: 09/01/2012 |

Os horários previstos neste edital se referem ao horário local de Rio Branco - MT (Horário Local)

2. - **Formas de Pagamento:** 2.2. - O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário junto ao Banco do Brasil S/A, ou em qualquer agência da rede bancária, casas lotéricas ou caixas eletrônicas, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada. 2.2.2 - As inscrições pagas após a data de vencimento do boleto (16/01/2012), serão indeferidas. 2.3 Valor das inscrições:

| | |
|--|-----------|
| a) Para cargos que exigem ensino superior completo | R\$ 90,00 |
| b) Para cargos que exigem ensino médio completo | R\$ 60,00 |
| c) Para cargos que exigem ensino fundamental Completo | R\$ 45,00 |
| d) Para cargos que exigem ensino fundamental incompleto (Alfabetizado) | R\$ 30,00 |

2.4 - **Do procedimento para a inscrição presencial:** 2.4.1 - Os candidatos que não tenham acesso a Internet poderão fazer inscrição presencialmente, com auxílio de um servidor autorizado, na Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Cerejeiras, nº 90, Fielândia, nesta cidade; 2.8 - **Das isenções da taxa de inscrição para Hiposuficientes, Doador de sangue, ser presencial:** 2.8.1 - Fica definido o período de cinco dias úteis para os candidatos com direito a isenção do pagamento taxa de inscrição; 2.8.2 - Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar as seguintes regras no ato da inscrição presencial: 2.8.3 - Candidato com vencimento até um salário mínimo e meio (R\$17,50) entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco). Declaração próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e meio, escrito pelo próprio (a) candidato (a). 2.8.4. **Candidato Desempregado:** Entregar cópia simples do RG; cópia simples do CPF; (copia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social - CTPS contendo o número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco); e declaração próprio punho, de que está desempregado, escrita pelo próprio (a) candidato (a). 2.8.5. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora no ato da inscrição, possibilitando dessa forma que o candidato que porventura não consiga apresentar os documentos necessários para a isenção, poderá providenciar ou fazer através de pagamento da taxa de inscrição. 2.9 - **As vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE) encontram-se disponibilizadas no item a seguir conforme tabela:** 2.9.1 - Da participação de candidatos portadores de necessidades especiais: 2.9.1.1 - Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº. 3.298/99. 3 - **DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES;** 3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital. 4 - **DAS PROVAS;** 4.1 - **Data e local das provas objetivas, e das provas práticas;** 4.1.1 - As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 29 de Janeiro de 2012 no período matutino das 08h00min às 11h00min - (Horário Local) nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no nos sites www.acpi.inf.br e www.riobranco.mt.gov.br e será afixado no local de costume. 5 - **Do Cronograma de Execução do Concurso Público nº. 001/2011;** 5.1 - Período das inscrições: de 29/12/2011 a 17/01/2012; 5.2 - Divulgação dos locais de realização das provas com a listagem dos nomes dos candidatos: até cinco dias antes da realização das provas no mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT nos sites www.acpi.inf.br e www.riobranco.mt.gov.br; 5.3 - Data da realização das provas objetivas prevista para: 29 de Janeiro de 2012; 5.4 - A divulgação dos gabaritos será disponibilizada nos sites www.acpi.inf.br e www.riobranco.mt.gov.br; 5.5 - Divulgação dos aprovados e classificados em ordem decrescente: até 30 (trinta) dias após a realização das provas, podendo ocorrer em etapas; 6 - **Dos Recursos;** 6.1 - Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT / Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2011 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital: Impugnação do Edital nº. 001/2011: até o 2º dia útil depois da sua divulgação; Indeferimento de inscrição: dois dias úteis depois da divulgação; Divulgação do gabarito das questões objetivas: dois dias úteis; Divulgação do resultado do concurso: dois dias úteis. Rio Branco - MT, 28 de Dezembro de 2011.

Maria Célia Roma - Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2011

NÍVEL SUPERIOR

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|----|--------------------------------|---|--------------------|---------------------|---------------|--------|----|-----|-------|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 01 | Assistente Social | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe | Objetiva e Títulos | +2.057,12 | 30hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 02 | Controlado Interno | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe | Objetiva e Títulos | +2.057,12 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 03 | Contador | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe | Objetiva e Títulos | +2.500,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 04 | Enfermeira | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe | Objetiva e Títulos | +2.057,12 | 40hs | 02 | 00 | 00 | 02 |
| 05 | Engenheiro Civil | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe | Objetiva e Títulos | +2.057,12 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 06 | Farmacêutico Bioquímico | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe | Objetiva e Títulos | +2.057,12 | 40hs | 02 | 00 | 00 | 02 |
| 07 | Medico Clinico Geral | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe | Objetiva e Títulos | +6.000,00 | 40hs | 02 | 00 | 00 | 02 |
| 08 | Nutricionista | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe | Objetiva e Títulos | +745,55 | 20hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 09 | Professor de Língua Portuguesa | Ensino Superior Completo na área com Registro no Conselho de Classe | Objetiva e Títulos | +1.425,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 10 | Professor de Matemática | Ensino Superior Completo na área | Objetiva e Títulos | +1.425,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |

NÍVEL MÉDIO

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|----|---|--|------------------------------------|---------------------|---------------|--------|----|-----|-------|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 01 | Agente Administrativo | Ensino Médio Completo | Objetiva + Prova Prática Digitação | 642,83 | 40hs | 06 | 00 | 00 | 06 |
| 02 | Apoio Operacional Educacional - Agente de transporte Escolar cat. "D" | Ensino Médio Completo | Objetiva | 870,02 | 40hs | 02 | 00 | 00 | 02 |
| 03 | Auxiliar de Educação Infantil | Ensino Médio Completo | Objetiva | 625,00 | 40hs | 05 | 00 | 00 | 05 |
| 04 | Auxiliar de Fisioterapia | Ensino Médio Completo + Curso Técnico com Registro no Conselho de Classe | Objetiva | 625,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 05 | Auxiliar de Laboratório | Ensino Médio Completo + Curso Técnico com Registro no Conselho de Classe | Objetiva | 625,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 06 | Auxiliar de Saúde Bucal | Ensino Médio Completo + Curso Técnico com Registro no Conselho de Classe | Objetiva | 625,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 07 | Fiscal de Tributos | Ensino Médio Completo | Objetiva + Prova Prática Digitação | 642,83 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 08 | Técnico de Enfermagem | Curso Técnico com Registro no Conselho de Classe | Objetiva | 730,39 | 40hs | 07 | 00 | 00 | 07 |
| 09 | Técnico em Manutenção de Equipamento de Informática | Ensino Médio Completo | Objetiva | 642,83 | 40horas | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 10 | Técnico Administrativo Educacional | Ensino Médio Completo | Objetiva | 642,83 | 40horas | 01 | 00 | 00 | 01 |

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|----|--|-----------------------------|---|---------------------|---------------|--------|----|-----|-------|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 01 | Agente de Serviços Gerais (Feminino) | Ensino Fundamental Completo | Objetiva + Prova Prática Aptidão Física | 625,00 | 40hs | 02 | 00 | 00 | 02 |
| 02 | Agente de Serviços Gerais (Masculino) | Ensino Fundamental Completo | Objetiva + Prova Prática Aptidão Física | 625,00 | 40hs | 03 | 00 | 00 | 03 |
| 03 | Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infra Estrutura Escolar | Ensino Fundamental Completo | Objetiva | 625,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 04 | Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar | Ensino Fundamental Completo | Objetiva | 625,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 05 | Apoio Administrativo Educacional - Vigilância Escolar (masculino) | Ensino Fundamental Completo | Objetiva + Prova Prática Aptidão Física | 625,00 | 40hs | 06 | 00 | 00 | 06 |
| 06 | Encanador de ETA | Ensino Fundamental Completo | Objetiva | 625,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 07 | Gari | Ensino Fundamental Completo | Objetiva + Prova Prática Aptidão Física | 625,00 | 40hs | 03 | 00 | 00 | 03 |
| 08 | Jardineiro | Ensino Fundamental Completo | Objetiva + Prova Prática Aptidão Física | 625,00 | 40hs | 02 | 00 | 00 | 02 |
| 09 | Motorista cat "D" | Ensino Fundamental Completo | Objetiva + Prova Prática | 870,02 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 10 | Motorista de Ambulância cat "D" | Ensino Fundamental Completo | Objetiva + Prova Prática | 870,02 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 11 | Operador de Maquinas Agrícola | Ensino Fundamental Completo | Objetiva + Prova Prática | 735,75 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 12 | Pedreiro | Ensino Fundamental Completo | Objetiva | 708,50 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 13 | Vigilante Sanitário | Ensino Fundamental Completo | Objetiva | 625,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |
| 14 | Viveirista | Ensino Fundamental Completo | Objetiva | 625,00 | 40hs | 01 | 00 | 00 | 01 |

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|----|------------|-------------------------------|---|---------------------|---------------|--------|----|-----|-------|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 01 | Cozinheiro | Ensino Fundamental Incompleto | Objetiva + Prova Prática Aptidão Física | 625,00 | 40hs | 02 | 00 | 00 | 02 |

Asplemat/DO

LEI MUNICIPAL Nº 561/2011 - DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

SUMULA : Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providências. **NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei: Art.1º - O Orçamento geral do Município de Rio Branco - MT, para o Exercício Financeiro de 2012, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita bruta em R\$ 11.245.000,00 (Onze Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), conforme discriminação a seguir. Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

| | | |
|---------------------------|------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | R\$ | 10.580.000,00 |
| Receita Tributária | R\$ | 446.600,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ | 662.600,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ | 197.500,00 |
| Receita de Serviços | R\$ | 276.500,00 |

| | | |
|------------------------------|------------|----------------------|
| Transferências Correntes | R\$ | 10.289.400,00 |
| Deduções da Receita Corrente | R\$ | (-1.329.000,00) |
| Outras Receitas Correntes | R\$ | 36.400,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | R\$ | 665.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ | 10.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ | 655.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 11.245.000,00 |

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentamos os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

| | | |
|------------------------|------------|----------------------|
| 01-Legislativa | R\$ | 495.000,00 |
| 04-Administração | R\$ | 2.672.260,00 |
| 08-Assistência Social | R\$ | 646.440,00 |
| 09-Previdência Social | R\$ | 650.000,00 |
| 10-Saúde | R\$ | 2.641.400,00 |
| 12-Educação | R\$ | 2.610.450,00 |
| 13-Cultura | R\$ | 198.000,00 |
| 15-Urbanismo | R\$ | 120.000,00 |
| 17-Saneamento | R\$ | 307.000,00 |
| 18-Gestão Ambiental | R\$ | 50.000,00 |
| 20-Agricultura | R\$ | 93.000,00 |
| 23-Comércio e Serviços | R\$ | 72.000,00 |
| 25-Energia | R\$ | 105.000,00 |
| 26-Transporte | R\$ | 315.050,00 |
| 27-Desporto e Lazer | R\$ | 146.500,00 |
| 28-Encargos Especiais | R\$ | 122.900,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 11.245.000,00 |

POR SUBFUNÇÕES

| | | |
|--|------------|----------------------|
| 031-Ação Legislativa | R\$ | 495.000,00 |
| 121-Planejamento e Orçamento | R\$ | 62.000,00 |
| 122-Administração Geral | R\$ | 1.901.200,00 |
| 123-Administração Financeira | R\$ | 453.010,00 |
| 124-Controle Interno | R\$ | 64.000,00 |
| 129-Administração de Receitas | R\$ | 192.050,00 |
| 241-Assistência ao Idoso | R\$ | 26.000,00 |
| 242-Assistência ao Portador de Deficiência | R\$ | 10.000,00 |
| 243-Assistência à Criança e ao Adolescente | R\$ | 82.840,00 |
| 244-Assistência Comunitária | R\$ | 527.600,00 |
| 272-Previdência do Regime Estatutário | R\$ | 650.000,00 |
| 301-Atenção Básica | R\$ | 1.755.200,00 |
| 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial | R\$ | 787.000,00 |
| 304-Vigilância Sanitária | R\$ | 54.200,00 |
| 305-Vigilância Epidemiológica | R\$ | 45.000,00 |
| 306-Alimentação e Nutrição | R\$ | 70.000,00 |
| 361-Ensino Fundamental | R\$ | 1.997.200,00 |
| 365-Educação Infantil | R\$ | 543.250,00 |
| 392-Difusão Cultural | R\$ | 198.000,00 |
| 451-Infra-Estrutura Urbana | R\$ | 120.000,00 |
| 512-Saneamento Básico Urbano | R\$ | 307.000,00 |
| 542-Controle Ambiental | R\$ | 50.000,00 |
| 602-Promoção da Produção Animal | R\$ | 7.000,00 |
| 606-Extensão Rural | R\$ | 86.000,00 |
| 695-Turismo | R\$ | 72.000,00 |
| 752-Energia Elétrica | R\$ | 105.000,00 |
| 782-Transporte Rodoviário | R\$ | 315.050,00 |
| 812-Desporto Comunitário | R\$ | 126.500,00 |
| 813-Lazer | R\$ | 20.000,00 |
| 843-Serviço da Dívida Interna | R\$ | 12.000,00 |
| 846-Encargos Especiais | R\$ | 110.900,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 11.245.000,00 |

POR PROGRAMA

| | | |
|--|------------|----------------------|
| 001-Processo Legislativo | R\$ | 495.000,00 |
| 007-Administração | R\$ | 2.795.160,00 |
| 018-Promoção e Extensão Rural | R\$ | 93.000,00 |
| 041-Educação de Crianças de 0 a 6 anos | R\$ | 578.250,00 |
| 042-Ensino Fundamental | R\$ | 2.032.200,00 |
| 046-Educação Física e Desporto | R\$ | 146.500,00 |
| 048-Cultura | R\$ | 198.000,00 |
| 051-Energia Elétrica | R\$ | 105.000,00 |
| 058-Urbanismo | R\$ | 120.000,00 |
| 065-Turismo | R\$ | 72.000,00 |
| 075-Saúde | R\$ | 2.641.400,00 |
| 076-Melhorias no Sistema de Abast. De Água | R\$ | 307.000,00 |
| 077-Proteção ao Meio Ambiente | R\$ | 50.000,00 |
| 081-Assistência | R\$ | 646.440,00 |
| 082-Previdência | R\$ | 650.000,00 |
| 088-Transporte Rodoviário | R\$ | 315.050,00 |
| TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ | 11.245.000,00 |

POR CATEGORIA ECONÔMICA

| | | |
|-------------------------------|------------|----------------------|
| Despesas Correntes | R\$ | 10.385.940,00 |
| Despesas de Capital | R\$ | 647.060,00 |
| Reserva do RPPS | R\$ | 63.000,00 |
| Reserva de Contingência | R\$ | 149.000,00 |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 11.245.000,00 |

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---------------------------------------|-----|--------------|
| Câmara Municipal | R\$ | 495.000,00 |
| Gabinete Do Prefeito | R\$ | 1.167.000,00 |
| Secretaria Municipal de Administração | R\$ | 702.200,00 |
| Secretaria Municipal de Finanças | R\$ | 767.960,00 |

| | | |
|---|------------|----------------------|
| Secretaria Municipal de Planejamento | R\$ | 62.000,00 |
| Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento | R\$ | 1.327.050,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer | R\$ | 2.756.950,00 |
| Secretaria Municipal de Saúde | R\$ | 2.948.400,00 |
| Secretaria Municipal de Ação Social | R\$ | 646.440,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente | R\$ | 372.000,00 |
| TOTAL GERAL | R\$ | 11.245.000,00 |

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a: I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64. II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitadas os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei. III - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício. IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos. Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário. Rio Branco, MT, aos 16 de Dezembro de 2011.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA - Prefeita Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

EXTRATO DE CONTRATO DE 2011

CONTRATO Nº. 060/2011. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA CELEBRAÇÃO DA VÉSPERA DE ANO NOVO-REVEILLON NO MUNICÍPIO DE

SINOP EM 2011 sendo: Dia 31/12 - Show com "Os Thomés". Contratada: Pessoa Jurídica: V. FERRI - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, com sede na Rua dos Manacás, nº. 549 - Setor Industrial Sul na cidade de Sinop estado de Mato Grosso. CNPJ/MF: 07.778.669/0001-58. Valor Total: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2020339039000999. Contratante: Prefeitura Municipal de Sinop. Ref: Inexigibilidade nº. 011/2011 - Fundamentado na Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores. Data de início: 27/12/2011. Execução: Dia 31/12 - Show com "Os Thomés". Vigência: Até 30/01/2012 (trinta de Janeiro de dois mil e doze).

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2011 oriundo da Tomada de Preço nº 009/2011, que tem como objetivo a Contratação para fornecimento de Mão de Obra (sem material) para a Construção de Galerias Celulares e Assentamento de Tubos de Concreto Armado na Avenida das Itaúbas e na Avenida dos Jatobás na cidade de Sinop - MT. Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP e a pessoa jurídica denominada de TRANSTERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA para a CORREÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO O Objetivo deste Termo Aditivo é a CORREÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será de 03 (meses) meses, e terá como termo inicial o 10º dia após a data da assinatura do contrato. Referente ao Contrato nº 057/2011 firmado em 23/11/2011, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e as suas alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA O prazo de EXECUÇÃO DA OBRA passa a contar a partir do aceite da contratada na ORDEM DE SERVIÇO. SINOP-MT, 28 de Dezembro de 2011.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Orione e Borges & Cia Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2012 até 31/10/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2011.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 002/2009

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: ACPI - Assessoria, Consultoria, Planejamento & Informática Ltda.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2012 até 31/12/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.868,04 (dez mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2011.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2010

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Joaquim Miguel Dourado.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2012 até 30/11/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.150,00 (dezoito mil cento e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2011.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 001/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Sérgio Weber Silva Laet.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2012 até 31/12/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2011.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 002/2011

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: UCMMAT.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário para o período de 02/01/2012 até 31/12/2012.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2011.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2011

A Câmara Municipal de Alto Garças, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada sob Portaria nº 001/2011, torna público que procedeu a Revogação do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2011, ref. aquisição de Toldos e Brasão com a empresa Josué Willian Alves da Silva & Cia Ltda, que seriam utilizados nas instalações físicas desta Casa Legislativa, face ao desinteresse da administração em licitar o objeto. E sendo assim, a dispensa supra encontra-se revogada. Alto Garças - MT, 27 de dezembro de 2011. GLADS JESUS RIBEIRO BARROS - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROMULGAÇÃO DA EMENDA ADITIVA Nº 023/2011 DE 07/12/2011 A LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.355/2011 DE 15/12/2011

Emenda a Lei Orçamentária Anual nº 1.355/2011 de 15/12/2011, inserida no Projeto de Lei nº 049/2011 de 29/09/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Estima a receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2012, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovou o Projeto de Lei com a Emenda nº 023/2011 de 07/12/2011, de autoria do Poder Legislativo Municipal e, a Senhora Presidente, Jandira Dal'AgnoI, promulga a seguinte Emenda a ser inserida na Lei Orçamentária Anual nº 1.355/2011 de 15/12/2011:

"Art. 1.º Aloca-se no Código nº 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo do Departamento da Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES do Órgão 11 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à: aquisição de material esportivo.

Art. 2.º Aloca-se no Código nº 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física da Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES do Órgão 11 - Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à: realização de campeonatos esportivos.

Art. 3.º Fica deduzido a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dos Códigos abaixo:

§ 1º R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Código nº 3.3.90.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria da Unidade 04 - Assessoria jurídica do Órgão 02 - Gabinete do Prefeito.

§ 2º R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Código nº 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da Unidade 07 - Assessoria de Comunicação do Órgão 02 - Gabinete do Prefeito.

§ 3º R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Código nº 3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias Civil da Unidade 01 - Gabinete do Prefeito do Órgão 02 - Gabinete do Prefeito.

§ 4º R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Código nº 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo da Unidade 01 - Gabinete do Prefeito do Órgão 02 - Gabinete do Prefeito.

§ 5º R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do Código nº 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica da Unidade 01 – Gabinete do Prefeito do Órgão 02 – Gabinete do Prefeito.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal procederá à adequação orçamentária e financeira decorrente da presente Emenda.

Art. 5.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

JANDIRA DAL'AGNOL

Presidente Câmara Municipal

PROMULGAÇÃO DA EMENDA ADITIVA Nº 020/2011 DE 06/12/2011 A LEI

ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.355/2011 DE 15/12/2011

Emenda a Lei Orçamentária Anual nº 1.355/2011 de 15/12/2011, inserida no Projeto de Lei nº 049/2011 de 29/09/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2012, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovou o Projeto de Lei com a Emenda nº 020/2011 de 06/12/2011, de autoria do Poder Legislativo Municipal e, a Senhora Presidente, **Jandira Dal'Agnol**, promulga a seguinte Emenda a ser inserida na Lei Orçamentária Anual nº 1.355/2011 de 15/12/2011:

“**Art. 1.º** Insere no Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte Programa:

‘Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 06 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: ____ – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: ____ - CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

Prioridades: Manutenção e encargo do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

Meta Física: Atendimento há 40 (quarenta) pessoas.

Meta Financeira: R\$ 120.000,00’

Art. 2.º Fica deduzido a mesma importância do Órgão 03 - Secretaria Municipal de Administração,

Unidade 04 – Departamento de Administração, Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal procederá à adequação Orçamentária e financeira decorrente da presente Emenda.

Art. 4.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

JANDIRA DAL'AGNOL

Presidente Câmara Municipal

PROMULGAÇÃO DA EMENDA ADITIVA Nº 024/2011 DE 07/12/2011 A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.355/2011 DE 15/12/2011

Emenda à Lei Orçamentária Anual nº 1.355/2011 de 15/12/2011, inseridas no Projeto de Lei nº 049/2011 de 29/09/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Estima a receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício de 2012, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovou o Projeto de Lei com a Emenda nº 024/2011 de 07/12/2011, de autoria do Poder Legislativo Municipal e, a Senhora Presidente do Poder Legislativo Municipal, **Jandira Dal'Agnol**, promulga a seguinte Emenda a ser inserida na Lei Orçamentária Anual nº 1.355/2011 de 15/12/2011:

“**Art. 1.º** Aloca-se no Código nº 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas da Unidade 02 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROP. E APOIO A REFORMA AGRÁRIA do Órgão 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao: desenvolvimento de atividades de apoio à reforma agrária.

Art. 2.º Aloca-se no Código nº 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas da Unidade 05 – DEPARTAMENTO DE APICULTURA E PISCICULTURA do Órgão 10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao: incentivo à apicultura e piscicultura nas comunidades de pequenos produtores rurais.

Art. 3.º Fica deduzido a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dos Códigos abaixo:

§ 1º R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Código nº 3.3.90.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria da Unidade 03 – Departamento de Licitação do Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Código nº 9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência

da Unidade 04 – Departamento de Administração do Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal procederá à adequação orçamentária e financeira decorrente da presente Emenda.

Art. 5.º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.

JANDIRA DAL'AGNOL

Presidente Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Convite de Preços 002/2011

Contratante: Camara Municipal de Matupá

Contratada: Aglii Softwares Para Área Publica Ltda.

Data da Assinatura: 01/01/2.012 Vigência: 30/11/2.012

Clausula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do presente Contrato Administrativo n.º 002/2011, assinado em 01/02/2011, para 01 de Janeiro de 2012 a 30 de Novembro de 2012

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Convite de Preços 001/2011

Contratante: Camara Municipal de Matupá

Contratada: Andreolla & Gomes Ltda

Data da Assinatura: 01/01/2.012 Vigência: 30/11/2.012

Clausula Primeira – Da Prorrogação do Prazo de Vigência

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Terceira do presente Contrato Administrativo n.º 001/2011, assinado em 01/02/2011, para 01 de Janeiro de 2012 a 30 de Novembro de 2012

Data da Assinatura: 01/01/2.012 Vigência: 30/11/2.012

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 020/2011

A câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT. Através do seu presidente, o Vereador EDIO GOMES DA SILVA, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais e legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna Público o seguinte ato:

Homologação do resultado e adjudicação do vencedor do processo licitatório nº 001/2011 nos termos da carta convite nº 001/2011.

A qual se encontra devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 106 da Lei Orgânica do Município, ficado à disposição dos munícipes e a quem mais interessar possa a partir desta data 28 de Dezembro de 2011, na Secretaria da CÂMARA MUNICIPAL, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste órgão, como de costume, também, via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste - MT, aos 28 dias do mês de Dezembro de dois mil e onze.

Edio Gomes da Silva
Presidente

Estado de Mato Grosso. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental-Portal do Araguaia. CNPJ 09.235.065/0001-90. Extrato de Contrato. Contratante: CIESAPA. Contratado: Elcio Mendes da Silva-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do projeto "Encontro de Cultura" em Pontal do Araguaia/MT. Convênio nº 099/2011 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Portal do Araguaia e a Secretaria de Estado de Cultura. Valor: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Nº 146/2011. Data: 28/12/2011. Vigência: 28/12/2011 a 15/02/2012. Barra do Garças/MT, 28/12/2011. (a) Gerson Rosa de Moraes. Presidente CIESAPA.

RESOLUÇÃO Nº. 016/2011 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano de Aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

AUTOR: NILTON BORGES BORGATO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais Resolve;

Art. 1º - O Plano de aplicação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2012, discriminados pelos anexos integrantes desta Resolução estima a Receita em R\$ 2.220.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Vinte Mil Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a transferência de recursos de órgãos governamentais, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| 1. RECEITAS CORRENTES | R\$ | 2.220.000,00 |
|------------------------------|------------|---------------------|
| 1.1 Receita Tributária | R\$ | 118.675,58 |
| 1.3 Receita Patrimonial | R\$ | 36.000,00 |
| 1.7 Transferências Correntes | R\$ | 2.065.324,44 |
| TOTAL | R\$ | 2.220.000,00 |

Art. 3º - A despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso será realizada segundo os anexos desta Resolução, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramento:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| | | |
|---|------------|---------------------|
| 01 - CISOMT - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso | R\$ | 2.220.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 2.220.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|--------------|------------|---------------------|
| 010 - Saúde | R\$ | 2.220.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 2.220.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

| | | |
|---|------------|---------------------|
| 001 - Manutenção e Encargos do CISOMT/Recursos de Convênio e/ou Transferência Fundo a Fundo | R\$ | 868.441,44 |
| 002 - Manutenção e Encargos do CISOMT/Recursos de Transferência dos Municípios | R\$ | 1.231.558,56 |
| 003 - Realização de Teste Seletivo Simplificado | R\$ | 40.000,00 |
| 004 - Aquisição de Veículos | R\$ | 80.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 2.220.000,00 |

POR CATEGORIA ECONÔMICA:

| | | |
|-------------------------------|------------|---------------------|
| 3.0.0.0 - Despesa Correntes | R\$ | 2.114.558,56 |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital | R\$ | 105.441,44 |
| TOTAL | R\$ | 2.220.000,00 |

Art. 4º - O CISOMT fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 43 da lei federal 4.320/64, utilizando as seguintes fontes de recursos:

- I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - A anulação parcial o total de dotações orçamentárias;
- III - Superávit financeiro dos exercícios anteriores.

Parágrafo Único - Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de autorizações específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gloria D' Oeste - MT, 28 de Dezembro de 2011.

NILTON BORGES BORGATO
Presidente do CISOMT

Torna publico que a empresa VITÓRIA RÉGIA ÁGUA MINERAL LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº. 51.200.280.840, em 06/2/1986, inscrita no CNPJ/MF 24.714.859.0001-20, Rodovia MT 453, s/nº, KM 06, Bairro Zona Rural, CEP.78830-000, em Dom Aquino/MT Assunto: Alteração Contratual nº. 21; datada de 27/08/2010 **PRIMEIRA DELIBERAÇÃO** Os sócios deliberam pela redução do capital social integralizado de R\$16.214.400.000,00 (dezesseis milhões e duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais) para R\$ 11.214.400,00 (onze milhões e duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais), destinando R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) para o sócio WILMAR JOSÉ FRAZNER, que fica creditada na conta contábil nº. 20101060007; e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o sócio JOAIR PINHO DE SOUZA, que fica creditada na conta contábil nº. 20101060009

Asplemat/DO

GERMINARE PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 09.122.670/0001-55 NIRE 51300008904

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2011

1. **DATA E HORA:** Aos 23 (vinte e três) de dezembro de 2011, às 08:30 horas em primeira convocação. 2. **LOCAL:** Rua Evelin Crestani, nº 443-S, Bairro Vila Alta, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso; 3. **PRESEÇA:** a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas do Livro de presenças; 4. **CONVOCAÇÃO:** desnecessária devido ao comparecimento de todos os acionistas. 5. **MESA DIRETORA:** Presidente: CAMILA DONIDA CRESTANI; Secretário: DOUGLAS CRESTANI; 6. **ORDEM DO DIA:** (i) Deliberar sobre a redução do valor do capital social da companhia. 7. **DELIBERAÇÕES:** Aprovada à unanimidade a redução do capital social da companhia, em razão de que o mesmo se mostra excessivo em relação ao objeto social da sociedade, ficando, então, reduzido para **R\$ 2.995.330,00 (Dois milhões, novecentos**

e noventa e cinco mil, trezentos e trinta reais), dividido em 2.995.330 (Dois milhões, novecentas e noventa e cinco mil, trezentos e trinta) ações com valor nominal igual a R\$ 1,00 (um real) cada, das quais 1.497.665 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentas e sessenta e cinco) são Ações Ordinárias e 1.497.665 (um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentas e sessenta e cinco) são Ações Preferenciais Classe "A", cuja composição acionária se encontra registrada no Livro de Acionistas da Companhia. 8. **ENCERRAMENTO:** Franqueada a palavra a quem dela quisesse dispor, houve silêncio e assim, nada mais havendo a tratar, foi à sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Retomada a Assembléia, com mesmo quorum de instalação, a ata foi lida e aprovada e por todos assinada sem ressalvas. Certifico que esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas de Assembléias Gerais da Sociedade. 9. **PRESENTES:** Assinam os acionistas ILDO CRESTANI; JOSÉ CRESTANI; DOUGLAS CRESTANI; CAMILA DONIDA CRESTANI; PATRICIA DONIDA CRESTANI; MONIQUE CRESTANI e BIANCA CRESTANI. Tangará da Serra/MT, 23 de dezembro de 2011.

CAMILA DONIDA CRESTANI - Presidente da Mesa, **DOUGLAS CRESTANI** - Secretário da Mesa.
K3/DO

Torna publico que a empresa **FACTORING – FOMENTO MERCANTIL LTDA.**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº. 51201.159.891, em 16/12/2009 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ/MF 11.413.957/0001-86 **SEGUNDA DELIBERAÇÃO** – Os sócios deliberam pela redução do capital social integralizado de R\$ 500.000,00 para 200.000,00 (duzentos mil reais), destinando R\$299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) para o sócio **PAULO IBANHES**; mediante o pagamento através da cessão e transferência dos créditos que a sociedade detém, e para o sócio **JOAO DE OLIVEIRA POMBO**, o valor de R\$ 400.000 (quatrocentos reais) em moeda corrente nacional

Asplemat/DO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2011/SES/MT

ENTREGA DOS ENVELOPES/CREDECIONAMENTO: das 08h:30min às 09h:00, do dia 11 de Janeiro de 2012. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 09h:00 do dia 11 de Janeiro de 2012. **OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação e fornecimento de Links de dados privativos, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** www.fiemt.com.br/aquisicoes - Telefone: (65) 3611-1652 ou FAX (65) 3611-1682. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Fiemt. Endereço: Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4301, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – MT.

Cuiabá, 28 de Dezembro de 2011.

Ana Virginia de Carvalho

Coordenadora de Aquisições e Contratos em Substituição - SFIEMT

R.F DA GAMA SOCIEDADE MÉDICA-CNPJ 05.738.904/0001-32 DISTRATO SOCIAL

RENATO FARIA DA GAMA, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Erica Vanessa Brum Lobo da Gama, filho de José Antonio Fraga da Gama e de Nelzi Faria da Gama, nascido em 04 de agosto de 1971 na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CPF nº. 020.513.237-55, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 4217 CRM/MT, residente e domiciliado à Rua José Florêncio Godrím, nº. 182-S. Edifício Bologna – Apto. 04, Centro em Tangará da Serra – MT. CEP 78.300-000. **JOSÉ AUGUSTO PASCHOAL**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens com Mirian Aparecida Gobbi, filho de José Osmar Paschoal e de Therezinha Pupo Paschoal, nascido em 29 de março de 1968 em Itapira-SP, inscrito no CPF nº. 134.191.718-54, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17.244.095 SSP/SP emitida em 17.08.1982 e Cédula de Identidade Profissional nº. 4100 CRM/MT, residente e domiciliado na Rua José Candido Melhorança, 368, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra – MT. CEP. 78.300-000. **Ú N I C O S** sócios da empresa **"R.F DA GAMA SOCIEDADE MÉDICA"**, inscrita no CNPJ nº. 05.738.904/0001-32, com sede e domicílio na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº. 1187-W, Sala 07, Jardim do Lago, nesta cidade de Tangará da Serra - MT. CEP 78.300.000, com contrato social registrado na JUCEMAT sob a NIRE nº 51200864060 em sessão de 26/06/2003. Primeira alteração contratual sob o nº 20030250781 em sessão de 15/07/2003. Segunda alteração contratual registrada sob o nº 20040135950 em sessão de 18/05/2004. Terceira alteração contratual registrada sob o nº 20040147452 em sessão de 18/08/2004. Quarta alteração contratual registrada sob o nº 20040408523 em sessão de 29/10/2004 Quinta alteração contratual registrada sob o nº 20060212489 em sessão em 18/04/2006. Sexta alteração contratual registrada sob o nº 20070572941 em sessão em 13/09/2007. Sétima alteração contratual registrada sob o nº 20080877214 em 13/10/2008. Oitava alteração contratual registrada sob o nº. 20091189594 em 23/02/2010. Nona alteração contratual registrada sob o nº. 20110401875 em 14/06/2011, em função da alteração da natureza jurídica, para Sociedade Simples Pura, também foi registrado a Nona Alteração no cartório de Registro das Pessoas jurídicas de Tangara da serra – MT sob nº 1066, do livro A-10, protocolo A-2 nº 21213 de ordem em 23 de Setembro de 2010.

R E S O L V E M: de mútuo e comum acordo dissolver a sociedade sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob a denominação social **R.F DA GAMA SOCIEDADE MÉDICA**, inscrita no CNPJ nº. 08.670.082/0001-93, com sede e domicílio na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº. 1187- W, Sala 07, Jardim do Lago, nesta cidade de Tangará da Serra - MT. CEP 78.300.000, com contrato social registrado na JUCEMAT sob a NIRE nº 51200864060 em sessão de 26/06/2003. Primeira alteração contratual sob o nº 20030250781 em sessão de 15/07/2003. Segunda alteração contratual registrada sob o nº 20040135950 em sessão de 18/05/2004. Terceira alteração contratual registrada sob o nº 20040147452 em sessão de 18/08/2004. Quarta alteração contratual registrada sob o nº 20040408523 em sessão de 29/10/2004 Quinta alteração contratual registrada sob o nº 20060212489 em sessão em 18/04/2006. Sexta alteração contratual registrada sob o nº 20070572941 em sessão em 13/09/2007. Sétima alteração contratual registrada sob o nº 20080877214 em 13/10/2008. Oitava alteração contratual registrada sob o nº. 20091189594 em 23/02/2010. Nona alteração contratual registrada sob o nº. 20110401875 em 14/06/2011, em função da alteração da natureza jurídica, para Sociedade Simples Pura, também foi registrado a Nona Alteração no cartório de Registro das Pessoas jurídicas de Tangara da serra – MT sob nº 1066, do livro A-10, protocolo A-2 nº 21213 de ordem em 23 de Setembro de 2010.

Cláusula Segunda: Os objetivos sociais são:

- Serviços de Diagnóstico Médico;

- Prestação de serviços médicos na especialidade de Ginecologia
- Prestação de serviços médicos na especialidade de Anestesia Médica

Cláusula Terceira: A presente sociedade é de prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 16 de junho de 2003.

Cláusula Quarta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra – MT, para quaisquer ações fundadas sobre o Contrato Social.

Cláusula Quinta: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista nesta cláusula, é de R\$ 10.101,00 (Dez mil cento e um reais), divididos em 10.101 (Dez mil cento e uma) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma. Distribuído da seguinte forma entre os sócios:

| Nome dos Sócios | Nº. de Quotas | (%) | Vir. R\$ |
|-----------------------|---------------|--------|-----------|
| Renato Faria da Gama | 5.050,5 | 50,00 | 5.050,50 |
| José Augusto Paschoal | 5.050,5 | 50,00 | 5.050,50 |
| Totais: | 10.101 | 100,00 | 10.101,00 |

Cláusula Sexta: Ambos os sócios declaram extinta, nesta data, a razão social **R.F DA GAMA SOCIEDADE MÉDICA**, ora dissolvida.

Cláusula Sétima: Ambos os sócios dão-se mútua, plena e geral quitação dos bens e direitos que mantinham na sociedade, respeitando e cumprindo com o estabelecimento nos artigos 1.102 a 1.112, do atual Código Civil, que dispõe sobre "DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE".

Cláusula Oitava: O sócio **RENATO FARIA DA GAMA**, assume inteira responsabilidade pela guarda dos livros e documentos, durante o tempo decadencial.

Cláusula Nona: O sócio **RENATO FARIA DA GAMA**, assume o ativo e passivo da sociedade ora dissolvida, devendo promover a sua liquidação e manter o acervo da sociedade sempre disponível durante o tempo decadencial, isentando o sócio **JOSÉ AUGUSTO PASCHOAL**, de quaisquer responsabilidades referentes a sociedade, a partir deste ato.

Cláusula Décima: E por acharem justos e combinados, assinam o presente instrumento de Distrato Social em 03 (três) vias de igual e para o mesmo fim, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Tangará da Serra 23 de Agosto de 2011

Renato Faria da Gama
Sócio Administrador

José Augusto Paschoal
Sócio Administrador

Testemunhas:

Django Leone Ferreira
CPF: 000.278.301-01
RG: 14820412 SSP/MT

Elcida Helga Maier Horbach
CPF: 332.298.059-68
RG: 974.786 SSP/MT

PAULO ROBERTO SOARES CAMPOS, CPF Nº 207.792.081-53, torna público que requereu junto à SEMA-MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, pedidos de Licença Prévia (LP) e de Instalação (LI) para a sua atividade de extração e beneficiamento de Calcário para produção de Corretivo de Solo e Brita, em uma área de 128,01 ha, em sua propriedade denominada Fazenda Aliança, no município de Rosário Oeste-MT. Não foi exigido Estudo de Impacto Ambiental.

DARCI MONTAGNI, CPF nº 011.171.579-20, torna público que requereu Junto a SEMA-MT, a **Renovação da Licença Ambiental Única - RLAU**, da propriedade denominada Fazenda Cuiabana, localizada no município de Primavera do Leste-MT.

AGRO POWER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA EPP – “Agro Power” de CNPJ: 10.307.875/0001-94, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rondonópolis - SEMMA/MT as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para vosso empreendimento que tem como atividade principal o Comércio Atacadista de Defensivos Agrícolas e outras, localizado na Av. Bandeirantes, 6138-B, Residencial Lageadinho, no município de Rondonópolis/MT.

Previqum – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2011

CONTRATANTE: PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.

CONTRATADO: JUSSEMAR REBULI PINTO-ME

OBJETO: aditivo de prazo e valor, para prestação de serviços para a Fundo Municipal de Previdência social dos servidores de São Jose dos Quatro Marcos-MT- Locação de Softwares para Área Pública.

VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e quinhentos Reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

DATA DO INICIO DO CONTRATO: 01/01/2012

EDITAL

CRISTÓVÃO PEDRIEL DA PAIXÃO, 1º Oficial e Tabelião de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Chapada dos Guimarães, MT, na Forma de lei...

Pelo presente edital, de acordo com decreto - Lei federal nº 58 de 10/12/37, regulamentado pelo decreto Federal nº 3.079/37 e com a Lei nº 6.766/79 no qual dispõe sobre loteamento e venda de lotes para pagamento em prestações, alterada pela Lei nº 9.785/99, de conformidade com o requerimento por Antonio Carlos Moreira Turquetto, na qualidade de proprietário Loteamento denominado "Florada da Serra", localizado no Município de Chapada dos Guimarães-MT, notifica os senhores:

Jacy Cuiabano de Oliveira – lote 528, quadra 33
Josefa Fernandes Castrillon – lotes 5260e 525, quadra 33
Antonio César Maciel – lote 500, quadra 33
Augusto César Regis de Oliveira – lote 517, quadra 33
Neiva Benedita de Jesus – lotes 542 quadra 35
José Carlos V. de Oliveira Paes – lote 544, quadra 35
Serafim Carvalho de Mello – lote 538, quadra 35
Edilberto O. de Almeida Filho – lote 515, quadra 33
Octavio de Oliveira – lote 465, quadra 31

Marina Tereza Capilé Mendes – lote 467, quadra 31
Domingos L. Mallet/ Benedita L lote 472, quadra 31
Irani das Graças Ferrer – lotes 486 e 487, quadra 31
Marinino Pedro de Miranda – lote 474, quadra 31
Helena B Solano – lote 470, quadra 31
Vicente Gomes de Arruda – lote 505, quadra 32
Jairo Lew – lotes 455 e 156, quadra 30
Arenil de Arruda – lote 446, quadra 30
Mario Antonio de Mattos – lote 445, quadra 30
Joaquim Curvo de Arruda – lote 31 e 432, quadra 28
Frederico Guilherme M Muller – lote 437 e 571, quadra 28 e 38
João P. C. de Arruda – lotes 421 e 422, quadra 28
Helise Curvo de Arruda – lote 419, quadra 28
Clovis Pires Modesto – lotes 642 e 643, quadra 41
Niobe Nunes Rondon – lote 640, quadra 41
Circe Benedita Malheiros – Lotes 635, quadra 41
José Antonio Zangarini – lote 626, quadra 41
Lurdes Rossi Zangarini – lote 625. Quadra 41
Fabiano Ferro – lote 623, quadra 40
Sergio Artur Paganini – lotes 576 e 577, quadra 38
Alexandre Tavoloni, lote 572 e 573, quadra 38
John Gordon Ramsay – lote 657, quadra 42
Edir Rodrigues do Pinho – lote 659, quadra 42
Fausto Seiko Morishita – lote 700, 701 e 702, quadra 44
Benedito Carlos Addor – lote 696, quadra 44
Marilucia Mendes da Costa – lote 671, quadra 43
Ely Soares Bahia – lote 205, quadra 12
Carlos Heller Neto – lotes 210 e 211, quadra 12
Shiguelo Karwatake – lote 201, quadra 12
Milton Tocigazu Higa – lote 201, quadra 12
Neli Salies – lotes 317 e 318, quadra 19
José Antonio Scarpim – lote 316, quadra 19
José Humberto de Souza – lote 060, quadra 04
Vera Lucia Correia da Costa – lote 058, quadra 04
Manoel de Aquino Filho – lote 297, quadra 16
Roberto Antonio Fachini – lote 292, quadra 16
Álvaro Lucas de Amaral – lote 295, quadra 16
Osmar Milan Capilé – lote 275, quadra 16
Lourdes da Silva Barbiero – lotes 277 e 278, quadra 16
Odil ferreira – lote 198, quadra 11
José Maria Oliveira Machado – lote 191, quadra 11
Glademir Luiz Perim – lote 222, quadra 13
Irmãos Nepomuceno Ltda – lote 225, quadra 13
Elias Francisco de Souza – lotes 232 e 233, quadra 14
Olga de Almeida Albernaz – lote 590, quadra 39
Luiz Carlos Armani – lote 553, quadra 36
Cezar Rahuan – lote 551, quadra 36
Marilza Ribeiro Cardoso lote 247, quadra 15
Carlos Rublescki – lote 256, quadra 15
Adélia Maiolino Matos – lote 303, quadra 17
Antenor Hugo Urío – lote 310, quadra 18
Nelson Urío – lote 309, quadra 18
Elvino Ney Taques – lote 308, quadra 18
Leo Gonzaga Medeiros – lote 131, quadra 08
Atílio Reginato – lote 134, quadra 08
Celso Machado Ferreira- lote 119, quadra 07
Manoel Ferreira da Silva- lote 120, quadra 07
Sidney Batista Filho – lote 102, quadra 06
Jair Roberto Oliveira – lotes 096, 097 e 098, quadra 06
Laerte lemos do Val – lotes 081 e 082, quadra 05
Luiz Ventura Carvalho – lote 084, quadra 05
Eliete M Maia Teixeira – lote 569, quadra 38

cujo paradeiro é desconhecido e incerto, para que venham dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, regularizar sua situação com relação a compra de lotes do loteamento "FLORADA AS SERRA", sob pena de decorrido o prazo, serem cancelados seus contratos, podendo entrar em contato, com a Sra. Mara Matos, CRECI nº 4887-MT, praça Dom Wunibaldo, nº 33, fone (65) 3301-3247, email marataques@gmail.com, para tratar sobre o assunto. Para que chegue aos seus conhecimentos e não aleguem ignorância, a presente publicação na forma da lei servirá para comprovar a divulgação.

Eu Cristóvão Pedriel da Paixão, Oficial e Tabelião do 1º Tabelionato Registradora Paixão. Chapada dos Guimarães, 21/12/2011.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DR/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2011/SENAI/MT

O SENAI, torna público aos interessados que decidiu **PRORROGAR**, por não haverá expediente, a abertura do Certame Licitatório, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 024/2011/SENAI, cujo objeto é a concessão, a título oneroso, de espaço físico do SENAI – UNIDADE SENAI RONDONÓPOLIS, Localizada na Rua Ademir de Jesus Ribeiro, 3.147, Bairro Parque Universitário – Rondonópolis/MT, destinado à exploração comercial exclusiva no preparo e venda de produtos alimentícios, conforme Edital e seus anexos, para o dia **06/01/2012** com entrega e abertura dos envelopes às **08:30h** (horário da Capital), na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias de MT - **Aquisição do Edital: www.fiemt.com.br/aquisicoes**.

Cuiabá, 28 de Dezembro de 2011.

Ana Virginia de Carvalho

Coordenadora de Aquisições e Contratos em Substituição - SFIEMT

Cuiabá-MT., 01 de Dezembro de 2011.

JOAQUIM DIAS SANTANA
PRESIDENTEHERMÍNIO LEÔNÍDIO DA SILVA
TESOUREIROKLÉBER YASUHIRO KOIKE
CRC-MT 011503/P-5

ABURAYA – Assessoria e Projetos Rurais, torna publico que requereu junto a SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) a Licença de Operação para atividade de Piscicultura de Julio César Medeiros Moura, CPF 652.425.216-00, proprietário da Fazenda Recanto da Alegria, no município de Canabrava do Norte-MT.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DR/MT**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2011/SESI/MT**

O SESI, torna público aos interessados que decidiu **PRORROGAR**, por não haverá expediente, a abertura do Certame Licitatório, Pregão 042/2011/SESI, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de refeições destinadas aos funcionários do SESICLUBE RONDONÓPOLIS, conforme Edital e seus anexos, para o dia **06/01/2012** com credenciamento às **14:30h** (horário da Capital), na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Sistema Federação das Indústrias de MT - **Aquisição do Edital: www.fiemt.com.br/aquisicoes**.
Cuiabá, 28 de Dezembro de 2011.

Ana Virginia de Carvalho

Coordenadora de Aquisições e Contratos em Substituição - SFIEMT

SB GRAFICA EDITORA LTDA, CNPJ 70.431.531/0001-14, **sita na Rua Professora Tereza Lobo, 319 B, Consil, Cuiabá/MT**, CEP 78.048-670, solicita o comparecimento de seu funcionário **EDER CARVALHO DA SILVA**, Carteira de Trabalho 78103, Série 0018/MT, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação. O não comparecimento caracterizará em **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme artigo 482, letra I da CLT.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE POR CONSENTIMENTO UNANIME DOS SÓCIOS**NISHIMURA & D'ÁVILA SOCIEDADE MÉDICA**

CNPJ/MF 06.341.965/0001-24

Pelo presente instrumento particular de Dissolução da Sociedade por Consentimento Unânime dos Sócios e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados:

GERALDO BREHN D'ÁVILA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Lucimara Josviak D'Ávila, médico, nascido em 15 de outubro de 1960 em Francisco Beltrão-PR, filho de Carlos Fernandes Costa D'Ávila e Maria Edith Brehn, inscrito no CPF nº. 392.768.569-00, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.066.299 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e da Carteira de Identidade Profissional CRM/MT nº. 2.069, residente e domiciliado à Rua 14-A, nº. 264-W, Jardim Tangará I, em Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000. **MARCOS EITI NISHIMURA** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Silvana Leiko Yamamoto Nishimura, médico, nascido em 13 de setembro de 1964 na cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, filho de Sakae Nishimura e Anna Kazuko Teruya Nishimura, inscrito no CPF nº. 606.800.249-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 12.596.634, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo e da Carteira de Identidade Profissional CRM/MT sob nº 2415, residente e domiciliado à Rua Martin Célio Rosella, nº. 247-N, Jardim Primavera, em Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples, constituída por quotas de responsabilidade limitada, qualificada e identificada na cláusula primeira do presente instrumento, resolvem de mútuo e comum acordo dissolver a sociedade sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial "**NISHIMURA & D'ÁVILA SOCIEDADE MÉDICA**", inscrita no CNPJ nº. 06.341.965/0001-24, com sede e domicílio na Avenida Tancredo de Almeida Neves nº. 354-N, Sala 01, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra - MT. CEP 78.300.000, com contrato social registrado no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas de Tangará da Serra - MT, protocolo nº 15.616, página 48 do Livro A-2 e, registrada sob nº 862, do Livro A-07 em 22 de junho de 2004. Primeira alteração registrada em 31 de março de 2009 sob nº. 862 do Livro A-7, Protocolo A-2 nº. de Ordem 19965. Segunda alteração registrada em 30 de Julho de 2010 sob nº. 862 do Livro A-7, Protocolo A-2 nº. de Ordem 21062. Terceira alteração registrada em 14 de Fevereiro de 2011 sob nº. 862 do Livro A-7, Protocolo A-2 nº. de Ordem 21521.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto social da empresa é

- Prestação de serviços médicos e correlatos, na área da saúde em geral;
- Atendimento em todos os níveis de assistência à saúde para clientela particular, ou oriunda se empresas de planos de saúde, de cooperativas, ou outras entidades de assistência à saúde.
- Atividade médica ambulatorial.
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente sociedade é de prazo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 15 de Junho de 2004.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra - MT, para quaisquer ações fundadas sobre o Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista nesta cláusula, é de R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma. Distribuído da seguinte forma entre os sócios:

| Nome dos Sócios | Nº. de Quotas | (%) | Vir. R\$ |
|-----------------------|---------------|---------|----------|
| Geraldo Brehn D'Ávila | 1.000 | 50,00 | 1.000,00 |
| Marcos Eiti Nishimura | 1.000 | 50,00 | 1.000,00 |
| Totais | 2.000 | 100,00% | 2.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram extinta, nesta data, a razão social **NISHIMURA & D'ÁVILA SOCIEDADE MÉDICA**, ora dissolvida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios dão-se mútua, plena e geral quitação dos bens e direitos que mantinham na sociedade, respeitando e cumprindo com o estabelecimento nos artigos 1.102 a 1.112, do atual Código Civil, que dispõe sobre "DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE".

CLÁUSULA OITAVA: O sócio **GERALDO BREHN D'ÁVILA**, assume inteira responsabilidade pela guarda dos livros e documentos, durante o tempo decadencial.

CLÁUSULA NONA: O sócio **GERALDO BREHN D'ÁVILA**, assume o ativo e passivo da sociedade de ora dissolvida, devendo promover a sua liquidação e manter o acervo da sociedade sempre disponível durante o tempo decadencial, isentando o sócio **MARCOS EITI NISHIMURA**, de quaisquer responsabilidades referentes

a sociedade, a partir deste ato.

E por acharem justos e combinados, assinam o presente instrumento de Distrato Social em 3 (três) vias de igual e para o mesmo fim, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra-MT, 08 de Novembro de 2011.

Geraldo Brehn D'Ávila
Sócio Administrador
Testemunhas:Elcida Helga Maier Horbach
CPF 332.298.059-68
RG 974.786 SSP/MTMarcos Eiti Nishimura
Sócio AdministradorDjango Leone Ferreira
CPF 000.278.301-01
RG 1482041-2 SSP/MT

MB ENGENHARIA SPE 039 S.A.

CNPJ/MF nº 09.009.592/0001-87 - NIRE nº 51300009846

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 2010. DATA, LOCAL e HORA: Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, às 15:00 hs, na sede social da Companhia, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.894, salas 1907, 1908 e 1909, partes, Edifício Centro Empresarial Maruaná, Jardim Aclimação, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.050-030. **CONVOCAÇÃO:** Independentemente de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 e posteriores alterações. **PRESENCAS:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **MESA:** Bráulio Sérgio Ferreira Baptista, **Presidente** e Denise Goulart de Freitas, **Secretária**. **DELIBERAÇÕES:** Pelo voto favorável da totalidade dos acionistas da Companhia, deliberou-se: **(1)** Nomear o Sr. Bráulio Sérgio Ferreira Baptista como Presidente da presente Assembleia Geral Extraordinária, bem como a Sra. Denise Goulart de Freitas como Secretária. **(2)** Lavrar esta ata sob a forma de sumário, como faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei 6.404/1976. **(3)** Aprovar a alteração do mandato da Diretoria para o prazo de 2 (dois) anos. Em decorrência da deliberação acima, o Artigo Sétimo do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Sétimo - A Companhia terá uma Diretoria composta por 6 (seis) membros, que serão responsáveis pela administração diária dos negócios sociais, sendo: (i) (um) Diretor Financeiro, (ii) (um) Diretor Administrativo, (iii) (um) Diretor Jurídico, (iv) (um) Diretor Comercial, (v) (um) Diretor de Operações, e (vi) (um) Diretor de Controladoria Operacional. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, com mandato válido pelo prazo de 2 (dois) anos ou até a investidura dos que vierem a ser eleitos na próxima Assembleia que tratar desta matéria, podendo haver reeleição. A Presidência e a Vice-Presidência da Companhia serão acumuladas com os cargos de Diretor Comercial ou de Diretor de Operações". **(4)** Reeleger, para um mandato de 2 (dois) anos, a contar da presente data, ou até a investidura dos que vierem a ser eleitos pela próxima Assembleia Geral que tratar desta matéria, os seguintes membros para compor a Diretoria: **(i)** para os cargos de **Diretor Comercial e Presidente**, o Sr. **Antônio Fernando de Oliveira Maia**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº 847.698, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 285.559.701-30, domiciliado na Avenida T-9, nº 1.423, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.215-020; **(ii)** para os cargos de **Diretor de Operações e Vice-Presidente**, o Sr. **Marcelo Martins Borba**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade nº 962.032, expedida pela DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 282.383.891-00, domiciliado na Avenida T-9, nº 1.423, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.215-020; **(iii)** para o cargo de **Diretor Jurídico**, o Sr. **Mateus Leandro de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 29.312.598-3, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 285.960.208-96, domiciliado na Avenida T-9 nº 1.423, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.215-020; **(iv)** para o cargo de **Diretor de Controladoria Operacional**, o Sr. **Bráulio Sérgio Ferreira Baptista**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 2707249-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 370.126.737-53, domiciliado na Avenida T-9, nº 1.423, Setor Bueno, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74.215-020; e **(v)** para o cargo de **Diretor Financeiro**, o Sr. **Cristiano Gaspar Machado**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09.570.343-5, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 038.140.547-84, domiciliado na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 02, salas 601 a 608 e 703 a 706, parte, Centro Empresarial Mario Henrique Simonsen, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.640-102. Os membros da Diretoria ora eleitos tomarão posse mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Todos os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. **(5)** Fixar a remuneração global anual para a Diretoria em até R\$39.780,00 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais). **(6)** Em conformidade com o disposto no Artigo 289, §3º da Lei nº 6.404/76, aprovar a alteração do jornal de grande circulação em que se realizam as publicações legais da Companhia, passando a ser adotado o Jornal Corporativo, além do Diário Oficial do Estado do Mato Grosso. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor, a qual vai assinada, no Livro Próprio, pelo Presidente, pela Secretária, bem como todos os Acionistas presentes. **ASSINATURAS:** Bráulio Sérgio Ferreira Baptista, **Presidente** e Denise Goulart de Freitas, **Secretária**; Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A., p.p. Antônio Fernando de Oliveira Maia e Mateus Leandro de Oliveira; e Luiz Fernando Moura. "Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no Livro de Atas de Assembleia Geral) da Companhia." Cuiabá, 29 de abril de 2010. **BRÁULIO SÉRGIO FERREIRA BAPTISTA** - Presidente. **DENISE GOULART DE FREITAS** - Secretária. Visto do Advogado: Bianca Falcone - OAB/RJ nº 157.147. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, certifico o registro em 13/09/2010 sob o nº 20100739148. João Gilberto Calvo Teixeira - Secretário Geral.

PANCHONI & MENOLLI ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ: 09.000.532/0001-01, torna publico que requereu a SEMA-MT, as Licenças Ambientais LP, LI e LO para Laboratório de Análises Clínicas, no município de Nova Mutum/MT, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (**EcoSys - Assessoria e Consultoria Ambiental**, cel. 065 9973 2565).

NOBLE BRASIL S.A. (CNPJ: 06.315.338/0010-10) Torna publico que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação do Armazém de Cereais, localizado na Rod. BR 163, Km 745, Distrito Industrial, Município de Sorriso/MT.

BORTOLINI ARMAZÉNS GERAIS LTDA (CNPJ: 03.904.152/0001-07) Torna publico que requereu da SEMA a Renovação da Licença de Operação do Armazéns Gerais, localizado na Rod. BR 364, Km 306, Zona Rural, Município de Jaciara/MT

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa **J. E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no Cadastral Nacional – CNPJ 03.261.806/0001-21 e Inscrição Estadual 13.188.957-5 com sede na Rua Rio G. do Sul, 866 em Pontes e Lacerda (MT), comunica que foram extraviados os seguintes talões de Nota Fiscais: 20 - talões série D-1 de número 0001 à 1000, 05 - talões Mod 1 de número 000001 à 000125 e 40 - talões série D-1 de número 1001 à 3000. Conforme Boletim de Ocorrência - Nº 2011.948 de 12/01/2011.

ADEMAR FRANCISCO SALLES ME, CNPJ nº 12.840.010/0001-14, e I. M. nº 108463, sito a Rua Jules Rimet, nº 489, Jardim Alvorada, Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à coordenadoria de ISSQN, que extraviou as notas fiscais de série 02 (via cor de rosa - fisco), número sequencial 05 e 13, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida.

A empresa **CAMPOS E MARTINS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 00.391.884/0001-52, com sede na Rua Diacuí s/nº, Maracanã, Barra do Bugres/MT, vem através deste comunicar o extravio de um livro de Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência; A empresa **CAMPOS E MARTINS DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 00.391.884/0002-33 com sede na Rua Ismael do Nascimento, s/nº, centro, Tangara da Serra/MT, comunica o extravio de 08 (oito) blocos de NF de nº 0014 070; 101 à 125; 151 à 1.250;

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

Marcos Antonio Vimercati, brasileiro, casado, agricultor, CPF/MF876.203.597-53, proprietário da Fazenda Lagoa Encantada, delnscrição Estadual n. 13.337.492-0, na Zona Rural da cidade de Primavera do Leste - MT na Rod MT 130 km 14 mais 23 km a esquerda. Vem por meiodeste DECLARAR conforme Boletim de Ocorrências nº 101670011241702, registradoem 23/12/2011 as 10:07:05, o Extravio da primeira e terceira via das Notas Fiscais nº 1837, 1838, 1839, 1842 de 10/09/2011, e 1924 de 17/09/2011, serie1, referente AIDF-e 581753 – 02/09/2011. E das Notas Fiscais nº 1927 de 17/09/2011 e 2019 de 01/10/2011, serie 1, referente AIDF-e 582179 – 08/09/2011.

P. H. DOS SANTOS - ME, CNPJ nº 05.059.828/0001-39 e Inscrição Estadual nº 13.328.516-2, estabelecida na Rua 23, nº 16, Bairro Centro, CEP: 78.525-000, Matupá/MT, DECLARA para os devidos fins de direito o extravio de 02 Blocos de Notas Fiscais Modelo 1 e 1ª, Autorizadas em 2006, pela AIDF nº 47819, de nº 001 a 050.

PESQUEIRO E POUSADA PIQUIRI LTDA-ME, CNPJ (MF) 06.221.404/0001-91 e IM nº 0184, estabelecido na **Fazenda Paraíso**, s/nº, lado direito do Rio Piquiri, zona rural de **Barão de Melgaço/MT**, CEP. 78.190-000, por seu representante legal DECLARA, para fins de comprovação junto aos fiscos

Municipal, Estadual e Federal, que extraviou 05 blocos de **Nota Fiscal de Serviço** 50 X 3, de 00.001 a 00.250 – Aut. 0001-02/2005.

APARECIDO MATHEUS DE MORAES, CASADO, PECUARISTA, PORTADOR DO CPF:035.130.331-68, CADASTRADO NA INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.222.753-3, ESTABELECIDO NA RODOVIA BR 364 KM 231, MAIS 4 KM A ESQUERDA, ZONA RURAL, CEP: 78.700-000, NO MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS-MT, COMUNICA QUE FOI EXTRAVIADO UM BLOCO DE NOTA FISCAL DE SAÍDA DE Nº 51 À 75 CONFORME AIDF 184377.

PC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ: 02.556/0001-70, I. Estadual 13.182.817-7, neste ato representado pela sócia Juliana Menegasso Prioto, inscrita no CPF: 853.481.201-20, residente e domiciliada na Avenida Alberto Joesting, nº 26, bairro Centro, Chapada dos Guimarães-MT CEP: 78195-000 DECLARA, sob as penas da Lei, e comunica o extravio/perda de todos os seus documentos fiscais e contábeis, (notas fiscais, livros) desde a sua fundação até a data de hoje. Declara que por esta circunstancia não existe a possibilidade de efetuar a reconstituição da escrita fiscal e contábil, conf. Boletim de Ocorrência nº 2011.505879 de 23/12/2011

A empresa: **MARIA HELENA DE SOUZA BORGES ME**, inscrita no CNPJ nº 03.625.747/0001-23 e inscrição estadual nº 131924869 localizada na Av. Pe João Bosco, 1651 Centro Ribeirão Cascalheira/MT, COMUNICA que foram extraviados os blocos de Nota Fiscal serie D-1: Bloco NF nº 02 ao 13 sendo as NF nº 051 a 650; nº 05 sendo a NF 999 e 1000; nº 06 sendo as NF nº 1001 a 1050; nº 08 sendo as NF nº 1101 a 1150; nº 10 sendo as NF nº 1701 a 1750; nº 02 sendo as NF nº 1801 a 1850; nº 06 sendo as NF nº 2001 a 2050; nº 08 sendo as NF nº 2101 a 2150; nº 16 sendo as NF nº 2501 a 2550; nº 10, 01 e 02 sendo as NF nº 3701 a 3850; e bloco nº 07 sendo as NF nº 4051 a 4100.

J PRUDENCIO ALIMENTOS E COMERCIO LTDA., inscrita no CNPJ: 04.938.801/0001-53, I. Estadual 13.207.520-2, neste ato representado pela sócia Juliana Menegasso Prioto, inscrita no CPF: 853.481.201-20, residente e domiciliada na Avenida Alberto Joesting, nº 26, bairro Centro, Chapada dos Guimarães-MT CEP: 78195-000 DECLARA, sob as penas da Lei, e comunica o extravio/perda de todos os seus documentos fiscais e contábeis, (notas fiscais, livros) desde a sua fundação até a data de hoje. Declara que por esta circunstancia não existe a possibilidade de efetuar a reconstituição da escrita fiscal e contábil, conf. Boletim de Ocorrência nº 2011.505879 de 23/12/2011

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2011
ERRATA

Processo Administrativo nº 398/2011

Onde se lê: Objeto: Aquisição de vaga para participação de 01 (uma) servidora no curso "Processo Disciplinar Passo a Passo"
Leia-se: Objeto: Projeto "Processo Disciplinar Passo a Passo", que visa oferecer aos servidores, membros de comissões e profissionais do serviço jurídico, atualização, aperfeiçoamento e resolução de casos concretos, preparando-os para atuarem em sindicâncias e processos disciplinares, que será realizado nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no período de 14 a 16 de março de 2012, para 40 servidores.

Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2011.

CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA
Diretora do Departamento Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2011 – Id. 236.625

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Lotes 01, 02 e 03 do Termo de Referência que acompanhou o Edital do **Pregão Eletrônico nº 59/2011, Id. 232.880**, pessoa jurídica de **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA - EPP**.

CNPJ nº 70.493.606/0001-91.

Vigência: 20/12/2011 a 19/12/2012.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.

Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Departamento Administrativo

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2011 – Id. 236.596

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora dos Lotes 02 e 10 do Termo de Referência que acompanhou o Edital do **Pregão Eletrônico nº 82/2011, Id. 234.337**, pessoa jurídica de **D' LOCADORA DE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**.

CNJ nº 11.478.446/0001-42.

Vigência: 19/12/2011 a 18/12/2012.

Os interessados poderão ter acesso à referida ata no site www.tjmt.jus.br/servicos/licitacao.Cuiabá, 27 de dezembro de 2011.
Ivone Regina Marca
Gerente Setorial de Licitações

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 3570-27.2008.811.0003 – 201/08 Código: 407863

ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

PARTE RÉQUERIDA: LUCI ORTEGA BARRETO LTDA ME e LUCI ORTEGA BARRETO e WILSON APARECIDO BARRETO

FINALIDADE: CITAÇÃO DAS PARTES DEVEDORAS, que encontram-se em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da dívida, cientificando de todo o conteúdo do despacho abaixo transcrito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, a partir da juntada aos autos do presente edital, fluirá o prazo de 15 (quinze) dias para opor, querendo, EMBARGOS DO DEVEDOR, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA, DEPÓSITO OU CAUÇÃO (ARTS. 736 E 738, CPC). Na hipótese de serem penhorados bens imóveis e sendo a parte devedora casada, INTIMAR também o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Não encontrando a parte devedora, proceder ao ARRESTO de bens pertencentes a ela, cumprindo o determinado no parágrafo único do art. 653 do CPC.

Observação: No caso de integral pagamento no prazo de 3(três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. (art. 652-A, Parágrafo Único do CPC).

VALOR PRINCIPAL: R\$ 23.578,70 HONORÁRIOS FIXADOS: R\$ 2.000,00

OBSERVAÇÕES: a) Em caso de nomeação de bens à penhora, deverá a parte devedora observar as disposições do art. 655 do CPC e apresentar documento comprobatório da propriedade e inexistência de ônus, bem como dar a estimativa do(s) valor dele(s). b) Deverá, ainda, a parte devedora, comparecer em cartório para assinar o termo de penhora e depósito, acompanhada do seu cônjuge, em se tratando de bem imóvel, no prazo de três (03) dias, a contar da sua intimação da aceitação do(s) bem(ns) pela parte credora, tudo sob pena de ser a nomeação declarada ineficaz e a penhora efetivar-se por oficial de justiça.

DESPACHO: "Expeça-se novo edital de citação dos executados, como requerido à fl. 81. Cumpra-se."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Rafaela Prado – Estagiária de Direito, digitei.

Rondonópolis - MT, 6 de abril de 2011.
Leomir Lídio Luvizon
Juiz de Direito



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
 Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
 CEP 78058-743 - Cuiaba - Mato Grosso
 FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

| | |
|---|---|
| Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil! | Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões. |
| Eis a terra das minas faiscentes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás! | O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz. |
| Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! | Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! |
| Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul! | Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará! |
| No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par! | Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão. |
| Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! | Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! |

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".